

PROCESSO N.º

20868

ANO

1979



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT

20868

PROCESSO N.º

INTERESSADO: CONDEPHAAT
PROCEDÊNCIA: CAPITAL
DATA: 21/04/1979
REPARTIÇÃO:
N.º DE ORDEM DO PAPEL:
ASSUNTO: Diretrizes para um plano sistematizador da política do CONDEPHAAT para preservação das reservas naturais, proteção e controle dos recursos naturais do Estado de São Paulo
(ESTIJO DE TOMBAMENTO DA SERRA DO MAR)
Capa refeita em 28/07/72-SG/Capa refeita em 18/04/96-SG.

CONDEPHAAT

PROCESSO N.º 20868/79

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT

Senhor Presidente,
Estão estabelecidas as seguintes características para o processo identificado pelo número acima.

Data de abertura	21/04/79	Técnico responsável	
Posse atual da documentação	Condephaat		Setor
			STA

Data Prevista para Encerramento	
---------------------------------	--

Processo apensado ao processo n.º	26691189 2668181 22296182 20089176 4162181 Gr. 67183 0.57183	Processo de referência	
-----------------------------------	--	------------------------	--

INTERESSADO

<input type="checkbox"/> Pessoa Física.		<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.		<input checked="" type="checkbox"/> Poder Público.	
Nome: Condephaat					
RG / CNPJ		Telef.		CEP	
Ender.				Bairro	
Mun. S. Paulo					UF

LOCAL

Ender: Est. do Rio de Janeiro e do Paraná		N.º do contribuinte	
Bairro:			Município
Apiria e outros Municípios			cód. n.º

SITUAÇÃO

<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.
<input type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input checked="" type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input type="checkbox"/> Retorno de informações (inf. Processo)
<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input type="checkbox"/> Outra
Outra:		

ASSUNTO

<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Informações Gerais	<input type="checkbox"/> Cartazes / Painéis / Anúncios	<input type="checkbox"/> Alteração Ambiental.
<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Diretrizes	<input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral
<input type="checkbox"/> Serviços de Conservação	<input checked="" type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Demolição.	<input type="checkbox"/> Extração Mineral
<input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário	<input type="checkbox"/> Mudança de Uso	<input type="checkbox"/> Restauração	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)

Outro:

N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)

OBJETO

<input checked="" type="checkbox"/> Área natural.	<input type="checkbox"/> Sítio Arqueológico	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Edificação tombada.
<input type="checkbox"/> Edificação.	<input type="checkbox"/> Bem Móvel.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
<input type="checkbox"/> Núcleo Histórico.	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
<input type="checkbox"/> Segmento Urbano.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Área Natural tombada	<input type="checkbox"/> Outro.

São Paulo, 06 de agosto de 2009

Assinatura



Cons. A323

Proc. 20089/76)

~~EF~~
2/3

DIRETRIZES PARA UMA POLÍTICA DE PRESERVAÇÃO
DE RESERVAS NATURAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO

- I -

Aziz N. Ab'Sáber

Aziz N. Ab'Sáber

A busca de diretrizes, para a preservação de reservas naturais e proteção do meio ambiente para o Estado de São Paulo, ainda se encontra no estágio dos estudos básicos e das considerações genéricas. Um grande número de órgãos cuida de administrar fatos isolados da natureza e do patrimônio ambiental. A rigor, porém, nenhum deles ^{tem/} o comando efetivo do gerenciamento do quadro global de potencialidades herdado dos fatores naturais. De um modo geral, (devido ao excesso de burocratização) tem havido pouca seriedade no trato com as coisas ligadas ao patrimônio primário, de composição sutil e de inegável fragilidade perante as ações antrópicas predatórias. No entanto, ninguém pode duvidar de que se trata de um campo de problemas que pode ser considerado vital para a continuidade e sobrevivência dos grupos humanos envolvidos na aventura paulista de desenvolvimento.

Para a abordagem correta do problema são necessários alguns pontos de partida, que envolvem problemas de escala e de conjunturas espaciais. Evidentemente não se pode elaborar um corpo de diretrizes para a preservação de reservas naturais, sem se levar em conta as dimensões do território, sua compartimentação topográfica e ecológica, e a densidade de

05/3

ocupação e uso de seus solos. Sobre tudo não se pode deixar de levar em consideração o seu nível atual de urbanização e industrialização.

Em termos de uma verdadeira política de preservação de reservas naturais, planejamento de áreas de lazer e seleção de pontos turísticos, o Estado de São Paulo apresenta condições muito particulares, que estão a exigir soluções também muito especiais. Trata-se da unidade territorial e administrativa brasileira, cuja organização humana do espaço e densidade de ocupação do solo atingiu níveis de grande complexidade, o maior do país, e certamente um dos maiores da América.

Em um espaço geográfico da ordem de 1/4 de milhão de quilômetros quadrados, São Paulo comporta uma população de 25 milhões de habitantes, em sua grande maioria vivendo nas cidades. Uma área metropolitana de crescimento macro-cefálico, controla uma rede urbana das mais densas e hierarquizadas que se conhecem. Uma série de estrangulamentos da rede viária e de seus fluxos ocorrem em pontos críticos do território, devido o próprio agigantamento da região metropolitana e às dificuldades de ligação entre litoral e planalto.

Nessa conjuntura de ocupação territorial, em que a industrialização felizmente não conseguiu eliminar de todo o pano de fundo agrário, que foi a própria base do desenvolvimento inicial da terra paulista, houve entretanto uma irrefreável e extensivo comprometimento do espaço pela expansão das atividades agrícolas e pastoris, pela urbanização e industrialização, assim como, mais recentemente, por uma agressiva especulação imobiliária.

Desta forma 92% das coberturas vegetais antigas, constituídas sobretudo por matas e cerrados, foram eliminadas; substituídas que foram pela expansão dos campos de cultura, pastagens, metrópoles e cidades, parques industriais, grandes represas e numerosos tipos de loteamentos especulativos.

4

São Paulo tem sido o maior e o mais sensível termômetro do subdesenvolvimento brasileiro. Em seu território cruzam-se os esforços da mão de obra residual proveniente das áreas economicamente menos desenvolvidas do país com as iniciativas de uma burguesia urbana, dotada de uma vigorosa mentalidade empresarial. O ritmo de desenvolvimento ostensivo continua amarrado a uma infra-estrutura de subdesenvolvimento, cada vez mais dele dependendo para sobreviver. Em termos de degradação do patrimônio ambiental somam-se as consequências dos dois grupos de acionadores do desenvolvimento. Existe certamente uma poluição associada ao desenvolvimento, ao par de uma outra, vinculada ao quadro global de subdesenvolvimento. Ao desenvolvimento se deve a poluição dos rios, a poluição do ar, a poluição química, a poluição visual, a poluição sonora. Ao subdesenvolvimento se deve a poluição dos correios, a poluição dos bairros dormitórios e das favelas, a poluição dos lençóis superficiais, a poluição "sanitária". Entrementes, não há estrutura burocrática capaz de enfrentar a somatória de tais núcleos e focos de poluição.

Reservamos uma especial atenção ao fato de que há uma forte irregularidade na distribuição dos homens e de suas implantações, ao longo do espaço total. No planalto paulistano, na baixada santista, no médio vale do Paraíba (o setor crítico de macro-eixo Ric-São Paulo), e, na depressão periférica paulista, entre Sorocaba, Itu e Campinas, com prolongamentos para nordeste do Estado, na direção de Ribeirão Preto, superpuzeram-se numerosos quadros de uso humano do espaço. Complexos processos de polarização de atividades, desdobramentos e poligonizações na trama viária, ações persistentes dos funis e nódulos de estrangulamento de tráfego, contribuíram para diversificar e intensificar as formas de ocupação do solo, valorizar as terras, e diminuir as possibilidades de se reservar áreas para uso comunitário, a serviço da sociedade como um todo.

É fácil de se perceber que, nêsse contexto, qualquer política inconsistente de retenção de áreas para usos sociais e culturais ~~com~~ abrangentes, sofra a pressão da especulação desenfreada e incontrolável. Mais grave do que isso, por mil e uma formas, ocorrem decisivas pressões sobre áreas verdes "congeladas" e reservas florestais sobre as quais existe legislação federal, estadual ou municipal. Areas e glebas, defendidas por lei, tem sido agredidas por invasões periféricas ou ~~anexadas~~ anexadas por grandes obras públicas de planejamento controvertido, de uma forma totalmente incompatível com uma verdadeira política de preservação da natureza, a serviços de todos os grupos sociais.

10/10/66

O quadro de possibilidades para o estabelecimento de uma razoável política de preservação de reservas de espaços naturais, para múltiplos fins - filtragem da Biosfera, garantia das condições ambientais, reservas biológicas, amostras de uma natureza extensivamente agredida, áreas de lazer e pontos turísticos - é à primeira vista francamente desanimador. O caos estabelecido, é até certo ponto de vista incontrolável. Reconhecidamente incontrolável, no dizer e na avaliação de pessoas capazes e insuspeitas. Tem havido, realmente, uma completa inoperância das leis sobre o uso, controle e zoneamento do solo urbano, periurbano e rural. As áreas periféricas das grandes metrópoles, e sobretudo os interstícios dos espaços situados entre o corpo urbano metropolitano principal e os pequenos centros em processo ativo de satelitização, ressentem-se, mais do que quaisquer outros, da ausência de um zoneamento racional, para controle de usos e atividades, e garantia de espaços verdes.

A esses primeiros entraves, acrescentam-se dois outros, igualmente nocivos: a força de pressão dos interessados em especular com todos os tipos de espaços, e, a falta de tradição de gerenciamento de recursos naturais e de ordenação espacial. Nesse último aspecto, existe uma tendência para transferência de responsabilidades, por parte de órgãos e instituições estatais disponíveis, com sucessivos e contínuos deslocamentos de competência do gerenciamento, sob a forma de um círculo totalmente vicioso.

Apesar de estarmos conscientes desses fatos, por mais uma vez esforçamo-nos para tratar as complexas questões envolvidas, dentro de uma linha de pensamento, que comporta uma busca de critérios racionais, suficientemente objetivos, para tentar ajudar a salvação dos remanescentes de uma natureza agredida e desfigurada. E, assim, minimizar,

7
19/10

os defeitos de organização básica do espaço territorial com vistas ao benefício de todos os homens habitantes e grupos sociais do Estado de São Paulo.

Numa contingência de alto nível de valorização das terras e redução sensível de espaços disponíveis e não comprometidos, torna-se imprescindível uma política seletiva de identificação de áreas, a fim de viabilizar a proteção e permanência de alguns quadros significativos da natureza no interior do universo paisagístico e ecológico do território paulista. Para tanto, combinamos conhecimentos básicos das ciências naturais com diretrizes e técnicas do planejamento regional integrado. Mesmo porque todos os outros caminhos podem ser considerados excessivamente tecnocráticos ou inoperantemente demagógicos.

19/8

De partida preferimos fixar-nos em três critérios consi-
derados essenciais: 1. o da preservação de áreas críticas
e ecológicamente estratégicas, correspondentes a filtros
de Biosfera, reservas naturais de preservação obrigatória,
amostras representativas de diferentes ecossistemas ou geo-
facies das paisagens paulistas; ^{(Serra do Mar, Escarpas da Mantiqueira Oriental, Bacia (entre outras))} 2. tombamento de áreas pelo
princípio da distinção entre paisagens consideradas banais
e paisagens reconhecidamente de exceção (morros testemunhos
topografias ruineformes, altos picos rochosos, domos de es-
foliação, "mares de pedras", canyons e furnas, feições kár-
sticas, cavernas e lapas, lajedos dotados de mini-en-
claves ecológicos); ^{ilhas continentais, promontórios; e pontas costeiras, estuários de} e, 3. uma política de revalorização, ^{Mais}
controle e planejamento de algumas paisagens de substitui-
ção ou de elaboração mais ou menos artificial, com vistas
a um reaproveitamento para fins de turismo e lazer (beira-
da de lagos feitos pelo homem, velhos hortos em desativação,
ilhas e glebas que foram colônias penais, fazendas e sítios
do Estado, passíveis em serem transformadas em parques re-
gionais ou locais, terras doadas ao Estado ou a êle incor-
poradas por ações executivas ou por eventuais desapropria-
ções).

O primeiro dos casos citados, tem uma prioridade total,
já que o seu interesse ultrapassa os limites simples de uma
preservação para fins de turismo ou lazer, alcançando a
finalidade de preservação das condições ambientais, no inte-
resse da sociedade como um todo. Não existindo mais, no in-
terior dos quadros altamente humanizados e urbanizados do
Estado de São Paulo, áreas que pelo seu porte e escala pu-
dessem ser tomadas como reservas de Biosfera, preferimos
dar ênfase à categoria que vimos designando por "filtros de
Biosfera". Entendemos por tal conceito as massas florestais
remanescentes, que pela sua posição e amplitude, podem re-
presentar efetivamente a função de filtros climáticos lo-

cais ou regionais. Algumas dessas massas verdes, situadas no interior ou à margem das grandes aglomerações urbanas tem tido o papel de reter a expansão da poluição atmosférica e garantir um mínimo de realimentação da oxigenação do ar, a nível dos climas locais. Nesta categoria, todas as reservas existentes nos arredores de uma aglomeração urbana metropolitana de crescimento explosivo e desordenado, como é o caso da Grande-São Paulo, devem ser preservadas, a qualquer custo.

A área crítica por excelência, milagrosamente preservada, a despeito das investidas e pressões de toda a sorte, é a Serra do Mar. Talvez seja esta unidade geomorfológica e ecológica, que se estende por toda a fachada atlântica de São Paulo, interposta entre o litoral e os planaltos interiores, o único conjunto paisagístico que se aproximaria de uma reserva de Biosfera, dentro dos quadros territoriais do Estado de São Paulo. Na realidade, a Serra do Mar é ao mesmo tempo reserva de Biosfera, grande reserva ecológica, área obrigatória para a proteção da erosão de encostas e para o impedimento da poluição sedimentária das águas costeiras e colmatagem dos estuários e sítios portuários do litoral, além de, reconhecido filtro para proteção das condições ambientais entre as aglomerações urbanas da Baixada Santista e Planalto Paulistano. Por todas essas razões, é uma área fisiográfica e ecológica estratégica, que pede preservação integral e controle rígido de qualquer implantação tecnológica pré-existente, ou, que venha a se tornar necessária para garantir as relações entre litoral e planaltos interiores, no âmbito de São Paulo e do Brasil de Sudeste.

Na mesma categoria, de áreas críticas para proteção ambiental, a serviço de todos os grupos sociais, situam-se as reservas florestais e parques, formadores do entorno descontínuo da área metropolitana de São Paulo (Cantareira, Jara-

10

guá, Cotia, Suindara, Cotia-Morro Grande, Bonilha e Parana-
niacaba). Tais remanescentes, bastante maltratados, da cobe-
tura florestal original do Planalto Atlântico em São Paulo,
além de preservados deveriam abranger alguns acréscimos de
áreas, correspondentes às serranias de São Roque e Jundiá,
Cantareira-Juquerí, Nazaré Paulista, Itapetí e Alto Tietê,
com vistas à formação de uma verdadeira cinturão tampão de
defesa ambiental e proteção de mananciais. Listadas as áreas
reconhecidas os perímetros implincados e tombados os terre-
nos considerados indispensáveis para uma múltipla finalida-
de ecológica, científica e cultural, teremos extraído do
câos, uma bela lição de integração da organização humana do
espaço com um mosaico polivalente de reservas seletivas da
natureza.

[Handwritten signature]
20/6/77



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 30
do CONDEPHAAT n.º 20089/76 (a) 1/0

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Parecer Plano sistematizador das abordagens das reservas florestais e de pontos de atração turística

I. SUMÁRIO DOS ELEMENTOS CONSTITUINTES DO PROCESSO:

O processo 20.089/76 apresenta aspectos que consideramos fundamental serem ressaltados:

1. Longa exposição do antigo conselheiro Prof. Dr. Aziz N. Ab'Saber propondo "Diretrizes para uma política de preservação de recursos naturais no Estado de São Paulo" (fls. 04-12).
2. Ata da sessão de 27/7/77 com a presença do arquiteto José Pedro de Oliveira Costa do SEPLAN, e do dr. Mario Fagundes da CPRN da Secretaria da Agricultura, prendendo-se à perspectiva de tombamento da área da Serra do Mar (fls. 15-28).
3. Menção a vários problemas de maior especificidade, como :
 - 3.1. Praias do Guarujá;
 - 3.2. Horto Florestal de Rio Claro;
 - 3.3. Praia da Barra do rio Una;
 - 3.4. Cama de Anchieta;
 - 3.5. Barra do rio Verde entre Iguape e Peruibe;
 - 3.6. Morro da Juréia;

todos constando de processos de estudos do CONDEPHAAT afim de preservação, além de outros.

Os elementos constantes do processo mostram de modo claro que a ocupação do território bandeirante vem sendo feita há 4 séculos e meio de forma desordenada e pouco racional, o problema agravando-se nos últimos decênios devido ao aumento expressivo da população e de um desenvolvimento econômico desenfreado e não organizado. Nesse período, ocorre uma expansão das atividades agro pecuárias, que terminam por ocupar a quase totalidade do

12/0

território no pós-guerra, a par de um processo sem precedentes de expansão de áreas urbanas e de uma industrialização acelerada. No processo, são apontadas algumas consequências:

- 1- eliminação de cerca de 90% da cobertura vegetal primitiva;
- 2- irregularidade da ocupação do espaço em pontos delicados e frágeis do Litoral, Planalto Atlântico, Depressão Priférica e Planalto Ocidental;
- 3- poluição e degradação crescente do meio ambiente;
- 4- especulação imobiliária agressiva nas áreas urbanas, suburbanas e rurais;

Percebe-se que a possibilidade de se estabelecer e manter áreas de uso comunitário diminui rapidamente, face à pressão que se exerce ~~xxxxx~~ sobre o que resta; um exemplo gritante e recente foi-nos fornecido pelo Pontal do Paranapanema.

Alem disso, pode-se ressaltar em alguns casos e inexistência e em outros a inoperancia dos meios legais de ação para a preservação e controle do meio ambiente e da sua qualidade; controle e estabelecimento de zoneamento de usos urbano, periurbano e rural.

II. PARECER E JUSTIFICATIVA

Deante desses fatos, e tendo em vista os elementos constantes do processo 20.089/76, somos de parecer :

- 1º) Que deve ser o processo 20.089/76 desdobrado como a seguir será exposto e justificado.

Segue _____, juntada _____ nesta data, _____ documento _____ rubricada _____ sob n.º _____
folha de informação

_____ em _____ de _____ de 19 _____

(a) _____

B



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 13
do CONDEPHAAT n.º 20.089/76 (a) 13

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Plano sistematizador das abordagens das reservas florestais e de pontos de atração turística.

2º) Que os elementos discutidos pelo Conselho do CONDEPHAAT e constantes da Ata da Sessão de 27/07/77 devem servir de base para o prosseguimento do processo de tombamento da Parque da Serra do Mar, como adiante será exposto.

3º) Que os elementos contidos no relatório do Prof. Dr. Aziz N. Ab'Saber, antigo conselheiro do CONDEPHAAT, sirvam de base para o Conselho desse órgão definir as diretrizes de uma política de atuação para a salvaguarda, preservação e controle dos recursos naturais e reservas naturais do Estado de São Paulo, como adiante será exposto.

1º) Manutenção do processo 20.089/76 com modificação do seu termo original "Plano sistematizador das abordagens das reservas florestais e de pontos de atração turística", acrescentando-se "da Serra do Mar e planície litorânea".

Dessa forma seria dada continuidade ao estudo do destino da Serra do Mar, problema urgentíssimo a solucionar. A leitura do processo indicou-nos alguns aspectos importantes da matéria que necessitam resposta rápida, e que podem ser assim esquematizados:

1- a solução mais indicada para a Serra do Mar seria seu tombamento como um Parque Florestal, a melhor forma de preservação com possibilidade de utilização para fins culturais, de lazer, de pesquisa, etc., mas não para a exploração de recursos naturais.

14
C

~~xxxx~~

2- a necessidade de se encontrar forma ou formas de organização e gerenciamento do espaço tombado.

3- A delimitação detalhada do futuro Parque da Serra do Mar.

Para a continuidade do processo, são sugeridas algumas linhas de ação:

1. Melhor definição da figura jurídica do Parque e/da Reserva, do decreto de tombamento, face à necessidade de se encontrar a forma mais rápida e eficiente de proteção: para tanto, deverão ser ouvidos os órgãos competentes de diversas assessorias da ~~Estado~~ Administração Pública Estadual.
2. Estudo de problemas de gerencia e organização, com auxílio de setores envolvidos pelos interesses do futuro Parque, como as Coordenadorias de Pesquisas dos Recursos Naturais e de Pesquisas Agropecuarias (CPRN e CPRA) da Secretaria da Agricultura, Coordenadorias da Secretaria do Planejamento, em especial do Macro-eixo, Institutos de Geografia, de Biociências, Geologia, Oceanografia da USP, em forma a ser indicada pelo Conselho do CONDEPHAAR.
3. Estabelecimento de critérios para a delimitação detalhada do futuro Parque da Serra do Mar, ouvindo para isso os diversos setores da Administração Pública Paulista citados anteriormente, além de outros que tenham interesses na preservação da área

Segue juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º
folha de informação

..... em de de 19.....

(a).....



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 32
do CONDEPHAAT n.º 20.089/76 (a) 15

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Plano sistematizador das abordagens das reservas florestais e de pontos de atração turística

Como subsídios para o estabelecimento de critérios para a delimitação detalhada do futuro Parque da Serra do Mar, sugerimos:

3.1. a juntada ao processo de:

- A. cópia do decreto n. 10.251 de 30/08/77 criando o Parque Estadual da Serra do Mar;
- B. dos documentos cartográficos nas diversas escalas, afim de definir as delimitações constantes do referido decreto.

3.2. A juntada ao processo dos documentos e cartas referentes às dependências do Instituto Florestal do Estado na região da Serra do Mar:

- .1. Parque Estadual de Caraguatatuba;
- .2. Reserva Natividade da Serra;
- .3. Reserva de Cunha;
- .4. Reserva de Bananal;
- .5. Reserva Estadual da Serra do Mar;
- .6. Reserva Estadual "Carlos Botelho";
- .7. Reserva Estadual de Capão Bonito;
- .8. Reserva Estadual de Sete Barras;
- .9. Reserva Estadual Rio Branco-Cubatão;
- .10. Reserva Estadual de Xitué;
- .11. Reserva Estadual de Itatins;
- .12. Reserva Estadual de Travessão;
- .13. Parque Estadual do Alto Ribeira;
- .14. Reserva Estadual de Curuputu;
- .15. Parque Estadual da Ilha do Cardoso;

16 /
C

.16. Parque Estadual de Jacupiranga.

- 3.3. A juntada ao processo dos documentos e cartas referentes ao Parque Nacional da Serra da Bocaina;
- 3.4. A juntada ao processo dos documentos referentes ao imóvel "Fazenda Picinguaba" da União Federal, e dos elementos que definam sua situação atual, dentro do Parque Estadual da Serra do Mar criado pelo decreto n. 10.251 de 30/08/77.
- 3.5. A juntada ao processo dos elementos definitórios do tombamento do Morro da Jureia;
- 3.6. A busca de outros imóveis pertencentes a outros órgãos do Estado, da União ou dos municípios, dentro da área da Serra do Mar, como por exemplo as estações experimentais do Instituto Agrônomo do Estado em Ubatuba e ~~da~~ Pariqueira-Açu, etc..

2º) Abertura de novo processo para o estabelecimento de DIRETRIZES PARA UM PLANO SISTEMATIZADOR DA POLÍTICA DO CONDEPHAAT PARA A PRESERVAÇÃO DAS RESERVAS NATURAIS, PROTEÇÃO E CONTROLE DOS RECURSOS NATURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A abertura de um processo mais específico permitiria ao Conselho do CONDEPHAAT estudar a possibilidade de estabelecimento de uma política global que atendesse às necessidades de:

- 1. Prservação e controle de áreas críticas e ecologicamente estratégicas, que constituem filtros da Biosfera e reservas de preservação obrigatória por sua fragilidade, como a Serra do Mar, escarpas da Mantiqueira Oriental, Serra da Bocaina e todas as

Segue _____, juntad _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad _____ sob n.° _____
folha _____ de informação _____
_____ em _____ de _____ de 19 _____



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 33
do CONDEPHAAT n.º 20.089/76 (a) 14

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Plano sistematizador das abordagens das reservas florestais e de pontos de atração turística.

reservas existentes nos arredores da região metropolitana de São Paulo e no seu interior, entre outras.

2. Preservação e controle de áreas de paisagem de exceção, como morros testemunhos, topografias ruiniformes, altos picos rebocados, domos de esfoliação, mares de pedras, canyons e furnas, feições cársticas, cavernas e lapas, lagados dotados de mini-enclaves ecológicos, ilhas continentais, promontórios e pontões costeiros, estirancios de praias, etc..
3. Preservação e ~~revalorização~~ revalorização de paisagens de substituição ou de elaboração artificial, como beiras de lagos e represas, hortos, fazendas e sítios do Estado, de qualquer natureza. etc.
4. Elaborar diretrizes para o planejamento de uso voltado primordialmente para os interesses da comunidade, adequado para cada caso e atendendo suas características, mas tendo em vista tres aspectos:
 - a. uso para lazer e turismo coletivos;
 - b. base para estudo e pesquisa;
 - c. defesa de setores notoriamente frágeis.
5. Elaborar estudos visando definir as responsabilidades e os problemas de gerenciamento das áreas preservadas.

A peça básica inicial para esse novo processo seria constituída pelo documento do prof. Dr. Aziz N. Ab'Saber constante de fls 04 a fls.12 do presente processo e sob o título "Diretrizes para uma política de preservação de recursos naturais

18

do Estado de São Paulo", bem como os dois ofícios juntados a seguir, originários do Instituto dos Arquitetos do Brasil.

Estas considerações, sob a forma de parecer, são encaminhadas ao Conselho do ~~EN~~ CONDEPHAAT para discussão e deliberação.

São Paulo, 2/10/1978

[Handwritten Signature]
José Pereira de Queiroz Neto

Segue _____, juntad _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad _____ sob n.º _____
folha _____ de informação

_____ em _____ de _____ de 19 _____

(2)



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 15/19
do PROC. CONDEPHAAT n.º 20089/.....76..... (a) 7

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Plano sistematizador das abordagens das reservas florestais e de pontos de atração turística.

SÍNTESE DA DECISÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DELIBERATIVO

ATA Nº 401 DA SESSÃO DE 15.01.1979.

O Egrégio Conselho Deliberativo decidiu, de acordo com voto do Conselheiro Relator José Pereira de Queiroz Neto, pelo desdobramento dos autos, formando-se processo específico relativo ao tombamento da Serra do Mar como
↳ Parque Florestal.

S.E., 15 de janeiro de 1979.

JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO
Secretário-Executivo

/fac.



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º

do Proc. CONDEPHAAT n.º 20089 / 76 (a)

Interessado CONDEPHAAT

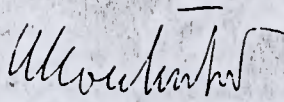
Assunto Plano Sistematizador da Abordagens das Reservas Florestais e de Pontos de Atração Turística.

À SAC.,

Para as seguintes providências:

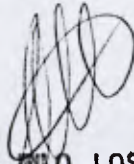
- a) formar novo processo com cópia "xerox" dos documentos de fls. 4 a 12, 30 a 33 e 35.
- b) o assunto é o mencionado às fls. 32 - item 2º.
- c) o presente processo deverá ter o assunto modificado na forma proposta à fls. 31 - item 1º.
- d) deverá este processo ser completado com os elementos solicitados à fls. 32 - item 3 - 3.1 a 3.16.
- e) ambos processos deverão ser remetidos a esta Secretaria-Executiva para devolução ao E. Conselho.

CONDEPHAAT., 02 de fevereiro de 1979


JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO
Secretário-Executivo

AO. E. Conselho Deliberativo

S.E. em 30/4 1979

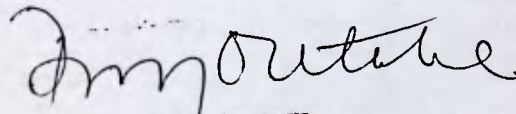

ALDO RILLO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria Executiva
do COB/BRASIL

Ao Sr. Conselheiro

Pereira Queiroz

para relatar

S. Paulo 5/6/79


AMILTON
PREMIERE



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

21

Folha de informação rubricada sob n.º.....

do CONDEPHAAT n.º 20868 / 79 (a).....

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Diretrizes para um plano sistematizador da política do CONDEPHAAT para a preservação das reservas naturais, proteção e controle dos recursos naturais do Estado de São Paulo.

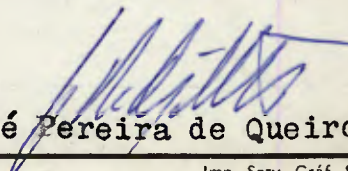
A decisão do E. Colegiado de 2/7/79, de constituir um Grupo de Trabalho para fins do presente processo, de acordo com o parecer do relator, não foi executada.

Acrescentamos nova justificativa ao parecer anterior: é do maior interesse do E. Colegiado traçar diretrizes para definir sua atuação nesse campo, porém sempre em comum acordo com os Organismos da Administração Pública Estadual responsáveis, por lei, pela preservação e guarda dos monumentos naturais e vegetação. Nesse caso, estão enquadrados o Instituto Florestal e o Instituto Geológico, da Secretaria da Agricultura. No momento, consideramos menos relevante a participação do ~~IBR~~ IPT e da SEP, como proposto anteriormente. Por outro lado, por envolver o assunto problemas de paisagismo, acreditamos ser do maior interesse a participação de especialista do setor.

Assim, propomos que sejam convidados a participar do referido Grupo de Trabalho, juntamente com um representante do E. Colegiado, os seguintes especialistas:

- Eng. Agron. Mauro A. de Moraes Vitor, do Instituto Florestal;
- Eng. Agron. R.R. Geiser, presidente da Sociedade Brasileira de Paisagismo;
- Um representante do Instituto Geológico, a ser indicado pela sua Diretora, a Dra. Maria Helena Mello.

Sala de Sessões, 30 de junho de 1980 - J


José Pereira de Queiroz Neto



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º.....

do proc. CONDEPHAAT n.º 20868.../79..... (a).....

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Diretrizes para um plano sistematizador da política do CONDEPHAAT para a preservação das reservas naturais, proteção e controle dos recursos naturais do Estado de São Paulo

Considerações a respeito da minuta de convênio entre a SEMA, do M.I. e a Secretaria da Cultura, com interveniência da FBCN, visando o estabelecimento de um programa de mutua cooperação técnica.

Estas considerações, a nosso ver, devem ser anexadas ao processo supra, visto tratarem de assunto correlato e subsidiário.

A leitura da minuta de proposta levanta as seguintes observações:

1. A interveniência da FBCN não acha-se justificada no documento.

Perguntam-se:

a) qual sua competência?

b) qual sua obrigação?

c) qual sua intervenção? A este respeito, resposta parcial é dada pela subcláusula segunda da cláusula terceira: "os serviços, para o desenvolvimento do programa, serão realizados, após aprovação do Executor, através do contrato SEMA/FBCN".

2. A cláusula primeira é específica: execução de projetos de estudo em áreas tombadas pelo CONDEPHAAT. Assim, esse documento parece estar relacionado à possibilidade de implantação de Estações Ecológicas (parte de projeto geral da SEMA), aproveitando áreas tombadas; é lícito pensar que tenha a ideia surgido em face do tombamento do Morro da Jureia.

3. No entanto, a cláusula segunda, das obrigações, é ambígua, por ser abrangente: "elaboração em conjunto, sempre que possível, estudos referentes à localização e delimitação de áreas naturais a se-

rem tombados ou de outro modo protegidos". Ora:

a) o único instrumento de que dispõe o CONDEPHAAT é o tombamento;
b) essa cláusula, pelo seu teor, indica que SEMA e Secretaria da Cultura estabelecerão diretrizes para ação conjunta. Ora, pelo processo 20868/79, o E. Colegiado já se manifestara a respeito, isto, definira que para estabelecer diretrizes de atuação seria preciso constituir um Grupo de Trabalho com participação de representantes de diversos órgãos da administração pública estadual.

4. Há outros organismos estaduais que, por lei, são encarregados de proteção; se deve haver intervenientes, seriam eles e não a FBCN.

5. A legislação protege certas áreas de interesse ecológico (Códigos Florestal e de Aguas) e paisagístico/turísticas (lei 6513 de 20/12/77) e os órgãos intervenientes seriam, além da SEMA, a EMBRATUR, o IPHAN, o IBDF, o CNPU e a SUDEPE.

6. Pelo item II do § único do artigo 2º da lei 10247, reafirmada pelo Decreto 7730, art, 107, item II, cabe ao Colegiado celebrar convenios ou acordos com entidades públicas ou particulares, visando a preservação do patrimônio histórico, artístico e turístico e dos recantos paisagísticos: apesar da minuta não especificar o CONDEPHAAT como conveniente, o assunto é do seu interesse e parece-nos, s.m.j., que o E. Colegiado deveria ser ouvido na elaboração de tal tipo de convenio, para que fiquem claros seus termos, bem definidos os objetivos, as obrigações, a execução e os outros pontos dele constantes.

Segue _____, juntada _____ nesta data, _____ documento _____ rubricada _____ sob n.º _____
folha de informação

_____ em _____ de _____ de 19 _____

(a)



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

23

Folha de informação rubricada sob n.º.....

do proc. CONDEPHAAT n.º 20868 / 79 (a).....

Interessado CONDEPHAAT

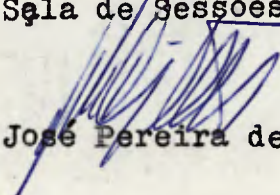
Assunto Diretrizes para um plano sistematizador da política do CONDEPHAAT para a preservação das reservas naturais, proteção e controle dos recursos naturais do Estado de São Paulo.

7. Por fim, consideramos de todo conveniente a celebração de convênios, ~~inclusive~~ com a SEMA, afim de definir com clareza sua eventual intervenção em áreas tombadas pelo CONDEPHAAT, como é o caso do Morro da Juréia. Porém, é preciso que fique claro: as decisões de tombamento serão de única e exclusiva responsabilidade do CONDEPHAAT, e para isso, após ter ele definido sua política de atuação sistemática como prevê este processo, ele poderá ou não solicitar a colaboração de qualquer entidade. Porém, somente ~~após~~ após a decisão de tombamento, pode o CONDEPHAAT estudar formas de manejo do bem a ser tombado, inclusive a instalação de Estações Ecológicas com interveniência da SEMA. Trata-se de estabelecer claramente as competências e autoridades, preliminarmente.

A nosso ver, e s.m.j., falta clareza ao documento para o bom entendimento entre as partes e para que as competências respectivas sejam definidas e as autoridades resguardadas.

Sugiro a anexação deste parecer, uma vez aprovada pelo E. Colegiado, ao processo 20868/79, acompanhado de uma cópia da minuta em pauta.

Sala de Sessões, 30 de junho de 1980


José Pereira de Queiroz Neto

24

Segue, juntada a esta data, folha documento rubricado a sob n.º 27

Presidência em 02 de Julho de 1980

(a) Estalita



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

24

Folha de informação rubricada sob n.º.....

do.....proc.CONDEPHAAT. 20868/79..... (a).....

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Diretrizes para um plano sistematizador da política do CONDEPHAAT para a preservação das reservas naturais, proteção e controle dos recursos naturais do Estado de S.Paulo

A inicial deste processo, aprovada pelo Egrégio Conselho, propõe sejam definidas as diretrizes de ação do CONDEPHAAT para a preservação, proteção e controle dos recursos naturais do Estado de São Paulo, ressaltando alguns aspectos:

1. Preservação, controle e valorização :
 - A- áreas críticas e ecologicamente estratégicas;
 - B- paisagens de exceção;
 - C- paisagens de substituição.
2. Elaboração de diretrizes :
 - A- planejamento de uso;
 - B- definição de responsabilidades e gerência.

Por outro lado, alguns processos do CONDEPHAAT já tratam de problemas específicos, que fazem parte desse conjunto :

Proc. 20089/76 - Plano sistematizador das abordagens das reservas florestais e de pontos de atração turística da Serra do Mar e planície litorânea.

Proc. n - aprovado a 20/11/78 - Visando estabelecer estudos de ordenamento da faixa de 4 km paralela à orla marítima.

Proc. 20814/79 - Estudo de tombamento da Serra do Japi, Jundiá.

Proc. 00306/73 - Praias do Rio Verde, Arpoador, Guarau, no município de Peruibe.

Todos tem traçadas as linhas iniciais de ação e devem ter continuidade. Porém, é preciso lembrar e enfatizar a necessidade

25

de manter comunicação constante entre eles e este processo, já que os resultados devem manter coerência e podem apresentar subsídios valiosos na definição das diretrizes de uma política de ação.

Assim, para dar andamento a este processo, somos de
PARECER
que seja organizado um Grupo de Trabalho, cujo objetivo principal seja o estabelecido no título do processo, envolvendo as linhas indicadas no início deste parecer;
que o Grupo de Trabalho seja constituído por representantes do Serviço Florestal, Instituto Geológico e Coordenadoria de Pesquisas de Recursos Naturais da Secretaria da Agricultura, da Divisão de Geologia Aplicada do IPT e da Secretaria do Planejamento.

São Paulo, 1 de julho de 1979


José Pereira de Queiroz Neto

Segue _____, juntad _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad _____ sob n.º _____
folha de informação

_____ em _____ de _____ de 19 _____

(a) _____



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 22

do PROC. CONDEPHAAT n.º 20.868/79 (a)

Interessado

CONDEPHAAT

Assunto

Diretrizes para um plano sistematizador da política do CONDEPHAAT p/ a preservação das reservas naturais, proteção e controle dos recursos naturais do Estado de São Paulo.

Ao Senhor Diretor da Secretaria Executiva do CONDEPHAAT.

SÍNTESE DA DECISÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DELIBERATIVO

ATA Nº 421 DA SESSÃO DE 02.07.1979

O Egrégio Colegiado decidiu, de acordo com voto do Conselheiro Relator José Pereira de Queiroz Neto pela constituição de um grupo de trabalho para os fins do presente processo constituído por representantes do Serviço Florestal, Instituto Geológico e Coordenadoria de Pesquisas de Recursos Naturais da Secretaria da Agricultura, da Divisão de Geologia Aplicada do I.P.T. e da Secretaria do Planejamento.

G.P., 02 de julho de 1979.


RUY OHTAKE
PRESIDENTE

/fac.

João Carlos Lemos
para proper memos para
Consulta - 10-7-79

[Signature]

ao arqto José Pedro, para
providências: STC/25.9.79
[Signature]

Senhor Diretor Técnico:

Aguardávamos condições para poder levar
adiante o trabalho aqui especificado. A vista do
tempo decorrido e informados de que o Sr. Conse-
lheiro Pereira de Queiroz Neto solicitou vistas do
presente processo rogamos que este lhe seja enca-
minhado para realizar instruções complementares

AT/SE 19 de maio de 1980

José Pedro Costa

JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA COSTA

Ao Senhor Diretor da SE -
com a competência supra
encaminhados para os
devidos fins.

Segue , juntada nesta data, documento rubricado sob n.º
folha de informação em de *STC/20/5/1980*
Região de
Queluz
(a) _____



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

26

Folha de informação rubricada sob n.º23.....

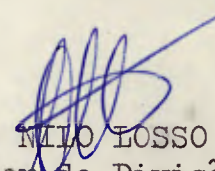
do Proc. CONDEPHAAT 20868/79 (a).....

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Diretrizes para um plano sistematizador da política do CONDEPHAAT para a preservação das reservas naturais, proteção e controle dos recursos naturais do Estado de São Paulo.

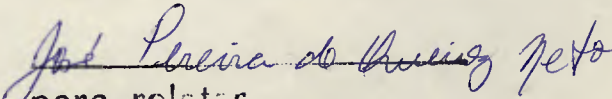
Ao Sr. Presidente do E. Colegiado, tendo em vista os termos do despacho do Arquiteto José Pedro O. Costa à fls. 22 verso, datado de 19/05/80.

SE., 23 de maio de 1980

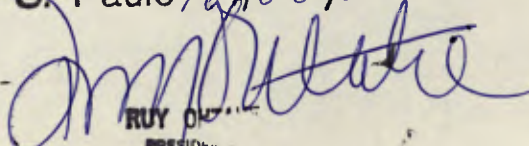

ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

JM/etm

Ao Snr. Conselheiro


para relatar

S. Paulo 16/06/80


RUY DUARTE
PRESIDENTE

27



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Proc. Condephaat 20 868/79

27
Estelita

A SE

A vista do parecer do Cons.
José Pereira de Queiroz Neto,
solicito que o STCR elabore
um programa concreto de
trabalho, membros que
deverão integrar eventual GT,
atribuições, prazo etc.

Ruy Ohtake 2/7/80.

RUY OHTAKE
PRESIDENTE



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 28

do CONDEPHAAT n.º 20868/79 (a)

Interessado

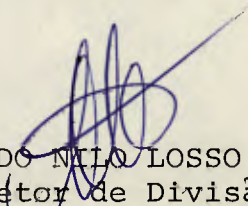
C O N D E P H A A T

Assunto

Diretrizes para um plano sistematizador da política do CONDEPHAAT para a preservação das reservas naturais, proteção e controle dos recursos naturais do Estado de São Paulo.

Ao STCR para cumprimento do r. despacho de Exmo Sr. Presidente do E. Colegiado, exarado à fls 27,

S.E., em 07 de julho de 1980.


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

*Os arquitetos Paulo Vasconcelos
para providências referentes do
despacho acima.*

*STCR, 9/7/1980
Reynold F. ...
Dir. Tec. Subto*



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 29

do proc. CondepHaat° 20868/1979... (a)

Interessado

CONDEPHAAT

Assunto

Diretrizes para um plano sistematizador da política do CONDEPHAAT para a preservação das reservas naturais, proteção e controle dos recursos naturais do Estado de São Paulo.

INFORMAÇÃO STCR

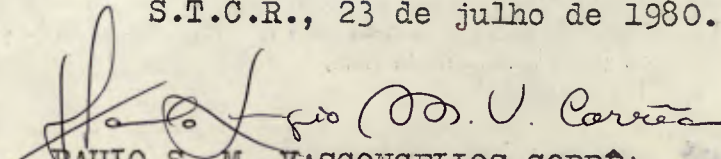
Senhor Diretor Técnico:

Conforme solicitado informamos que Um programa de trabalho a fim de de finir um plano sistematizador para a preservação das reservas naturais deverá, a nosso ver, ser elaborado pelos futuros mem bros que deverão integrar o G.T..

Reiteramos a proposta do Conselhe iro José Pereira de Queiroz Neto para que sejam convidados a participar do G.T., juntamente com um representante do E. Co legiado os seguintes profissionais:

- Engenheiro Agrônomo: R.R. Geiser, presidente da Sociedade Brasileira de Paisagismo.
- Engenheiro Agrônomo: Mauro A. de Moraes Vitor, do Instituto Florestal.
- Um representante do Instituto Geológico, indicado pela sua diretora Drª Maria Helena Mello.

S.T.C.R., 23 de julho de 1980.


PAULO S. M. VASCONCELLOS CORRÊA

- Arquiteto -

Ào Senhor Diretor da SE,

De acordo com a informação
do anverso, encaminhamos
nos pontos e fins devidos.

STCR-23/7/1980

Rogério M. M. M.
Dir. Técnico Subst.

Sr. Presidente do E.Colegiado,

Em cumprimento ao r. despacho de V. Exa.
à fls. 27 destes autos, encaminhamos -
à fls. 29 informação do STCR.

SE., 24 de julho de 1980

ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

A S.E.

Solicitado:

- 1) Seja preparado um ofício para cada um dos órgãos citados, expondo os motivos e convidando para integrar um C. de Trabalho nesse sentido, indicando um membro, acrescentando o Dept. de Geografia de USP.
- 2) Esta Presidência assina e referencia o referido ofício.

Segue neste data, documento rubricad..... sob n.º

..... em de de 19.....

(a).....

Rogério M. M. M.
RUY DANTAS
PRESIDENTE
6.8.80



30

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
- CONDEPHAAT
Rua Libero Badaró, 39 11º andar CEP 01009.

São Paulo, 11 de agosto de 1980.

Ofício GP 236/80
Proc. CONDEPHAAT nº 20868/79

Sr. Diretor

Estando este Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT empenhado na elaboração de um Plano Sistematizador de Proteção dos Recursos Naturais do Estado de São Paulo, dentro do quadro de nossas atribuições de preservação da Cultura paulista, foi proposta a formação de um grupo de Trabalho pelo E. Colegiado deste CONDEPHAAT constituído dos seguintes órgãos:

- Sociedade Brasileira de Paisagismo
- Instituto Florestal
- Instituto Geológico
- Departamento de Geografia da USP
- CONDEPHAAT

Caso V.Sa. esteja de acordo com a criação desse Grupo de Trabalho, solicitamos sua inestimável colaboração quanto à indicação de um representante dessa entidade.

Nesse sentido, oportunamente, comunicaremos local, data e hora para iniciarmos a realização desse trabalho.

Na expectativa de breve pronunciamento de V.Sa, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

RUY OHTAKE
PRESIDENTE

Ilmo Senhor
DR. GUENJI YAMAZOE
DD. Diretor do Instituto Florestal da Secretaria de Agricultura
Rua do Horto s/nº CEP 01322
São Paulo - Capital



. 31

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
C O N D E P H A A T
Rua Libero Badaró, 39 11º andar CEP 01009.

São Paulo, 11 de agosto de 1980.

Ofício GP - 237/80
Proc. CONDEPHAAT nº 20868/79

Senhor Diretor

Estando este Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT empenhado na elaboração de um Plano Sistemizador de Proteção dos Recursos Naturais do Estado de São Paulo, dentro do quadro de nossas atribuições de preservação da Cultura paulista, foi proposta a formação de um Grupo de Trabalho pelo E. Colegiado deste CONDEPHAAT constituído dos seguintes órgãos:

- Sociedade Brasileira de Paisagismo
- Instituto Florestal
- Instituto Geológico
- Departamento de Geografia da USP
- CONDEPHAAT

Caso V.Sa. esteja de acordo com a criação desse Grupo de Trabalho, solicitamos sua inestimável colaboração quanto à indicação de um representante dessa entidade

Nesse sentido, oportunamente, comunicaremos local, data e hora para iniciarmos a realização desse trabalho.

Na expectativa de breve pronunciamento de V.Sa., aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


RUY OHTAKE
PRESIDENTE

Ilmo Senhor
Prof. PASQUALE PETRONE

100.000 - 11/80 DD. Diretor do Departamento de Geografia da USP
Cidade Universitária

Impr. Serv. Gráf. SICCT



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
C O N D E P H A A T

Rua Libero Badaró, 39 11º andar CEP 01009,

São Paulo, 11 da agosto de 1980.

Ofício GP - 238/80
Proc. CONDEPHAAT nº 20868/79

Senhor Diretor

Estando este Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT empenhado na elaboração de um Plano Sistematizador de Proteção dos Recursos Naturais do Estado de São Paulo, dentro do quadro de nossas atribuições de preservação da Cultura paulista, foi proposta a formação de um Grupo de Trabalho pelo E. Colegiado deste CONDEPHAAT constituído dos seguintes órgãos:

- Sociedade Brasileira de Paisagismo
- Instituto Florestal
- Instituto Geológico
- Departamento de Geografia da USP
- CONDEPHAAT

Caso V.Sa, esteja de acordo com a criação desse Grupo de Trabalho, solicitamos sua inestimável colaboração quanto à indicação de um representante dessa entidade

Nesse sentido, oportunamente, comunicaremos local, hora e data para iniciarmos a realização desse trabalho.

Na expectativa de breve pronunciamento de V.Sa., aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

RUY OHTAKE
PRESIDENTE

Ilmo^{va} Senhora
MARIA HELENA DE MELLO
DD. Diretora do Instituto Geológico da Secretaria de Agricultura
Rua Miguel Stefano, 3900
São Paulo



33

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT
Rua Libero Badaró, 39 11º andar CEP 01009.

São Paulo, 11 de agosto de 1980.

Ofício GP - 239/80
Proc. CONDEPHAAT nº 20868/79

Senhor Presidente

Estando este Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT empenhado na elaboração de um Plano Sistematizador de Proteção dos Recursos Naturais do Estado de São Paulo, dentro do quadro de nossas atribuições de preservação da Cultura paulista, foi proposta a formação de um Grupo de Trabalho pelo E. Colegiado deste CONDEPHAAT constituído dos seguintes órgãos: - Sociedade Brasileira de Paisagismo
- Instituto Florestal
- Instituto Geológico
- Departamento de Geografia da USP
- CONDEPHAAT

Caso V.Sa., esteja de acordo com a criação desse Grupo de Trabalho, solicitamos a sua inestimável colaboração quanto à indicação de um representante dessa entidade.

Nesse sentido, oportunamente, comunicaremos local, hora e data para iniciarmos a realização desse trabalho.

Na expectativa de breve pronunciamento de V.Sa., aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

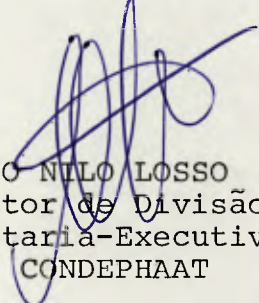
Atenciosamente,

RUY OHTAKE
PRESIDENTE

A Sociedade Brasileira de Paisagismo
Rua Francisco Leitão, 202
Capital

Aguarde-se na Presidência resposta
aos ofícios de fls. 30/33.

SE., 20 de agosto de 1980



ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

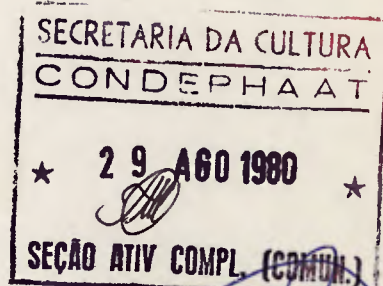
Proc. 20868/79

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

São Paulo, 27 de agosto de 1980

(Dr. Paulela /
Dr. Ruy 34
ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria - Executiva
do CONDEPHAAT

Df. SDG-141/80
R/R/S.-

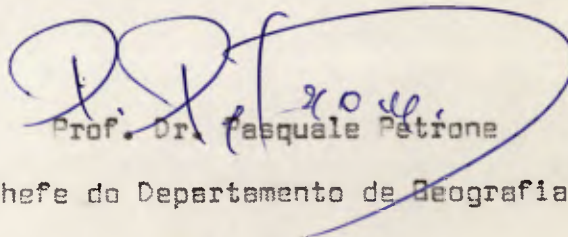


Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para comunicar-lhe que o Conselho do Departamento de Geografia da U.S.P., reunido nesta data, manifestou-se favoravelmente à criação do Grupo de Trabalho criado pelo CONDEPHAAT e incumbido da elaboração de um Plano Sistematizador de Proteção dos Recursos Naturais do Estado de São Paulo.

Para integrar o referido Grupo de Trabalho na condição de representante do Departamento de Geografia o Conselho houve por bem indicar o Prof. Dr. GIL SODERO DE TOLEDO.

Sem mais, aproveito o ensejo para enviar à V.S.^{sa} protestos de estima e consideração.


Prof. Dr. Pasquale Petrone
Chefe do Departamento de Geografia

Ilmo. Sr.

Ruy Dhtake

DD. Presidente do CONDEPHAAT



SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS

INSTITUTO GEOLÓGICO

AVENIDA MIGUEL STEFANO N.º 3.900 - ÁGUA FUNDA - CEP 04.301

35
(Sra. Padula)
Dr. Ruy
09/9/80
ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria - Executiva
do CONDEPHAAT

DIRETORIA

N.º 00562

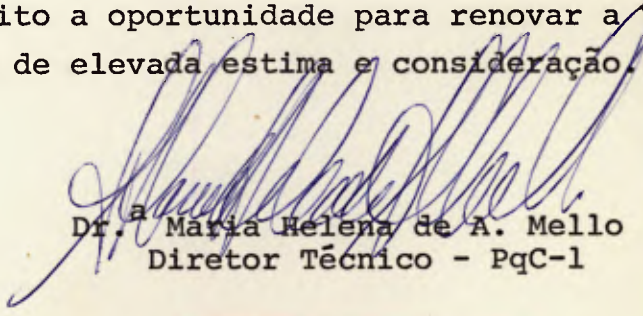
São Paulo, 05 de setembro de 1980

Senhor Presidente,

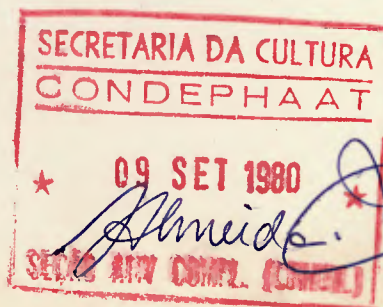
Em resposta ao seu ofício GP - 238/80, processo CONDEPHAAT n.º 20868/79, datado de 11.8.80, o qual trata da proposta de formação de um Grupo de Trabalho, para elaboração de um Plano Sistematizador de Proteção dos Recursos Naturais do Estado de São Paulo, com plena aquiescência desta Diretoria, designo para representar este Instituto Geológico junto ao supracitado Grupo desse Conselho, os Senhores Manoel Carlos de Oliveira, PqC-II e como suplente Pedro Pacchiella Comério, notadamente para assunto referente ao PETAR.

Aguardando que o início dos trabalhos se faça o mais breve possível, face a importância do assunto em tela, comunico-lhe, que o telefone desta Diretoria Geral é de n.º 276.8288.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos de elevada estima e consideração.


Dr.ª Maria Helena de A. Mello
Diretor Técnico - PqC-1

Ilmo. Senhor
Dr. Ruy Othake
DD. Presidente da
CONDEPHAAT
Rua Líbero Badaró, 39
C A P I T A L
Proc. 17.957/56





SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS
INSTITUTO FLORESTAL
GABINETE DO DIRETOR GERAL
85958/80

36

0362

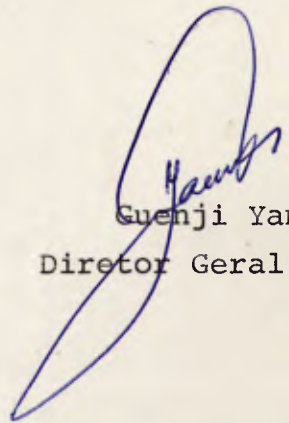
São Paulo, 19 de outubro de 1980

Senhor Presidente:

Estamos perfeitamente de acordo com a formação do grupo de trabalho proposta em seu ofício GP 236/80 (Proc. CONDEPHAAT n.º 20868/79) datado de 11 de agosto último.

Indicamos a Eng.^a Agr.^a MARIA GLÁUCIA LE GASPE VIEIRA, integrante de nosso corpo técnico, para representar este Instituto Florestal.

Atenciosamente,


Genji Yamazoe
Diretor Geral - Substº

Il.^{mo} Senhor
RUY OHTAKE
DD. Presidente do
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO - CONDEPHAAT
C A P I T A L - SP.

DCS/iam.

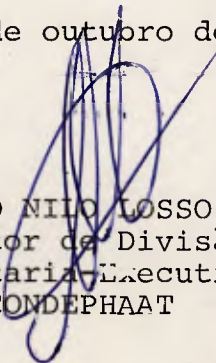
Senhor Diretor da SE

Em atenção à determinação do
Senhor Presidente, solicito seja
reiterado o ofício nº 239, desti-
nado à Sociedade Brasileira
de Paisagismo, o qual será
assinado por esta Presidência.
OP, aos 7/10/80

Eladula
Enc. Setor Técnico

À Da. Judith para providenciar nos termos supra.

SE., 08 de outubro de 1980


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 34

do Proc. Condephaat 20868 79 (a)

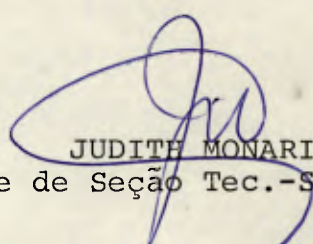
Interessado CONDEPHAAT

Assunto Diretrizes para um Plano Sistematizador da Política do CONDEPHAAT para a preservação das reservas naturais, proteção e controle dos recursos naturais do Estado de São Paulo.

Sr. Diretor da SE.,

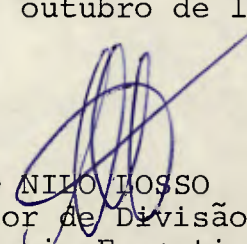
Em atenção à determinação de V.Sa. elaboramos o ofício GP-296/80, em apenso, o qual submetemos à apreciação de V.Sa.

SE., 8 de outubro de 1980


JUDITH MONARI
Chefe de Seção Tec.-Substa.

- 1) De acordo.
- 2) Encaminhe-se à consideração do Exmo. Senhor Presidente do Conselho o ofício GP-296/80, - elaborado por esta Secretaria-Executiva.

SE., 08 de outubro de 1980


ALDO NILO ROSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Padula
Anexar
Processo Condepfaat.

20868/79

fls 38

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PAISAGISMO

entidade de defesa e promoção do patrimônio ambiental e paisagístico

Filiada à IUCN — International Union for Conservation of Nature and Natural Resources — Suíça

São Paulo, 8 de outubro de 1980.

Ilmo Senhor
RUY OHTAKE
DD. Presidente do CONDEPHAAT
Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artísti
co e Turístico do Estado.
São Paulo = SP.

em mãos

Prezado Senhor:

Ref. s/ofício GP - 239/80
Proc. CONDEPHAAT nº 20868/79

Pela presente, parabenizando-o pela iniciativa de elaborar um Pla
no Sistematizador de Proteção dos Recursos Naturais do Estado de
São Paulo, criando um Grupo de Trabalho para tratar do assunto ,
vimos pela presente comunicar-lhe que aceitamos participar do mes
mo e indicamos os seguintes representantes:

Rodolfo Ricardo Geiser - Engenheiro Agrônomo,

Olavo Oncken - Arquiteto.

Ambos associados da Sociedade Brasileira de Paisagismo.

Na expectativa de suas ordens.

Cordialmente,

Rodolfo Ricardo Geiser

Rodolfo Ricardo Geiser.-
Dir. Presidente.-

Escritório

R. Francisco Leitão, 202
fone:- 280.93.06 - SP.

Senhor Diretor da SE

Em atenção a determinação do Senhor Presidente, solicito seja o presente expediente juntado ao respectivo processo.

GP, aos 10/10/80

Paula
Enc. Setor Técnico

Senhor Diretor da SE

Deixou-se de expedir o ofício GP 296/80, por ter chegado o ofício constante do anverso.

GP, aos 18/10/80

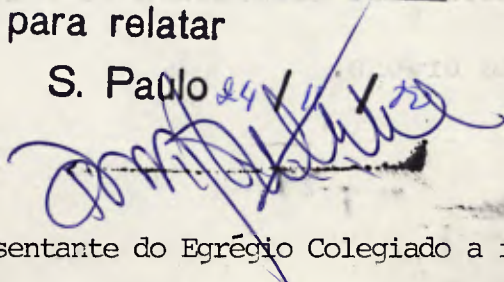
Paula
Enc. Setor Técnico

Ao Snr. Conselheiro

Sr. Lia Goldstein

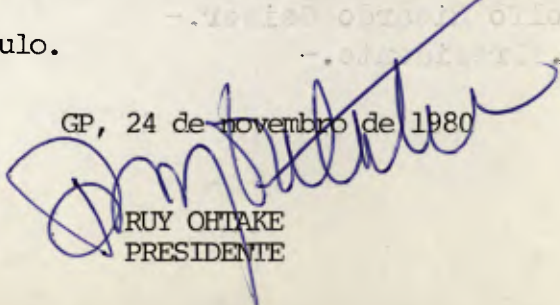
para relatar

S. Paulo 24/11/80



Indicada para representante do Egrégio Colegiado a fim de ativar as funções do Grupo de Estudos de diretrizes para um plano sistematizador de preservação das reservas naturais do Estado de São Paulo.

GP, 24 de novembro de 1980



RUY OHTAKE
PRESIDENTE



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º

39

do CONDEPHAAT n.º 20868 / 79 (a)

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Diretrizes para um plano sistematizador da política do CONDEPHAAT para a preservação das reservas naturais, proteção e controle dos recursos naturais do Estado de São Paulo.

Resultou este processo de proposta apresentada pelo ex-conselheiro José Pereira de Queiroz Neto, em 2/10/76, de desdobramento do Processo 20089/76 relativo a um "Plano sistematizador das abordagens das reservas florestais e de pontos de atração turística".

Aprovado este desdobramento dos autos, formou-se um processo específico relativo ao tombamento da Serra do Mar como Parque Florestal.

O processo que estamos examinando se volta, especificamente, para a definição das diretrizes de ação do CONDEPHAAT no que concerne a preservação, proteção e controle dos recursos naturais do E.S.P.

Foi aprovada pelo E. Conselho a constituição de um Grupo de Trabalho. Consultados os órgãos considerados como diretamente envolvidos foram encaminhados ao Presidente do CONDEPHAAT os nomes de Gil Sodero de Toledo, representando o Dep. Geografia da FFLCH-USP; Manoel Carlos de Oliveira e Pedro Facchiella Comério (suplente), representando o Instituto Geológico; Maria Glaucia Legaspe Vieira, representando o Inst. Florestal; Rodolfo Ricardo Geiser e Olavo Oncken da Socied. Bras. de Paisagismo e Léa Goldenstein, representante deste E.C.

Proponho, primeiro, que seja discutida e aprovada a composição deste grupo de trabalho, a fim de que possam ser iniciados os estudos que permitam que se chegue, o mais rápido possível, à sistematização da preservação dos recursos naturais do E.S.P. Segundo, que o STCR elabore, com base na sua experiência, ou seja, no levantamento e análise dos casos anteriores, uma proposta preliminar, de modo a fazer com que o trabalho do grupo se desenvolva dentro da perspectiva que vem sendo adotada pelo CONDEPHAAT.

22 de janeiro de 1981

Léa Goldenstein
Léa Goldenstein

Segue/....., juntad a nesta data, Síntese documento rubricad a sob n.º 40
folha de informação

Condephaat em 21 de maio de 1981

(a)

Salute



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
do Proc. CondephaAT n.º 20868 / 79 (a) ⁴⁰

Interessado **CONDEPHAAT**

Assunto **Diretrizes para um plano sistematizador da política do CONDEPHAAT para a preservação das reservas naturais, proteção e controle dos recursos naturais do Estado de São Paulo.**

SINTESE DA DECISÃO DO EGREGIO CONSELHO DELIBERATIVO

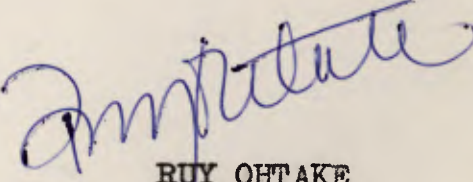
ATA Nº 470 DA SESSÃO DE 8.04.81

O Egregio Colegiado aprovou parecer da Conselheira Léa Goldenstein.

À SE para:

1- Encaminhar o presente processo ao STCR para levantamento e análise dos casos anteriores, a fim de ser elaborada uma proposta preliminar de modo que o trabalho do grupo, cuja composição foi aprovada nesta sessão, se desenvolva dentro da perspectiva adotada pelo CONDEPHAAT.

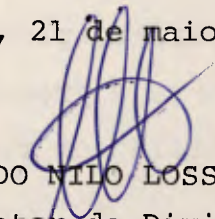
G.P., em 07 de maio de 1981


RUY OHTAKE
PRESIDENTE

IP/msn

Ao STCR em cumprimento aos termos da síntese
da decisão do E. Colegiado à fls. 40.

SE, 21 de maio de 1981


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

Segue, juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

..... em de de 19.....

(a)



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º.....

do Proc. CONDEPHAAT n.º 20868 / 1979 (a).....

Interessado CONDEPHAAT

Assunto

Diretrizes para um plano sistematizador da política do CONDEPHAAT para a preservação das reservas naturais do Estado de São Paulo.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

Solicitamos presença representante desse órgão, para reunião sobre preservação de áreas verdes, a se realizar no / dia 8/7/81, às 9 horas no CONDEPHAAT, à Rua Líbero Badaró 39-13º andar.

RUY OHTAKE

PRESIDENTE

AVENIDA "L"-4 NORTE-SETOR DE ÁREAS ISOLADAS NORTE:

CEP- 70.800

BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL

megm/ep

S E M A

SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: DR. PAULO NOGUEIRA NETO

Solicitamos presença representante desse Órgão, para reunião
sobre áreas verdes, a se realizar no dia 8/7/81, às 9 horas no /
CONDEPHAAT, à Rua Líbero Badaró, 39-13º andar.

RUY OHTAKE

PRESIDENTE

SAF- BLOCO A- 5º andar

CEP- 70.040-BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL

megm/ep

Sociedade Brasileira de Paisagismo

Convidamos o representante legal desse órgão, o Sr. Rodolfo Ricardo Geiser ou Sr. Olavo Oncken, indicados através do ofício de 8/10/80, para uma reunião no próximo dia 8 de julho, às 9:00 hs., neste Condephaat.

RUY OHTAKE
PRESIDENTE

Rua Líbero Badaró, 39

.....
Rua Francisco Leitão, 202. CEP - 05414

Pinheiros

megm/ep

IBDF
São Paulo

SEMA
Solicitamos presença
representante desse
órgão, para reunião
IBDF sobre
preservação áreas
verdes.

DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DA USP

Convidamos o representante legal desse órgão, o Prof.Dr. Gil Soderro de Toledo, indicado através do ofício S.D.G.-141/80, para uma reunião no próximo dia 8 de julho, às 9:00hs., neste / Condephaat.

RUY OHTAKE

PRESIDENTE

Rua Líbero Badaró, 39-CEP 01009

.....

Departamento de geografia da USP

Cidade Universitária - 05568

megm/ep

INSTITUTO FLORESTAL

Convidamos o representante legal desse órgão , a Sra. Dra.Maria Gláucia Legaspe Vieira, indicada através do ofício nº 0362/80, para/ uma reunião no próximo dia 8 de julho, às 9:00hs., neste Condephaat.

RUY OHTAKE

PRESIDENTE

Rua Líbero Badaró, 39

.....

Rua do Horto, S/Nº-CEP-01322

megm/ep

Instituto Geológico

Convidamos o representante legal desse órgão, o Sr. Manoel Carlos de Oliveira ou o Sr. Pedro Pacchiella Comércio, indicado através do ofício/nº 00562/80, para uma reunião no próximo dia 8 de julho, às 9:00hs neste Condephaat.

RUY OHTAKE

PRESIDENTE

RUA LÍBERO BADARÓ, 39

.....

Avenida Miguel Stefano, nº 3.900-Água Funda- CEP 04.301

megm/ep

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

Solicitamos presença representante desse órgão, para reunião sôbre preservação de áreas verdes, a se realizar no / dia 8/7/81, às 9 horas no CONDEPHAAT, à Rua Líbero Badaró 39-13º andar.

RUY OHTAKE

PRESIDENTE

AVENIDA "L"-4 NORTE-SETOR DE ÁREAS ISOLADAS NORTE:

CEP- 70.800

BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL

megm/ep

Junta de docs. de
No. 53/58-
SAC, 02/10/81
Almida.

53
A

CONDEPHAAT	TÍTULO ESTADO DE SÃO PAULO CONDEPHAAT defende o trabalho conjunto - pag. 17 DATA 30/6/81	DOCUMENTO Nº
------------	--	-----------------

Dr. Justiz:
Juntos as forças
de áreas verdes.
Don
 RUY OHTAKE (N. 7. 81)
 PRESIDENTE

Condephaat defende o trabalho conjunto

"É necessário o trabalho conjunto de vários órgãos para que áreas verdes não tombadas se tornem reservas florestais", disse ontem o presidente do Condephaat, Ruy Ohtake, respondendo às críticas de que a reserva criada na Cantareira é incompleta e revela omissão. "O tombamento de uma área verde não é o único instrumento para preservá-la — disse Ohtake — pois no caso de regiões ocupadas é mais interessante o estabelecimento de uma legislação que garanta a preservação do verde sem que a área fique intocável".

No entanto, mesmo no Condephaat a questão do tombamento da Cantareira ainda está confusa: há dúvidas quanto à área delimitada e somente agora começará o estudo jurídico sobre possíveis desapropriações na região da reserva. Essa confusão é antiga e no começo do ano passado um relatório do conselho do Condephaat afirmou que "o obstáculo ao tombamento foi sempre a carência de informações necessárias à instrução do processo, principalmente aqueles referentes à área a ser protegida".

Em março de 1980, o Instituto Florestal enviou ao Condephaat um levantamento com as atuais divisas da Reserva da Cantareira e do Parque Estadual da Cidade, no qual afirma que "as demais áreas carecem de um estudo mais minucioso para a definição daquelas que seriam desejáveis para a preservação". Em maio de 1980, o arquiteto José Pedro de Oliveira Costa demarcou a área a ser tombada em julho, entre os

municípios de Santa Isabel, Arujá e Guarulhos.

Mesmo com a área delimitada, os prefeitos municipais não receberam qualquer comunicado sobre a legislação que entrará em vigor em seu município. Segundo o prefeito de Santa Isabel, Waldir Bauela, (que soube do tombamento pelos jornais), como 85% do município já está sob proteção da lei dos mananciais, "a medida não foi surpresa, mas tolhe mais ainda a autonomia municipal".

Somente a construção de loteamentos com a planificação da Emplasa, é permitida em 85% do município — o que levou a Prefeitura a aprovar a lei da zona industrial de Santa Isabel, pela qual só podem ser construídos loteamentos para fins industriais na área de 15% do município próxima à via Dutra. Dessa forma, o tombamento de uma margem da represa de Igaratá não mudará a fisionomia da região, "destinada a ser uma cidade turística". Mas levará o prefeito a continuar a sua luta pela concessão de taxas ou alguma compensação financeira aos municípios com áreas tombadas ou sob a lei de proteção dos mananciais, compatíveis com o rendimento que teriam com a indústria.

A preservação da reserva da Cantareira será fiscalizada pelo Instituto Florestal, que, segundo o presidente do Condephaat, "é o órgão mais adequado para isso, pois conta com uma estrutura própria e pessoal, como agrônomos e guardas florestais".

Sr. Diretor da SE

Encaminho a determinação
do Sr. Presidente do Conselho, soli-
citando a juntada do presente
no processo relativo às áreas verdes,
onde estiver.

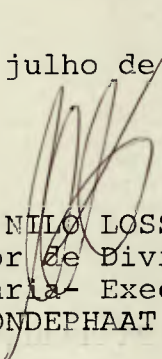
SE, 15/7/81



JUDITH MONARI
Chefe Seção Técnica Subst.

À SAC em cumprimento aos termos do despacho supra.

SE, 15 de julho de 1981



ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

TELEGRAMA RAPIDEZ E
CONFIABILIDADE A SUA DISPOSICAO

ECT

TELEGRAMA RAPIDEZ E
CONFIABILIDADE A SUA DISPOSICAO

ECT

RAPIDEZ E
DISPOSICAO

29 JUN 1726 5 173711

356828

ZCZC FSS SAOPAULO/SP

TELEGRAMA
INSTITUTO FLORESTAL
RUA DO HORTO S/NR
SAOPAULO/SP(01322)

CONVIDAMOS O REPRESENTANTE LEGAL DESSE ORGAO V.G A SRA DRA MARIA
GLAUCIA LEGASPE VIEIRA V.G INDICADA ATRAVES DO OFICIO 036280 V.G
PARA UMA REUNIAO NO PROXIMO DIA 8 DE JULHO V.G AS 9:00 HORAS NESTE
CONDEPHAAT PT

RUY OHTAKE PRESIDENTE

COPIA CONFIRMATORIA

NNNN
LEONILDA PADULA
RUA LIBERO BADARO 39 11 ANDAR CENTRO
01009 SAOPAULO/SP 356828 ESTELA/MLD

SOLETRADO/RELIDO CONFIRMADO

50/48

105

ECT

TELEGRAMA FONADO
E COMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.

ECT

TELEGRAMA FONADO
E COMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.

ECT

TE
COM

ECT

TELEGRAMA RAPIDEZ E
CONFIABILIDADE A SUA DISPOSIÇÃO

ECT

TELEGRAMA RAPIDEZ E
CONFIABILIDADE A SUA DISPOSIÇÃO

ECT

29 JUN 17 36 5 73767

356828

ZCZC FSS SAOPAULO/SP

TELEGRAMA
 INSTITUTO GEOLOGICO
 AV MIGUEL STEFANO 3900 AGUA FUNDA
 SAOPAULO/SP(04301)

CONVIDAMOS O REPRESENTANTE LEGAL DESSE ORGAO VG O SR MANOEL CARLOS DE
 OLIVEIRA OU O SR PEDRO PACCHIELLA COMERIO VG INDICADOS ATRAVES DO
 OFICIO 00562/80 VG PARA UMA REUNIAO NO PROXIMO DIA 8 DE JULHO VG
 AS 9:00 HORAS NESTE CONDEPHAAT PT
 RUY OHTAKE PRESIDENTE

NNNN
 LEONILDA PADULA
 RUA LIBERO BADARO 39 11 ANDAR CENTRO
 01009 SAOPAULO/SP 356828 ESTELA/MLD

SOLETRADO RELIDO CONFIRMADO

COPIA CONFIRMATORIA

57 | 55

A FONADO
TELEFONE PARA A
PAGUE DEPOIS.

ECT

TELEGRAMA FONADO
É CÔMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.

ECT

TELEGRAMA FONADO
É CÔMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.

50"

TELEGRAMA RÁPIDO
CONFIABILIDADE A SUA DISPOSIÇÃO

ECT

TELEGRAMA RÁPIDO E
CONFIABILIDADE A SUA DISPOSIÇÃO

ECT

TELEGRAMA RÁPIDO E
CONFIABILIDADE A SUA DISPOSIÇÃO

29 JUN 17 1985 73689

356828

ZCZC FSS SAOPAULO/SP

TELEGRAMA
DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DA USP
CIDADE UNIVERSITARIA
SAOPAULO/SP(05568)

CONVIDAMOS O REPRESENTANTE LEGAL DESSE ORGAO VG O PROFESSOR DR GIL
SODERO DE TOLEDO VG INDICADO ATRAVES DO OFICIO S. D. G. - 141/80 VG
PARA UMA REUNIAO NO PROXIMO DIA 8 DE JULHO VG AS 9:00 HORAS NESTE
CONDEPHAAT PT
RUY OHTAKE PRESIDENTE

COPIA CONFIRMATORIA

NNNN
LEONILDA PADULA
RUA LIBERO BADARO 39 11 ANDAR CENTRO
01009 SAOPAULO/SP 356828 ESTELA/MLD

SOLETRADO/RELIDO/CONFIRMADO

57 / 53

TELEGRAMA FONADO
É CÔMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.

ECT

TELEGRAMA FONADO
É CÔMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.

ECT

TELEGRAMA
É CÔMODO.
ECT HOJE E

10'''

TELEGRAMA
CONFIABILIDADE A SUA DISPOSIÇÃO

ECT

TELEGRAMA
RAPIDEZ E
CONFIABILIDADE A SUA DISPOSIÇÃO

ECT

TELEGRAMA
RAPIDEZ E
CONFIABILIDADE A SUA DISPOSIÇÃO

29 JUN 1981 73750

356828

56 / 54

ZCZC FSS SAOPAULO/SP

TELEGRAMA
SOCIEDADE BRASILEIRA DE PAISAGISMO
RUA FRANCISCO LEITAO 202 PINHEIROS
SAOPAULO/SP(05414)

CONVIDAMOS O REPRESENTANTE LEGAL DESSE ORGAO VG O SR RODOLFO RICARDO
GEISER OU SR OLAVO ONCKEN VG INDICADOS ATRAVES DO OFICIO DE 8/10/80
VG PARA UMA REUNIAO NO PROXIMO DIA 8 DE JULHO VG AS 9:00 HORAS NESTE
CONDEPHAAT PT
RUY OHTAKE PRESIDENTE

COPIA CONFIRMATORIA

NNNN
LEONILDA PADULA
RUA LIBERO BADARO 39 11 ANDAR CENTRO
01009 SAOPAULO/SP 356828 ESTELA/MLD

SOLETRADO RELIDO CONFIRMADO

TELEGRAMA FONADO
É CÔMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.

ECT

TELEGRAMA FONADO
É CÔMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.

ECT

TELEGRAMA
É CÔMODO.
ECT HOJE E

50111

2088/79

54
A

CONDEPHAAT	TÍTULO ESTADO DE SÃO PAULO Parque da SERRA DO MAR será fiscalizado - 15	DOCUMENTO No
	. DATA 11/07/81	

*Dra Judith
Anexar ao processo de
Arquitetura*

Parque da Serra do Mar será fiscalizado

(Stole)

Da regional do VALE DO PARAÍBA

O parque estadual da Serra do Mar, que representa uma das últimas matas naturais de São Paulo, cinco anos após sua criação, poderá ser rigorosamente fiscalizado. O primeiro Batalhão da Polícia Florestal Militar sediado em Taubaté recebeu dois helicópteros que terão a incumbência de diariamente sobrevoar as matas do Vale do Paraíba.

A informação foi dada pelo capitão José Cesário Neto, comandante da 2ª Companhia daquele batalhão, com sede em Guaratinguetá. Os dois aparelhos dotarão a Polícia Florestal da região de um meio eficaz para evitar derrubadas clandestinas de matas, além de colir a caça.

O parque foi criado por decreto pelo governador Paulo Egydio. Desde então, está desaparecendo por causa das serrarias, reflorestadoras e desmatadoras nativas. Com a entrada em operação dos helicópteros, finalmente a Polícia Florestal acionou um mecanismo capaz de deter a devastação e tornar intocável a cobertura florestal nos municípios situados no alto da Serra do Mar. Contudo, essa providência chega tardiamente: a vegetação que se pretendeu defender por meio de decreto, atualmente está bastante empobrecida em relação àquela de 1976.

DEVASTAÇÃO

Os últimos 7% de mata primitiva estadual se encontram nos municípios situados na sub-região do Alto Paraíba — municípios de Cunha, Lagoinha, São Luiz do Paraitinga, Natividade da Serra, Redenção da Serra, Jambelero e Paraíba, cujas Prefeituras não conseguiram evitar a devastação por falta de recursos para manter fiscais e construir prédios para instalar a Polícia Florestal, conforme solicitação do Palácio dos Bandeirantes, na época da assinatura do decreto.

O apelo governamental às Prefeituras do Alto Paraíba foi feito porque na região paulista do Vale do Paraíba são três as estradas que saem da via Dutra em direção ao Litoral: a que liga São José dos Campos — passando por Paraíba — a Caraguatatuba, SP-99; a que liga Taubaté — passando por São Luiz do Paraitinga — a Ubatuba, SP-125; e a que liga Guaratinguetá — passando por Cunha — a Parati, SP-171. Mas a Polícia Florestal só mantém postos nas duas primeiras estradas. Assim mesmo, os guardas ficam dentro de

uma guarita e nem sequer prestam atenção ao tráfego de veículos

Quando assinou o decreto, Paulo Egydio acreditava que a solução seria uma fiscalização rígida a ser exercida por fiscais das Prefeituras e a construção de diversos destacamentos da P.F. em pontos estratégicos das estradas que cortam a região. Contudo, as Prefeituras não tinham recursos nem para colocar fiscais observando serrarias clandestinas quanto mais para construir prédios para destacamentos da Polícia Florestal.

MATA PRIMITIVA

Sem fiscalização adequada, diariamente caminhões carregados com toras de madeiras e sacos de carvão eram vistos cortando as estradas que ligam a via Dutra ao Litoral, levando a produção resultante dos lotes de eucaliptos que foram substituindo a mata atlântica, em plena serra do mar, e da derrubada indiscriminada da vegetação natural, a mata primitiva, transformada em carvão.

Além das moto-serras, que conseguem derrubar um alqueire de floresta por semana, há ainda a ação dos desmatadores nativos, que colocam fogo na mata e instalam na área roças e benfeitorias, com ranchos de pau-a-pique, transformando-se em "proprietários".

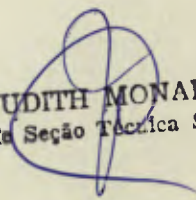
Os sacos de carvão chegam a formar pilhas à beira das estradas íngremes que serpenteiam os morros. Seguindo-se pela rodovia Taubaté-Ubatuba, à medida que se aproxima da serra, principalmente depois de atravessar o rio Paraíba, é comum verificar, à beira da estrada, pilhas de sacos de carvão, toras de madeira e encontrar pesados caminhões carregados de lenha descendo a serra.

Contudo, essa devastação já foi pior — afirma o prefeito de São Luiz do Paraitinga, Alceu Prezotto. Um ano após o governador ter assinado o decreto criando o parque, a Polícia Florestal realizou a "operação desmatamento". Somente nesta cidade, as cinco serrarias oficialmente inscritas na Prefeitura foram fechadas. Juntas, elas enviavam aos clientes cerca de 50 caminhões, de toras de madeira por dia, ou três mil metros cúbicos de madeira por mês. Também foi obrigada a encerrar suas atividades a Fortaleza Empreendimentos, que trocava a mata natural por eucaliptos. Somente essa empresa enviava mais de quatro mil metros cúbicos de madeira por mês aos centros consumidores.

Sr. Diretor da SE

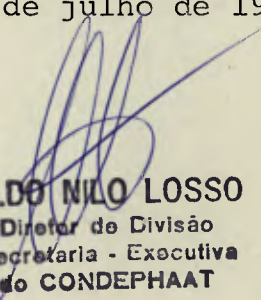
Em atenção à determinação do Sr. Presidente do Conselho, solicito seja o presente juntado ao processo respectivo onde estiver.

SE, 15 de julho de 1981.


JUDITH MONARI
Chefe Seção Técnica Subst^a

À SAC em cumprimento ao despacho supra.

SE, 15 de julho de 1981.


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria - Executiva
do CONDEPHAAT

55
A

RODOLFO GEISER

engenheiro agrônomo
rua francisco leitão, 202 - tels. 280 9306/280 4279
cep 05414 - são paulo - brasil

paisagismo e meio ambiente

Joh - Judith

*Anexar¹ ao processo
de avaliação*

INFORMAÇÕES

I - MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Mineradoras podem ser processadas por danos ao meio ambiente (Art. 47, itens VIII, IX, X e XI - Decreto Lei nº.227 de 28/2/1967), podendo inclusive implicar na "caducidade da autorização de pesquisa ou de concessão de lavra".

Tudo porque a atividade de mineração interfere no meio ambiente devido a escavação e deposição de rejeitos. A exposição do terreno promove a erosão e a degradação dos rios.

O custo dessas medidas é relativamente baixo se a mineração for desde o início também planejada em função da preservação ambiental.

II - PLANEJAMENTO DA MINERAÇÃO E REGENERAÇÃO AMBIENTAL

O objetivo de preservar o meio ambiente influi na mineração em três fases:

1a fase - Medidas preventivas, antes do início das operações, em função da vulnerabilidade do meio ambiente e prevendo uma paisagem futura útil a comunidade e portanto de valor econômico.

2a fase - Durante a mineração, medidas para reduzir os efeitos da erosão e retenção dos sedimentos na própria área, preservando a hidrografia e a qualidade das águas.

3a fase - Após a mineração, implantação de cobertura vegetal com construção de nova paisagem apta para outro uso.

III - CUSTOS

Seguindo essas três fases, os custos da regeneração do meio ambiente são relativamente reduzidos.

Estudos determinam que pode-se chegar facilmente a custos entre CR\$ 30,00 e 50,00 por m². Isto considerando que a própria empresa realize o serviço, programando-o em função do andamento de suas atividades.

Estes custos são mínimos em relação aos benefícios. Por exemplo, se o uso futuro for um loteamento urbano, com lotes vendidos a CR\$ 2.000,00 o m² o custo de recuperação corresponderá no máximo a 2,5% do valor venal.

Ruy Ohtani
PRESIDENTE

Stela
20.868/79

56
A.

f1.2

IV - VANTAGENS DO MINERADOR

A empresa de mineração, assumindo essas responsabilidades, está ainda:

1. gerando empregos: 2 a 10 homens por hectare,
2. evitando riscos de causar danos a terceiros e ser responsabilizada pelos mesmos,
3. cumprindo direta e indiretamente as Leis de Mineração,
4. conquistando o reconhecimento do público de uma imagem avançada de consciência social em benefício da comunidade.

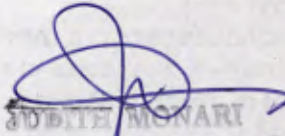
Assim, a tomada de medidas de proteção ambiental e mesmo a construção de uma paisagem após a mineração, além de ser uma responsabilidade intrínseca da atividade de mineração, reflete uma postura ética do empresário, acarretando-lhe o respeito da comunidade e valorização da imagem pública de sua empresa.

Resumo de palestra - " 3º Simpósio Ecológico " em 16/05/81, em Embú - SP.

Sr. Diretor da SE,

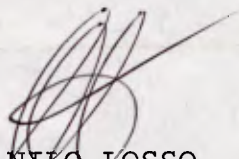
Em atenção à determinação do Sr. Presidente do Conselho, solicitamos a juntada do presente expediente no processo relativo às áreas verdes, onde estiver.

SE, 15 / 7 / 81


JUDITH MONARI
Chefe Seção Técnica Subst.

À SAC em cumprimento aos termos do despacho supra.

SE, 15 de julho de 1981


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS
INSTITUTO FLORESTAL
GABINETE DO DIRETOR GERAL

85958/80

20868/79
 STCR
 Stela 57
 2

(Dr. Ruy)
 do quarto
 SE. 1617/81

ALDO NILO LOSSÓ
 Diretor de Divisão
 Secretaria - Executiva
 do CONDEPHAAT

0245

São Paulo, 15 de julho de 1981

Senhor Presidente,

Em decorrência da sobrecarga de trabalhos afetos à nossa Eng.^a Agr.^a Maria Gláucia Legaspe Vieira, indicamos em sua substituição o PqC João Regis Guillaumon para representar nosso Instituto no Grupo de Trabalho de que trata seu ofício GP 236/80 (Processo CONDEPHAAT n.º 20868/79), datado de 11 de agosto último.

Atenciosamente,

Guenji Yamazoe
 Diretor Geral - Subst.º

SECRETARIA DA CULTURA
 CONDEPHAAT
 16 JUL 1981
 SEÇÃO ATIV. COMPL. (COMUN.)

Il.^{mo} Senhor
 RUY OHTAKE
 DD. Presidente do
 CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
 ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO - CONDEPHAAT
C A P I T A L - SP

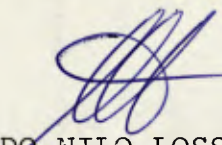
DCS/mgc.

Justina de Moraes

 RUY OHTAKE
 PRESIDENTE
 15.7.81

À SAC juntar ao processo
20.868/79.

SE, 20 de julho de 1981.



ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

JM/eb



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 COORDENADORIA DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS
INSTITUTO GEOLÓGICO
 AVENIDA MIGUEL STEFANO N.º 3900 - FONE: 276-8288 - CEP 04301 - ÁGUA FUNDA - SP

DIRETORIA
 N.º **00519**

São Paulo, 13 de julho de 1981

Senhor Presidente:

REF:- Ofício GP-238/80, datado de 11.8.80.
 Proc. CONDEPHAAT n.º 20868/79

Em atenção ao seu prezado ofício, acima em referencia, o qual trata da proposta de formação de um Grupo de Trabalho para elaboração de um Plano Sistematizador / de Proteção dos Recursos Naturais do Estado de São Paulo, - DESIGNO para representar esta Instituição junto ao supracitado Grupo, os Sr.ªs:

PqC II MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA;
 PqC I MARIA HELENA DE ALMEIDA MELLO e,
 como suplente PEDRO PACCHIELLA COMÉRIO.

Neste ensejo apresento a Vossa Senhoria os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

M. V. Vieira
 PqC PERCY CORRÊA VIEIRA
 DIRETOR GERAL SUBSTº

Ao Senhor
 DR. RUY OTHAKE
 DD. Presidente da CONDEPHAAT, junto a
 Secretaria de Estado da Cultura
 Rua Líbero Badaro, 39 - 11º andar
 CEP 01109
CAPITAL
 Proc. n.º 76.203/81

*Juntar a
 processo
 Ruy Othake
 Presidente
 20.7.81*

À SAC juntar ao processo n.º.
 20868/79.
 SE., 20 de julho de 1981

[Signature]
ALDO NILO LOSSO
 Diretor de Divisão
 Secretaria - Executiva
 do CONDEPHAAT
 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A

~~Și Directorul de SE~~

~~Este necesară a determinării~~

00519



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
- C O N D E P H A A T -

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/82

DIRETRIZES ABRANGENTES NO ÂMBITO DO CONDEPHAAT, (CO-
LEGIADO E SECRETARIA EXECUTIVA) RELATIVAS AO "PLANO
SISTEMATIZADOR DE PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS DO
ESTADO DE SÃO PAULO".

1. CONCEITUAÇÃO

A paisagem corresponde à globalidade dos componentes naturais articulados num determinado contexto espacial e temporal. Não se confunde com "recurso natural" que implica aproveitamento econômico. Assim, pode-se considerar o termo paisagem como síntese das diferentes formas de arranjo e dos diferentes processos de interação dos componentes naturais.

Sendo o sistema ambiental dinâmico, no tempo e no espaço, ele gera uma sucessão de paisagens. O que existe hoje são paisagens onde a interferência da ação antrópica se faz sentir em diferentes graus de intensidade, em detrimento do tipo de paisagens que se convencionou chamar de quadro natural.

Portanto, os poucos quadros naturais existentes são documentos vivos da evolução biológica e geológica da Terra e as paisagens onde a ação humana se faz sentir mais direta e intensamente são documentos da história do Homem. Toda paisagem é um bem cultural, seja por seu valor como acervo para o conhecimento em geral, ou pelo simples fato da paisagem integrar a noção de Mundo, no âmbito da consciência humana. É imprescindível, portanto, salvaguardar determinados tipos de paisagens ou componentes de paisagens.

No caso do Estado de São Paulo, onde os quadros naturais, enquanto paisagem, são raros, devido a formas inadequadas de utilização, torna-se urgente a sua preservação, não só para garantir a continuidade e a qualidade de vida da biota remanescente, mas também pelo que representam de patrimônio cultural.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- 2 -

O mesmo quanto a alguns tipos de paisagem natural onde a atuação humana deixou marcas peculiares aos diferentes momentos da história deste Estado.

2. DIRETRIZES DO TOMBAMENTO

2.1. Justificativas

O CONDEPHAAT, sendo o órgão público encarregado da preservação do patrimônio histórico, arqueológico, artístico e turístico neste Estado deve, no âmbito de suas atribuições, cuidar para que a paisagem, constituindo um bem cultural, seja preservada. Sua atuação deve se somar aos esforços dos demais órgãos incumbidos da preservação ambiental.

Justifica-se o tombamento de:

- a) paisagens naturais que se destacam não só pela vegetação nativa, pela fauna cujas espécies se acham em fase de extinção, como pelas características geomorfológicas, geológicas, pedológicas, hidrologias e arqueológicas;
- b) comunidades humanas que atuam em restritas porções do espaço por representarem padrões de articulação com o quadro natural;
- c) paisagens de excepcional beleza que são de grande interesse ao desenvolvimento turístico.

Ouvido o Colegiado e atendendo ao que consta do processo 20.868/79, o Diretor da Secretaria Executiva, com anuência do Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, resolve:

Art. 1º - Devem ser considerados objetos de interesse para fins de tombamento:

- a) formas de vegetação nativa remanescentes, em especial as áreas onde essa cobertura vegetal esteja ameaçada de extinção eminente;



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- 3 -

- b) formas de vegetação secundária que se destacam pelo seu valor científico ou pela escassez de formas originais;
- c) áreas que se destacam pela existência de monumentos geológicos, de feições geomorfológicas e pedológicas particulares;
- d) áreas cuja paisagem mantém o equilíbrio do sistema ambiental garantindo a manutenção de mananciais (que são feições geológicas e geomorfológicas particulares);
- e) áreas consideradas "habitat" de espécies animais raras;
- f) paisagens que constituem exemplos de atuação antrópica, efetuada através de manejos que levam em conta a preservação do espaço territorial e das estruturas sociais locais;
- g) toda paisagem alterada ou não pela ação antrópica, que se caracterize pela sua expressividade, raridade e beleza excepcional, e pelo que a mesma representa em termos de interesse turístico, social e científico.

Art. 29 - Quanto à natureza jurídica da ocupação e propriedade de terras:

- a) como as áreas objeto de tombamento quase sempre envolvem mais de um proprietário, para efeito das medidas legais pertinentes, na impossibilidade de obter a relação desses proprietários, a notificação deve ser feita através de editais a serem publicados pela imprensa oficial e outro órgão de grande circulação. Essa forma permite viabilizar o processo de tombamento de paisagens uma vez que, na maioria dos casos, existe uma indefinição da propriedade da terra. Não se pode admitir que áreas de reconhecido valor como patrimônio cultural turístico



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- 4 -

e histórico, possam deixar de ser consideradas e efetivamente estudadas para fins de tombamento devido a problemas de uso, posse e propriedade de terras.

Art. 3º - Quanto a questões de ordem técnica:

- a) impõe-se um estudo pormenorizado a ser elaborado por um corpo técnico, que defina normas para os diferentes tipos de tombamento previstos para as paisagens e que dê início ao inventário do patrimônio paisagístico cultural do Estado, a exemplo do que se vem efetuando no caso de tombamentos de bens arquitetônicos;
- b) dada a grande variedade e interação dos objetos passíveis de interesse para tombamento, recomendamos como diretriz fundamental que, em cada caso, se efetuem, dentro dos quadros do STCR, com a colaboração de especialistas, quando necessário, estudos específicos que incluam a demarcação e os correspondentes planos de manejo das áreas cujo tombamento está em discussão, podendo levar a propostas que impliquem em usos variados em função de sua caracterização;
- c) os planos de manejo devem ter a preocupação de respeitar as estruturas sociais e econômicas das populações locais, assim como a sua dinâmica. Devem esses planos ser suficientemente flexíveis para prever nas paisagens tombadas zonas de uso heterogêneo, com diferentes graus de restrição;
- d) para efeito de fiscalização da área e inclusive para os estudos a que se refere o item b é fundamental contar com a colaboração de Entidades Públicas e Privadas voltadas, embora com objetivos diferentes, à preservação da área objeto de tombamento;

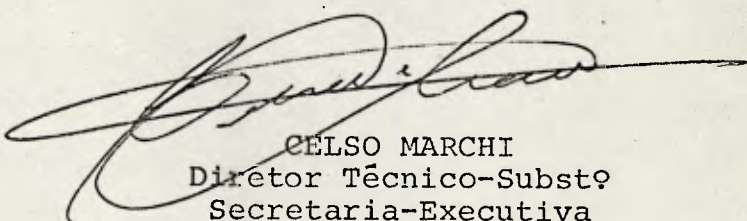


SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- 5 -

- e) as comunidades locais, assim como a comunidade em geral devem ser conscientizadas da importância da preservação da área e no caso de áreas onde se pretenda uma atividade turística devem ser orientadas quanto ao uso das mesmas para fins de lazer.

CONDEPHAAT., 13 de julho de 1982



CELSO MARCHI
Diretor Técnico-Substº
Secretaria-Executiva

SUBSÍDIOS PARA UM PLANO SISTEMATIZADOR DE PAISAGENS NO ESTADO DE SÃO PAULO

Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Conselho do CONDEPHAAT, do qual fazem parte os seguintes membros: Gil Sodero de Toledo, João Regis Guillaumon, José Pedro de Oliveira Costa, Léa Goldenstein, Maria Helena de Almeida Mello e Rodolfo Ricardo Geiser, coordenado por Léa Goldenstein.

CONTEÚDO

INTRODUÇÃO

- 1. CONCEITUAÇÃO
- 2. DIRETRIZES DO TOMBAMENTO
 - 2.1. Justificativas
 - 2.2. Diretrizes Gerais
- 3. RECOMENDAÇÕES
 - 3.1. Quanto à natureza jurídica da ocupação e propriedade de terras
 - 3.2. Quanto a questões de ordem técnica

à SE

1) juntar ao processo no 20.868/79.

2) Ao STCR, para adaptar o texto em forma de "Diretrizes para Tombamento de Áreas Naturais".

3) Publicar no D.O.

60
60

INTRODUÇÃO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado criou um Grupo de Trabalho (Proc. CONDEPHAAT nº 20868/79) para colaborar na elaboração de um "Plano Sistematizador de Proteção dos Recursos Naturais do Estado de São Paulo", dentro do quadro de atribuições do referido Conselho, no tocante à preservação da cultura paulista.

Fundamentado nessa proposição, o GT procurou discutir e ajuizar a questão na ampla gama de aspectos por ela abrangida. Iniciou com a avaliação das conceituações básicas, passou pela análise de casos específicos dos Processos CONDEPHAAT referentes a quadros naturais e chegou à adoção de conceitos que melhor fundamentam os objetivos propostos.

Com base nesses conceitos o Grupo de Trabalho procurou delinear as diretrizes e medidas que considerou fundamentais.

O presente documento se limita a propor as diretrizes abrangentes, de modo a que possam ser complementadas e enriquecidas na medida em que casos concretos venham a ser estudados na sua especificidade.

61
D

1. CONCEITUAÇÃO

A paisagem corresponde à globalidade dos componentes naturais articulados num determinado contexto espacial e tempo - ral. Não se confunde com "recurso natural" que implica aproveitamento econômico. Assim, pode-se considerar o termo paisagem como síntese das diferentes formas de arranjo e dos diferentes processos de interação dos componentes naturais.

Sendo o sistema ambiental dinâmico, no tempo e no espaço, ele gera uma sucessão de paisagens. O que existe hoje são paisagens onde a interferência da ação antrópica se faz sentir em diferentes graus de intensidade, em detrimento do tipo de paisagens que se convencionou chamar de quadro natural.

Portanto, os poucos quadros naturais existentes são documentos vivos da evolução biológica e geológica da Terra e as paisagens onde a ação humana se faz sentir mais direta e intensamente são documentos da história do Homem. Toda paisagem é um bem cultural, seja por seu valor como acervo para o conhecimento em geral, ou pelo simples fato da paisagem integrar a noção de Mundo, no âmbito da consciência humana. É imprescindível, portanto, salvaguardar determinados tipos de paisagens cu componentes de paisagens.

No caso do Estado de São Paulo, onde os quadros naturais, enquanto paisagem, são raros, devido a formas inadequadas de utilização, torna-se urgente a sua preservação, não só para garantir a continuidade e a qualidade de vida da biota remanescente, mas também pelo que representam de patrimônio cultural. O mesmo quanto a alguns tipos de paisagem natural onde a atuação humana deixou marcas peculiares aos diferentes momentos da história deste Estado.

2. DIRETRIZES DO TOMBAMENTO

2.1. Justificativas

O CONDEPHAAT, sendo o órgão público encarregado da preservação do patrimônio histórico, arqueológico, artístico e turístico neste Estado deve, no âmbito de suas atribuições, cuidar para que a paisagem, constituindo um bem cultural, seja preservada. Sua atuação deve se somar aos esforços dos demais órgãos incumbidos da preservação ambiental.

Justifica-se o tombamento de:

- a) paisagens naturais que se destacam não só pela vegetação nativa, pela fauna cujas espécies se acham em fase de extinção, como pelas características geomorfológicas, geológicas, pedológicas, hidrológicas e arqueológicas;
- b) comunidades humanas que atuam em restritas porções do espaço por representarem padrões de articulação com o quadro natural.
- c) paisagens de excepcional beleza que são de grande interesse ao desenvolvimento turístico.

2.2. DIRETRIZES GERAIS

Devem ser considerados objetos de interesse para fins de tombamento:

- 1º) formas de vegetação nativa remanescentes, em especial as áreas onde essa cobertura vegetal esteja ameaçada de extinção eminente;
- 2º) formas de vegetação secundária que se destacam pelo seu valor científico ou pela escassez de formas originais;
- 3º) áreas que se destacam pela existência de monumentos geológicos, de feições geomorfológicas e pedológicas particulares;
- 4º) áreas cuja paisagem mantém o equilíbrio do sistema ambiental garantindo a manutenção de mananciais (que são feições geológicas e geomorfológicas particulares);
- 5º) áreas consideradas "habitat" de espécies animais raras;
- 6º) paisagens que constituem exemplos de atuação antrópica, efetuada através de manejos que levam em conta a preservação do espaço territorial e das estruturas sociais locais;
- 7º) toda paisagem alterada ou não pela ação antrópica, que se caracterize pela sua expressividade, raridade e beleza excepcional, e pelo que a mesma representa em termos de interesse turístico, social e científico.

3. RECOMENDAÇÕES QUANTO AO PROCESSO DE TOMBAMENTO

3.1. Quanto à natureza jurídica da ocupação e propriedade de terras:

- a) como as áreas objeto de tombamento quase sempre envolvem mais de um proprietário, para efeito das medidas legais pertinentes, na impossibilidade de obter a relação desses proprietários, a notificação deve ser feita através de editais a serem publicados pela imprensa oficial e outro órgão de grande circulação. Essa forma permite viabilizar o processo de tombamento de paisagens uma vez que, na maioria dos casos, existe uma indefinição da propriedade da terra. Não se pode admitir que áreas de reconhecido valor como patrimônio cultural turístico e histórico, possam deixar de ser consideradas e efetivamente estudadas para fins de tombamento devido a problemas de uso, posse e propriedade de terras.

3.2. Quanto a questões de ordem técnica:

- a) impõe-se um estudo pormenorizado a ser elaborado por um corpo técnico, que defina normas para os diferentes tipos de tombamento previstos para as paisagens e que dê início ao inventário do patrimônio paisagístico cultural do Estado, a exemplo do que se vem efetuando no caso de tombamentos de bens arquitetônicos;
- b) dada a grande variedade e interação dos objetos passíveis de interesse para tombamento, recomendamos como diretriz fundamental que, em cada caso, se efetuem, dentro dos quadros do STCR, com a colaboração de especialistas, quando necessário, estudos específicos que incluam a demarcação e os correspondentes planos de manejo das áreas cujo tombamento está em discussão, podendo levar a propostas que impliquem em usos variados em função de sua caracterização;
- c) os planos de manejo devem ter a preocupação de respeitar as estruturas sociais e econômicas das populações locais, assim como a sua dinâmica. Devem esses planos ser suficientemente flexíveis para prever nas paisagens tombadas zonas de uso heterogêneo, com diferentes graus de restrição;

64
P

- d) para efeito de fiscalização da área e inclusive para os estudos a que se refere o item b é fundamental contar com a colaboração de Entidades Públicas e Privadas voltadas, embora com objetivos diferentes, à preservação da área objeto de tombamento;
- e) as comunidades locais, assim como a comunidade em geral devem ser conscientizadas da importância da preservação da área e. no caso de áreas onde se pretenda uma atividade turística devem ser orientadas quanto ao uso das mesmas para fins de lazer.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 65

do..... n.º...../..... (a).....

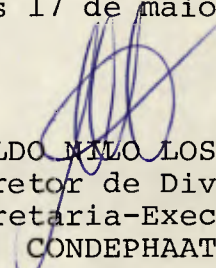
Interessado

Assunto

Subsídios para um plano sistematizador das paisagens naturais do Estado de São Paulo

- 1 - À SAC para juntar a presente documentação ao processo nº 20.868/79
- 2 - Ao STCR em cumprimento ao item 2 do despacho do Sr. Presidente do E.Colegiado contido na inicial.

SE, aos 17 de maio de 1982.


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

JM/mtr



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º.....

d. PROC. CONDEPHAAT n.º 20868 / 79 (a).....

66
[Signature]

Interessado **C O N D E P H A A T**

Assunto Diretrizes para um plano sistematizador da politica do CONDEPHAAT para preservação das reservas naturais, proteção e controle dos recursos naturais do Estado de São Paulo

Providenciada(o)	juntada	dos documento(s)
constante(s) de Fls nºs	59/60	retornando
a(o)	S T C R	encaminhador(s)
em	26 / 05 / 82	
<i>[Signature]</i>		
SECÃO DE / TIV. COMPL. (COM.)		

H. Diretn da SE

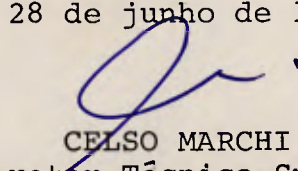
Atendendo ao item 2 do despacho
do Sr. Presidente a fls. 59,
encaminhamos anexo a
contra-capa minuta solicitada

MP Vicentini
25-6-82

Sr. Presidente do E.Colegiado

Encaminhamos, em anexo, à sua apreciação,
minuta da Ordem de Serviço nº 01/82, elaborada pelo Servi-
ço Técnico, conforme solicitação contida à fls. 59, a qual
estabelece "Diretrizes para Tombamento de Áreas Naturais"
no âmbito do CONDEPHAAT, que se aprovada por V.Exa., deve-
rá ser publicada no D.O.E.

SE., 28 de junho de 1982


CELSO MARCHI
Diretor Técnico-Substº
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

JM/jm

Segue juntad..... nesta data, ^{documento} rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

..... em de de 19.....

(a)



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 67
do Proc. Condephaat n.º 20868/79 (a).....

Interessado

CONDEPHAAT

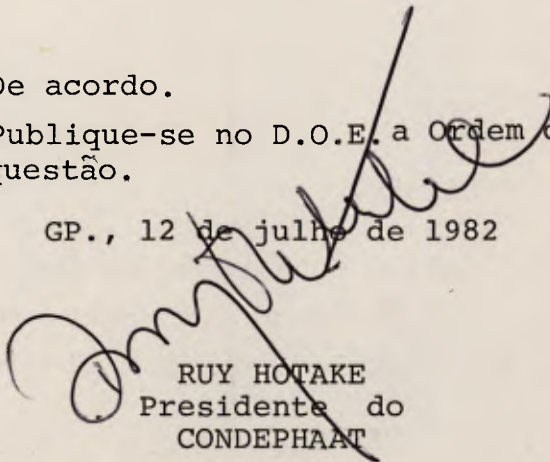
Assunto

Diretrizes para um Plano Sistematizador da Política do Condephaat para preservação das reservas naturais proteção e controle dos recursos naturais do Estado de S. Paulo

À SE,

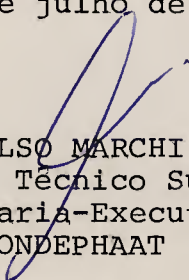
- 1 - De acordo.
- 2 - Publique-se no D.O.E. a Ordem de Serviço em questão.

GP., 12 de julho de 1982


RUY HOTAKE
Presidente do
CONDEPHAAT

À Da. Judith para providenciar a publicação da Ordem de Serviço nº 1/82

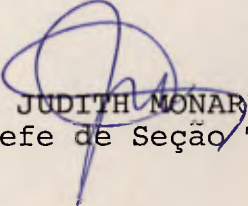
SE., 13 de julho de 1982


CELSO MARCHI
Diretor Técnico Substº
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Sr. Diretor da SE

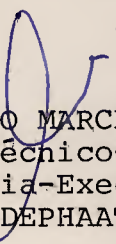
Encaminhamos, nesta data, à Imprensa
Oficial do Estado para publicação, a Ordem de Serviço
nº 1/82.

SE., 13 de julho de 1982


JUDITH MONARI
Chefe de Seção Técnica

- 1 - Ciente.
- 2 - Após a publicação da Ordem de Serviço
encaminhe-se o presente ao Presidente
do E.Colegiado para ciência.

SE, aos 13 de julho de 1982.


CELSO MARCHI
Diretor Técnico-Substº
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

JM/mtr

Segue, juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º.....
folha de informação

.....em.....de.....de 19.....

(a).....



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- C O N D E P H A A T -

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/82

DIRETRIZES ABRANGENTES NO ÂMBITO DO CONDEPHAAT, (CO-
LEGIADO E SECRETARIA EXECUTIVA) RELATIVAS AO "PLANO
SISTEMATIZADOR DE PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS DO
ESTADO DE SÃO PAULO".

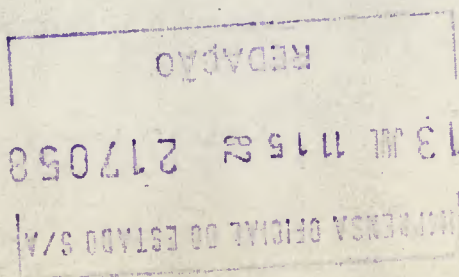
1. CONCEITUAÇÃO

A paisagem corresponde à globalidade dos componentes naturais articulados num determinado contexto espacial e temporal. Não se confunde com "recurso natural" que implica aproveitamento econômico. Assim, pode-se considerar o termo paisagem como síntese das diferentes formas de arranjo e dos diferentes processos de interação dos componentes naturais.

Sendo o sistema ambiental dinâmico, no tempo e no espaço, ele gera uma sucessão de paisagens. O que existe hoje são paisagens onde a interferência da ação antrópica se faz sentir em diferentes graus de intensidade, em detrimento do tipo de paisagens que se convencionou chamar de quadro natural.

Portanto, os poucos quadros naturais existentes são documentos vivos da evolução biológica e geológica da Terra e as paisagens onde a ação humana se faz sentir mais direta e intensamente são documentos da história do Homem. Toda paisagem é um bem cultural, seja por seu valor como acervo para o conhecimento em geral, ou pelo simples fato da paisagem integrar a noção de Mundo, no âmbito da consciência humana. É imprescindível, portanto, salvaguardar determinados tipos de paisagens ou componentes de paisagens.

No caso do Estado de São Paulo, onde os quadros naturais, enquanto paisagem, são raros, devido a formas inadequadas de utilização, torna-se urgente a sua preservação, não só para garantir a continuidade e a qualidade de vida da biota remanescente, mas também pelo que representam de patrimônio cultural.





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- 2 -

O mesmo quanto a alguns tipos de paisagem natural onde a atuação humana deixou marcas peculiares aos diferentes momentos da história deste Estado.

2. DIRETRIZES DO TOMBAMENTO

2.1. Justificativas

O CONDEPHAAT, sendo o órgão público encarregado da preservação do patrimônio histórico, arqueológico, artístico e turístico neste Estado deve, no âmbito de suas atribuições, cuidar para que a paisagem, constituindo um bem cultural, seja preservada. Sua atuação deve se somar aos esforços dos demais órgãos incumbidos da preservação ambiental.

Justifica-se o tombamento de:

- a) paisagens naturais que se destacam não só pela vegetação nativa, pela fauna cujas espécies se acham em fase de extinção, como pelas características geomorfológicas, geológicas, pedológicas, hidrologias e arqueológicas;
- b) comunidades humanas que atuam em restritas porções do espaço por representarem padrões de articulação com o quadro natural;
- c) paisagens de excepcional beleza que são de grande interesse ao desenvolvimento turístico.

Ouvido o Colegiado e atendendo ao que consta do processo 20.868/79, o Diretor da Secretaria Executiva, com anuência do Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, resolve:

Art. 1º - Devem ser considerados objetos de interesse para fins de tombamento:

- a) formas de vegetação nativa remanescentes, em especial as áreas onde essa cobertura vegetal esteja ameaçada de extinção eminente;



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- 3 -

- b) formas de vegetação secundária que se destacam pelo seu valor científico ou pela escassez de formas originais;
- c) áreas que se destacam pela existência de monumentos geológicos, de feições geomorfológicas e pedológicas particulares;
- d) áreas cuja paisagem mantém o equilíbrio do sistema ambiental garantindo a manutenção de mananciais (que são feições geológicas e geomorfológicas particulares);
- e) áreas consideradas "habitat" de espécies animais raras;
- f) paisagens que constituem exemplos de atuação antrópica, efetuada através de manejos que levam em conta a preservação do espaço territorial e das estruturas sociais locais;
- g) toda paisagem alterada ou não pela ação antrópica, que se caracterize pela sua expressividade, raridade e beleza excepcional, e pelo que a mesma representa em termos de interesse turístico, social e científico.

Art. 2º - Quanto à natureza jurídica da ocupação e propriedade de terras:

- a) como as áreas objeto de tombamento quase sempre envolvem mais de um proprietário, para efeito das medidas legais pertinentes, na impossibilidade de obter a relação desses proprietários, a notificação deve ser feita através de editais a serem publicados pela imprensa oficial e outro órgão de grande circulação. Essa forma permite viabilizar o processo de tombamento de paisagens uma vez que, na maioria dos casos, existe uma indefinição da propriedade da terra. Não se pode admitir que áreas de reconhecido valor como patrimônio cultural turístico



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- 4 -

e histórico, possam deixar de ser consideradas e efetivamente estudadas para fins de tombamento devido a problemas de uso, posse e propriedade de terras.

Art. 3º - Quanto a questões de ordem técnica:

- a) impõe-se um estudo pormenorizado a ser elaborado por um corpo técnico, que defina normas para os diferentes tipos de tombamento previstos para as paisagens e que dê início ao inventário do patrimônio paisagístico cultural do Estado, a exemplo do que se vem efetuando no caso de tombamentos de bens arquitetônicos;
- b) dada a grande variedade e interação dos objetos passíveis de interesse para tombamento, recomendamos como diretriz fundamental que, em cada caso, se efetuem, dentro dos quadros do STCR, com a colaboração de especialistas, quando necessário, estudos específicos que incluam a demarcação e os correspondentes planos de manejo das áreas cujo tombamento está em discussão, podendo levar a propostas que impliquem em usos variados em função de sua caracterização;
- c) os planos de manejo devem ter a preocupação de respeitar as estruturas sociais e econômicas das populações locais, assim como a sua dinâmica. Devem esses planos ser suficientemente flexíveis para prever nas paisagens tombadas zonas de uso heterogêneo, com diferentes graus de restrição;
- d) para efeito de fiscalização da área e inclusive para os estudos a que se refere o item b é fundamental contar com a colaboração de Entidades Públicas e Privadas voltadas, embora com objetivos diferentes, à preservação da área objeto de tombamento;



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- 5 -

- e) as comunidades locais, assim como a comunidade em geral devem ser conscientizadas da importância da preservação da área e no caso de áreas onde se pretenda uma atividade turística devem ser orientadas quanto ao uso das mesmas para fins de lazer.

CONDEPHAAT., 13 de julho de 1982

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma traçada longa e decorativa que se estende para a direita.

CELSO MARCHI
Diretor Técnico-Substº
Secretaria-Executiva

72
D

74

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A

13 JUL 11 58 217059

REDAÇÃO

43
9

CULTURA

Secretário: JOÃO CARLOS MARTINS

Gabinete do Secretário

Resolução — SC — GPS 019-82

Aprovando a seguinte Tabela de Alteração Orçamentária:
U.D. 12.02.01 — Tabela 045-82

Coordenadoria de Atividades Culturais

CONDEPHAAT

Ordem de Serviço 01-82

Diretrizes abrangentes no âmbito do CONDEPHAAT, (Colegiado e Secretaria Executiva) relativas ao "Plano Sistematizador de Proteção dos Recursos Naturais do Estado de São Paulo"

1. Conceituação

A paisagem corresponde à globalidade dos componentes naturais articulados num determinado contexto espacial e temporal. Não se confunde com "recurso natural" que implica aproveitamento econômico. Assim, pode-se considerar o termo paisagem como síntese das diferentes formas de arranjo e dos diferentes processos de interação dos componentes naturais.

Sendo o sistema ambiental dinâmico, no tempo e no espaço, ele gera uma sucessão de paisagens. O que existe hoje são paisagens onde a interferência da ação antrópica se faz sentir em diferentes graus de intensidade, em detrimento do tipo de paisagens que se convencionou chamar de quadro natural.

Portanto, os poucos quadros naturais existentes são documentos vivos da evolução biológica e geológica da Terra e as paisagens onde a ação humana se faz sentir mais direta e intensamente são documentos da história do Homem. Toda paisagem é um bem cultural, seja por seu valor como acervo para o conhecimento em geral, ou pelo simples fato da paisagem integrar a noção de Mundo, no âmbito da consciência humana. É imprescindível, portanto, salvaguardar determinados tipos de paisagens ou componentes de paisagens.

No caso do Estado de São Paulo, onde os quadros naturais, enquanto paisagem, são raros, devido a formas inadequadas de utilização, torna-se urgente a sua preservação, não só para garantir a continuidade e a qualidade de vida da biota remanescente, mas também pelo que representam de patrimônio cultural. O mesmo quando a alguma tipos de paisagem natural onde a atuação humana deixou marcas peculiares nos diferentes momentos da história deste Estado.

2. Diretrizes do Tombamento

2.1. Justificativas

O CONDEPHAAT, sendo o órgão público encarregado da preservação do patrimônio histórico, arqueológico, artístico e turístico neste Estado deve, no âmbito de suas atribuições, cuidar para que a paisagem, constituindo um bem cultural, seja preservada. Sua atuação deve se somar aos esforços dos demais órgãos incumbidos da preservação ambiental.

Justifica-se o tombamento de:

a) paisagens naturais que se destacam não só pela vegetação nativa, pela fauna cujas espécies se acham em fase de extinção, como pelas características geomorfológicas, geológicas, pedológicas, hidrologias e arqueológicas;

b) comunidades humanas que atuam em restritas porções do espaço por representarem padrões de articulação com o quadro natural;

c) paisagens de excepcional beleza que são de grande interesse ao desenvolvimento turístico.

Ouvido o Colegiado e atendendo ao que consta do processo 20.868-79, o Diretor da Secretaria Executiva, com anuência do Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, resolve:

Art. 1.º — Devem ser considerados objetos de interesse para fins de tombamento:

a) formas de vegetação nativa remanescentes, em especial as áreas onde essa cobertura vegetal esteja ameaçada de extinção iminente;

b) formas de vegetação secundária que se destacam pelo seu valor científico ou pela escassez de formas originais;

c) áreas que se destacam pela existência de monumentos geológicos, de feições geomorfológicas e pedológicas particulares;

d) áreas cuja paisagem mantém o equilíbrio do sistema ambiental garantindo a manutenção de mananciais (que são feições geológicas e geomorfológicas particulares);

e) áreas consideradas "habitat" de espécies animais raras;

f) paisagens que constituem exemplos de atuação antrópica, efetuada através de manejos que levam em conta a preservação do espaço territorial e das estruturas sociais locais;

g) toda paisagem alterada ou não pela ação antrópica, que se caracteriza pela sua expressividade, raridade e beleza excepcional, e pelo que a mesma representa em termos de interesse turístico, social e científico.

Art. 2.º — Quanto à natureza jurídica da ocupação e propriedade de terras:

a) como as áreas-objeto de tombamento quase sempre envolvem mais de um proprietário, para efeito das medidas legais pertinentes, na impossibilidade de obter a relação desses proprietários, a notificação deve ser feita através de editais a serem publicados pela imprensa oficial e outro órgão de grande circulação. Essa forma permite viabilizar o processo de tombamento de paisagens uma vez que, na maioria dos casos, existe uma indefinição da propriedade da terra. Não se pode admitir que áreas de reconhecido valor como patrimônio cultural turístico e histórico possam deixar de ser consideradas e efetivamente estudadas para fins de tombamento devido a problemas de uso, posse e propriedade de terras.

Art. 3.º — Quanto a questões de ordem técnica:

a) impõe-se um estudo pormenorizado a ser elaborado por um corpo técnico, que defina normas para os diferentes tipos de tombamento previsto para as paisagens, e que dê início ao inventário do patrimônio paisagístico cultural do Estado, a exemplo do que se vem efetuando no caso de tombamentos de bens arquitetônicos;

b) dada a grande variedade e número dos objetos passíveis de interesse para tombamento, recomendamos como diretriz fundamental que, em cada caso, se efetuem, dentro dos quadros do BPCR, com a colaboração de especialistas, quando necessário, estudos específicos que incluam a demarcação e os correspondentes planos de manejo das áreas cujo tombamento está em discussão, podendo levar a propostas que impliquem usos variados em função de sua caracterização;

c) os planos de manejo devem ter a preocupação de respeitar as estruturas sociais e econômicas das populações locais, assim como a sua dinâmica. Devem esses planos ser suficientemente flexíveis para prever nas paisagens tombadas zonas de uso heterogêneo, com diferentes graus de restrição;

d) para efeito de fiscalização da área e inclusive para os estudos a que se refere o item "b" é fundamental contar com a colaboração de entidades públicas e privadas voltadas, embora com objetivos diferentes, à preservação da área objeto de tombamento;

e) as comunidades locais, assim como a comunidade em geral, devem ser conscientizadas da importância da preservação da área e no caso de áreas onde se pretenda uma atividade turística devem ser orientadas quanto ao uso das mesmas para fins de lazer.

25



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
do n.º / (a).....

Interessado

Assunto

AS
Aguardar no SAC
Ruy Otávio
23.7.82

RUJ OTAVIO
PRESIDENTE

À vista do despacho supra, aguarde-se
o processo na SAC.

CONDEPHAAT, aos 23 de julho de 1982.

CELSO MARCHI
Diretor

JM/mtr

Segue , juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º 75
folha... de informação

S. Paulo em 31 de 01 de 1983

(a) Cellucci



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do P. CONDEPHAAT n.º 20868/79 (a)

Interessado : CONDEPHAAT

Assunto : Estudo de tombamento da Serra do Mar como Parque Florestal

Senhora Diretora da SE:

Solicito os bons officios de V.Sa. no sentido de apensar o Processo SET nº 20089/76 ao presente processo, visto um ser complemento do outro.

Em seguida, retornar a esta Presidência.

GP., 31 de janeiro de 1983.

ASAE

para atender ao despacho do Sr. Presidente

W. V. V. V.
1-2-83



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
do PROC; CONDEPHAAT n.º 20868 / 79 (a) *76*

Interessado **CONDEPHAAT**

Assunto **Diretrizes para um plano sistematizador da politica do CONDEPHAAT para preservação das reservas naturais, proteção e contôle dos recursos naturais do Estado de São Paulo**

NESTA DATA APENSOU-SE ^{proc. CONDEPHAAT} N.º 20089/76
~~APENSOU-SE~~ ⁰

AO proc. COND de N.º 20868/79 Fazendo-se
DO

às devidas anotações nas Fichas Respectivas.

Encaminhe-se a conf. desp. de fls 75 do proc
20868/79

Seção de Administração em 01 / 02 / 83
Darmara

Segue juntad...^a nesta data, ^{documento} folha... de informação rubricad...^a sob n.º 77

..... S. Paulo em 01 de 02 de 1983

(a) *[Handwritten signature]*



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 77
do Proc. Conduplicat. n.º 20868, 79 (a) grf.

Interessado :

Assunto :

Assuntos Cultural
Ao Snr. ~~Conselheiro~~
Mauzo Victor
para relatar
S. Paulo 01/02/83

Aziz Inacib Ab'Sáber
AZIZ INACIB AB'SÁBER
PRESIDENTE

Segue , juntad a nesta data, documento rubricad e sob n.º 78
folha... de informação

S. Paulo em 22 de 02 de 1983

(a) [Signature]



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 78 / [assinatura]
do Processo n.º 20868 / 79 (a)
com seu apenso Proc. 20089/76

Interessado

CONDEPHAAT

Assunto

Estudo de tombamento da Serra do Mar como Parque Florestal.

Senhor Presidente,

- 1 - Atendendo despacho de Vossa Senhoria contido a fls. 77, passamos a informar:
- 2 - O estudo, de extrema complexidade e abrangência, contou com a colaboração do Conselheiro Randau de Azevedo Marques, desse Colegiado, e com a participação do Engº/Bel. Eloir Ascânio Höfig de Castilho, Diretor Técnico da Divisão de Defesa do Patrimônio Cultural e Paisagístico da Secretaria da Cultura, que forneceu a sustentação jurídica e cartográfica com a caracterização e tipificação dos fatores físicos e antrópicos dos espaços. O trabalho em todas as suas fases e etapas, contou também com a colaboração do Engº Agrônomo Renato Serra Filho, renomado foto-intérprete.
- 3 - Anexado sob fls. 79 a 87, encontrará Vossa Senhoria, os elementos constitutivos do estudo, assim especificados:
 - a) Exposição de motivos-proposta de tombamento da Vertente Atlântica da Serra do Mar.
 - b) Ofício nº 07/83 do Dr. Eloir Castilho e Minuta de Ato de tombamento, onde se encontra embutido o Roteiro das Áreas Abrangidas.
 - c) croquis - primeira aproximação da área em epígrafe.
- 4 - Caso Vossa Senhoria entenda conveniente, o presente está em condições de ser relatado numa próxima reunião do Conselho.

São Paulo, 22/02/83

[assinatura]
Engº Agro. Mauro A.M. Victor
Pesq. Ciënt.

Segue , juntad..... a nesta data, documento folha... de informação rubricad..... a sob n.º 49

S. Paulo em 22 de 02 de 1983

(a) Myfavi



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do P. CONDEPHAAT n.º 20868/79 (a)

Interessado: CONDEPHAAT

Assunto: Diretrizes para um plano sistematizador da política do CONDEPHAAT para preservação das reservas naturais, proteção e controle dos recursos naturais do Estado de São Paulo. Estudo de tombamento da Serra do Mar como Parque Florestal.

PARECER

I - Exposição de Motivos

Considerando que: 1. Historicamente, são inúmeros os vultos do passado, que se bateram pela preservação da Serra do Mar, como José Bonifácio de Andrade e Silva, Euclides da Cunha, Monteiro Lobato e Paulo Duarte, entre outros. No presente, há 6 anos, este Conselho retomou a mesma cruzada, em nome da sociedade civil, como se observa nesse processo. 2. Esta região é a única no Estado, por abrigar os últimos resquícios da cobertura florestal original que em meados do século passado recobria 80% do território e hoje está reduzida a menos de 6%, índice que se torna ainda mais crítico quando se sabe que regiões tropicais e subtropicais, segundo critérios internacionais, devem ostentar no mínimo 30% de cobertura florística. Efetivada a medida ora proposta, ter-se-á assegurada a inviolabilidade de uma área que abriga, com seus 1,5 milhões de hectares, mais da metade das formações - relíquias que ainda restam aos paulistas. 3. Sob o ponto de vista geológico, engloba formações das mais antigas no planeta, com terrenos de grande fragilidade, alto potencial de erodibilidade e onde a cobertura vegetal é fator fundamental para a manutenção da estabilidade de toda a escarpa. 4. O Estado de São Paulo perde anualmente 100 milhões de toneladas de solo fértil por ano, principalmente sob a forma de erosão laminar, o que representa elevado custo social, econômico e ambiental, sendo certo que se o manto vegetal dessa região for destruído, a taxa de erosão será incre

Segue , juntad a nesta data, documento rubricad a sob n.º 80

S. Paulo em 22 de 02 de 1983

(a) M. G. J. J. J.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

P. CONDEPHAAT 20868 79

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado : CONDEPHAAT

Assunto: Diretrizes para um plano sistematizador da política do CONDEPHAAT para preservação das reservas naturais, proteção e controle dos recursos naturais do Estado de São Paulo. Estudo de tombamento da Serra do Mar como Parque Florestal.

mentada a níveis ainda mais alarmantes. 5. Também sob o ponto de vista econômico, recente intervenção no maciço da Serra do Mar para implantação de sistema viário, provocou violenta erosão que, assoreando o Porto de Santos, chegou a comprometer o escoamento da safra graneleira do Estado, causando enormes prejuízos e demandando vultosos investimentos para a limpeza do canal navegável. 6. São por demais conhecidos os efeitos danosos da destruição do manto vegetal nessa área, provocando deslizamentos catastróficos como os ocorridos no Monte Serrat em Santos em 1924 e na Serra de Caraguatatuba em 1967, com elevadas perdas de vidas humanas, tudo levando a crer que se o processo predatório não for obstado, novas tragédias similares poderão ocorrer. A propósito, vale chamar a atenção para os minideslizamentos que estão ocorrendo com assustadora frequência na vertente Atlântica da Serra do Mar, na altura do Polo Petroquímico de Cubatão e que a qualquer momento poderão romper o precário equilíbrio das encostas, sepultando num mar de lama os núcleos habitacionais e industriais adjacentes. 7. Sob o ponto de vista agrônomo, tampouco a região em tela apresenta potencial de desenvolvimento de uma agro-pecuária econômica, já que suas terras estão enquadradas nas classes VII e VIII da classificação internacional americana, o que indica vocação para atividades de preservação da fauna, flora e lazer. 8. É vital o papel desse maciço revestido de vegetação na amenização e estabilização do clima e micro-clima regional e local. É sabido que essa barreira natural tem importante papel no fenômeno de formação, condensação e precipitação das massas de ar carregadas de umidade procedentes do Atlântico e que demandam o Planalto. Eventual ruptura desse delicado equilíbrio biodinâmico poderia forçar essas massas a se precipitarem nas cabeceiras das grandes artérias fluviais que irrigam

Segue, juntad a nesta data, documento rubricad a sob n.º 81

S. Paulo em 22 de 02 de 1983

(a) M. Garcia



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do P. CONDEPHAAT n.º 20868/79 (a)

Interessado :

CONDEPHAAT

Assunto :

Diretrizes para um plano sistematizador da política do CONDEPHAAT para preservação das reservas naturais, proteção e controle dos recursos naturais do Estado de São Paulo, Estudo de tombamento da Serra do Mar como Parque Florestal.

os grandes centros populacionais do planalto, tornando ainda mais funestos os efeitos das inundações periódicas na Capital. 9. Além do mais, esta expressiva massa arbórea atua como verdadeiro filtro da biosfera, impedindo ou atenuando a disseminação de emanações tóxicas como aquelas geradas no complexo de Cubatão, de efeitos nocivos à saúde pública. 10. Sob a ótica científica, urge preservar esta amostra representativa de um ecossistema ameaçado, como forma de conservar bancos genéticos de espécies pouco estudadas e com alto potencial de aproveitamento industrial e/ou biotecnológico. 11. Preservando-se a vegetação autóctone, automaticamente se estará protegendo o habit natural de numerosos representantes da fauna terrestre e aquática, a maioria deles em avançado processo de extinção. 12. Cumpre preservar os mananciais de água de grande pureza situados nessa região, ainda não contaminada pelo expansionismo imobiliário ou pelo avanço das fronteiras agrícolas, tendo em vista principalmente os aspectos críticos de escassez desse líquido que estarão ocorrendo na entrada do próximo milênio, segundo as mais confiáveis projeções. 13. A região apresenta apreciável potencial de produção enegética, mediante a geração de energia hidroelétrica, a partir de tecnologias brandas ou alternativas, o que se afigura altamente estratégico, dada a proximidade relativa dos mercados consumidores, representados pelo eixo Rio-São Paulo, Grande São Paulo e complexo de Cubatão, além do aspecto da produção de "energia limpa", de valor cada vez maior na vida das modernas sociedades. 14. Pesquisas recentes realizadas na Alemanha, já demonstraram a função primordial da floresta na atenuação das radiações de natureza nuclear, o que se traduz em mais um índice de segurança para os densos núcleos populacionais adjacentes, tendo em vis

Segue , juntad^a nesta data, documento rubricad^a sob n.º 82

S. Paulo em 22 de 02 de 1983

(a) [Signature]



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

P.CONDEPHAAT n.º 20868, 79

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado : CONDEPHAAT

Assunto: Diretrizes para um plano sistematizador da política do CONDEPHAAT para preservação das reservas naturais, proteção e controle dos recursos naturais do Estado de São Paulo. Estudo de tombamento da Serra do Mar como Parque Florestal

ta principalmente os equívocos da escalada nuclear a todos os níveis, nacional ou internacional. 15. Paisagisticamente a região apresenta rara beleza, com predominância de relevo montanhoso, de morros e de morrotes, recobertos pela luxuriante floresta latifoliada tropical úmida de encosta. Mesmo onde esta vegetação foi total ou parcialmente suprimida, justifica-se a diretriz de preservação para recuperação do patrimônio original, bem como prevenção de iminentes deslizamentos ou tragédias. 16. Ocorrem ainda na região fitofisionomias raras como os "campos Naturais de Itararé", com uma incidência de apenas 0.18% em todo território e que cabe ao Poder Público preservar a qualquer custo. 17. A região apresenta inestimável valor sob o enfoque antropológico e arqueológico, já que aí vivem os últimos contingentes de populações indígenas, havendo resquícios palpáveis de suas manifestações artísticas e culturais, atuais e pretéritas. 18. São inúmeros os monumentos históricos e naturais notáveis dignos de serem perpetuados na área, citando-se como exemplo a Calçada de Lorena, no primeiro caso, e o complexo de grutas da região do Alto Ribeira, no segundo, histórica trilha do Correio Imperial. 19. O folclore e as manifestações culturais dos habitantes da região estão arraigadas ao meio físico e evitando-se a deterioração deste induz-se a sobrevivência daquelas, porque não se pode separar a natureza da cultura, o habitat de sua função social. 20. Como o "verde" e os espaços se tornam bens cada vez mais escassos e privatizados, nada mais justo que os grandes aglomerados humanos possam contar com esta reserva natural pública, essencial para o equilíbrio psicossomático das populações submetidas a tensões neurotizantes.

...

Segue , juntad a nesta data, documento rubricad a sob n.º 83
folha... de informação

S. Paulo em 22 de 02 de 1983

(a).....
[Signature]



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

P. CONDEPHAAT n.º 20868/79

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado : CONDEPHAAT

Assunto: Diretrizes para um plano sistematizador da política do CONDEPHAAT para preservação dos reservas naturais, proteção e controle dos recursos naturais do Estado de São Paulo. Estudo de tombamento da Serra do Mar como Parque Florestal.

Considerando ainda que: a). O Estado de São Paulo não possui uma política de recursos florestais conseqüente e definida, eis que nos últimos anos as taxas de desmatamento tem sido sempre superiores às de reflorestamento. b). A especulação imobiliária de inspiração imediatista e o uso anti-social da terra continuam a devorar o que resta do minguado patrimônio florestal do Estado e esta corrosão é diuturna e sem tréguas resultando sempre na derrota da Causa Pública maior. c). Que a nível institucional fracassaram todas as tentativas anteriores de proteger a área da dilatação secular, através dos mais variados Diplomas Legais, como o Dec. de inspiração do Govêrno Janio Quadros e a "Lei de Terras", invocada em 197 para proteger a região da desenfreada especulação imobiliária. E tampouco os dispositivos do atual código florestal, são suficientes para proteger o patrimônio natural. d). A preservação dessa área é um justo reclamo da população em geral e das entidades ambientalistas em particular que cada vez mais se conscientizam para os fenômenos de agressão à natureza. e). É dever de todo Estado organizado zelar pela integridade e perpetuidade de seu patrimônio natural, promovendo justo disciplinamento de ocupação e uso do solo, para desfrute e bem estar das gerações atuais e futuras gerações. f). A Serra do Mar sofre o mesmo processo de espoliação em outras Unidades da Federação, em condições similares e portanto, a iniciativa de vanguarda de São Paulo poderá induzir ações idênticas.

Entendemos que: É chegado o momento de dar um basta a este estado de coisas, cabendo a este Conselho a tarefa imperiosa de resguardar o interesse público, mediante o uso do instrumento de que dispõe - o do tombamento, para assegurar, em no

Segue, juntado nesta data, ~~documento~~ rubricada sob n.º 84

folha... de informação
S. Paulo em 22 de 02 de 1983

(a).....M. J. J. J.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do P. CONDEPHAAT n.º 20868/79 (a)

Interessado: CONDEPHAAT

Assunto: Diretrizes para um plano sistematizador da política do CONDEPHAAT para preservação das reservas naturais, proteção e controle dos recursos naturais do Estado de São Paulo. Estudo de tombamento da Serra do Mar como Parque Florestal.

me dos cidadãos conscientes deste Estado, a integridade da herança maior que devem legar aos seus descendentes - este mesmo legado precioso que a ganância, a imprevidência e a omissão insistem em converter em lembrança - o Maciço da Serra do Mar.

São Paulo, 22 de fevereiro de 1983

MAURO ANTONIO M. VICTOR
Assessor Cultural

Segue , juntad a nesta data, documento rubricad a sob n.º 85
folha... de informação

S. Paulo em 22 de 02 de 1983

(a) [Signature]



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
DIVISÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL E PAISAGÍSTICO

São Paulo, 21 de fevereiro de 1983

Ofício .

Nº de Ordem: 07/83

Senhor Assessor Cultural,

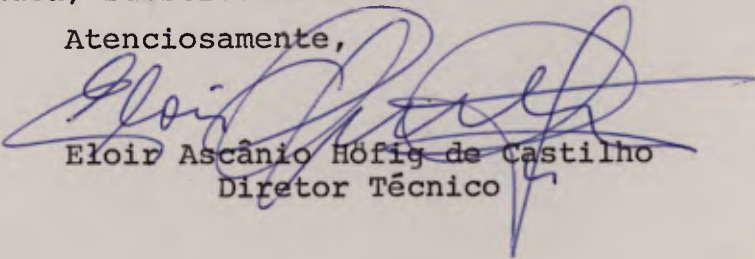
Tendo em vista a solicitação de Vossa
Senhoria, para que elaborássemos um estudo com o respectivo rotei
ro de Ato de Tombamento que atendesse as finalidades dos Proc. SC
20.089/76 e 20.868/79 (Estudo de Tombamento da Serra do Mar como
Parque Florestal), sob sua responsabilidade e a ser relatado em
reunião do CONDEPHAAT, temos a satisfação de encaminhar-lhe a mi
nuta e roteiro anexos que contêm, tanto quanto possível, a estru
tura e os diversos elementos técnico-jurídicos necessários, den
tro dos padrões da técnica legislativa adequada.

O texto inclui o memorial descritivo em
moldes cartográficos, bem como os demais componentes destinados a
definir e caracterizar no solo, da única forma prática^e objetiva
possível, as áreas a serem tombadas, ^{tudo} como pré-requisitos essenciais
à futura administração, guarda ou fiscalização.

Contamos nessa tarefa, no que se refere
aos estudos de delimitação e avaliação cartográficas, com a colabo
ração do Engº Agrônomo Renato Serra Filho, respeitado especialis
ta em foto--interpretação.

Na expectativa de que esta colaboração pos
sa contribuir para serem alcançados os relevantes objetivos pre
servacionistas em pauta, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Eloi Ascânio Hófig de Castilho
Diretor Técnico

Ao Ilmo. Senhor
Dr. Mauro Antonio Moraes Victor
DD. Assessor Cultural do CONDEPHAAT

NESTA

EAHC/ern

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
DIVISÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL E PAISAGÍSTICO

TOMBAMENTO DA VERTENTE ATLÂNTICA DA SERRA DO MAR

II - Minuta e Roteiro das Divisas:

Artigo 1º - Fica declarada tombada nos termos da (Legislação Aplicável: . . .) toda a área da "Escarpa Atlântica" representada pelas Serras do Mar e Paranapiacaba no Estado de São Paulo, entre o planalto e o litoral, e outras ^{áreas} que especifica nos parágrafos deste artigo, cobrindo uma superfície da ordem de 1,5 (hum e meio) milhão de hectares, descrita e caracterizada no roteiro a seguir:

- Inicia-se na Ponta da Trindade, no ponto definido pela cota de altitude absoluta de 60 (sessenta) metros e localizado sobre a linha do contraforte que corresponde à divisa entre os Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro; segue para o interior, pela referida divisa interestadual, subindo em altitude, até encontrar o ponto situado na linha do espigão da Serra do Mar que divide as águas que correm para o interior e para o litoral, ponto este ainda situado sobre a divisa interestadual citada; desse ponto, a linha demarcatória deflete à esquerda, seguindo pelo espigão da Serra do Mar que divide as águas que correm para o interior e para o litoral; caminha num sentido geral nordeste - sudoeste, ao longo de toda a face litorânea do Estado, primeiramente pela Serra do Mar e em seguida pela Serra de Paranapiacaba, sempre pela linha sinuosa do espigão divisor das águas do interior e do litoral, até alcançar o ponto de confluência sobre a linha divisória que delimita os Estados de São Paulo e Paraná; desse ponto deflete à esquerda e segue rumo ao mar pelos acidentes geográficos e limites constitutivos da divisa interestadual São Paulo - Paraná, abrigando no contorno formado, terras do extremo sul do Estado pertencentes às bacias dos Rios Ribeira de Iguape e Jacupiranga, até alcançar o ponto de confluência com a cota de altitude de 60 (sessenta) metros ao nível do mar, já próximo deste e sobre a divisa interestadual; desse ponto deflete à esquerda e segue sinuosamente no terreno pela referida cota de 60 (sessenta) metros ao longo de todo o litoral paulista, até alcançar o ponto com a mesma altitude sobre a linha divisória dos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, ponto primordial deste Roteiro.

[Handwritten signature]

Parágrafo 1º - Além da área descrita e caracterizada neste artigo, a superfície de todos os acidentes orográficos isolados existentes no litoral paulista, cujas altitudes ultrapassem a cota ' de 60 (sessenta) metros a nível do mar, ficam tombados acima da referida cota, independentemente das características de seu revestimento vegetal.

Parágrafo 2º - Ficam tombadas nas ilhas litorâneas integrantes do território estadual, as terras públicas ou particulares situadas' acima da cota de altitude de 60 (sessenta) metros a nível do mar, excuídas nos limites atingidos aquelas que, por qualquer título, ' pertencerem ao domínio da União.

Parágrafo 3º - Fica tombada ainda a integralidade das terras que constituem o próprio de domínio estadual, sob a administração des centralizada, denominado "Fazenda Picinguaba" no Município de Ubatuba.

Artigo 2º - Os tombamentos do artigo 1º incluem as terras, com a cobertura vegetal que as revestem e outros atributos culturais, ' históricos e naturais.

Artigo 3º - A Secretaria de Estado da Cultura (o Governo do Estado, através da Secretaria da Cultura) representará ao Governo Federal, no sentido de que as terras porventura de seu domínio, enquadradas nas condições do artigo 1º, sejam igualmente tombadas, assegurando assim a continuidade técnica, institucional e administrativa nas áreas a serem preservadas.

Artigo 4º - Todas as áreas de terras tombadas descritas no artigo' 1º, que pela natureza de sua cobertura vegetal, deverão ser conser vadas ou preservadas, ficarão sob guarda e fiscalização do Órgão ' competente da Administração Estadual.

Artigo 5º - Atos anteriores de tombamento, porventura incidentes ' sobre áreas e locais total ou parcialmente abrangidos pelo presente Ato, ficam mantidos na integralidade e automaticamente ratifica dos em todos os seus termos.

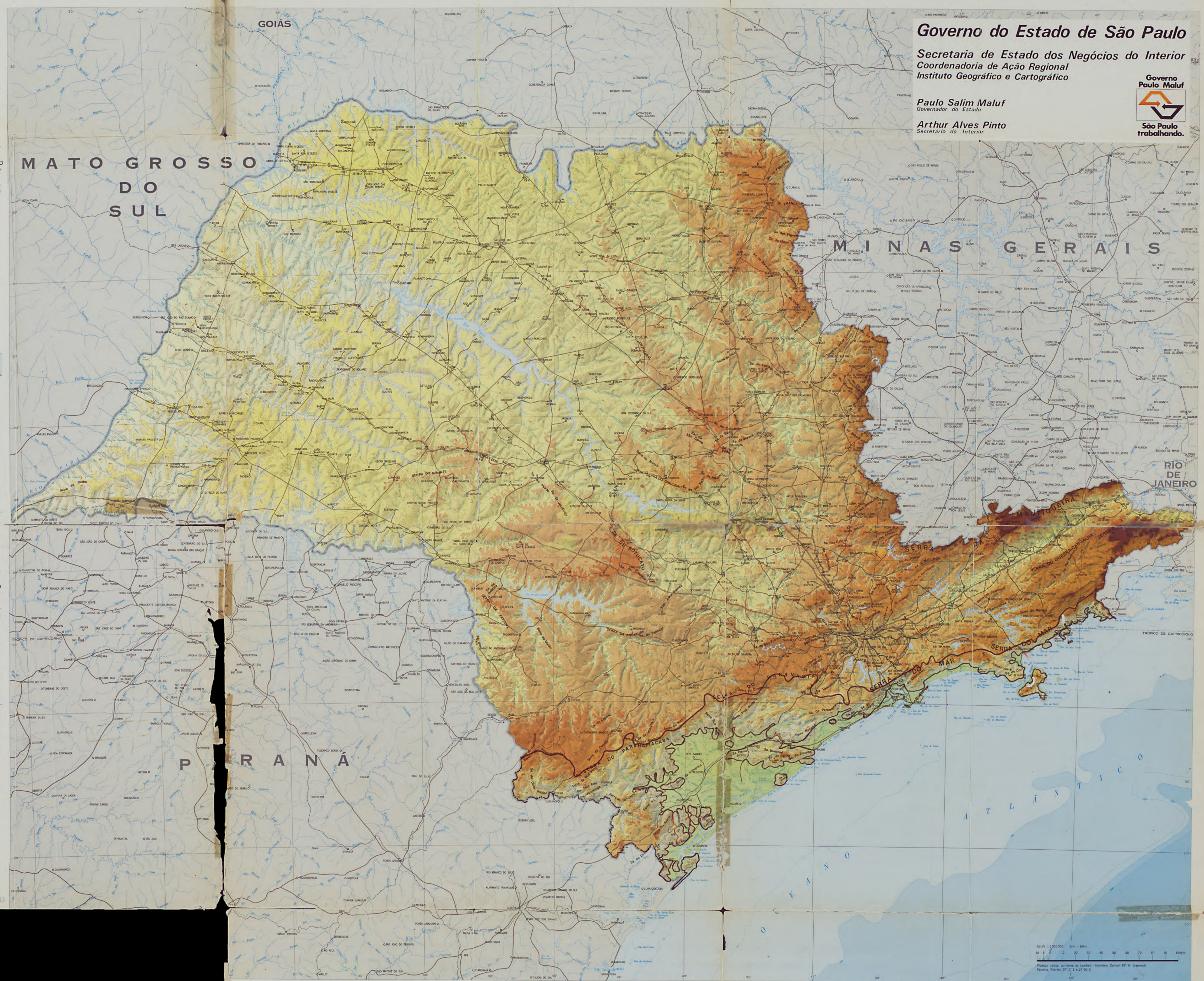
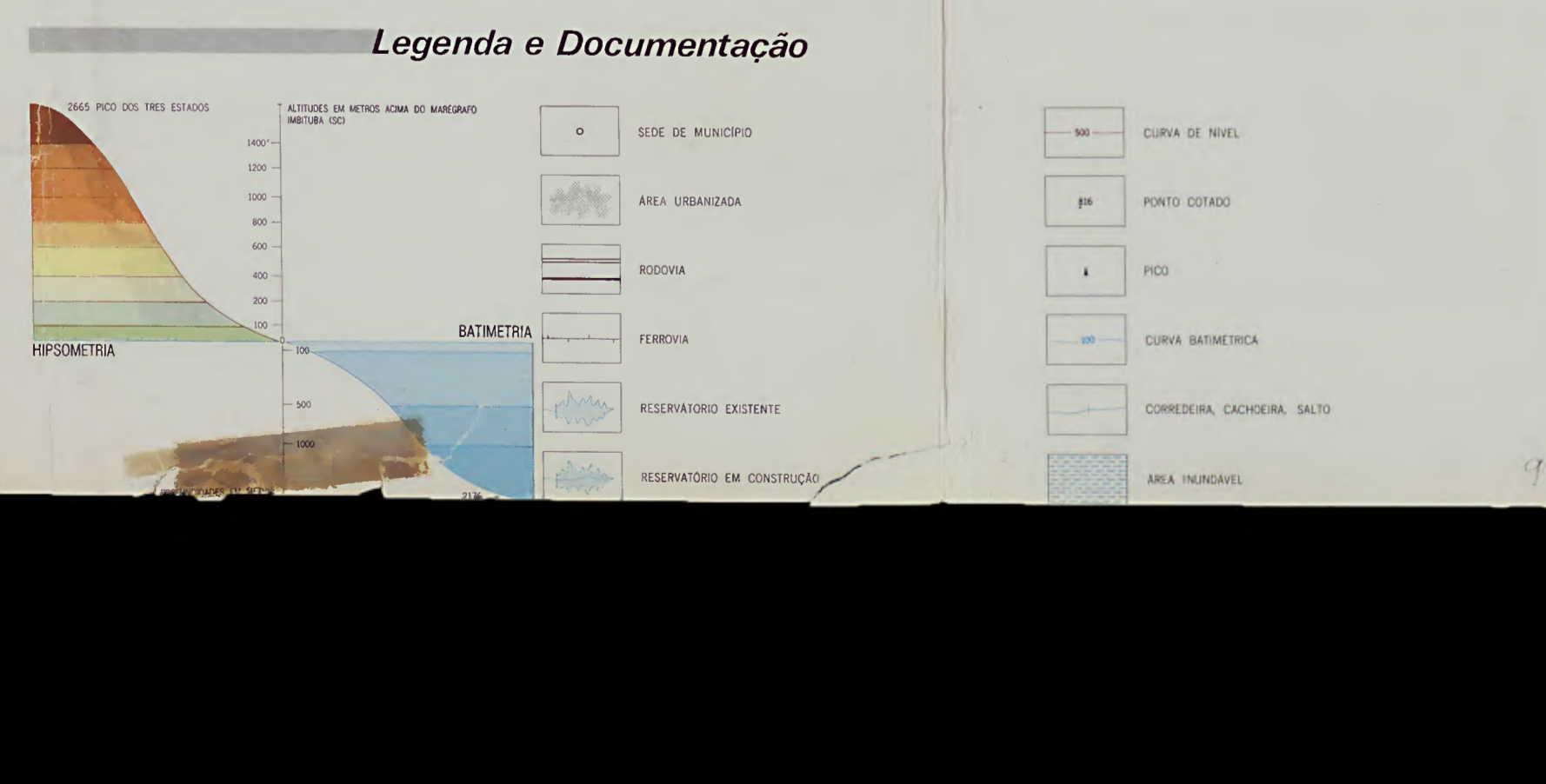
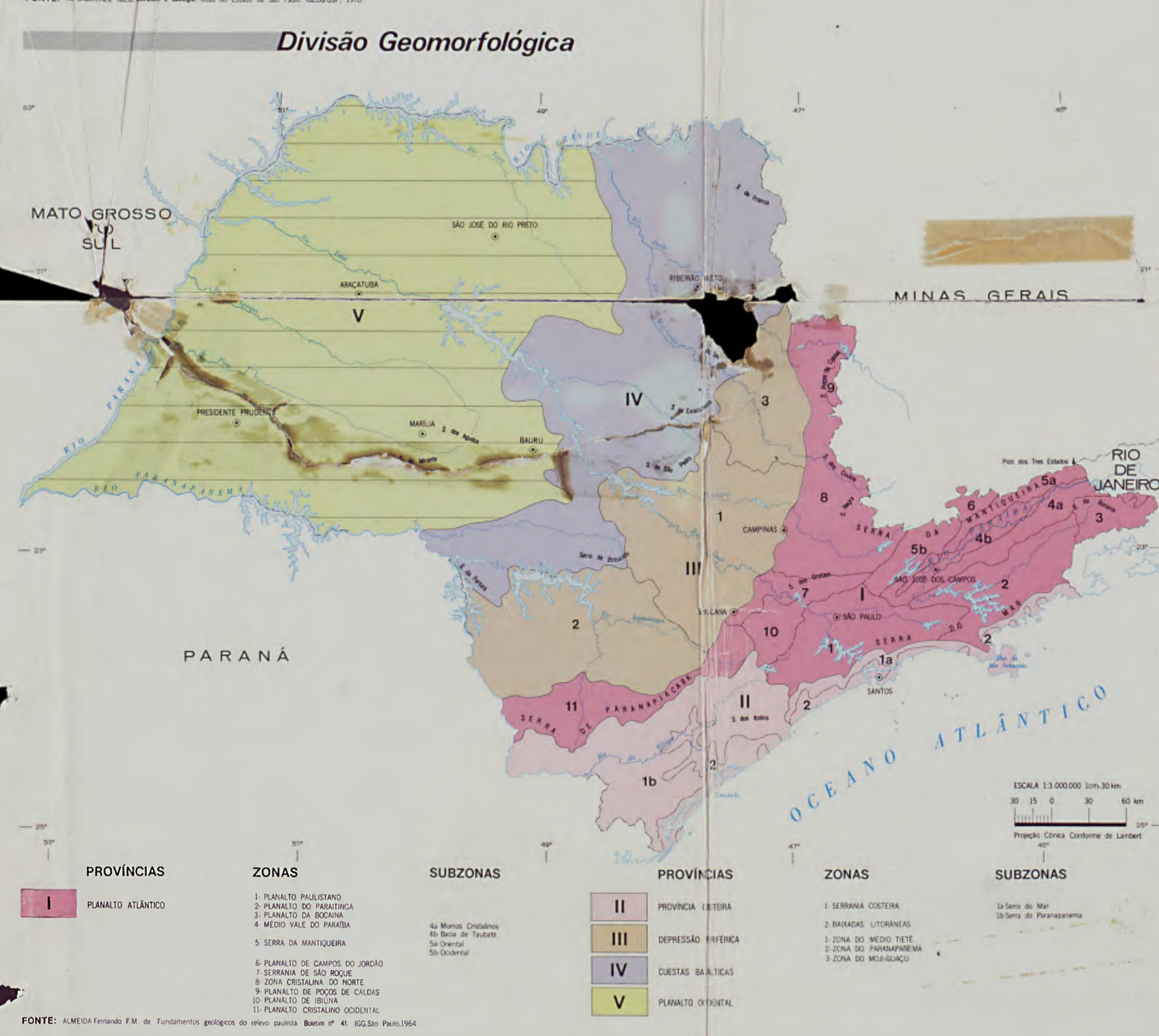
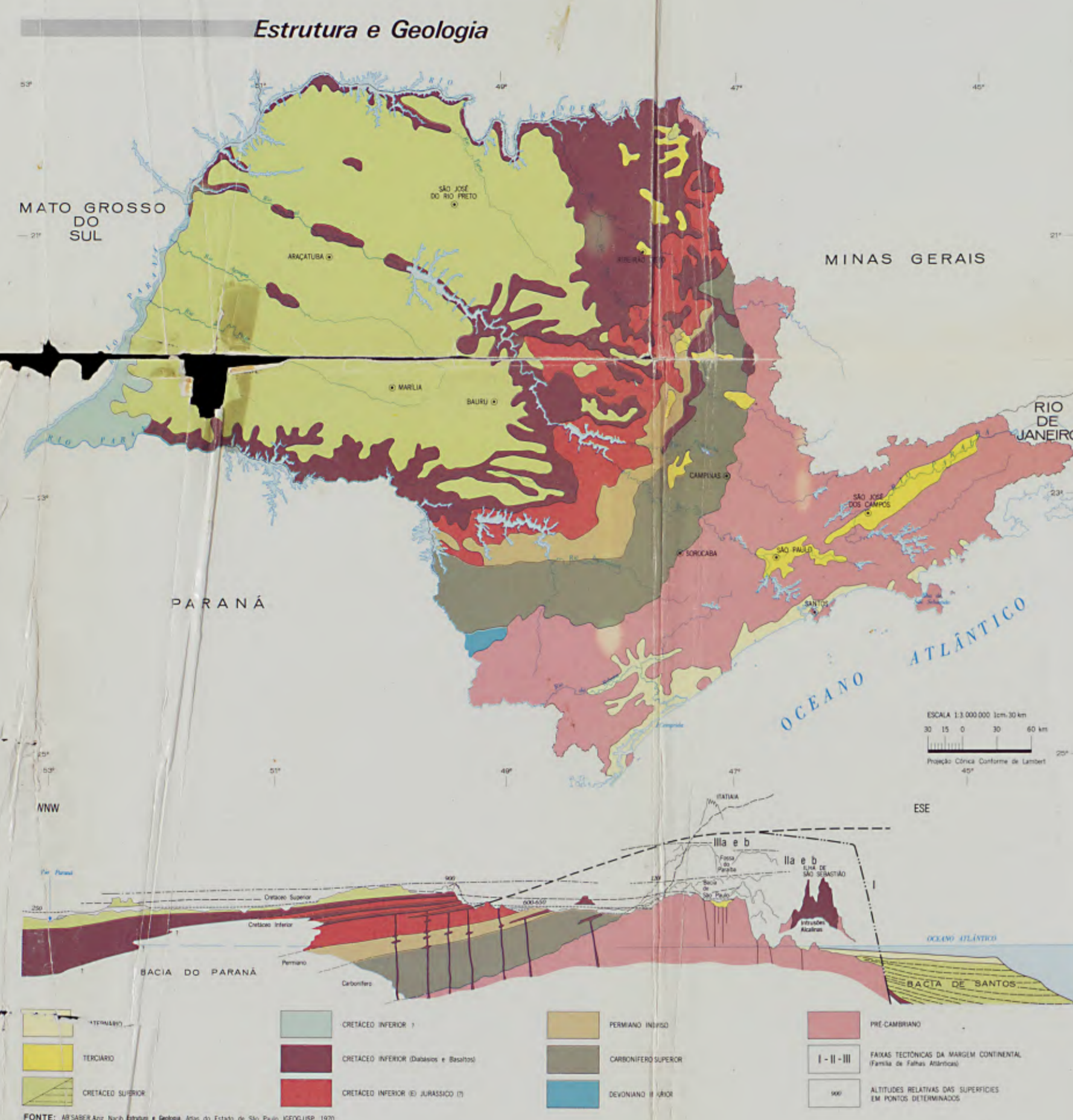
19/2/83
Eduir Castilho

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs, but the characters are too light and blurry to transcribe accurately.

Segue juntada nesta data, documento em 5 tiradas
sob n.º 88.

S. Paulo, 22/02/83
M. J. J. J.

Hipsometria do Estado de São Paulo-1982



Governo do Estado de São Paulo
 Secretaria de Estado dos Negócios do Interior
 Coordenadoria de Ação Regional
 Instituto Geográfico e Cartográfico

Paulo Salim Maluf
 Governador do Estado

Arthur Alves Pinto
 Secretário do Interior

Governo Paulo Maluf
 São Paulo trabalhando.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do P. CONDEPHAAT n.º 20868 / 79 (a)

Interessado: CONDEPHAAT

Assunto: Diretrizes para um plano sistematizador da política do CONDEPHAAT para preservação das reservas naturais, proteção e controle dos recursos naturais do Estado de São Paulo.

Estudo de tombamento da Serra do Mar como Parque Florestal.

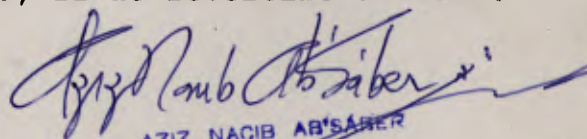
SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO

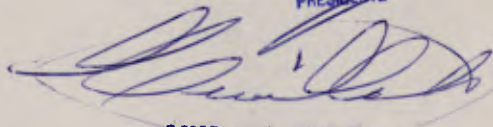
ATA Nº 544

SESSÃO DE 22/02/83

Foi aprovado por unanimidade a Abertura do Processo de Tombamento da Serra do Mar proposto pelo Assessor Cultural Mauro Antonio M. Victor, endossado pelo Conselheiro Augusto Humberto Vairo Titarelli; independentemente de reexame imediato dos critérios de delimitação e das diretrizes necessárias a conciliação de alguns problemas críticos referentes aos espaços municipais do litoral sul e eventuais situações irreversíveis de uso econômico local das áreas cogitadas para tombamento (Mineração na Região da Ribeira, Silvicultura em encostas de cristas da Serra, bananicultura de encostas de Serras, regiões serranas embutidas entre cristas, e outras).

GP., 22 de fevereiro de 1983.


AZIZ NAGIB AB'SABER
PRESIDENTE


MURILLO MARX
Vice-Presidente

Segue , juntad. / nesta data, documento rubricad. / sob n.º 90191
folha... de informação

SAC. em 29 de março de 1983

(a) *Darmiano*



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 89.....

do P. CONDEPHAAT n.º 20868 79..... (a).....

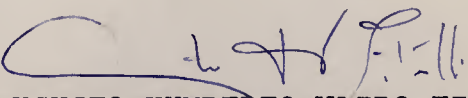
Interessado : CONDEPHAAT

Assunto : Diretrizes para um plano sistematizador da política do CONDEPHAAT para preservação das reservas naturais, proteção e controle dos recursos naturais do Estado de São Paulo.
Estudo de tombamento da Serra do Mar como Parque Florestal.

PARECER

Endossando, em todos os seus termos, os argumentos apresentados pelo Assessor Cultural Mauro Antonio M. Victor (fls. 79/87), propondo aprove o Colegiado do CONDEPHAAT o tombamento da Serra do Mar.

São Paulo, 22 de fevereiro de 1983


AUGUSTO HUBERTO VAIRO TITARELLI
Conselheiro

Segue , juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º 89
folha... de informação

S. Paulo em 22 de 02 de 1983

(a) [Signature]

STOR 20868

90
FD



Câmara Municipal de São Sebastião
LITORAL NORTE - SÃO PAULO

G.P.Of. nº 064/83

São Sebastião, 09 de março de 1983.

A S.E. para juntar
ao Processo da Serra do Mar.
SP 15/03/83. *[Signature]*

Ilustríssimo Senhor:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Se
nhoria a MOÇÃO nº 01/83, de autoria do nobre Vereador LUIZ
ROGÉRIO MARTINS, aprovada por unanimidade de votos nesta Au
gusta Casa de Leis, em sessão ordinária realizada no dia 08
de março próximo passado.

No ensêjo, reitero a Vossa Senhoria as
expressões de minha alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Signature]
JOSE CARDIM DE SOUZA

Presidente

Ilmo. Sr.
Prof. AZIZ AB'SABER
Presidente do CONDEPHAAT- Conselho de Defesa do
Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do
Estado de São Paulo
SÃO PAULO /CAPITAL

A etc
para atender
o despacho do
Sr. Presidente
[Signature]
15-3-83

SECRETARIA EXECUTIVA
CONDEPHAAT

JFLS/jfls.

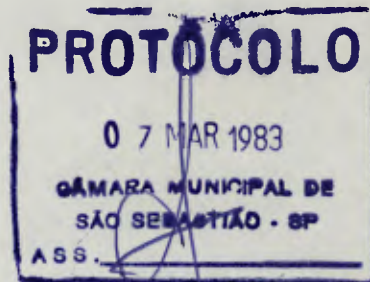


Câmara Municipal de São Sebastião
LITORAL NORTE - SÃO PAULO

91

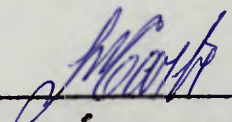
M O Ç Ã O

Nº 01/83



Apresentamos à douta Mesa, ouvido o Plenário e dispensadas as formalidades regimentais, MOÇÃO de congratulações ao Professor AZIZ AB'SABER, Presidente do CONDEPHAAT- Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, por sua iniciativa de tombamento da nossa Serra do Mar, iniciativa esta que freará a falta de escrúpulos dos loteadores, maus empresários e outros que não respeitam nossa ecologia.

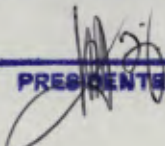
Sala Vereador ZINO MILITÃO DOS SANTOS, 07/03/1983.



LUIZ ROGÉRIO MARTINS

Vereador

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR unanimidade de VOTOS
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS 08/03/83



PRESIDENTE



PROTÓCOLO
N.º 1.234
DE 1983

N.º 1.234

1983

Antecedentes à data da sessão, houve a Plenária e foram
discutidos os projetos de lei, tendo sido aprovados os
projetos de lei n.º 1.234, de autoria do Sr. Vereador
de nomeação do Sr. Vereador, Presidente do Conselho
de Administração Municipal, Arqueólogo, Arqueólogo,
e o Projeto de Lei n.º 1.234, por sua iniciativa de combater
a nossa terra de São Paulo, iniciativa para que tenha a
característica dos locais, mas essenciais a nossa
não repetição nossa história.

Sala Vereador 110 MILHÃO DOS SANTOS, 07/08/1983.

LEI Nº 1.234

Vereador

Assinatura do Sr. Vereador

Lentada ps. 92/93
SPC. em 19/4/83



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

ESTADO DE SÃO PAULO

92 SE
AD

A SAC para juntar
ao processo 20868/79
Condeplut, em 13/4/83
Judella Mourier
Secretaria de Defesa
Patrimônio do Condeplut

Ofício 90/83

Miracatu, 03 de março de 1983

Excelentíssimo Senhor Presidente

Comunico que, em Sessão Ordinária de 25 de fevereiro, nosso edil Rogério Geraldo Vieira comunicou à Câmara a recente decisão da CONDEPHAAT, de tombar a Senra do Mar, lendo em Plenário Nota da Imprensa sobre o assunto.

Tomando de júbilo a população esclarecida, esse acontecimento, é nosso dever manifestar estes sentimentos, aplausos e solidariedade, com votos para grande eficácia dessa Frente Oficial de Defesa aos nossos Bens Naturais.

Acrescentamos protestos de nosso elevado apreço e consideração.

LUIZ LEITE TUZINO - Presidente

Juntar ao
processo.
6 IV 83

MURILLO MARX
Vice-Presidente

Junto: Cópia de Moção de Apoio do Vr. Rogério Geraldo Vieira.

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente do Conselho de Defesa ao
Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo

SÃO PAULO SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

ESTADO DE SÃO PAULO

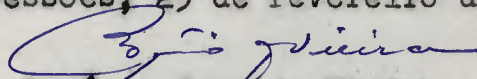
MOCÇÃO DE APOIO

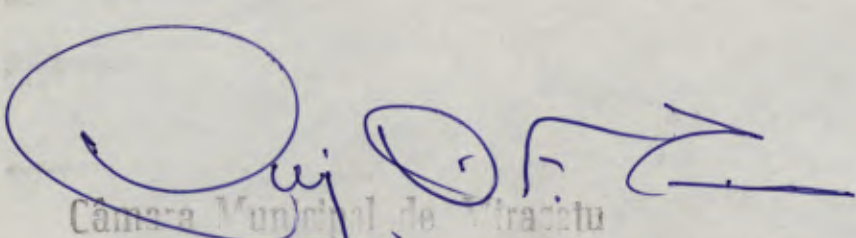
01/83

Apresentamos à Mesa, ouvido o Plenário e dispensadas as formalidades regimentais, Moção de Apoio à decisão do CONDEPHAAT, Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, de tombar a Serra / do Mar, no Litoral Paulista.

Que se dê conhecimento ao referido Conselho, acrescentando-se que o Povo deste Município tem esperanças de que medidas eficazes serão tomadas em defesa do nosso Patrimônio / Natural, já tão ameaçado.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 83


Rogério Geraldo Vieira
Vereador


Câmara Municipal de Miracatu
Confere com o original



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 94
do..... n.º...../..... (a).....

Interessado

Assunto

Ao Snr. Conselheiro

Prof. Augusto Humberto Varso Titarelli
para relatar

S. Paulo 13/05/83

Antonio Augusto Arantes Neto
ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente

Segue , juntad..... nesta data, documento rubricada..... sob n.º 95 à 97
folha... de informação

SA. Protocolo em 03 de Outubro de 1984

(a) Antonia

CONSEMA-642/84

São Paulo, 11 de setembro de 1984

Excelentíssimo Senhor
Doutor Jorge da Cunha Lima
Digníssimo Secretário de Estado dos
Negócios da Cultura
Rua Líbero Badaró, 39 - 8º andar
São Paulo - SP

1. Operar agradecido
2. Juntar ao processo.

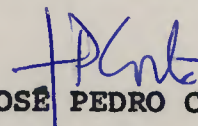
14/9/84 AA.
ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente

Senhor Secretário:

O Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, aprovou, em sua 10a. reunião ordinária, realizada no dia 17 de agosto último, o projeto de criação da Área de Proteção Ambiental da Serra do Mar. Foi aprovada também, nesta reunião, moção de apoio ao projeto de tombamento da Serra do Mar, em desenvolvimento pelo Conselho do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT.

Colocando-nos a inteira disposição de Vossa Excelência, renovamos os protestos de estima e consideração.

Cordialmente,



JOSE PEDRO COSTA

Secretário Executivo do Conselho
Estadual do Meio Ambiente

RG: 3.307.407

MCAS/hol
CC: CONDEPHAAT



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

96
10

CONDEPHAAT


São Paulo, 24 de setembro de 1984.

Ofício GP-676/84

Senhor Secretário

Acusando o recebimento do seu ofício 642/84, de 11 do corrente, aproveitamos a oportunidade para agradecer a Moção de Apoio ao projeto de Tombamento da Serra do Mar, em tramitação neste Conselho.

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.


ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente


Senhor
Dr. JOSÉ PEDRO OLIVEIRA COSTA
DD. Secretário Executivo do
Conselho Estadual do Meio Ambiente
Rua da Consolação, 2333 - 9º andar
Capital
CEP-01301

JM/sma

A SA (Autamler)

Para juntar os puros
e pagamentos da sua do
men.

Cobrança, 24/8/84


JUNTA MORAFI
Direção Secundária



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 45 57
do P. CONDEPHAAT n.º 20868/79 (a)

Interessado : CONDEPHAAT

Assunto: Diretrizes para um plano sistematizador da política do CONDEPHAAT para preservação das reservas naturais, proteção e controle dos recursos naturais do Estado de São Paulo
Estudo de Tombamento da Serra do Mar como Parque Florestal.

P A R E C E R

O presente processo resultou do desdobramento do processo anterior (20.089/76) que interessava de forma geral às reservas naturais do Estado de São Paulo e teve uma tramitação difícil cujos principais pontos devem ser destacados para que não se perca a perspectiva geral nesta fase de redefinições :

1. Em 15/01/79 o Egrégio Conselho aprovou o parecer do relator José Pereira de Queiroz Neto propondo o desdobramento (fls. 11 - 18) conforme síntese de decisão transcrita à Fl. 19 e ATA Nº 401.
2. Em 02/07/79 o Egrégio Conselho acolhe o voto do mesmo relator propondo a constituição de um Grupo de Trabalho para o desenvolvimento de um plano de preservação dos recursos Naturais do Estado de São Paulo (Fl. 22, ATA Nº 421).
3. Em 07/05/81 o Egrégio Colegiado aprovou parecer da Conselheira Léa Goldenstein (Fl. 39) propondo a aprovação dos nomes que comporão este Grupo de Trabalho e a elaboração de uma proposta preliminar de trabalho pelo S.T.C.R., (Fl. 40, ATA Nº 470).
4. Em 28/6/82 o Diretor Técnico Substituto da Secretaria Executiva do CONDEPHAAT encaminha à Presidência deste órgão a Minuta da Ordem de Serviço 01/82 -



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 96 98
do P. CONDEPHAAT n.º 20868 / 79 (a) 47

Interessado : CONDEPHAAT

Assunto: Diretrizes para um plano sistematizador da política do CONDEPHAAT para preservação das reservas naturais, proteção e controle dos recursos naturais do Estado de São Paulo.
Estudo de Tombamento da Serra do Mar como Parque Florestal.

. 2 .

(fls. 66, Verso) elaborada pelo S.T.C.R. estabelecendo as Diretrizes para Tombamento de Áreas Naturais resultante da proposta do Grupo de Áreas Naturais referido no Item anterior, contida às folhas 59/64, aprovado pela Presidência em 12/07/82 (PG.67) publicado no D.O.E. em 14/07/82, Pg. 12.

5. Em 22/02/83 o Egrégio Colegiado aprovou a abertura do Processo de Tombamento da Serra do Mar com base na proposta do Assessor Cultural Marco Antonio M. Victor e colaboradores (fls. 78.87) e conforme Síntese de Decisão, onde é previsto o reexame dos critérios de delimitação e a elaboração de diretrizes para conciliar alguns problemas críticos, principalmente no litoral Sul.

Desde então não consta nenhuma nova providência tomada por este órgão (notificações por Edital, Relatórios do S.T.C.R., etc.), nem se registrando o envio da esperada contribuição do Grupo de Colaboradores que elaboraram a proposta aprovada anteriormente.

6. Cumpre lembrar que o Tombamento da Serra do Japi ocorreu de forma simultânea com esta fase preliminar do tombamento da Serra do Mar, tendo gerado um grande número de contestações e recursos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, principalmente no que se referia à ausência de uma notificação por Edital que discriminasse individualmente os atingidos, re-



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 99
do P. CONDEPHAAT n.º 20868/79 (a)

Interessado : CONDEPHAAT

Assunto : Diretrizes para um plano sistematizador da política do CONDEPHAAT para preservação das reservas naturais proteção e controle dos recursos naturais do Estado de São Paulo.

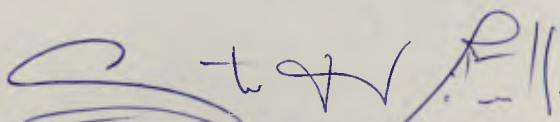
Estudo de Tombamento da Serra do Mar como Parque Florestal.

. 3 .

cursos esses ainda pendentes de decisão; diante disso houve por bem o Egrégio Conselho do CONDEPHAAT não concluir outros processos de áreas Naturais extensas, até que se fixasse a jurisprudência sobre a matéria, uma vez que tal procedimento é inviável nas condições atuais,

7. Nesta oportunidade torna-se indispensável aprofundar os estudos que permitam uma redefinição dos limites propostos e a elaboração das diretrizes para o manejo da área, conforme a última decisão do Egrégio Colegiado (22.2.83, Pg. 89) o que deverá ser feito de forma mais adequada no âmbito de um Grupo de Trabalho do S.T.C.R., já que o Grupo anteriormente previsto não apresentou sua proposta / até agora.
8. Só após o cumprimento desta etapa será possível submeter à Decisão final do Egrégio Colegiado o Tombamento da Serra do Mar cujo eventual Edital deve se revestir dos mesmos cuidados adotados para a Serra do Japi e Morro do Botelho.

São Paulo, 01 de Outubro de 1984.


AUGUSTO HUMBERTO VAIRO TITARELLI
Conselheiro

AHVT/fac.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
P. CONDEPHAAT 20868/79
do.....n.º...../..... (a).....

98 100

Interessado : CONDEPHAAT

Assunto: Diretrizes para um plano sistematizador da política do CONDEPHAAT para preservação das reservas naturais, proteção e controle dos recursos naturais do Estado de S. Paulo.

(Estudo de Tombamento da Serra do Mar como Parque Florestal).

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO EM
SESSÃO ORDINÁRIA DE 15 DE OUTUBRO DE 1984.

ATA Nº 623

O Egrégio Colegiado aprovou parecer do Conselheiro Augusto Humberto Vairo Titarelli definindo diretrizes para um plano sistematizador da política do CONDEPHAAT para preservação das reservas naturais, proteção e controle dos recursos naturais do Estado de São Paulo.

1. Ao STCR para providências cabíveis.

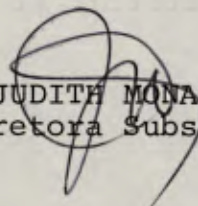
GP, 15 de Outubro de 1984

Antônio A. Arantes Neto

ANTÔNIO AUGUSTO ARANTES NETO

Encaminhem-se os autos ao STCR em cumprimento aos termos da decisão do Egrégio Colegiado a fls. 98.

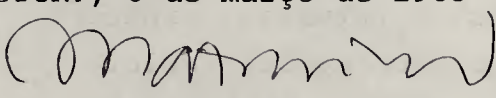
CONDEPHAAT, 17 de outubro de 1984


JUDITH MONARI
Diretora Substituta

À Presidência do CONDEPHAAT,

Solicitando o encaminhamento do presente processo à Comissão de estudo de tombamento da Serra do Mar e Paranapiacaba composta de membros do Egrégio Colegiado e de técnicos deste STCR.

STCR., 8 de março de 1985


Arq. MARCOS JOSÉ CARRILHO
Diretor do STCR

Segue, juntad..... nesta data, _____ documento _____ rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

.....em.....de.....de 19.....

(a).....



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA


Folha de informação rubricada sob n.º 101
do P. Condephaat n.º 20868/79 (a) 27

Interessado : CONDEPHAAT

Assunto : Diretrizes para um plano sistematizador da política do CONDEPHAAT para preservação das reservas naturais, proteção e controle dos recursos naturais do Estado de São Paulo. (Estudo de tombamento da Serra do Mar como Parque Florestal).

Encaminhem-se os autos à Comissão encarregada do estudo de tombamento da Serra do Mar e Paranapiacaba a fim de propor os limites e diretrizes do tombamento.

Condephaat/GP., 14 de março de 1985


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA
Presidente



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 107

do P. CONDEPHAAT n.º 20868/79 (a)

Interessado: CONDEPHAAT

Assunto: Diretrizes para um plano sistematizador da política do CONDEPHAAT, para preservação das reservas naturais, proteção e controle dos recursos naturais do Estado de São Paulo. (Estudo de tombamento da Serra do Mar como Parque Florestal).

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE ABRIL DE
1985.

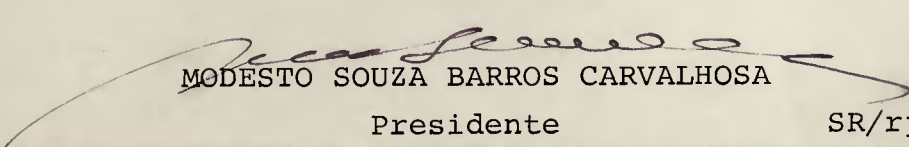
ATA Nº 637

O Egrégio Colegiado aprovou integralmente a proposta da Comissão encarregada de estudar o tombamento da Serra do Mar e de Paranaíacaba formada pelos Conselheiros Augusto Humberto Vairo Titarelli, Lúcia Piza Figueira de Mello Falkenberg, José Pedro de Oliveira Costa, Luiz Henrique Câmara Leal Oliveira e o Diretor do Serviço Técnico de Conservação e Restauro (STCR), Marcos José Carilho, que apresentou um conjunto de mapas contendo os limites e critérios de tombamento, além de diretrizes para o tratamento ulterior da região, a serem publicados na notificação aos proprietários e demais interessados.

A área de tombamento abrange basicamente os setores institucionalmente já protegidos - Parques e Reservas Estaduais, assim como, áreas de proteção ambiental, incluindo alguns trechos de esporões da Serra, baixas encostas, morros isolados, manguesais e ilhas litorâneas.

1. À DT para providenciar notificação.

GP., 29 de abril de 1985.


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA

Presidente

SR/rj

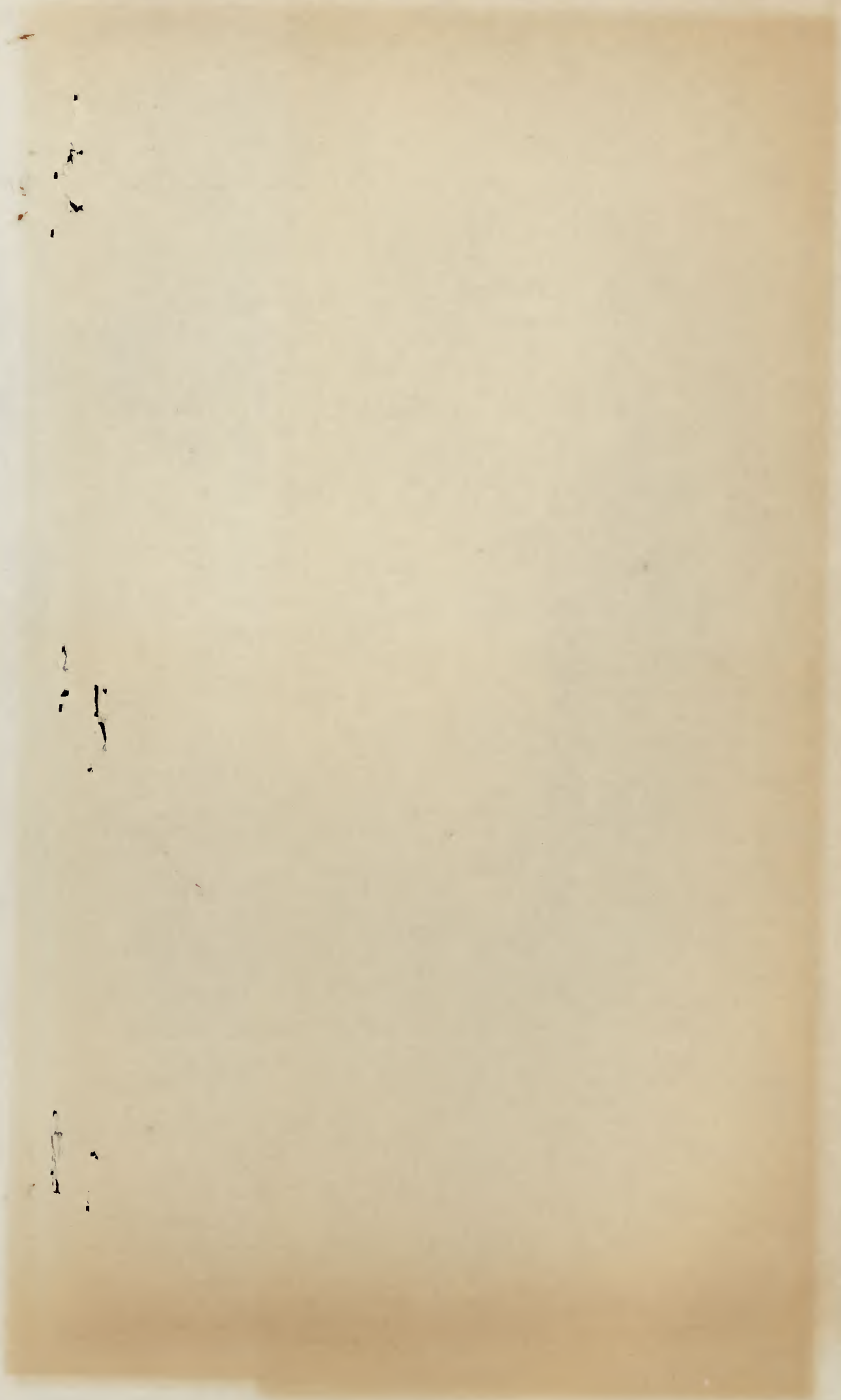
Tombamento da Serra do Mar

103
D



Tombamento da Serra do Mar

104
2



108



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do Processo n.º 20868/79 (a)

Interessado: CONDEPHAAT

Assunto: Estudo de tombamento da Serra do mar como Parque Florestal

PARECER:

A Comissão de Conselheiros relatores encarregada de estudar as contestações ao tombamento da Serra do Mar e de Pa-ranapiacaba, ao realizar a análise dos processos constatou a existência de um grande número de casos em que a documentação comprobatória das propriedades apresentava-se ausente, incompleta, ou ainda dependente de decisões judiciais.

Como o prazo rígido de 15 dias deve ter dificultado a reunião desta documentação, a Comissão decidiu apreciar o mérito de todas as contestações, aceitando a boa fé dos interessados, sem que isso represente o reconhecimento de direitos de propriedade por parte do Condephaat.

Após a análise do STRC que localizou os bens envolvidos dentro da área de tombamento, dando algumas características gerais do setor em que se inseria, trabalho que permitiu também fazer uma triagem e obter uma tipologia das contestações, a Comissão de relatores classificou os tipos de alegações apresentadas e concluiu que os principais argumentos contra o tombamento recaiam de forma repetitiva sobre as seguintes questões que passa a refutar e explicar:

1. Legitimidade do tombamento de paisagens naturais pelo poder público estadual e autonomia municipal.

O argumento de que o Condephaat deve cuidar exclusivamente de bens artísticos, históricos, arquitetônicos e monumentais é muito frequente nas contestações, decorrendo da interpretação simplista do art. 161 do Decreto Lei-Estadual 20.955 de 1/6/83.

O diploma legal que ainda rege a matéria, Decreto Lei 13.426 de 16/3/79, artigo 140, item I, prevê explicitamente um Livro de Tombo para bens arqueológicos, etnográficos e paisagísticos, não deixando dúvidas sobre a possibilidade desta categoria de bens vir a ser objeto de proteção por



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 107

do Processo n.º 20868/79 (a).....

Interessado : CONDEPHAAT

Assunto: Estudo de tombamento da Serra do Mar como Parque Florestal

fls. 02

parte do Estado.

Ao poder público, nos três níveis de competência, federal, estadual e municipal, cabe a responsabilidade de proteção dos bens naturais, juntamente com as demais categorias de bens culturais. A Constituição Federal é explícita, em seu art. 180: "Ficam sob a proteção especial do Poder Público os documentos, as obras e os locais de valor histórico ou artístico, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, bem como as jazidas arqueológicas". O art. 128 da Constituição Estadual vai na mesma linha: "A lei disporá sobre o amparo à cultura, proteção ao patrimônio histórico, arqueológico, artístico e monumental e preservação dos locais de interesse turístico e de beleza particular"... Enfim, a Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo prevê, no seu art. 49, que "ao Município compete, concorrentemente com o Estado: III. prover sobre a defesa da flora e da fauna, assim como dos bens e locais de valor histórico, artístico, turístico ou arqueológico".

2. Ambiguidade do Conceito de Paisagem e dos critérios utilizados.

É oportuno explicitar melhor o conceito de paisagem para não incorrer no erro de reconhecer apenas seus méritos turísticos.

De início, acentue-se ser posição universalmente aceita (Cf. T. Alibrandi & P. Ferri, I beni culturali e ambientali, Varese, Giuffrè, 1978) que o conceito de patrimônio cultural inclui tanto produtos da ação humana, quanto da natureza, já que é a apropriação social que unifica e permite entender, por exemplo, artefatos e paisagens. Há, sim, diferenças operacionais importantes, pois no caso dos bens naturais os valores se referem a organismos vivos e a sistemas, colocando delicados problemas de manejo para garantir, ao mesmo tempo, os diversos usos e a disponibilidade dos valores que representam.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

108

Folha de informação rubricada sob n.º _____
do Processo SC n.º 20868 / 79 (a) _____

Interessado: CONDEPHAAT

Assunto: Estudo de tombamento da Serra do Mar como Parque Florestal

fls. 03

Assim, além de conteúdos como equilíbrio ecológico (valores ambientais), o tombamento deve levar em consideração tanto valores cognitivos (bens como suporte de informação), quanto valores formais (significação como objeto de percepção estética) e afetivos (vínculos subjetivos de comunidades na definição de identidade). (V. "Diretrizes para a formulação de uma política de atuação do Condephaat", junho 1984).

Todos estes valores estão presentes nas áreas inseridas no tombamento em questão. Do ponto de vista cognitivo, é relevante o caráter documental biológico (basta lembrar a quantidade de conhecimentos que decorrerão da análise e interpretação dos dados ecológicos, pedológicos, biológicos, geomorfológicos etc. contidos na paisagem, verdadeira reserva da biosfera), assim como o caráter documental social (a Serra do Mar é testemunho insubstituível da apropriação histórica de um espaço natural, ou melhor, é ingrediente mesmo desse processo de ocupação do litoral e do planalto, desde o séc. XVI, processo cujo conhecimento será consideravelmente empobrecido sem sua adequada presença física). Quanto aos valores estéticos e afetivos, seria ocioso procurar explicitá-los.

Na Ordem de Serviço 01-82, referente às Diretrizes abrangentes do Condephaat quanto ao "Plano Sistematizador de Proteção dos Recursos Naturais do Estado de S. Paulo, verifica-se que o tombamento de paisagens já está bastante estudado, desde seus aspectos conceituais. Este documento assim se expressa:

"A paisagem corresponde à globalidade dos componentes naturais articulados num determinado contexto espacial e temporal. Não se confunde com "recurso natural" que implica aproveitamento econômico. Assim, pode-se considerar o termo paisagem como síntese das diferentes formas de arranjo e dos diferentes processos de interação dos componen



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º _____
do Processo SC n.º 20868 / 79 (a) _____

Interessado: CONDEPHAAT

Assunto: Estudo de Tombamento da Serra do Mar como Parque Florestal

fls. 04

tes naturais.

Sendo o sistema ambiental dinâmico, no tempo e no espaço, ele gera uma sucessão de paisagens. O que existe hoje são paisagens onde a interferência da ação antrópica se faz sentir em diferentes graus de intensidade, em detrimento do tipo de paisagens que se convencionou chamar de quadro natural.

Portanto, os poucos quadros naturais existentes são documentos vivos da evolução biológica e geológica da terra e as paisagens onde a ação humana se faz sentir mais direta e intensamente são documentos da história do homem. Toda a paisagem é um bem cultural, seja por seu valor como acervo para o conhecimento em geral, ou pelo simples fato da paisagem integrar a noção de mundo, no âmbito da consciência humana. É imprescindível, portanto, salvaguardar determinados tipos de paisagens ou componentes de paisagens.

No caso do Estado de São Paulo, onde os quadros naturais, enquanto paisagem, são raros, devido a formas inadequadas de utilização, torna-se urgente a sua preservação, não só para garantir a continuidade e a qualidade de vida da biota remanescente, mas também pelo que representam de patrimônio cultural. O mesmo quanto a alguns tipos de paisagem natural onde a atuação humana deixou marcas peculiares aos diferentes momentos da história deste Estado".

Conforme o Artigo 1º deste documento devem ser considerados objetos de interesse para fins de tombamento:

- a) formas de vegetação nativa remanescentes, em especial as áreas onde essa cobertura vegetal esteja ameaçada de extinção eminente;
- b) formas de vegetação secundária que se destacam pelo seu valor científico ou pela escassez de formas originais;
- c) áreas que se destacam pela existência de monumentos geológicos



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

110

Folha de informação rubricada sob n.º _____
do Processo SC n.º 20868 / 79 (a) _____

Interessado : CONDEPHAAT

Assunto: Estudo de Tombamento da Serra do Mar como Parque Florestal
fls. 05

lógicos, de feições geomorfológicas e pedológicas particulares;

- d) áreas cuja paisagem mantêm o equilíbrio do sistema ambiental garantindo a manutenção de mananciais (que são feições geológicas e geomorfológicas particulares);
- e) áreas consideradas "habitat" de espécies animais raras;
- f) paisagens que constituem exemplos de atuação antrópica, efetuada através de manejos que levam em conta a preservação do espaço territorial e das estruturas sociais locais;
- g) toda paisagem alterada ou não pela ação antrópica, que se caracterize pela sua expressividade, raridade e beleza excepcional, e pelo que a mesma representa em termos de interesse turístico, social e científico.

Verifica-se praticamente que todos os tópicos previstos servem para justificar o tombamento do conjunto serrano formado pela Serra do Mar e de Paranapiacaba.

Resta a seguir explicar melhor o significado da paisagem para os preservacionistas. Segundo G. Bertrand (1968) a paisagem é o resultado, numa certa porção do espaço, de uma combinação dinâmica, de elementos físicos, biológicos e antrópicos, que reagindo uns sobre os outros "fazem dela um conjunto único e indissociável em perpétua evolução". Num determinado instante ela pode atingir um estado de equilíbrio longamente perseguido (Biostasia de H. Erhart - 1967), resultante da interação de seus elementos e sujeito a sofrer rupturas pela intervenção do homem (resistência antrópica).

Toda a vertente Atlântica da Serra do Mar, com seus esporões, morros isolados e ilhas rochosas esculpido nos velhos terrenos do embasamento cristalino, estavam, até o início de sua ocupação, em uma situação de equilíbrio, em que as condições climáticas tropicais úmidas geraram um intemperismo químico profundo das rochas, que se revesti-



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º _____
do Processo SC n.º 20868 / 79 (a) _____

Interessado: CONDEPHAAT

Assunto: Estudo de Tombamento da Serra do Mar como Parque Florestal

fls.06

ram de manto de decomposição espessos e solos característicos, sob a cobertura florestal contínua da mata latifoliada tropical. Assim as encostas íngremes das escarpas e vertentes viram-se protegidas da erosão e escorregamentos por um sistema de defesa eficaz, representado pela massa vegetal e a trama de raízes que não permitiam a saída de sedimentos e o assoreamento das planícies e praias, onde os rios chegavam límpidos.

A intervenção humana em muitos trechos já rompeu este equilíbrio, produzindo sempre uma intensificação extraordinária dos escorregamentos e ravinamentos, muito conhecidos na área de Cubatão, o que demonstra a vulnerabilidade da área, que reage às intervenções pontuais ou isolada a seus componentes, com respostas que traduzem desequilíbrios globais da paisagem, demonstrando a interdependência dos seus constituintes e a solidariedade entre seus elementos.

Só uma abordagem de inspiração ecossistêmica pode tratar do estudo da paisagem de forma conveniente, ao considerar os grandes conjuntos e domínios paisagísticos e suas sub-unidades até o nível da menor unidade discernível no terreno (Geossistemas, Geofáceis, Geótopos de Bertrand 1968). Descer ao nível de cada propriedade para justificar a sua inclusão ou exclusão na área tombada, em função de suas "atrações turísticas" devidamente discriminadas, é por isso um absurdo científico que o Condephaat deve tolerar nos seus contestantes mas ao qual não pode se render.

3. Validade da Notificação por Edital

A Ordem de Serviço nº 1/82 - emanada do CONDEPHAAT com a finalidade de criar diretrizes relativas à proteção dos recursos naturais do Estado - dispõe em seu artigo 2º que, na impossibilidade de se obter a relação dos proprietários de glebas localizadas em grandes áreas naturais, deverão ser os mesmos notificado por editais a serem publi-



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

112

Folha de informação rubricada sob n.º _____
do Processo SC n.º 20868 / 79 (a) _____

Interessado: CONDEPHAAT

Assunto: Estudo de tombamento da Serra do Mar como Parque Florestal

fls. 07

cados na imprensa oficial e outro órgão de grande circulação, quando da aplicação do instituto do tombamento a essas áreas.

Tal disposição, que funciona como um regulamento para a aplicação do artigo 143 do Decreto nº 13.426, de 16/3/79, vem sendo utilizada por este órgão sempre que se cuidou do tombamento de áreas naturais, mesmo porque a legislação específica não obriga à notificação pessoal do proprietário, pois em nenhum de seus dispositivos foi citado o termo "pessoal", como ocorre no caso da citação, no artigo 215 do Código Civil", que dispõe: "far-se-á a citação pessoalmente ao réu, ao seu representante legal ou procurador legalmente autorizado". Além do mais, vem demonstrando a jurisprudência que a forma de notificação por Edital é perfeitamente admissível e, portanto, aplicável nos processos de tombamento (V. Revista dos Tribunais nº 536/15). Ainda nessa mesma ordem de idéias, podemos citar a Lei Federal nº 6.383, de 7/12/76, que dispõe sobre o processo discriminatório de terras devolutas da União, a qual estabelece, em seu artigo 4º § 2º, que a convocação de interessados para a apresentação de títulos, documentos e informações será feita por Edital dirigido nominalmente aos proprietários conhecidos bem como aos proprietários incertos ou desconhecidos - é evidente que tal prática, aplicável aos proprietários de terras devolutas da União, com maior razão pode ser adotada no processo de tombamento de grandes áreas naturais, quando é praticamente impossível obter-se a relação atualizada dos proprietários das glebas envolvidas, motivo pelo qual a Notificação por Edital vem sendo adotada inclusive pelo SPHAN (Fundação Pró-Memória) nos casos de tombamento de conjuntos urbanos e paisagísticos.

No presente caso, a Notificação, além de expressamente definir os motivos do tombamento proposto, dirigiu-se espe-



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

113

Folha de informação rubricada sob n.º _____
do Processo SC _____ n.º 20868 / 79 (a) _____

Interessado : CONDEPHAAT

Assunto: Estudo de tombamento da Serra do Mar como Parque Florestal

fls. 08

cificamente aos proprietários e demais interessados, nos termos do já mencionado artigo 143 do Decreto 13.426/79, abrindo-lhes, portanto, prazo para contestar a medida - não há a menor dúvida de que a notificação por Edital a tingiu seus objetivos, tanto assim que recebeu o CONDEPHAAT cerca de 500 (quinhentas) peças contestatórias, cujos autores, ao interpô-las, reconheceram sua eficácia, ou seja, consideraram-se legalmente notificados, não podendo portanto, alegar cerceamento na defesa de seus interesses.

4. Superposição de Competência, Burocratização Excessiva e Ambiguidades das Restrições de Uso.

Apontam muitos contestantes e algumas Prefeituras Municipais os inconvenientes deste tipo, decorrentes do tombamento. Faz-se necessário esclarecer que, a exemplo do que ocorre com a esfera Federal onde o artigo 5º do Decreto Lei nº 25/37, afirma que os bens do poder público podem ser objeto do tombamento, que se fará de ofício, também o Decreto Estadual 13.426, de 16 de 3/1.979 dispõe, no seu art. 144, que os bens do Estado e do Município estão sujeitos ao mesmo tratamento, não cabendo pois um recurso formal ao Condephaat na fase administrativa. Esta comissão de relatores não deixou entretanto de estudar os documentos enviados pelas Prefeituras, onde sempre são destacados os problemas tratados neste tópico, principalmente nas regiões onde os Parques e Reservas Estaduais ou Áreas de Proteção Ambiental, juntamente com o tombamento, deixaram faixas livres relativamente pequenas.

Trata-se em todos os casos de trechos onde as leis gerais como o Código Florestal ou a Lei LEHMANN (nº 6.766 de 19/12/79), além dos Parques e Reservas, estabeleceram uma condição especial face a existência de características na turais peculiares, que exigiam estes cuidados. O acréscimo de alguns trechos tombados, onde não se pretende ex-

117



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

114

Folha de informação rubricada sob n.º _____
do Processo SC n.º 20868/79 (a) _____

Interessado: CONDEPHAAT

Assunto: Estudo de tombamento da Serra do Mar como Parque Florestal

fls. 09

cluir o uso racional, com a fixação de diretrizes e regulamentações após a audiência do Poder Municipal, não pode representar um ônus insuportável se o objetivo realmente perseguido por todos for a permanência dos bens que se quer proteger.

É necessário que sejam criados mecanismos ágeis e canais de comunicação eficientes entre os órgãos envolvidos, previstos no tombamento, para que o problema da burocratização não seja agravado. Desde já o Condephaat está disposto a participar deste esforço propondo a fixação prévia de diretrizes gerais para cada setor da área tratada, acertados com a esfera Municipal, Estadual e Federal para evitar o tratamento individual ou pontual dos problemas.

Desta forma, a existência de bons Planos de Manejo aplicados nos Parques, Reservas e Áreas de Proteção Ambiental por órgãos gerenciados eficientes, assim como a formulação de Planos Diretores ou Leis de Zoneamento criteriosos por parte do Poder Municipal, permitirão ao Condephaat apenas acompanhar a evolução dos fatos, intervindo quando for solicitado, se surgirem dúvidas entre os interessados quanto aos critérios aplicados em situações particulares, ou quando houver omissão dos responsáveis. O tombamento será assim mais um recurso de que disporá o cidadão comum para cobrar do Poder Público o cumprimento de normas e leis que preservam a paisagem e, por decorrência, a qualidade ambiental.

Deduz-se do exposto que as características arquitetônicas das construções existentes na área (ou que venham a existir) não fundamentam os valores protegidos pelo presente tombamento. Por isso mesmo, somente pesam sobre tais imóveis restrições quanto às suas relações harmônicas com a paisagem, estabelecidas pela volumetria, taxa de ocupação do terreno e seleção de sítios adequados, evitando-se sacrifícios excessivos para a vegetação remanescente, se



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

115

Folha de informação rubricada sob n.º _____
do Processo SC n.º 20868 / 79 (a) _____

Interessado : CONDEPHAAT

Assunto: Estudo de tombamento da Serra do Mar como Parque Florestal

fls. 10

houver.

A fixação prévia, rígida e genérica de taxas de ocupação, módulos, normas e outros tipos de restrições, que ficassem ainda mais claras para os reclamantes, sem a consulta aos órgãos e poderes envolvidos em cada região, poderia ser interpretada como exorbitância de funções por parte do Condephaat. Esta matéria deve portanto ficar pendente de regulamentação futura, regulamentação que poderá ser ajustada com o tempo às realidades de cada setor considerado, dando uma certa flexibilidade aos tipos de uso, sem que o tombamento tenha que ser revisto a cada mudança de condições locais.

5. O Tombamento e o Direito de Propriedade.

O tombamento foi contestado por muitos interessados sob a alegação de que se trata de uma forma de expropriação, contrariando o preceito constitucional do direito de propriedade. O tombamento é antes uma forma de preservação que pretende compatibilizar a presença do proprietário com a proteção do bem, através da regulamentação de usos. Conforme Diogo de Figueiredo Moreira Neto, é uma "intervenção ordenadora concreta do Estado na propriedade privada, limitativa de exercício de direitos de utilização", visando a preservação de bens históricos, arqueológicos, artísticos ou paisagísticos (Curso de Direito Administrativo Pg. 289).

Hely Lopes Meirelles também afirma que o "poder regulatório do Estado se exerce não só sobre os bens do seu domínio patrimonial como, também, sobre as coisas e locais particulares, de interesse público". Enquadra nesta categoria as obras, monumentos, documentos e recantos naturais que, embora de propriedade privada, passaram a integrar o patrimônio cultural da nação (Direito Administrativo Brasileiro - 8a. Edição Ed. Rev. dos Tribunais 1.981 -

109



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

116

Folha de informação rubricada sob n.º
do Processo SC n.º 20868 / 79 (a).....

Interessado: CONDEPHAAT

Assunto: Estudo de tombamento da Serra do Mar como Parque Florestal
fls. 11

- pp. 544 e 545). Para este autor o tombamento "é a declaração pelo poder público do valor histórico, artístico ou científico de coisas que, por essa razão devem ser preservadas de acordo com a inscrição no livro próprio". (op. cit. pág. 589).

No caso de paisagens notáveis, que pela sua beleza conferem um grande potencial turístico a trechos determinados, como é o caso dos setores litorâneos, em que há combinações paisagísticas extraordinárias, as restrições imediatas decorrentes do tombamento podem ser compensadas a médio prazo, pela manutenção ou mesmo melhoria da qualidade ambiental, inclusive com previsíveis reflexos positivos no valor dos bens.

Cumprе lembrar ainda que o tombamento não impede a venda das propriedades, não prejudica as instalações e usos já implantados (conforme Ítem VIII - nº 1 do Edital de Tombamento), nem ameaça os direitos adquiridos como, por exemplo, realização de loteamentos legalmente aprovados e registrados e projetos em execução.

Apenas as alterações futuras que trazem risco para a paisagem, especialmente para a vegetação remanescente, devem ser criteriosamente estudadas para que sejam selecionados os melhores sítios na sua implantação.

Cumprе ressaltar ainda que este tipo de tombamento pela sua generalidade, abrangendo múltiplas propriedades que se encontram em situações semelhantes e sujeitando-se por tanto ao mesmo corpo de prescrições, não cria e nem criará discriminações ou desigualdades, uma vez que os proprietários em situações idênticas, ficam sujeitos a ônus iguais segundo Paulo Affonso Leme Machado (Tombamento - Instrumento Jurídico de proteção do patrimônio natural e cultural - Rev. dos Tribunais nº 563 - Set. 83 - pp. 15/41).

Para finalizar este tópico convém lembrar ainda que Hely Lopes Meirelles defende a gratuidade do tom-



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do Processo SC n.º 20868 79 (a)

Interessado: CONDEPHAAT

Assunto: Estudo de tombamento da Serra do Mar como Parque Florestal

fls. 12

bamento, não cabendo neste caso a necessidade da indenização para compensar os proprietários.

6 - Extensão da Área Tombada e a Forma de Tomada de Decisão do Condephaat.

Alguns contestantes reclamam da extensão da área tombada. Realmente atentando-se para os 1.300.000 ha. sobre os quais se estende o presente tombamento pode a primeira vista parecer uma área muito extensa. No entanto se for feita uma análise mais aprofundada se verificará que para a finalidade a que se propõe a área abrangida é a mínima possível. Basta verificar: o Estado de São Paulo dispunha antes de sua colonização de cerca de 82% de sua área coberta por vegetação florestal nativa. No decorrer dos últimos 150 anos essa percentagem foi alarmantemente reduzida para cerca de 5% da área do Estado. A maior parte da área remanescente dessas florestas está situada ao longo da Serra do Mar já que sua topografia impediu de predações como as que ocorreram em todas as suas demais regiões. Em decorrência disso diversos Parques, Reservas e Áreas de Proteção Ambiental foram sendo implantados ao longo da Serra do Mar com a finalidade de proteger esse precioso banco genético de singular importância científica e econômica. O tombamento assim tem o papel de articular e consolidar essas unidades de preservação já que todas têm a mesma finalidade e tratam de um mesmo bem. A área tombada que se situa além dos limites dessas unidades de preservação é menos extensa do que 10% da somatória das áreas de Parques, Reservas e Áreas de Proteção já definidas anteriormente para a região.

Quanto a essas áreas de preservação já defini

117

121



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do Processo SC n.º 20868 / 79 (a)

Interessado: CONDEPHAAT

Assunto: Estudo de tombamento da Serra do Mar como Parque Florestal

fls. 13

das é intenção do CONDEPHAAT colaborar para sua consolida-
ção junto aos órgãos por elas responsáveis. Quanto às
áreas situadas fora de Parques e Reservas não estão conge-
ladas, mas deverão ter suas regulamentações de uso, já
mencionadas em outros itens deste parecer, definidas no
menor prazo possível respeitados o aprofundamento e aná-
lise necessários pelo Poder Público Municipal e pelos de-
mais interessados para possibilitar a discussão de todos
os seus detalhes.

É importante lembrar ainda que a nível Nacio-
nal a situação das florestas nativas é muito mais críti-
ca. Hoje restam apenas cerca de 3% da Floresta Atlântica
que cobria o litoral brasileiro do Rio Grande do Sul ao
Rio Grande do Norte. As recomendações científicas aceitas
internacionalmente sugerem a preservação mínima de 30%
desses ecossistemas para se garantir o equilíbrio ambien-
tal. Portanto o caso atual brasileiro e paulista não deve-
ria se situar na discussão daquilo que se deve ainda pre-
servar mas sim na recomposição de largas parcelas do ter-
ritório hoje degradadas.

A forma de tomada de decisão do CONDEPHAAT
sempre se pautou pela busca do entendimento de todas as
facetas das questões por ele analisadas por mais com-
plexas que elas fossem. O caso do tombamento da Serra do
Mar não é exceção. Assim esta questão vem sendo discuti-
da desde 1.976 com ampla participação de sucessivos cole-
giados ao longo da história deste Conselho. Ainda no iní-
cio de 1.983 foi aberto formalmente o processo de tomba-
mento da Serra do Mar com ampla divulgação pelos meios de
comunicação. Nessa oportunidade inúmeras foram as manifes-
tações, de diversos segmentos sociais, de congratulações
a este Conselho por essa medida que incluiu o regozijo de



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

119

Folha de informação rubricada sob n.º _____
do Processo SC n.º 20868 / 79 (a) _____

Interessado: CONDEPHAAT

Assunto: Estudo de tombamento da Serra do Mar como Parque Florestal
fls. 14

muitas Prefeituras e Câmaras Municipais de Municípios que tiveram suas áreas abrangidas pelo atual edital de tombamento. Essa longa trajetória possibilitou o acúmulo de conhecimento e meditação sobre este problema que culminou após sua plena maturação no presente edital de tombamento. É portanto imprecudente a crítica de que a atual decisão seja açodada.

É necessário considerar ainda que o Condephaat é um órgão reconhecidamente idôneo, responsável e decididamente democrático no que diz respeito à sua conduta em sempre se pautar por ouvir à exaustão todos os segmentos da Sociedade de interessados nas questões que se propõe a debater e resolver. Seus componentes são extremamente representativos da opinião pública e científica do Estado e é certo portanto que essa conduta será honrada pelo presente e futuros colegiados.

7. Validade dos Procedimentos Técnicos Adotados no Enquadramento das Áreas.

Foram também frequentes as alegações de que os limites propostos incluíam fatos não relevantes ou áreas degradadas. Ao estudar os limites envolventes do sistema-serrano, o Condephaat procurou fixá-los em elementos marcantes, de fácil identificação, como vias fluviais, curvas de nível, estradas, oleodutos, linhas de alta tensão, evitando usar a borda da mata, que pode ser alterada rapidamente. Ficaram assim algumas parcelas com vegetação eventualmente degradada entre os limites da área tombada e os acidentes florestados e que fazem parte do sistema de defesa que se quer montar para a Serra do Mar.

Inclue-se nestes casos alguns trechos de planícies isoladas, entre esporões da Serra, contendo manguesais ou matas de Jundu e até mesmo praias, cuja ocupação intensiva e indisciplinada representa um risco para ela e para a paisagem como um todo.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

120

Folha de informação rubricada sob n.º _____
do Processo SC n.º 20868/79 (a) _____

Interessado: CONDEPHAAT

Assunto: Estudo de tombamento da Serra do Mar como Parque Florestal
fls. 15

Alguns setores destas planícies contíguas à Serra, numa visão ecossistêmica, também deve ser protegida, na medida em que representam um segmento deste domínio paisagístico, ajustado ao mesmo clima tropical-únido, e contando com formas de vegetação que é preciso preservar.

Por outro lado, o argumento de que um morro ou parte da escarpa estão degradados, não se justificando um tombamento, não condiz com as exigências reais de preservação existentes neste caso, pois a supressão da cobertura vegetal original confere um caráter de criticidade ainda maior para os terrenos desprotegidos, que ficam sujeitos a desmoronamentos e ravinamentos. Veja-se o caso do Vale do Mogi, em Cubatão e o empenho governamental na constituição de uma forma de proteção vegetal. A exclusão de propriedades deste tipo da área tombada, seria, além disso, uma forma de estimular agressões sucessivas à paisagem, visando obter as mesmas concessões.

8. Tombamento e Zonas Declaradas de Interesse Turístico

Alguns contestantes argumentaram que a ausência de um Livro de Tombo específico para bens turísticos, assim como a exigência de uma consulta aos municípios, existente na legislação sobre zonas declaradas de interesse turístico, configurariam a ilegitimidade do presente tombamento (Decreto Lei Complementar nº 2 de 15/08/69, Art. 1º e 2º).

Atentando-se para a própria denominação do Condephaat e para o artigo 133 do Decreto 13.426 de 16/03/79, verifica-se que a intenção do legislador foi colocar claramente estes bens sob a proteção do órgão. Sucede que o interesse turístico emana justamente da presença de elementos relevantes, paisagísticos, arqueológicos, artísticos, históricos, arquitetônicos, ou de suas combinações, podendo ocorrer o registro no Livro de Tombo mais apropriado.

124



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

121

Folha de informação rubricada sob n.º _____
do Processo SC n.º 20868 / 79 (a) _____

Interessado: CONDEPHAAT

Assunto: Estudo de tombamento da Serra do Mar como Parque Florestal
fls. 16

Quanto às Zonas Declaradas de Interesse Turístico, que inclui a faixa litorânea de 4 km e não se confunde com área tombada, o Decreto 9.484 de 03/02/1977, alterando o Decreto 52.892 de 07/03/72 que por sua vez retificou o anterior, transferiu a competência para sua normatização para a atual Secretaria de Esportes e Turismo, por ocasião da separação das duas Secretarias de Estado. Atualmente há um representante permanente desta Secretaria junto ao Condephaat, dada a grande afinidade existente nas suas esferas de ação.

9. O Tombamento e as demais áreas de Proteção já existentes

A proposta de tombamento não visa substituir ou anular as iniciativas do Estado no sentido de demarcar e efetivamente implantar Parques e Reservas ou demais áreas de proteção já existentes, bem como levará em conta os planos de manejo dos seus órgãos responsáveis.

Assim a afirmação de alguns reclamantes de que se trata de um estratagema para evitar o pagamento de indenizações ou de desapropriações não corresponde aos objetivos do Condephaat, uma vez que devem ser mantidas em vigor as declarações de utilidade pública e correspondentes decretos expropriatórios sobre a Serra do Mar e do Parana-piacaba. Desta forma as ações de desapropriações e processos que estão em andamento deverão sofrer o mesmo trâmite legal a que estão sujeitos.

10. CONCLUSÃO

Tendo em vista as considerações apresentadas e a necessidade de ajustes na fixação de limites, reveladas por algumas contestações, e tendo presente ainda sugestões pertinentes, encaminhadas através de representações, a Comissão de Conselheiros Relatores propõe que sejam manti-

125



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

122

Folha de informação rubricada sob n.º _____
do Processo n.º 20868 / 79 (a) _____

Interessado : CONDEPHAAT

Assunto: Estudo de tombamento da Serra do Mar como Parque Florestal

fls. 17

dos os termos da Decisão de Tombamento da Serra do Mar e de Paranapiacaba, expressos pelo Edital do dia 09/05/85, com as seguintes alterações:

III - Entre os limites do Parque Estadual da Serra do Mar e o limite da costa, a área a ser tombada incorpora também alguns esporões, baixas vertentes da serra, planícies e praias, cujos limites são abaixo descritos: Inicia-se na linha de costa coincidentemente com o ponto 1 (Ponta da Trindade) do Parque Estadual da Serra do Mar (Folha Juatinga); segue ainda por este limite até o ponto 2 do Parque Estadual da Serra do Mar (Folha Picinguaba); a partir dele discorda dos seus limites seguindo pela cota altimétrica zero até onde deságua o córrego "principal" na Praia do Meio (ponto 3); segue à montante pelo córrego "principal" até onde o mesmo é interceptado pela cota altimétrica 40m (ponto 4); segue primeiro rumo S, depois como se segue pela cota altimétrica 40m até onde a mesma cruza com a linha de alta tensão, próximo ao Rio Comprido, que deságua na Praia Dura (ponto 5 - Folha Ubatuba); segue primeiro rumo SW, depois como se segue pela linha de alta tensão até onde a mesma cruza o Rio Escuro na Praia Dura (ponto 6); segue à montante pelo Rio Escuro até atingir o seu primeiro afluente, vindo da Serra do Mar (ponto 7); segue à montante por este primeiro afluente até onde o mesmo é interceptado pela cota altimétrica 40m (ponto 8); segue primeiro rumo NW, depois como se segue pela cota altimétrica 40m até onde a mesma é interceptada pelo primeiro córrego, após a ponta do Cedro (ponto 9 - Folha de Ilha Anchieta); segue à jusante por este córrego, até sua fôz, no Oceano Atlântico (ponto 10); segue primeiro rumo NW, depois como se segue pela cota altimétrica zero até onde a mesma é interceptada pelo primeiro córrego, após a Ponta do Bonete (ponto 11); segue à montante por este

126



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

123

Folha de informação rubricada sob n.º
do Processo SC n.º 20868 / 79 (a)

Interessado : CONDEPHAAT

Assunto: Estudo de tombamento da Serra do Mar como Parque Florestal

fls. 18

córrego, até onde o mesmo é interceptado pela cota altimétrica 40m (ponto 12); segue primeiro rumo W, depois como se segue, pela cota altimétrica 40m, até onde a mesma é interceptada pela Rodovia asfaltada existente (ponto 13); segue por uma linha reta de direção SW de aproximadamente - 750m, onde o último afluente da margem direita do Córrego da Lagoinha é interceptado pela linha de alta tensão (ponto 14); segue à montante por este córrego até onde o mesmo é interceptado pela cota altimétrica 40m (ponto 15); segue rumo SE depois como se segue pela cota altimétrica 40m até onde a mesma é interceptada pelo Rio Guaxinduva (ponto 16 - Folha Caraguatatuba); segue à montante pelo Rio Guaxinduva até onde o mesmo intercepta a cota altimétrica 60m (ponto 17); segue primeiro rumo W, depois como se segue pela cota altimétrica 60m até onde a mesma é interceptada pelo limite do Parque Estadual da Serra do Mar (ponto 18); segue rumo SW pelo limite do Parque Estadual da Serra do Mar, até onde o mesmo intercepta a cota altimétrica 60m (ponto 19); segue primeiro rumo S, depois como se segue pela cota altimétrica 60m até onde a mesma é interceptada pelo Córrego Canivetal (ponto 20); segue à jusante pelo Córrego Canivetal até onde o mesmo é interceptado pela cota altimétrica 40m (ponto 21); segue primeiro rumo W depois como se segue pela cota altimétrica 40m, até onde a mesma é interceptada pelo Rio São Tomé (ponto 22); segue à montante pelo Rio São Tomé até onde o mesmo é interceptado pela cota altimétrica 60m (ponto 23); segue primeiro rumo S, depois como se segue pela cota altimétrica 60m, até onde a mesma é interceptada pela rodovia asfaltada existente, no Bairro Baraqueçaba (ponto 24 - Folha São Sebastião); segue primeiro rumo NW e depois como se segue pela rodovia asfaltada existente até onde a mesma é interceptada pela cota altimétrica 40m (ponto 25), segue primeiro ru

127



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

124

Folha de informação rubricada sob n.º
do Processo SC n.º 20868 / 79 (a)

Intéressado: CONDEPHAAT

Assunto: Estudo de tombamento da Serra do Mar como Parque Florestal

fls. 19

mo NW e depois como se segue pela cota altimétrica 40m até onde a mesma é interceptada pela rodovia asfaltada hoje existente, próximo ao Rio Camburí (ponto 26 - Folha Maresias); segue primeiro rumo NW e depois como se segue pela mesma rodovia até onde esta intercepta a cota altimétrica 40m, próximo à Ponta do Cabuçu (ponto 27); segue primeiro rumo S, depois como se segue pela cota altimétrica 40m até onde a mesma é interceptada pelo oleoduto (ponto 28); segue rumo W, pelo oleoduto até onde o mesmo é interceptado pela cota altimétrica 40m - (ponto 29); segue primeiro rumo W, depois como se segue pela cota altimétrica 40m até onde a mesma intercepta o traçado da antiga Rio-Santos e ponto de intersecção de uma linha de aproximadamente 1.800m que partindo do alto topográfico 382m segue rumo SW até a cota altimétrica zero (ponto 30 - Folha Salesópolis); segue por esta linha rumo SW, por uma distância de aproximadamente 650m, até a cota altimétrica zero (ponto 31); segue primeiro rumo NW, depois como se segue pela cota altimétrica zero, até a fôz do Rio Una (ponto 32); segue à montante pelo Rio Una até sua confluência com o Rio Cubatão (ponto 33); segue à montante pelo Rio Cubatão até sua confluência com Ribeirão Pouso Alto (ponto 34); segue rumo W por uma linha reta de aproximadamente 1.650m até o ponto de confluência do Rio Una com o Ribeirão do Bento (ponto 35); segue à montante pelo Rio Una e a seguir pelo afluente de sua margem direita o Ribeirão Vermelho até onde o mesmo atinge o seu curso mais próximo da praia a uma distância aproximada de 1.400m (ponto 36); segue por uma linha reta rumo NW de uma distância aproximada de 4.200m até o ponto de confluência do Ribeirão da Anta com o Rio Vermelho (ponto 37); segue a jusante pelo Rio Vermelho e a seguir pelo Rio Guaratu-

128



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

125

Folha de informação rubricada sob n.º _____
do Processo SC n.º 20868 / 79 (a) _____

Interessado: CONDEPHAAT

Assunto: Estudo de tombamento da Serra do Mar como Parque Florestal

fls. 20

até onde o mesmo encontra a linha paralela a rodovia asfal-
tada hoje existente, situada entre a serra e a mesma, que
dista desta 1.000m (ponto 38); segue por uma linha parale-
la a mesma rodovia à distância de 1.000m entre esta e a
serra no sentido São Sebastião - Bertiooga, até onde a mes-
ma é interceptada pelo Rio Itapanhaú (ponto 39 - Folha Ber-
tiooga); segue à jusante pelo rio Itapanhaú até sua fôz jun-
to ao canal de Bertiooga, e a seguir pelo canal da Bertiooga
no sentido SW até a segunda fôz do Rio Tia Maria, seguindo
a montante por este rio até onde o mesmo é interceptado pe-
lo limite do Parque Estadual da Serra do Mar (ponto 40); se-
gue primeiro rumo SE, depois como se segue pelo limite do
Parque Estadual da Serra do Mar até onde o mesmo é inter-
ceptado pelo rio Tambotica no município de Itanhaém (pon-
to 41 - Folha Itanhaém); segue à jusante pelo rio Tamboti-
ca até o seu segundo afluente da margem direita, vindo do
morro do Boturuçu (ponto 42); segue à montante por este
afluente até onde o mesmo intercepta a cota altimétrica de
20m (ponto 43); segue primeiro rumo SE, depois como se se-
gue pela cota altimétrica 20m, até onde a mesma tangên-
cia o Rio Preto, próximo ao porto Boacica (ponto 44); se-
gue à montante pelo Rio Preto até sua confluência com o
Córrego do Palha (ponto 45); segue à montante pelo Córre-
go do Palha até onde o mesmo intercepta o limite do Parque
Estadual da Serra do Mar (ponto 46), de fechamento deste
perímetro.

IV - Ficam incluídos também neste tombamento os mangues si-
tuados à margem esquerda do Rio Itapanhaú (Folha Bertio-
ga); às margens do Rio Ribeira do Iguape e seus afluentes
(Folhas Iguape e Sabaúma), e às margens dos córregos Guqua-
çu e Folha Larga (Folha Ilha de Cananéia).

129



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

126

Folha de informação rubricada sob n.º _____
do Processo SC n.º 20868/79 (a) _____

Interessado: CONDEPHAAT

Assunto: Estudo de tombamento da Serra do Mar como Parque Florestal

fls. 21

VIII - 5. O Condephaat celebrará convênios e protocolos de intenções com as entidades competentes e as Prefeituras Municipais objetivando aperfeiçoar os critérios de utilização de uso do espaço, que servirão de base para o acompanhamento da área tombada, e manterá um arquivo atualizado contendo todos os Projetos, Programas, Planos de Manejo, Planos Diretores Municipais, Leis de Zoneamento, elaborados pelos órgãos envolvidos, tais como o Instituto Florestal da CPRN da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, Consema, Sema, Dersa, Fumest, Sudelpa, Cetesb, SPU, CIRM, Prefeituras Municipais, etc.

13 - Ficam consideradas especiais as seguintes áreas:

- a) - a abrangida pelos bairros-cota ao longo da Via Anchieta, no Município de Cubatão, como áreas especiais de interesse social.
- b) - as situadas nas baixadas das praias do Ubatumirim e do Poruba, no Município de Ubatuba, no trecho entre a BR-101 e o Mar, como áreas especiais para o uso residencial turístico.

14 - As edificações existentes ou por construir na área tombada, não são consideradas como patrimônio cultural pelo presente tombamento, devendo os projetos futuros serem analisados apenas quanto à volumetria, taxa de ocupação e adequada localização dentro do terreno, evitando-se danos graves à vegetação remanescente.

15 - A venda de propriedades situadas na área deste tombamento independe da prévia consulta ao Condephaat.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

127

Folha de informação rubricada sob n.º _____

de Dr. Condephaat n.º 20868 / 79 (a) _____

Interessado : CONDEPHAAT

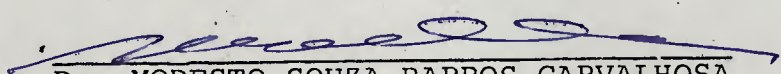
Assunto : Estudo de tombamento da Serra do Mar como Parque Florestal

fls. 22

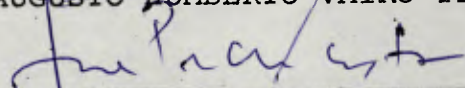
16 - Fica prevista a criação de uma Comissão Inter-Órgãos Públicos para acompanhar o tombamento e estudar a formulação e aplicação de diretrizes que deverá contar sempre com representantes dos municípios ao tratar de assuntos de seu interesse.

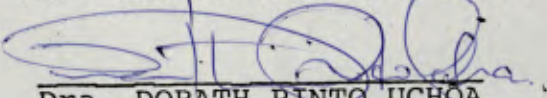
Desta forma as contestações não atendidas por estas alterações, devem ser consideradas indeferidas e arquivadas para fins de documentação das atividades, instalações e projetos existentes que caracterizem direitos adquiridos.

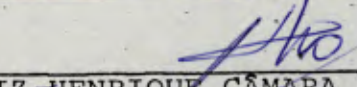
São Paulo, 03 de Junho de 1.985.

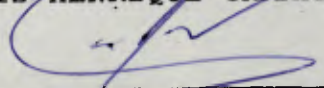

Dr. MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA

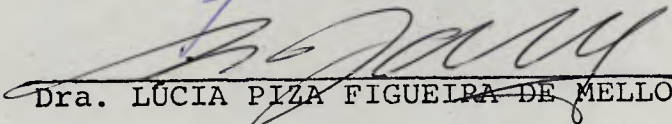

Dr. AUGUSTO HUMBERTO VAIRO TITARELLI


Dr. JOSE PEDRO DE OLIVEIRA COSTA


Dra. DORATH PINTO UCHOA


Dr. LUIZ HENRIQUE CÂMARA LEAL OLIVEIRA


Dr. CAIO LUIZ DE CARVALHO


Dra. LÚCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

128

Folha de informação rubricada sob n.º

do Processo SC n.º 20868 79 (a)

Interessado: CONDEPHAAT

Assunto: Estudo de tombamento da Serra do Mar como Parque Florestal

BERTRAND, Georges (1.968).

Paysage et Géographie Physique globale -
Revue Géographique des Pyrénées et du
Sud-Ouest,
Tome 39, FASC. 3, pp. 249-272, TOULOUSE.

ERHART, H. (1.967).

La genèse des sols en tant que PHÉNOMÈNE
géologique. Esquisse d'une théorie -
géologique et geochemique. Exemples
d'application.
PARIS, 2^e éd, 177 p.

132



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

129

Folha de informação rubricada sob n.º

P. Condephaat 20868 79
do n.º / (a)

Interessado: CONDEPHAAT

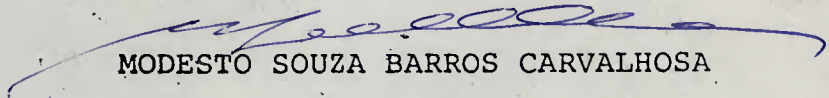
Assunto: Estudo de tombamento da Serra do Mar como Parque Florestal

SÍNTESE DA DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 03 DE JUNHO DE 1985.

ATA Nº 642

O Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT aprovou em reunião de 03/06/85, Ata nº 642, o Parecer da Comissão de Conselheiros Relatores encarregada de estudar as contestações ao tombamento da Serra do Mar e de Paranapiacaba, documento anexado a este processo, ficando denegadas as contestações não atendidas explicitamente pelas correções de limites feitas ou pelas novas formulações de diretrizes previstas.

GP., 03 de junho de 1985.


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA

Presidente

AHVT/rvj

130



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 40 DE 06 DE JUNHO DE 1985

JORGE DA CUNHA LIMA, SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombada a área da Serra do Mar e de Paranapiacaba no Estado de São Paulo, com seus Parques, Reservas e Áreas de Proteção Ambiental, além dos esporões, morros isolados, ilhas e trechos de planícies litorâneas, configurados no mapa anexo e descritos nos artigos subsequentes.

Artigo 2º - O conjunto regional a ser tombado apresenta ao lado de seu grande valor geológico, geomorfológico, hidrológico e paisagístico, a condição de banco genético de natureza tropical, dotado de ecossistemas representativos em termos de fauna e flora, sendo também região capaz de funcionar como espaço serrano regulador para a manutenção das qualidades ambientais e dos recursos hídricos da região litorânea e reverso imediato do Planalto Atlântico Paulista. A escarpa da Serra do Mar, que serviu no passado de "refugio climático" para a floresta tropical úmida de encosta, exhibe hoje os últimos remanescentes da cobertura florestal original do Estado de São Paulo, fundamentais para a estabilidade das vertentes de altas declividades aí presentes, pouco vocacionadas para as atividades agropastoris face a sua grande vulnerabilidade ecológica, sujeita que está aos maiores impactos pluviométricos conhecidos no país.

134



ESTADO DE SÃO PAULO

130

O tombamento visa prioritariamente articular e consolidar as múltiplas iniciativas do poder público, que vem criando inúmeros parques, reservas e áreas protegidas ao longo desta faixa, do mais alto significado para a preservação da natureza e manutenção da qualidade ambiental.

Artigo 3º - A área de tombamento abrange uma superfície aproximada de 1.300.000 ha, disposta em uma faixa de direção NE-SW, com cerca de 435 Km de eixo maior e 2,5 Km de eixo menor, cujas extremidades apresentam esquematicamente as coordenadas geográficas de 23º 22'S, 44º 43' Long. W e 24º 38' Lat. S, 48º 45' Long. W.

A parte principal da área a ser tombada corresponde aos seguintes Parques e Reservas Estaduais, além das Áreas de Proteção Ambiental e Estação Ecológica, relacionados no quadro abaixo, gerenciados pelo Instituto Florestal da Coordenadoria de Pesquisa de Recursos Naturais, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente e Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA).

Áreas Tombadas	Área (ha.)	Decreto ou Lei	Municípios Abrangidos
Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira - PETAR	35.712	Dec.Est. 32.283 de 19/05/58 Dec.Est. 41.626 de 30/01/63	- Apiaí e Iporanga
Parque Estadual "Carlos Botelho"	37.644,36	Dec.Est. 19.499 de 10/09/82	- São Miguel Arcanjo, Sete Barras, Tapiraí e Eldorado Paulista.
Parque Estadual de Jacupiranga	150.000,00	Dec.Est. 145 de 08/08/69	- Jacupiranga, Eldorado Paulista, Barra do Turvo, Iporanga e Cananéia.
Parque Estadual da Ilha do Cardoso	22.500	Dec.Est. 40.319 de 03/07/62	- Cananéia.
Parque Estadual da Serra do Mar	309.938	Dec.Est. 10.251 de 30/08/77 Dec. 13.313 de 06/03/79 e Dec. 19.448 de 30/08/82	- São Vicente, São Bernardo do Campo, Cubatão, Pedro de Toledo, Itanhaém, Peruíbe, São Paulo, São Luiz do Paraitinga, Cunha, Caraguatatuba, Praia Grande, São Sebastião, Paraibuna, Pirituba Mirim, Salesópolis, Mogi das Cruzes, Suzano, Santos, Embú-Guaçú, Juquitiba, Mongaguá, Biritiba Mirim, Santo André, Rio Grande da Serra, Ubatuba e Natividade da Serra.
Parque Estadual de Ilhabela	27.025,00	Dec.Est. 9.414 de 20/01/77	- Ilhabela
Parque Estadual da Ilha Anchieta	1.000,00	Dec.Est. 9.629 de 29/03/77	- Ubatuba
Reserva Biológica do Alto da Serra de Paranapiacaba	336	Dec.Est. 9.715 de 09/11/38	- Santo André
Reserva Estadual 2º Perímetro de São Roque	23.900,47	Dec.Est. 12.185 de 30/08/78	- Ibiúna e Piedade
Reserva Estadual 18º Perímetro de Iguape	2.699,60	Dec.Est. 12.327 de 26/09/78	- Iguape
Reserva Estadual de Xituê	2.396,40	Dec.Est. 26.872 de 27/11/56 e Dec.Est. 28.153 de 23/03/57	- Capão Bonito
Reserva Estadual de Itatins	12.058,00	Dec.Est. 31.650 de 08/04/58	- Iguape, Itariri, Pedro de Toledo e Miracatu.
Área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pela NUCLEBRÁS (Estação Ecológica da Juréia)	23.600	Dec.Fed. 84.771 de 04/06/80	- Peruíbe e Iguape
APA - Cananéia, Iguape e Peruíbe	160.000	Dec.Fed. 90.347 de 23/10/84	- Cananéia, Iguape, Peruíbe, Itariri e Miracatu.
APA - Serra do Mar	400.000	Dec.Fed. 22.717 de 21/09/84	- Apiaí, Capão Bonito, Eldorado Paulista, Guapiara, Ibiúna, Iporanga, Juquiã, Juquitiba, Miracatu, Pedro de Toledo, Pilar do Sul, Sete Barras e Tapiraí.
ÁREA TOTAL	1.208.809,83		



ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Entre os limites do Parque Estadual da Serra do Mar e o limite da costa, a área a ser tombada incorpora também alguns esporões, baixas vertentes da serra, planícies e praias, cujos limites são abaixo descritos: Inicia-se na linha de costa coincidentemente com o ponto 1 (Ponta da Trindade) do Parque Estadual da Serra do Mar (Folha Juatinga) segue ainda por este limite até o ponto 2 do Parque Estadual da Serra do Mar (Folha Picinguaba) a partir dele discorda dos seus limites seguindo pela cota altimétrica zero até onde deságua o córrego "principal" na Praia do Meio (ponto 3); segue à montante pelo córrego "principal" até onde o mesmo é interceptado pela cota altimétrica 40m (ponto 4); segue primeiro rumo S, depois como se segue pela cota altimétrica 40m até onde a mesma cruza com a linha de alta tensão, próximo ao Rio Comprido, que deságua na Praia Dura (Folha Ubatuba) (ponto 5); segue primeiro rumo SW, depois como se segue pela linha de alta tensão até onde a mesma cruza o Rio Escuro na Praia Dura (ponto 6); segue à montante pelo Rio Escuro até atingir o seu primeiro afluente, vindo da Serra do Mar (ponto 7); segue à montante por este primeiro afluente até onde o mesmo é interceptado pela cota altimétrica 40m (ponto 8); segue primeiro rumo NW, depois como se segue pela cota altimétrica 40m até onde a mesma é interceptada pelo primeiro córrego, após a ponta do Cedro (ponto 9 - Folha de Ilha Anchieta); segue à jusante por este córrego, até sua fôz, no Oceano Atlântico (ponto 10); segue primeiro rumo NW, depois como se segue pela cota altimétrica zero até onde a mesma é interceptada pelo primeiro córrego, após a Ponta do Bonete (ponto 11); segue à montante por este córrego, até onde o mesmo é interceptado pela cota altimétrica 40m (ponto 12); segue primeiro rumo W, depois como se segue, pela cota altimétrica 40m, até onde a mesma é interceptada pela Rodovia asfaltada existente (ponto 13); segue por uma linha reta de direção SW de aproximadamente 750m, onde o último afluente da margem direita do Córrego da Lagoinha é interceptado pela linha de alta tensão (ponto 14); segue a montante por este córrego até onde o mesmo é inter



ESTADO DE SÃO PAULO

134

ceptado pela cota altimétrica 40m (ponto 15); segue rumo SE depois como se segue pela cota altimétrica 40m até onde a mesma é interceptada pelo Rio Guaxinduva (ponto 16 - Folha Caraguatatuba); segue à montante pelo Rio Guaxinduva até onde o mesmo intercepta a cota altimétrica 60m (ponto 17); segue primeiro rumo W, depois como se segue pela cota altimétrica 60m até onde a mesma é interceptada pelo limite do Parque Estadual da Serra do Mar (ponto 18); segue rumo SW pelo limite do Parque Estadual da Serra do Mar, até onde o mesmo intercepta a cota altimétrica 60m (ponto 19); segue primeiro rumo S depois como se segue pela cota altimétrica 60m até a mesma é interceptada pelo Córrego Canivetal (ponto 20); segue a jusante pelo Córrego Canivetal até onde o mesmo é interceptado pela cota altimétrica 40m (ponto 21); segue primeiro rumo W depois como se segue pela cota altimétrica 40m, até onde a mesma é interceptada pelo Rio São Tomé (ponto 22); segue à montante pelo Rio São Tomé até onde o mesmo é interceptado pela cota altimétrica 60m (ponto 23); segue primeiro rumo S, depois como se segue pela cota altimétrica 60m, até onde a mesma é interceptada pela rodovia asfaltada existente, no Bairro Baraqueçaba (ponto 24 - Folha São Sebastião); segue primeiro rumo NW e depois como se segue pela rodovia asfaltada existente até onde a mesma é interceptada pela cota altimétrica 40m (ponto 25); segue primeiro rumo NW e depois como se segue pela cota altimétrica 40m até onde a mesma é interceptada pela rodovia asfaltada hoje existente, próximo ao Rio Camburí (ponto 26 - Folha Maresias); segue primeiro rumo NW e depois como se segue pela mesma rodovia até onde esta intercepta a cota altimétrica 40m, próximo à Ponta do Cabuçu (ponto 27); segue primeiro rumo S, depois como se segue pela cota altimétrica 40m até onde a mesma é interceptada pelo oleoduto (ponto 28); segue rumo W, pelo oleoduto até onde o mesmo é interceptado pela cota altimétrica 40m (ponto 29); segue primeiro rumo W, depois como se segue pela cota altimétrica 40m até onde a mesma intercepta o traçado da antiga Rio-Santos e ponto de intersecção de uma linha de aproximadamente 1.800m que partindo do alto topográfico -



ESTADO DE SÃO PAULO

382m segue rumo SW até a cota altimétrica zero (ponto 30 - Folha Sa-
lesópolis); segue por esta linha rumo SW, por uma distância de
aproximadamente 650m, até a cota altimétrica zero (ponto 31); se-
gue primeiro rumo NW, depois como se segue pela cota altimétrica ze-
ro, até a fôz do Rio Una (ponto 32); segue à montante pelo Rio
Una até sua confluência com o Rio Cubatão (ponto 33); segue à mon-
tante pelo Rio Cubatão até sua confluência com Ribeirão Pouso Al-
to (ponto 34); segue rumo W por uma linha reta de aproximadamente
1.650m até o ponto de confluência do Rio Una com o Ribeirão do Ben-
to (ponto 35); segue à montante pelo Rio Una e a seguir pelo afluen-
te de sua margem direita o Ribeirão Vermelho até onde o mesmo atin-
ge o seu curso mais próximo da praia a uma distância aproximada de
1.400m (ponto 36); segue por uma linha reta rumo NW de uma distân-
cia aproximada de 4.200m até o ponto de confluência do Ribeirão da
Anta com o Rio Vermelho (ponto 37); segue a jusante pelo Rio Ver-
melho e a seguir pelo Rio Guaratuba até onde o mesmo encontra a li-
nha paralela a rodovia asfaltada hoje existente, situada entre a
serra e a mesma, que dista desta 1.000m (ponto 38); segue por uma
linha paralela a mesma rodovia à distância de 1.000m entre esta e
a serra no sentido São Sebastião - Bertioga, até onde a mesma é in-
terceptada pelo Rio Itapanhaú (ponto 39 - Folha Bertioga); segue a
jusante pelo Rio Itapanhaú até sua fôz junto ao canal de Bertioga,
e a seguir pelo canal da Bertioga, no sentido SW até a segunda fôz
do Rio Tia Maria, seguindo à montante por este rio até onde o mes-
mo é interceptado pelo limite do Parque Estadual da Serra do Mar
(ponto 40); segue primeiro rumo SE, depois como se segue pelo limi-
te do Parque Estadual da Serra do Mar até onde o mesmo é intercep-
tado pelo Rio Tambotica no Município de Itanhaém (ponto 41 - Folha
Itanhaém); segue à jusante pelo rio Tambotica até o seu segundo
afluente da margem direita, vindo do morro do Boturuçu (ponto 42);
segue à montante por este afluente até onde o mesmo intercepta a
cota altimétrica de 20m (ponto 43); segue primeiro rumo SE, depois
como se segue pela cota altimétrica 20m, até onde a mesma tangên-
cia o Rio Preto, próximo ao porto Boacica (ponto 44); segue à mon-



ESTADO DE SÃO PAULO

136

tante pelo Rio Preto até sua confluência com o Córrego do Palha (ponto 45); segue à montante pelo Córrego do Palha até onde o mesmo intercepta o limite do Parque Estadual da Serra do Mar (ponto 46) de fechamento deste perímetro.

Artigo 5º - Ficam incluídos neste tombamento todos os morros isolados acima da cota altimétrica 40m, situados na planície sedimentar, entre o limite de tombamento e a linha de costa, excluindo-se os que se encontram nas áreas litorâneas situados entre os rios Maçaguáçu (Folha Caraguatatuba) e o Rio Cambori (Folha Maresias), assim como os localizados entre o Canal de Bertioça (Folha Bertioça) e o Rio Mineiro (Folha Mongaguá).

Ficam incorporadas ao tombamento as áreas de cabeceira de drenagem situadas à montante das linhas demarcatórias do Parque Estadual da Serra do Mar e Área de Proteção Ambiental da Serra do Mar, assim definidos: os afluentes do Rio Juquiá, desde sua nascente até onde o mesmo é interceptado pela Rodovia BR-116 (Folha Juquitiba), as bacias hidrográficas do Rio dos Macacos, Rio Mambu (Folha Embú-Guaçú), Rio Embura, Rio Capivarã, Ribeirão dos Monos, Rio Cubatão de Cima (Folhas Embú-Guaçú e Riacho Grande), Rio Perequê (Folha Santos), Rio Anhangabaú, Rio Claro, Rio Grande, Rio Itatinga, Ribeirão Leste, Ribeirão Gracianópolis, Ribeirão Grande (Folha Mogí das Cruzes), afluentes do Rio Claro (Folhas Salesópolis e Pico do Papagaio), Rio Bonito (Folhas de Lagoinha (SP) e Cunha (RJ)).

Fica também incorporada a bacia de drenagem do Rio Bethary na área compreendida entre os limites sudoeste do PETAR, a Serra da Boa Vista e a Serra da Anta Gorda, especialmente a drenagem subterrânea do Rio Roncador (sistema de cavernas Santana-Pérolas).



ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 69 - Além daquelas já incluídas em Parques e outras unidades de conservação, ficam tombadas as seguintes ilhas, relacionadas de norte para sul: Ilhota das Cabras, Laje do Forno, Ilha das Palmas, Ilha do Promirim e Pequena, Ilhota de Fora, Ilhota de Dentro, Ilha do Mar Virado, Ilha Maranduba, Ilha do Tamanduã, Arquipélago de Alcatrazes, Ilha Monte de Trigo ou Montão de Trigo, Ilha de Maçaguaçu, Ilha do Toque-Toque, Ilha dos Gatos, Ilha das Couves, Ilha Cambaquara, Ilha Maracujá, Ilha Monte Pascoal, Ilha da Prainha, Ilha do Guarã, Ilha da Prainha Branca, Ilhota Praia Grande ou Iporanga, Ilha Perequê, Ilha dos Arvoredos, Ilha do Mar Casado, Ilha do Pombeva, Ilha da Moela, Ilha Alelúia, Ilha das Cabras, Ilha do Pau a Pino, Ilha do Mato ou Prainha, Ilha Urubiqueçaba, Laje de Santos, Ilha Givura, Ilha da Queimada Grande, Ilha da Queimada Pequena, Laje da Conceição, Ilha de Peruíbe, Ilha do Guaraú e Ilhota.

Na Ilha de São Sebastião, sede do Município e parte do Parque Estadual de Ilhabela incluída neste tombamento, fica excluída dele a área compreendida entre a cota 200 e o Canal de São Sebastião, definida pelo seguinte perímetro: principia no ponto situado na intersecção entre a linha divisória meridional das águas que vertem para o Canal de São Sebastião e passa pela Ponta da Sela e a curva de nível de cota altimétrica de 200m (ponto 1); segue para o Norte por esta curva de nível, ao longo do Canal de São Sebastião, até encontrar o ponto de intersecção desta ilha com a linha divisória setentrional das águas que vertem para o Canal de São Sebastião e passa pela Ponta das Canas (ponto 2); segue por esta linha divisória de águas até encontrar a cota zero (ponto 3); segue para o Sul pela cota zero, ao longo do Canal de São Sebastião, até encontrar a linha divisória meridional das águas que vertem para o Canal de São Sebastião e passa pela Ponta da Sela (ponto 4); segue por esta linha divisória de águas até encontrar o ponto 1 de fechamento deste perímetro.



ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 7º - Ficam incluídos também neste tombamento os mangues situados à margem esquerda do Rio Itapanhaú (Folha Bertiooga); às margens do Rio Ribeira de Iguape e seus afluentes (Folhas Iguape e Sabaúma), e às margens dos córregos Guaguaçu e Folha Larga (Folha Ilha de Cananêia).

Artigo 8º - Fica excluída do presente tombamento parte da Área de Proteção Ambiental de Cananêia-Iguape-Peruíbe assim descrita: inicia-se na fôz do Rio Una do Prelado ou Comprido, no Oceano Atlântico (ponto 1 - Folha Barra do Ribeira); segue à montante pelo Rio Una do Prelado ou Comprido até sua confluência com o Córrego do Carvalho (ponto 2 - Folha Miracatu); segue à montante pelo Córrego do Carvalho até sua confluência com o Rio da Canela ou Cacunduva (ponto 3); segue por uma linha reta rumo W por uma distância aproximada de 6 Km até a confluência com o Rio Aguapeú com o Rio das Pedras (ponto 4); segue por uma linha reta rumo SW de aproximadamente 14,5 Km até a confluência com o Córrego da Umbeva com o Rio Una da Aldeia (ponto 5 - Folha Barra do Ribeira); segue à jusante pelo Rio Una da Aldeia até sua confluência com o Rio da Ribeira do Iguape (ponto 6); segue à jusante pelo Rio Ribeira do Iguape até sua confluência com o Rio Suamirim (ponto 7); segue à montante pelo Rio Suamirim até a sua fôz no Oceano Atlântico (ponto 8); segue rumo NE pela cota zero até a foz do Rio Una do Prelado ou Comprido, ponto de início e fechamento deste polígono.

Artigo 9º - Tendo em vista conciliar esforços integrados para a preservação da área tombada, sem ruptura total com formas adequadas de uso do solo em atividades preexistentes e previstas no seu plano de manejo, fica estabelecido o seguinte conjunto de diretrizes consideradas indispensáveis para garantir um caráter flexível, para a preservação múltipla do bem tombado:



ESTADO DE SÃO PAULO

- 1 - As instalações e propriedades particulares preexistentes na área, consentidas por comodato ou legalizadas de qualquer forma, serão mantidas na íntegra com suas funções originais, desde que não ampliem seus espaços usuais atuais e nem comprometam a cobertura vegetal remanescente. Os projetos de reforma, demolição, construção e mudança de usos, bem como futuras cessões de áreas em comodato, deverão ser previamente submetidos à aprovação do CONDEPHAAT.
- 2 - As instalações públicas preexistentes na área, como torres de alta tensão, atalhos, estradas, reservatórios, equipamentos, edificações, etc., serão mantidas na íntegra com suas funções originais, sendo que as futuras instalações ou ampliação das existentes na área serão motivo de considerações e apreciações entre o CONDEPHAAT e os demais órgãos envolvidos, como parecer terminal deste Conselho, tendo em vista a necessidade de garantir a preservação dos patrimônios ambientais, bióticos e paisagísticos.
- 3 - Por este instrumento fica proibida a retirada não autorizada previamente de terra ou rocha, assim como a predação da fauna e flora e a introdução de espécies exóticas, a fim de não modificar o "status" natural do conjunto de seres vivos que se inter-relacionam.
- 4 - Os projetos especiais de lazer e pesquisa, elaborados com todas as precauções inerentes ao equilíbrio ecológico, compatíveis com padrões corretos de preservação no que diz respeito às propostas de edificações, acessos não lesionantes, replantação de massas florestais, etc., poderão ser estudados no interior da área tombada após exame e anuência do CONDEPHAAT. As áreas preexistentes destinadas ao sistema de lazer, educação ambiental e pesquisas, estabelecidas no plano de manejo do Instituto Florestal da Coordenadoria de Pesquisas de Recursos Naturais, terão continuidade assegurada em suas funções originais, assim como os programados pelo Conselho Esta-



ESTADO DE SÃO PAULO

dual do Meio Ambiente - CONSEMA e Secretaria Especial do Meio Ambiente - SEMA.

- 5 - O Condephaat celebrará convênios e protocolos de intenções com as entidades competentes e as Prefeituras Municipais objetivando aperfeiçoar os critérios de utilização de uso de espaço, que servirão de base para o acompanhamento da área tombada, e manterá um arquivo atualizado contendo todos os Projetos, Programas, Planos de Manejo, Planos Diretores Municipais, Leis de Zoneamento, elaborados pelos órgãos envolvidos, tais como Instituto Florestal da CPRN da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, Consema, Sema, Dersa, Fumest, Sudelpa, Cetesb, SPU, CIRM, Prefeituras Municipais, etc.
- 6 - As áreas em disputa judicial ou objeto de processos de usucapião, porventura existentes na área, ficarão sob a responsabilidade da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Estado, reservando-se ao CONDEPHAAT o direito de orientar o processo eventual de reciclagem de tais espaços.
- 7 - As áreas devolutas, porventura existentes no interior do espaço de tombamento, serão motivo de considerações especiais entre o CONDEPHAAT, a Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Estado e Prefeituras envolvidas.
- 8 - Não serão toleradas novas instalações de indústrias, mineração ou outras de atividades potencialmente poluidoras sem a prévia consulta ao CONDEPHAAT, nesta área.
- 9 - O CONDEPHAAT organizará junto ao Serviço Técnico de Conservação e Restauro uma equipe técnica habilitada e em número adequado para atuar na proteção da Serra do Mar e demais trechos incorporados ao seu tombamento.
- 10 - As áreas e trilhas de perambulação indígenas abrangidas por este tombamento serão oportunamente demarcadas e receberão uma regulamentação especial visando garantir a sua permanência, em



ESTADO DE SÃO PAULO

consonância com os demais órgãos envolvidos.

- 11 - As áreas hoje ocupadas por atividades de agricultura de subsistência deverão ser objeto de cuidados especiais no sentido de garantir o exercício dessas atividades dentro dos padrões culturais estabelecidos historicamente.
- 12 - Os sítios arqueológicos existentes na serra serão cadastrados e deverão ser protegidos por medidas específicas: A pesquisa arqueológica somente poderá ser executada com projeto aprovado pelo CONDEPHAAT.
- 13 - Ficam consideradas especiais as seguintes áreas:
 - a) - a abrangida pelos bairros-cota ao longo da Via Anchieta, no Município de Cubatão, como áreas especiais de interesse social.
 - b) - as situadas nas baixadas das praias do Ubatumirim e do Puruba, no Município de Ubatuba, no trecho entre a BR-101 e o Mar, como áreas especiais para o uso residencial turístico.
- 14 - As edificações existentes ou por construir na área tombada, não são consideradas como patrimônio cultural pelo presente tombamento, devendo os projetos futuros serem analisados apenas quanto à volumetria, taxa de ocupação e adequada localização dentro do terreno, evitando-se danos graves à vegetação remanescente.
- 15 - A venda de propriedades situadas na área deste tombamento independe da prévia consulta ao Condephaat.

142



ESTADO DE SÃO PAULO

16 - Fica prevista a criação de uma Comissão Inter-Órgãos Públicos para acompanhar o tombamento e estudar a formulação e aplicação de diretrizes que deverá contar sempre com representantes dos municípios ao tratar de assuntos de seu interesse.

Artigo 10º - Atos anteriores de tombamento incidentes sobre a área ora tombada ficam mantidos na integralidade e ratificados em todos os seus termos (Jurêia, Picinguaba, Caminho do Mar).

Artigo 11º - Os processos de estudo de tombamento anteriormente abertos que se refiram a trechos já abrangidos por esta decisão ficam automaticamente arquivados.

Artigo 12º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 13º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 6 de Junho de 1.985.

JORGE DA CUNHA LIMA
SECRETÁRIO DA CULTURA



ESTADO DE SÃO PAULO

Como apoio cartográfico para fins deste tombamento, foram utilizadas as seguintes folhas topográficas em escala 1:50.000 e 1:100.000 (IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IG - Instituto Geológico, IGC - Instituto Geográfico e Cartográfico e Ministério do Exército: Barra do Ararapira, Barra do Ribeira, Bertioga, Cananêia, Capão Bonito, Caraguatatuba, Cunha, Eldorado Paulista, Embú-Guaçu, Guapiara, Gruta do Diabo, Iguape, Ilha Anchieta, Ilha de Cananêia, Iporanga, Itanhaém, Juatinga, Juquiã, Juquitiba, Jurupará, Lagoinha, Marésias, Mina do Espírito Santo, Miracatu, Mogi das Cruzes, Mongaguá, Natividade da Serra, Paranabi, Pariquera-Açu, Pedro Barros, Pedro de Toledo, Peruíbe, Picinguaba, Pico do Papagaio, Pilar do Sul, Ponta da Juréia, Registro, Ribeirão Itacolomi, Riacho Grande, Rio São Lorencinho, Salesópolis, Santos, São José, São Miguel Arcanjo, São Paulo, São Sebastião, Serra do Aboboral, Subaúma, Suzano, Taquaral, Ubatuba, SG-22-X-DII₂, SG-22-X-DIII₁, SG₁-22-X-DIII₂, SG-22-B-VI₃, SG-22-B-VI₄, SG-22-B-V₄.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Portarias do Superintendente, de 13-6-85
Protegendo, por 30 dias, o prazo concedido pela Portaria IAMSPE-427, de 8 de maio de 1985 (322).

Alterando a composição da Comissão de Sindicância designada pela Portaria IAMSPE-33, de 7 de janeiro de 1985, para dela excluir, a pedido, o servidor Dr. Reginaldo Guedes Coelho Lopes. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (523).

Cultura

Secretário
Jorge Cunha Lima

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução 40, de 6-6-85
O SECRETÁRIO DA CULTURA, nos termos do artigo 1.º do Decreto nº 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, resolve:
Artigo 1.º - Fica tombada a área da Serra do Mar e de Paranaíacaba no Estado de São Paulo, com seus Parques, Reservas e Áreas de Proteção Ambiental, além dos esporões, morros isolados, ilhas e trechos de planícies litorâneas, configurados no mapa anexo e descritos nos artigos subsequentes.

Artigo 2.º - O conjunto regional a ser tombado apresenta, ao lado de seu grande valor geológico, geomorfológico, hidrográfico e paisagístico, a condição de banco genético de natureza tropical, dotado de ecossistemas representativos em termos de fauna e flora, sendo também região capaz de funcionar como espaço serrano regulador para a manutenção das qualidades ambientais e dos recursos hídricos da região litorânea e reverso imediato do Planalto Atlântico Paulista. A escarpa da Serra do Mar, que serviu no passado de "refúgio climático" para a floresta tropical úmida de encosta, exibe hoje os últimos remanescentes da cobertura florestal original do Estado de São Paulo, fundamentais para a estabilidade das vertentes de altas declividades aí presentes, pouco vocacionadas para as atividades agropastoris em face da sua grande vulnerabilidade ecológica, sujeita que está aos maiores impactos pluviométricos conhecidos no país.

O tombamento visa prioritariamente articular e consolidar as múltiplas iniciativas do poder público, que vem criando inúmeros parques, reservas e áreas protegidas ao longo desta faixa, do mais alto significado para a preservação da natureza e manutenção da qualidade ambiental.

Artigo 3.º - A área do tombamento abrange uma superfície aproximada de 1.300.000ha, disposta em uma faixa de direção NE-SW, com cerca de 435km de eixo maior e 2,5km de eixo menor, cujas extremidades apresentam esquameticamente as coordenadas geográficas de 23º22'S, 44º43'Long. W e 24º38'Lat. S, 48º45'Long. W.

A parte principal da área a ser tombada corresponde aos seguintes Parques e Reservas Estaduais, além das Áreas de Proteção Ambiental e Estação Ecológica, relacionado no quadro abaixo, gerenciados pelo Instituto Florestal da Coordenadoria de Pesquisa de Recursos Naturais, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente e Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA).

Table with 4 columns: ÁREAS TOMBADAS, ÁREA (ha), DECRETO OU LEI, MUNICÍPIOS ABRANGIDOS. It lists various parks and reserves like Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira, Parque Estadual Carlos Botelho, etc., along with their respective decrees and municipal coverage.

Artigo 4.º - entre os limites do Parque Estadual da Serra do Mar e o limite da costa, a área a ser tombada incorpora também alguns esporões, baixas vertentes da serra, planícies e praias, cujos limites são abaixo descritos: Inicia-se na linha de costa coincidentemente com o ponto 1 (Ponta da Trindade) do Parque Estadual da Serra do Mar (Folha Juatinga) segue ainda por este limite até o ponto 2 do Parque Estadual da Serra do Mar (Folha Picuinha) a partir dele discorrem os seus limites seguindo pela costa alimétrica zero até onde deságua o córrego "principal" na Praia do Meio (ponto 3); segue à montante pelo córrego "principal" até onde o mesmo é interceptado pela cota alimétrica 40 m (ponto 4); segue primeiro rumo S, depois como se segue pela cota alimétrica 40 m até onde a mesma cruza com a linha de alta tensão, próximo ao Rio Comprido, que deságua na Praia Dura (Folha Ubatuba) (ponto 5); segue primeiro rumo SW, depois como se segue pela cota alimétrica 40 m até onde a mesma intercepta pelo primeiro córrego, após a ponta do Cedro (ponto 9 - Folha de Ilha Anchieta); segue à jusante por este córrego, até sua foz, no Oceano Atlântico (ponto 10); segue primeiro rumo NW, depois como se segue pela cota alimétrica zero até onde a mesma é interceptada pelo primeiro córrego, após a Ponta do Bonete (ponto 11); segue à montante por este córrego, até onde o mesmo é interceptado pela cota alimétrica 40 m (ponto 12); segue primeiro rumo W, depois como se segue, pela cota alimétrica 40 m, até onde a mesma é interceptada pela Rodovia asfaltada existente (ponto 13); segue por uma linha reta de direção SW de aproximadamente 750 m, onde o último afluente da margem direita do Córrego da Lagoinha é interceptado pelo córrego de alta tensão (ponto 14); segue a montante por este córrego até onde o mesmo é interceptado pela cota alimétrica 40 m (ponto 15); segue rumo SE depois como se segue pela cota alimétrica 40 m até onde a mesma é interceptada pelo Rio Guaxinduva (ponto 16 - Folha Caraguatuba); segue à montante pelo Rio Guaxinduva até onde o mesmo intercepta a cota alimétrica 60 m (ponto 17); segue primeiro rumo W, depois como se segue pela cota alimétrica 60 m até onde a mesma é interceptada pelo limite do Parque Estadual da Serra do Mar (ponto 18); segue rumo SW pelo limite do Parque Estadual da Serra do Mar, até onde o mesmo intercepta a cota alimétrica 60 m (ponto 19); segue primeiro rumo S depois como se segue pela cota alimétrica 60 m até a mesma é interceptada pelo Córrego Canivetal (ponto 20); segue a jusante pelo Córrego Canivetal até onde o mesmo é interceptado pela cota alimétrica 40 m (ponto 21); segue primeiro rumo W depois como se segue pela cota alimétrica 40 m, até onde a mesma é interceptada pelo Rio São Tomé (ponto 22); segue à montante pelo Rio São Tomé até onde o mesmo é interceptado pela cota alimétrica 60 m (ponto 23); segue primeiro rumo S, depois como se segue pela cota alimétrica 60 m, até onde a mesma é interceptada pela rodovia asfaltada existente, no Bairro Baraquecaba (ponto 24 - Folha São Sebastião); segue primeiro rumo NW e depois como se segue pela rodovia asfaltada existente até onde a mesma é interceptada pela cota alimétrica 40 m (ponto 25); segue primeiro rumo NW e depois como se segue pela cota alimétrica 40 m até onde a mesma é interceptada pela rodovia asfaltada que existe, próxima ao Rio Camburi (ponto 26 - Folha Maresias); segue primeiro rumo NW e depois como se segue pela mesma rodovia até onde esta intercepta a cota alimétrica 40 m, próximo à Ponta do Cabuçu (ponto 27); segue primeiro rumo S, depois como se segue pela cota alimétrica 40 m até onde a mesma é interceptada pelo oleoduto (ponto 28); segue rumo W, pelo oleoduto até onde o mesmo é interceptado pela cota alimétrica 40 m (ponto 29); segue primeiro rumo W, depois como se segue pela cota alimétrica 40 m até onde a mesma intercepta o traçado da antiga Rio Santos e ponto de interseção de uma linha de aproximadamente 1.800 m, que partindo do alto topográfico 382m segue rumo SW até a cota alimétrica zero (ponto 30 - Folha Salesópolis); segue por esta linha rumo SW, por uma distância de aproximadamente 650m, até a cota alimétrica zero (ponto 31); segue primeiro rumo NW, depois como se segue pela cota alimétrica zero, até a foz do Rio Una (ponto 32); segue a montante pelo Rio Una até sua confluência com o Rio Cubatão (ponto 33); segue a montante pelo Rio Cubatão até sua confluência com Ribeirão Pouso Alto (ponto 34); segue rumo

W por uma linha reta de aproximadamente 1.650m até o ponto de confluência do Rio Una com o Ribeirão do Bento (ponto 35); segue a montante pelo Rio Una e a seguir pelo afluente de sua margem direita o Ribeirão Vermelho até onde o mesmo atinge o seu curso mais próximo da praia a uma distância aproximada de 1.400m (ponto 36); segue por uma linha reta rumo NW de uma distância aproximada de 4.200m até o ponto de confluência do Ribeirão da Anta com o Rio Vermelho (ponto 37); segue a jusante pelo Rio Vermelho e a seguir pelo Rio Guaratuba até onde o mesmo encontra a linha paralela à rodovia asfaltada hoje existente, situada entre a serra e a mesma, que dista desta 1.000m (ponto 38); segue por uma linha paralela à mesma rodovia à distância de 1.000m entre esta e a serra no sentido São Sebastião - Bertioiga, até onde a mesma é interceptada pelo Rio Itapuhaná (ponto 39 - Folha Bertioiga); segue a jusante pelo Rio Itapuhaná até sua foz junto ao canal de Bertioiga, e a seguir pelo canal da Bertioiga, no sentido SW até a segunda foz do Rio Tia Maria, seguindo a montante por este rio até onde o mesmo é interceptado pelo limite do Parque Estadual da Serra do Mar (ponto 40); segue primeiro rumo SE, depois como se segue pelo limite do Parque Estadual da Serra do Mar até onde o mesmo é interceptado pelo Rio Tambotica no Município de Itanhaém (ponto 41 - Folha Itanhaém); segue a jusante pelo rio Tambotica até o seu segundo afluente da margem direita, vindo do morro do Boturuçu (ponto 42); segue a montante por este afluente até onde o mesmo intercepta a cota alimétrica de 20m (ponto 43); segue primeiro rumo SE, depois como se segue pela cota alimétrica 20m, até onde a mesma tangencia o Rio Preto, próximo ao porto Boacica (ponto 44); segue a montante pelo Rio Preto até sua confluência com o Córrego do Palha (ponto 45); segue a montante pelo Córrego do Palha até onde o mesmo intercepta o limite do Parque Estadual da Serra do Mar (ponto 46) de fechamento deste perímetro.

Artigo 5.º - Ficam incluídos neste tombamento todos os morros isolados acima da cota alimétrica 40m, situados na planície sedimentar, entre o limite de tombamento e a linha de costa, excluindo-se os que se encontram nas áreas litorâneas situadas entre os rios Macaguauçu (Folha Caraguatuba) e o Rio Cambori (Folhas Maresias), assim como os localizados entre o Canal de Bertioiga (Folha Bertioiga) e o Rio Mineiro (Folha Mongaguá).

Ficam incorporadas ao tombamento as áreas de cabeceira de drenagem situadas a montante das linhas demarcatórias do Parque Estadual da Serra do Mar e Área de Proteção Ambiental da Serra do Mar, assim definidos: os afluentes do Rio Juquiá, desde sua nascente até onde o mesmo é interceptado pela Rodovia BR-116 (Folha Juquitiba); as bacias hidrográficas do Rio dos Macacos, Rio Mambu (Folha Embu-Guaçu), Rio Emburu, Rio Capivarí, Ribeirão dos Monos, Rio Cubatão de Cima (Folhas Embu-Guaçu e Riacho Grande), Rio Pererequê (Folha Santos), Rio Anhanjabaú, Rio Claro, Rio Grande, Rio Itatinga, Ribeirão Leste, Ribeirão Gracianópolis, Ribeirão Grande (Folha Mogi das Cruzes), afluentes do Rio Claro (Folhas Salesópolis e Pico do Papagaio), Rio Bonito (Folhas de Lagoinha (SP) e Cunha (RJ)).

Fica também incorporada a bacia de drenagem do Rio Bethany na área compreendida entre os limites sudoeste do PEIAR, a Serra da Boa Vista e a Serra da Anta Gordá, especialmente a drenagem subterrânea do Rio Roncador (sistema de cavernas Santana-Pérolas).

Artigo 6.º - Além daquelas já incluídas em Parques e outras unidades de conservação, ficam tombadas as seguintes ilhas, relacionadas de norte para sul: Ilhotas das Cabras, Laje do Forno, Ilha das Palmas, Ilha do Promim e Pequena, Ilhotas de Fora, Ilhotas de Dentro, Ilha do Mar Virado, Ilha Maranduba, Ilha do Tamandá, Arquipelago de Akatras, Ilha Monte de Trigo ou Montão de Trigo, Ilha de Macaquauçu, Ilha do Toque-Toque, Ilha dos Gatos, Ilha das Couves, Ilha Cambaçuara, Ilha Maracatu, Ilha Monte Pascoal, Ilha da Prainha, Ilha do Guara, Ilha da Prainha Branca, Ilha Praia Grande ou Iporanga, Ilha Pererequê, Ilha dos Arvoredos, Ilha do Mar Casado, Ilha do Pombeiro, Ilha da Moela, Ilha Aléluia, Ilha das Cabras, Ilha do Pau à Prego, Ilha do Mato ou Prainha, Ilha Urubiquecaba, Laje de Santos, Ilha Gisvira, Ilha da Queimada Grande, Ilha da Queimada Pequena, Laje da Conceição, Ilha de Perube, Ilha do Guaraú e Ilhotas.

Na Ilha de São Sebastião, sede do Município e parte do Parque Estadual de Ilhabela incluída neste tombamento, fica excluída dele a

área compreendida entre a cota 200 e o Canal de São Sebastião definida pelo seguinte perímetro: principia no ponto situado na interseção entre a linha divisória meridional das águas que vem para o Canal de São Sebastião e passa pela Ponta da Sela e a seguir por nível de cota alimétrica de 200m (ponto 1); segue para o Norte por esta curva de nível, ao longo do Canal de São Sebastião, até encontrar o ponto de interseção desta ilha com a linha divisória meridional das águas que vem para o Canal de São Sebastião e passa pela Ponta das Canas (ponto 2); segue por esta linha divisória de águas até encontrar a cota zero (ponto 3); segue para o Sul pela cota zero, ao longo do Canal de São Sebastião, até encontrar a linha divisória meridional das águas que vem para o Canal de São Sebastião e passa pela Ponta da Sela (ponto 4); segue por esta linha divisória de águas até encontrar o ponto 1 de fechamento deste perímetro.

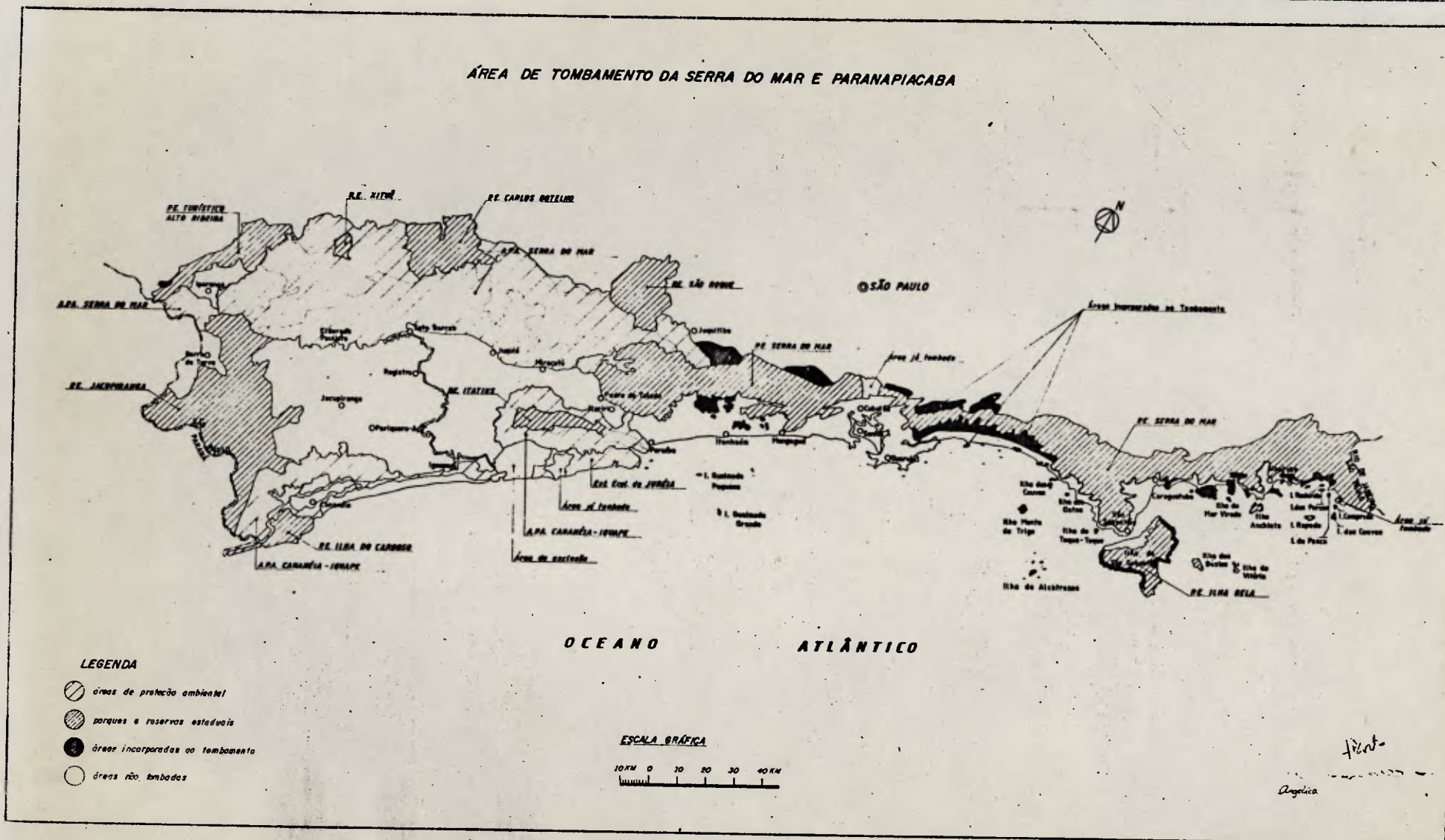
Artigo 7.º - Ficam incluídos também neste tombamento os mangues situados à margem esquerda do Rio Itapuhaná (Folha Bertioiga); às margens do Rio Ribeira de Iguape e seus afluentes (Folhas Iguape e Sabauína), e às margens dos córregos Guazaçu e Folha Larga (Folha Ilha de Cananéia).

Artigo 8.º - Fica excluída do presente tombamento parte da Área de Proteção Ambiental de Cananéia-Iguape-Juquitiba assim descrita: inicia-se na foz do Rio Una do prelado ou Condepaat no Oceano Atlântico (ponto 1 - Folha Barra do Ribeira); segue a montante pelo Rio Una do prelado ou Condepaat até sua confluência com o Córrego do Carvalho (ponto 2 - Folha Miracuru); segue a montante pelo Córrego do Carvalho até sua confluência com o Rio da Lajeza ou Cacunduva (ponto 3); segue por uma linha reta rumo W por uma distância aproximada de 6 Km até a confluência com o Rio da Lajeza com o Rio das Pedras (ponto 4); segue por uma linha reta rumo SW de aproximadamente 14,5 Km até a confluência com o Córrego da Umbewa com o Rio Una da Aldeia (ponto 5 - Folha Barra do Ribeira); segue a jusante pelo Rio Una da Aldeia até sua confluência com o Rio Ribeira do Iguape (ponto 6); segue a jusante pelo Rio Ribeira do Iguape até sua confluência com o Rio Suamirim (ponto 7); segue a montante pelo Rio Suamirim até a sua foz no Oceano Atlântico (ponto 8); segue rumo NE pela cota zero até a foz do Rio Una do prelado ou Condepaat, ponto de início e fechamento deste polígono.

Artigo 9.º - Tendo em vista conciliar interesses necessários para a preservação da área tombada, sem ruptura total com normas adequadas de uso do solo em atividades preexistentes e previstas no seu plano de manejo, fica estabelecido o seguinte conjunto de situações consideradas indispensáveis para garantir um caráter flexível, para a preservação múltipla do bem tombado:

- 1 - As instalações e propriedades particulares existentes na área, consentidas por comodato ou legalizadas de qualquer forma, serão mantidas na íntegra com suas funções originais, desde que não ampliem seus espaços usuais atuais e nem comprometam a cobertura vegetal remanescente. Os projetos de reforma, demolição, construção e mudança de usos, bem como futuras cessões de áreas em comodato, deverão ser previamente submetidos à aprovação do Condephaat.
2 - As instalações públicas preexistentes na área, como torres de alta tensão, atalhos, estradas, reservatórios, equipamentos, edificações etc, serão mantidas na íntegra com suas funções originais, desde que as futuras instalações ou ampliações das existentes na área sejam motivo de considerações e apreciações entre o Condephaat e os demais órgãos envolvidos, com o parecer terminal deste Conselho, dado em vista a necessidade de garantir a preservação dos patrimônios ambientais, bióticos e paisagísticos.
3 - Por este instrumento fica proibida a retirada ou alteração permanente de terra ou rocha, assim como a predação da fauna e flora e a introdução de espécies exóticas, a fim de não modificar o "status" natural do conjunto de seres vivos relacionados.
4 - Os projetos especiais de lazer e pesquisa, elaborados com todas as precauções inerentes ao equilíbrio ecológico, observados com padrões corretos de preservação no que diz respeito às estruturas de edificações, acessos não lesionantes, replantação de massas florestais etc, poderão ser estudados no interior da área tombada caso exa- e anuência do Condephaat. As áreas preexistentes destinadas ao sistema de lazer, educação ambiental e pesquisas autorizadas no plano de manejo do Instituto Florestal da Coordenadoria de Pesquisas de Recursos Naturais, terão continuidade assegurada em suas funções originais, assim como os programados pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente - Consema e Secretaria Especial do Meio Ambiente - Sema.
5 - O Condephaat celebrará convênios e protocolos de cooperação com as entidades competentes e as Prefeituras Municipais interessadas aperfeiçoar os critérios de utilização de uso de espaços que servem de base para o acompanhamento da área tombada, e manter um arquivo atualizado contendo todos os Projetos, Programas, Planos de Manejo, Planos Diretores Municipais, Leis de Zonamento, elaborados pelos órgãos envolvidos, tais como Instituto Florestal da CPN da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, Consema, Sema, Dema, Fumest, Sudelpea, Cetesb, SPU, Cirm, Prefeituras Municipais etc.
6 - As áreas em disputa judicial ou objeto de processo de usucapião, porventura existentes na área, ficarão sob a responsabilidade da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Estado, reservando-se ao Condephaat o direito de iniciar o processo eventual de reciclagem de tais espaços.
7 - As áreas devolutas, porventura existentes no interior do espaço de tombamento, serão motivo de considerações entre o Condephaat, a Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Estado e Prefeituras envolvidas.
8 - Não serão toleradas novas instalações de indústrias, mineração ou outras de atividades potencialmente poluidoras sem a prévia consulta ao Condephaat, nesta área.
9 - O Condephaat organizará junto ao Serviço Técnico de Conservação e Restauro uma equipe técnica habilitada e em número adequado para atuar na proteção da Serra do Mar e demais trechos incorporados ao seu tombamento.
10 - As áreas e trilhos de perambulação indígenas autorizadas por este tombamento serão oportunamente demarcadas e receberão uma regulamentação especial visando garantir a sua permanência em consonância com os demais órgãos envolvidos.
11 - As áreas hoje ocupadas por atividades de agricultura de subsistência deverão ser objeto de cuidados especiais no sentido de garantir o exercício dessas atividades dentro dos padrões culturais estabelecidos historicamente.
12 - Os sítios arqueológicos existentes na serra serão cadastrados e deverão ser protegidos por medidas específicas. As pesquisas arqueológicas somente poderão ser executadas com o ponto aprovado pelo CONDEPHAAT.
13 - Ficam consideradas especiais as seguintes áreas:
a) - A abrangida pelos bairros-cota ao longo da Ilha Anchieta, no Município de Cubatão, como áreas especiais de interesse social.
b) - as situadas nas baddeiras das praias de Ubatuba e do Puerba, no Município de Ubatuba, no trecho entre Ilha do Mar, como áreas especiais para o uso residencial turístico.
14 - As edificações existentes ou por construir na área tombada, não são consideradas como patrimônio cultural, pelo presente tombamento, devendo os projetos futuros ser analisados sob o aspecto volumétrico, taxa de ocupação e adequação localizacional dentro do terreno, evitando-se danos graves à vegetação remanescente.
15 - A venda de propriedades situadas na área deste tombamento independe da prévia consulta ao CONDEPHAAT.
16 - Fica prevista a criação de uma Comissão Inter-Municipal para acompanhar o tombamento e estudar a implementação e aplicação de diretrizes que devam garantir sempre a permanência dos municípios ao tratar de assuntos de seu interesse.
Artigo 10 - Atos anteriores de tombamento realizados sobre a área ora tombada ficam mantidos na integralidade e revogados em todos os seus termos (Juréia, Picinguaba, Caminho do Mar).
Artigo 11 - Os processos de estudos de tombamento anteriormente abertos que se referam a trechos já abrangidos por esta decisão ficam automaticamente arquivados.
Artigo 12 - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.
Artigo 13 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ÁREA DE TOMBAMENTO DA SERRA DO MAR E PARANAPIACABA



Como apoio cartográfico para fins deste tombamento, foram utilizadas as seguintes folhas topográficas em escala 1:50.000 e 1:100.000 (IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IG - Instituto Geológico - IGC - Instituto Geográfico e Cartográfico e Ministério do Exército: Barra do Ararapira, Barra do Ribeira, Bertioiga, Cananéia,

Capão Bonito, Caraguatatuba, Cunha, Eldorado Paulista, Embu-Guaçu, Guapiara, Gruta do Diabo, Iguape, Ilha Anchieta, Ilha de Cananéia, Iporanga, Itanhaém, Juatinga, Juquiá, Juquitiba, Jurupará, Lagoinha, Maresis, Mina do Espírito Santo, Miracatu, Mogi das Cruzes, Mongaguá, Natividade da Serra, Paranabi, Pariqueira Acu, Pedro Barros,

Pedro de Toledo, Peruibe, Picinguaba, Pico do Papagaio, Pilar do Sul, Ponta da Juréia, Registro, Ribeirão Pitacolomi, Riacho Grande, Rio São Lorencinho, Salsópolis, Santos, São José, São Miguel Arcanjo, São Paulo, São Sebastião, Serra do Aboboral, Subaúma, Suzano, Taquaral, Ubatuba, SG-22-XDII2, SG-22-X-DIII1, SG1-22-X-DIII2, SG-22-B-VI3, SG-22-B-VI4, SG-22-B-V4.

Despacho do Secretário

Processo SC 1.275/85 - Propõe apresentação de recitais de canto e dança, através da Pasta, na Capital e Interior do Estado. Interessado - Mario de Vivo: A vista do parecer da Consultoria Jurídica, ratifica-se a dispensa de licitação para aquisição de...

de arqui bancada desmontável, com capacidade de abrigo para aproximadamente 2.000 pessoas, junto a Mills Equipamentos Ltda., na ordem de Cr\$ 190.000.000.

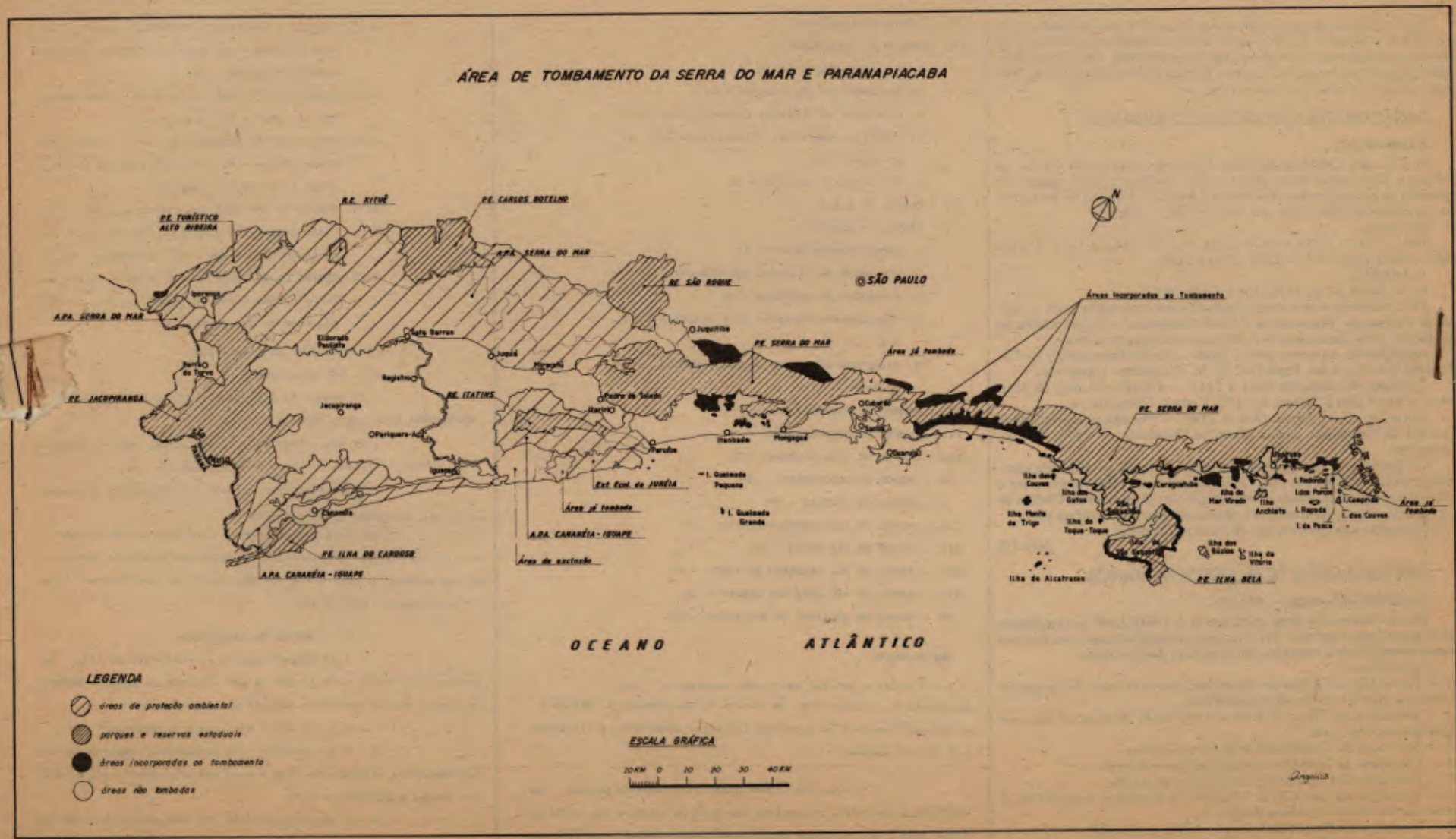
Proc. SET 1221/85 - Coordenadoria de Turismo - Publicação na

Despacho do Chefe de Gabinete, de 14-6-85

Proc. SET 107/84 - Real Expresso Ltda. - Encaminha requisições de passagens - À luz da manifestação da Doutra Consultoria jurídica desta Pasta, bem assim, das providências tomadas em decor-

145

ÁREA DE TOMBAMENTO DA SERRA DO MAR E PARANAPIACABA



150

150

150



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 147

do P. Cond. 0.868/79 ap. 20.089/76, mab
Guichê 00059/83 e 0067/83. (a)

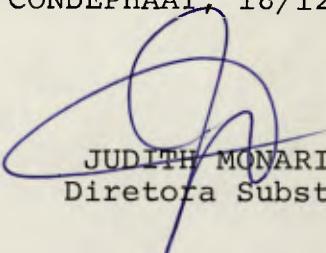
Interessado: CONDEPHAAT

Assunto: Diretrizes p/plano sistematizador da política do CONDEPHAAT
p/preservação das reservas naturais, proteção e controle
dos recursos naturais do Estado de São Paulo.

À STA (Arq. Walter Pires)

Para inscrição do bem em questão no livro
do tombo competente.

CONDEPHAAT, 18/12/85


JUDITH MONARI
Diretora Substa.

Juntas ao Processo C. 20868/79. *cas* não encontrem
o original! *148*

0245

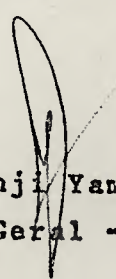
85958/80

São Paulo, 15 de julho de 1981

Senhor Presidente,

Em decorrência da sobrecarga de trabalhos afetos à nossa Eng.^a Agr.^a Maria Gláucia Legaspe Vieira, indicamos em sua substituição o PqC João Regis Guillaumon para representar nosso Instituto no Grupo de Trabalho de que trata seu ofício GP 236/80 (Processo CONDEPHAAT n.º 20868/79), datado de 11 de agosto último.

Atenciosamente,


Guenji Yamazoe
Diretor Geral - Subst. °

Il.^{mo} Senhor
RUY OHTAKE
DD. Presidente do
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO - CONDEPHAAT
C A P I T A L - SP

DCS/mgc.

152

TELEGRAMA
CONFIABILIDADE

ECT

TELEGRAMA RAPIDEZ E
CONFIABILIDADE A SUA DISPOSICAO

ECT

TELEGRAMA RAPIDEZ E
CONFIABILIDADE A SUA DISPOSICAO

RAMA FONADO
O TELEFONE PARA A
E PAGUE DEPOIS.

ECT

TELEGRAMA FONADO
É CÔMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.

ECT

TELEGRAMA
É CÔMODO. TEL
ECT HOJE E PA

23 FEV 1908 016733

*Ingeniero
Meyer*

✱
11611 Y SPEC
11201 A SPFS
23/1304
ZCZC FSS85852 23 1218
SAOPAULO/SP

TELEGRAMA
AZIZ AB'SABER
PRESIDENTE DO CONDEPHAAT
RUA LIBERO BADARO 39 CENTRO
SAOPAULO/SP(01009)

ACEITE NOSSAS EFUSIVAS CONGRATULACOES PELA HISTORICA MEDIDA DE
TOMBAMENTO DO MARAVILHOSO MACTCO DA SERRA DO MAR PT ESTA
SOCTEDADE QUE VEM LUTANDO NO LITORAL NORTE VG ENTRE BERTIOGA E SAO
SEBASTIAO VG CONTRA A OCUPACAO DESORDENADA DAS PRAIAS E
PRINCIPALMENTE DESTRUICAO DOS MORROS NA ORLA MARITIMA VG SENTE
QUE HOJE GANHO UM PODEROSO ALIADO VG DE QUEM DESDE JA NOS
COLOCAMOS A INTETRA DTSPOSITICAO PT RESPEITOSAS SAUDACOES
SOCTEDADE AMIGOS DA BARRA DO UNA
OSCAR MUNHOZ - PRESIDENTE

NNNN
X✱
11611 Y SPEC
11201 A SPFS

CET-ED. RG. CENTRAL
23 02 88
SAO PAULO-SP

143

✱

11611 X SPEC
11201 A SPFS
11201 A SPFS
23/1304
ZC FSSSAOPAULO/SP.

23 FEV 1900 83 016719

Munhoz 1304
11611

TELEGRAMA
AZIZ AB'SABER
PRESIDENTE DO CONDEPHAAT
RUA LIBERO BADARO 39 CENTRO
SAOPAULO/SP(01009)

ACEITE NOSSAS EFUSIVAS CONGRATULACOES PELA HISTORICA MEDIDA DE
TOMBAMENTO DO MARAVILHOSO MACICO DA SERRA DO MAR PT ESTA
SOCIEDADE QUE VEM LUTANDO NO LITORAL NORTE VG ENTRE BERTIOGA E SAO
SEBASTIAO VG CONTRA A OCUPACAO DESORDENADA DAS PRAIAS E
PRINCIPALMENTE DESTRUICAO DOS MORROS NA ORLA MARITIMA VG SENTE
QUE HOJE GANHO UM PODEROSO ALIADO VG DE QUEM DESDE JA NOS
COLOCAMOS A INTEIRA DISPOSICAO PT RESPEITOSAS SAUDACOES
SOCIEDADE AMIGOS DA BARRA DO UNA
OSCAR MUNHOZ - PRESIDENTE

NNNN

X✱

11611 X SPEC
11201 A SPFS



11

15 4

TELEGR
CONFIABILIDADE

STT EAC089/SP
24 1158 037
ZCZC FSS01600 24 1148 STT/SP(018)
SAOPAULO/SP

ECT

TELEGRAMA
PROFESSOR AZIZ AB'SABER
MD.PRESIDENTE CONDEPHAAT
RUA LIBERO BADARO 39
CENTRO
SAOPAULO/SP(01009)

24 FEV 1150 017625

51
159
*Agencia
prepar*

TELEGRAMA RAPIDEZ E
CONFIABILIDADE A SUA DISPOSICAO

GRUPO UNIAO ECOLOGICA PARABENIZA V.EXCIA. PELO TOMBAMENTO
SERRA DO MAR VG QUE PRESERVA INESTIMAVEIS MEIOS NATURAIS
DIGNIFICANDO FUNCAO PUBLICA EXERCIDA POR V.SA.
CLAUDIO BECCACCIA

COL 39 01009

NNNN

STT EAC089/SP



ECT

TELEGRAMA FONADO
ODD. TELEFONE PARA A
HOJE E PAGUE DEPOIS.

ECT

TELEGRAMA FONADO
E COMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.

AO

ECT



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

152

Ubatuba, 24 de fevereiro de 1983

Anexar o processo
da Serra do Mar.

Ofício nº 160/83

39 1/3/1983. **AZIZ NACIB AB'SABER**
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Com os nossos melhores cumprimentos, vimos apresentar ao Egrégio CONDEPHAAT as congratulações deste Executivo Municipal pela medida tomada através do tombamento do trecho paulista da Serra do Mar do qual o nosso Município faz parte, visando a preservação da área que abrange metade da reserva florestal de todo o Estado, medida esta que muito contribuirá para salvaguardar tão importante patrimônio ecológico.

Ao ensejo apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PEDRO PAULO TEIXEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Sr.

AZIZ AB'SABER

DD. Presidente do CONDEPHAAT

Rua Líbero Badaró, 39 - 12º andar

São Paulo - SP

156

158

SOLIDARIEDADE AO TOMBAMENTO DA SERRA DO MAR

Nós, cidadãos de Jacareí, abaixo assinados, vimos de público manifestar e hipotecar nossa solidariedade ao ATO de TOMBAMENTO da SERRA DO MAR, única forma de preservá-la do desmatamento e da especulação imobiliária, pelo CONDEPHAAT-Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado em sua última secção, histórica, realizada no dia 23 de fevereiro de 1983.

Salma

Quanto ao processo relativo a este já vienda do Conselho.
1 III 83
[Signature]
MURILLO MARX
Vice-Presidente

157

NOME

Profissão

Laura Maria Elias	Escrituraria
Nelson de L. S. Filho	Perenista
Jorge Quirino Martins Filho	estudante
Mônica Assunção	estudante
Claudia Nunes	estudante
Wallia Teixeira de Souza	Banqueiro
Humberto Guimarães	Pontador
Agui de S. Holanda	banqueiro
Jorge Luiz da Silva	Estudante
Francisco J. Batista	Operario
Valentina Moreira	DISCOTECA
Sidney Kiyochi Tamura	Banqueiro
Lucy (Luminária)	artista plástica
Lucy	Ceramista
Lucy	comerciarista
(Foto)	comerciarista
Admir J. Ribeiro	FOTOGRAFO
José Maria	Fotografo
Manoel	comerciarista
André	comerciarista
Alice	Radialista
Lucia	coletor / motorista
Lucy	comerciarista
Amélia	balconista
Ap. Borges da Silva	comerciarista
Cláudio	balconista
Mauro Sergio Blois	Estudante
M. S. de S. L. S.	TÉCNICO
Jorge E. de Aguiar	Comerciarista
Justiniano Leopoldo dos Santos	Sinal de luz
	motorista

NOME

Profissão

Valéria Cristina de Oliveira
Andrea Inacine de Oliveira
Marta Helena Perillo Isaac
Lemiseubas de Aguiar
Eduardo [illegible]

estudante
estudante
estudante
estudante

(HELBISA-DIÁRIO)

~~HELBISA-DIÁRIO~~
Fernando Moura
Ricardo Jairo
Eduardo [illegible]
Talma Gelube
Cristina Gelube
Maria Theresas
2. Adalberto Gomes de Andrade
Anna Beatriz G. C. C. Andrade
Rosany G. C. de Andrade
Jesio Luiz Suedes.

Journalista
JORNALISTA
Jornalista
ARQUITETO
Gelube PROFESSORA
e Budante
aposentada
F.P.M

Basilio Phyllis F
Luiz Goveas Paschoalim
Sergio Paulo Junior

estudante
professora
fisioterapeuta
Engenheiro
Biomédico
C. DENTISTA.

[illegible signature]

Maria Luiza U.S. Nyarquardt
Osguard

Medico.
MEDICO
DENTISTA
ENG.
Psicologa
INDUSTRIAL

Clemem Luiza M. L. V. S. R. T. E
Impul.

ARQUITETA
bancaria

[illegible signature]

Func. Publico Fed.
Industria

[illegible signature]

Mobilista

Sandra Siginio do Silva
Marta Jose Ferreira

D. Casa
estudante

NOME

Profissão

~~W. Ferrares~~

Dona de casa.
Vendedora.

Mucjeiko

INDUSTRIARIO

OSWALDO de SOUZA Dias

Decio Mussato

/ Encarregado de Manutenção

Odeite Elias Mussato

Dona de casa

~~Luiz Augusto~~

Funcionária Pública

Ruiza Maria Takehara

Dona de casa.

~~W. Castro~~

" " "

Walter Moura.

Tapiceiro.

Laura Vilas Boas Penha

Dona de casa

Júlio Elton Rodrigues

auxiliar de expediente

~~Luiz Mendes Lima~~

Dona de casa

Gilda Bonifácio

Prendas domésticas

Dionísio de Azevedo

Dona de casa

~~por nome~~

Industriário

Norival R. da Silva

Projetista

Rosa Lima Fernandes de Jesus.

Func. Pública

Dezete Martins Ferreira Jr

Engenheiro

Lilian Zelke Martins Ferreira

Prendas domésticas

Suzarina Maria Martins Araujo

estudante

Nefrian Zehrbe Martins

Assist. Diretor de Escola

Maria Celeste Bejtuni de Alcântara

socióloga

Lisandro de Alcântara

Sociólogo

Walter

Func. aposentado

Luziana D. Pêche

enf. aposentado

~~Luiz~~

(MILTON BRUNI)

ESCRITURÁRIO

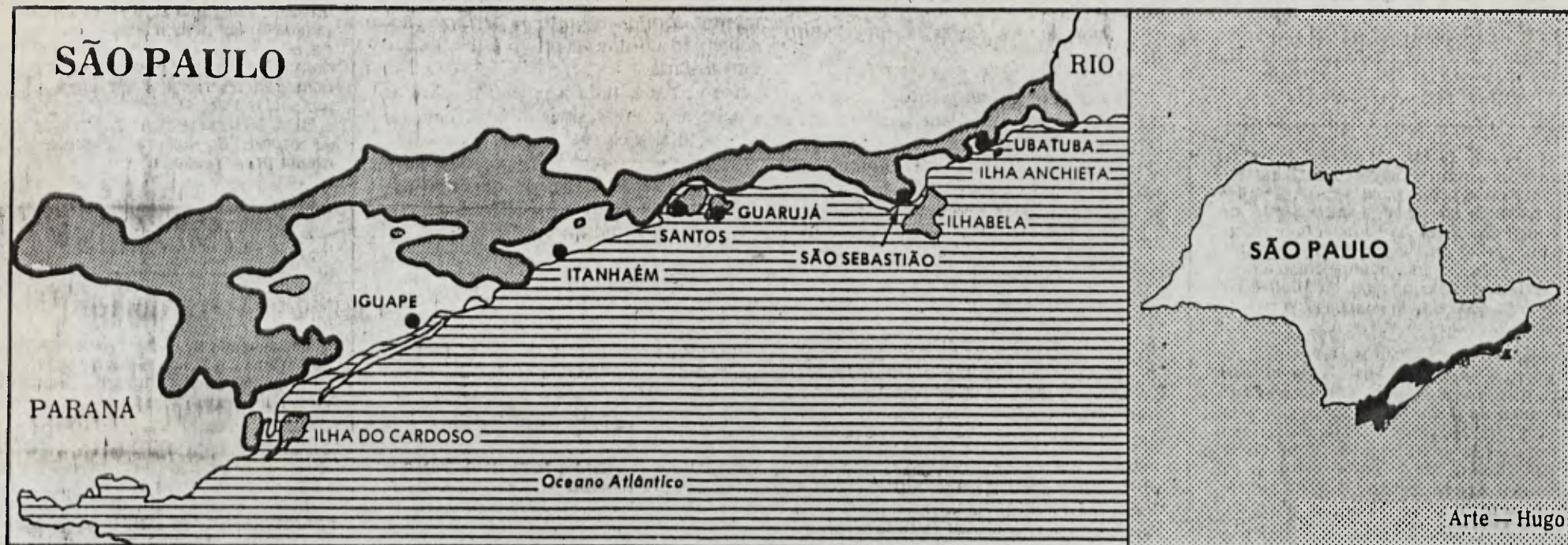
~~Edna~~

(EDNA BRUNI)

Aux. Escrição

151

160



Com o tombamento de 1,5 milhão de hectares da Serra do Mar, o Condephaat pretende garantir a preservação de metade das florestas originais remanescentes no Estado, que hoje cobrem apenas 6% do território.

Tombado o trecho paulista da Serra do Mar

Seis anos após a abertura do processo, o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado (Condephaat) decidiu ontem tomar todo o trecho paulista da Serra do Mar, da divisa do Paraná ao Estado do Rio de Janeiro, num total de 1,5 milhão de hectares. A decisão, tomada em reunião que durou mais de seis ho-

ras, foi classificada de "histórica" pelo presidente do órgão, Aziz Ab'Saber, porque — explicou — visa a preservar a região que abriga a metade da cobertura florestal original do Estado, hoje reduzida a menos de 6% do território, contra os 80% de há um século.

Segundo a legislação, a medida do

Condephaat assegura a preservação da área até decisão final do secretário da Cultura do Estado, João Carlos Martins, a quem cabe aprovar o tombamento.

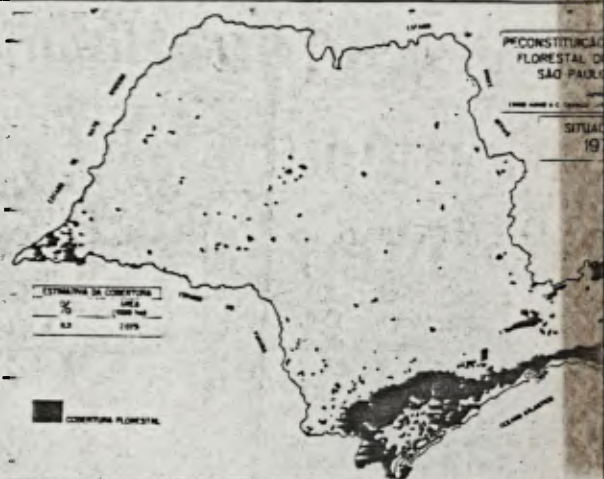
O Condephaat também decidiu liberar sete dos dez imóveis congelados, para efeito de tombamento, na avenida Paulista. Apenas três foram considerados

patrimônio histórico e deverão ser tombados proximamente. Ab'Saber anunciou ainda que a Secretaria da Cultura pedirá ao governo do Estado a desapropriação dos teatros Oficina e Brasileiro de Comédia, em São Paulo, e Coliseu, em Santos. Os imóveis deverão ser entregues a grupos teatrais, em sistema de comodato.

PÁG. 13

137

Mapas de Mauro Victor, In "A Devastação Florestal", 1975



As florestas naturais cobriam apenas 8,3% do Estado, revelava levantamento de 73. Sem preservação, as projeções indicam uma redução para 3%, no ano 2000.

Condephaat decide tombar Serra do Mar

Paulista só com 3 casarões

Seis anos após a abertura do processo e depois de uma reunião que durou seis horas e meia, o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado (Condephaat) decidiu, ontem, pelo tombamento da Serra do Mar, uma área de 1,5 milhão de hectares, no Litoral paulista, da divisa do Paraná à divisa do Rio de Janeiro.

A decisão do Colegiado — tomada numa reunião classificada de histórica pelo pioneirismo — visa à preservação da única região a abrigar metade da cobertura florestal original remanescente no Estado. Em meados do século passado a vegetação natural recobria 80% de seu território e, hoje, está reduzida a menos de 6%, "índice que se torna ainda mais crítico quando se sabe que regiões tropicais e subtropicais, segundo critérios internacionais, devem ostentar no mínimo 30% de cobertura florística", acentuou o engenheiro-agrônomo Mauro Vitor, assessor do Condephaat e responsável pela exposição de motivos do tombamento da serra.

Cumprindo o que determina a legislação, a deliberação do Condephaat, ordenando o tombamento ou a simples abertura do processo, assegura a preservação da área até decisão final do secretário da Cultura, João Carlos Martins, a quem cabe aprovar a decisão. O Condephaat, agora, deverá iniciar os estudos finais sobre o tombamento, realizando, ou pedindo à Secretaria da Agricultura, responsável pela política florestal no Estado, um levantamento dos proprietários de terrenos na Serra do Mar. Eles serão notificados,

O presidente do Condephaat, professor Aziz Ab'Saber, também anunciou ontem que apenas três imóveis da avenida Paulista serão tombados, proximamente. Negando-se a identificar os velhos casarões que foram considerados patrimônio histórico, Ab'Saber disse que os sete restantes serão liberados pelo Condephaat, mas com a condição de seus proprietários permitirem a realização de levantamento fotográfico e documental de suas residências, "para que a comunidade tenha, pelo menos no papel, uma lembrança do que foi a avenida Paulista no início deste século", prevendo a demolição dos imóveis.

até demolidos. "trará tranquilidade aos proprietários, mas impedirá também a ação de achacadores na avenida". Ele confessou estar recebendo pressão "de todos os lados" para o não tombamento dos imóveis, enquanto uma outra parte, que também não quis identificar, estaria interessada na desapropriação. "Pudera — disse o presidente do Condephaat — com os terrenos avallados em dólares..." Na próxima quinta-feira, os proprietários dos imóveis liberados terão reunião com o presidente e conselheiros do Condephaat, durante a qual serão notificados da liberação.

"Isto é uma questão de honra para o Condephaat", advertiu Ab'Saber. "Ou os proprietários permitem a vistoria ou reabriremos os processos de tombamento, com a agravante agora de um processo criminal. Os proprietários destas casas não estão sendo corretos conosco. Se não permitirem a entrada dos técnicos do Condephaat, como fazem agora, não soltaremos o termo de liberação dos imóveis."

Para ele, a liberação de sete imóveis, que a partir da notificação poderão ser reformados e

TEATROS
A pedido do Condephaat, o secretário de Cultura João Carlos Martins enviará, hoje, ofício ao governador José Maria Marin para que desaproprie os teatros Oficina, Brasileiro de Comédia, em São Paulo, e o Coliseu, em Santos. A medida foi sugerida face à relutância de seus proprietários aceitarem o tombamento destes imóveis e, também, segundo informou Ab'Saber, para que a Secretaria de Cultura devolva, aos grupos teatrais, a responsabilidade, sob sistema de comodato, daqueles imóveis.

'Floresta, interesse menor'

161

157

...eiro de 19

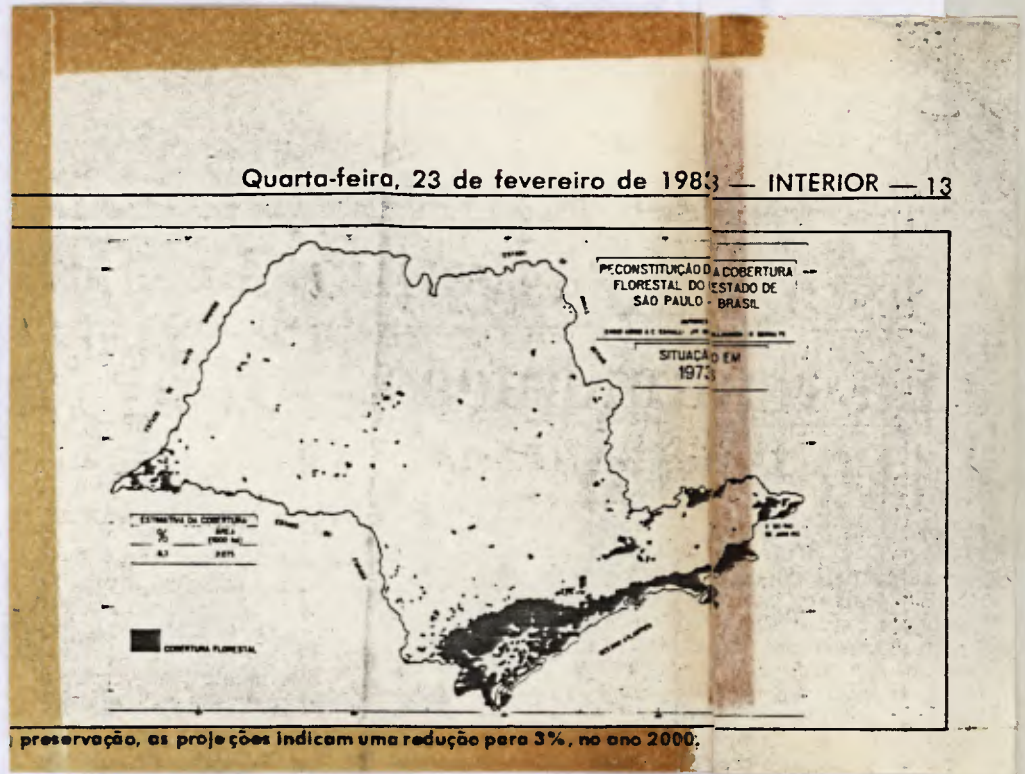
PRECONSTITUIÇÃO DA COBERTURA FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SITUAÇÃO EM 1973

...no ano 2000

3

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 1983 — INTERIOR — 13



...preservação, as projeções indicam uma redução para 3%, no ano 2000.

161

ponsável pela política florestal no Estado, um levantamento dos proprietários de terrenos na Serra do Mar. Eles serão notificados, através de edital e cartas pessoais, para, se o quiserem, contestar a medida no prazo de 15 dias. Se houver contestação, o tombamento será submetido à aprovação do secretário da Cultura.

SEM ATRITOS

Para o professor Aziz Ab Saber, presidente do Condephaat, a decisão não causará conflitos com os órgãos da Secretaria da Agricultura. "Não estamos querendo nos sobrepor a outros órgãos, apenas estamos tendo uma visão integrada dos espaços ecológicos, visão esta que tem escapado aos órgãos setoriais e competentes." Mas ele garante que, com a medida, "estes órgãos serão chamados a tomar posição quanto à fiscalização da área tombada pelo Patrimônio Histórico".

Ab' Saber considera que o tombamento das serras do Mar, da Pedra Grande e do Japi, e do Horto Florestal, principalmente, reforçará a imagem do Condephaat perante a população "como um órgão com maior campo de atuação", explicando que, "assim como a democracia não é outorgada, a moral de um órgão é conquistada pelas medidas corajosas de seus membros, não se dobrando a interesses particulares". O professor negou-se a comentar as administrações anteriores do Condephaat, mas lembrou que, durante os seis anos em que o processo de tombamento da Serra do Mar esteve arquivado, o conselheiro Queirós Neto pediu ao então presidente Rui Othake que desse prioridade à Serra do Mar, "o que não ocorreu". Logo após tomar posse na presidência do Conselho, no final do ano passado, Ab' Saber determinou a reabertura do processo, dando a ele prioridade na pauta de discussão.

FALÊNCIA

Durante a reunião do Colegiado, um dos conselheiros, ao defender o tombamento da área como única forma de se preservar a Serra do Mar do desmatamento e da especulação imobiliária, afirmou que "a medida do tombamento caracterizará a falência, o atestado de óbito, da política florestal no Estado", a qual está sob a responsabilidade da Coordenadoria de Pesquisa e Recursos Naturais (CPRN), da Secretaria da Agricultura. A CPRN não chegou sequer a implantar o Parque Estadual da Serra do Mar, criado em 1977 pelo então governador Paulo Egídio Martins, pois não determinou a desapropriação de 1/3 de sua área, de propriedade particular. Em agosto do ano passado, poucas horas antes de o decreto perder a validade, o governador José Maria Marin foi forçado a estender por mais cinco anos o congelamento das áreas para efeito de desapropriação. Caso contrário, dezenas de proprietários, com amparo legal, poderiam entrar na Justiça pedindo a desapropriação de sua área ou indenização por perdas e danos, o que acarretaria volumosas despesas para os cofres públicos.

'Floresta, interesse menor'

"A Secretaria da Agricultura, como o próprio nome indica, está voltada à produção agrícola e ao abastecimento; ali a atividade florestal é de menor grandeza, e somente isto já justifica a medida tomada pelo Condephaat de tombar a Serra do Mar." O comentário foi feito, ontem à tarde, durante entrevista coletiva à imprensa, pelo professor Aziz Ab' Saber, ao justificar o tombamento da serra.

Fundamentando-se na exposição de motivos do engenheiro-agrônomo Mauro Vitor, o presidente do Condephaat afirmou que o Estado de São Paulo perde, anualmente, toneladas de solo fértil, principalmente em consequência da erosão laminar. Isso representa elevado custo social, econômico e ambiental, sendo certo que se o manto vegetal da Serra do Mar for destruído, a erosão atingirá níveis ainda mais alarmantes.

"Também sob o ponto de vista econômico — acrescentou Mauro Vitor — a recente intervenção no maciço da Serra do Mar para implantação de sistema viário, provocou violenta erosão que, assoando o porto de Santos, chegou a comprometer o escoamento da safra graneleira do Estado, causando enormes prejuízos e exigindo vultosos investimentos para a limpeza do canal navegável." O engenheiro lembrou, ainda, os efeitos danosos da destruição do manto vegetal nessa área, provocando graves deslizamentos, como os ocorridos no Monte Serrat, em Santos, em 1953, e na Serra da Caraguatubá, em 1967, "com elevadas perdas de vidas humanas, tudo levando a crer que se o processo predatório não for obstado, novas tragédias similares poderão ocorrer".

PERIGO EM CUBATÃO

Mauro Vitor lembrou também "os minideslizamentos que se re-

petem com assustadora frequência na vertente Atlântica da Serra do Mar, na altura do pólo petroquímico de Cubatão, e que a qualquer momento poderão romper o precário equilíbrio das encostas, sepultando num mar de lama os núcleos habitacionais e industriais adjacentes". Ele descartou também a possibilidade de implantação de projetos agropecuários na área da serra, afirmando que "suas terras estão enquadradas nas classes 7 e 8 da classificação internacional americana, o que indica vocação para atividades de preservação de fauna, flora e lazer".

Além de seu potencial de produção energética, paisagens de rara beleza, sítios antropológicos e arqueológicos, monumentos históricos e naturais, além de numerosos exemplares de vegetação autóctone, com representantes da fauna terrestre e aquática em avançado processo de extinção, a Serra do Mar, para Mauro Vitor, deve ser preservada também, pelo tombamento, da ineficiência dos órgãos responsáveis por sua conservação.

"O Estado não possui uma política de recursos florestais consequente e definida, pois nos últimos anos as taxas de desmatamento têm sido sempre superiores às de reflorestamento; a especulação imobiliária de inspiração imediatista, e o uso anti-social da terra, continuam a devorar o que resta do minguado patrimônio florestal do Estado, e esta corrosão é diuturna e sem tréguas."

"É chegado o momento — concluiu Mauro Vitor — de dar um basta a este estado de coisas, cabendo a este Conselho a tarefa de resguardar o interesse público, mediante o uso do instrumento de que dispõe — o tombamento — para assegurar a integridade da herança maior que deve legar ao futuro, ameaçada pela ganância, imprevidência e a omissão."

Donos do Japi pedem prazo

JUNDIAÍ — O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (Comdema) de Jundiaí reuniu-se extraordinariamente na segunda-feira para discutir assuntos ligados ao tombamento da serra do Japi, anunciado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico (Condephaat), e cujo prazo para contestação por parte dos proprietários terminará na próxima sexta-feira.

Após duas horas de discussões, o Comdema decidiu enviar ofício ao Condephaat e à Secretaria de Cultura solicitando a dilatação do prazo para contestação do tombamento. Esta medida foi apoiada pelo vice-prefeito Mauri Traldi (PMDB), cujo primo, Nelson Tral-

di, é o presidente da Associação dos Proprietários de Áreas na Serra do Japi.

O conselheiro Clarivaldo de Favre foi o único membro do Comdema a defender a não participação do órgão quanto ao tombamento da serra pois, para ele, "durante muitos anos Jundiaí lutou para o tombamento do Japi".

Para alguns integrantes da Associação de Proprietários de Áreas na Serra do Japi — organizada há alguns meses para contestar o tombamento —, "não se justifica agora qualquer dilatação no prazo, mesmo porque os interessados já estavam estruturados e até com pareceres de juristas sobre a matéria em pauta".

159

TELEGRAMA FONADO
É CÔMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.

ECT

TELEGRAMA FONADO
É CÔMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.

ECT

TELEGRAMA FONADO
É CÔMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.

ECT

TELEGRAMA RÁPIDO E
CONFIABILIDADE A SUA DISPO

ECT

TELEGRAMA RÁPIDO E
CONFIABILIDADE A SUA DISPOSIÇÃO

ECT

TELEGRAMA RÁPIDO E
CONFIABILIDADE A SUA DISPOSIÇÃO

ECT

ECT

*
11611 Z SPEC
11201 A SPXS
25/1241
ZCZC XSS28137 25 1210
SAOPAULO/SP

25 FEB 12 32 018772

CET-00-ED. AG. CENTRAL

935TXSPOF BR
1125238DURA BR

25/02/83 TLX-VII/1235/83

TELEGRAMA
ILMO. SR.
PROF. AZIZ NASSIB AB'SABER
DD. PRESIDENTE DO CONDEPHAAT
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMONIO
HISTORICO, ARQUEOLOGICO ARTISTICO
E TURISTICO DO ESTADO
RUA LIBERO BADARO, 39 - 11. ANDAR
SAO PAULO - SP

*Anexar ao Processo
da Serra do Mar.*

SP 1/3/1983.
Aziz Nassib Ab'Saber
AZIZ NASSIB AB'SABER
PRESIDENTE

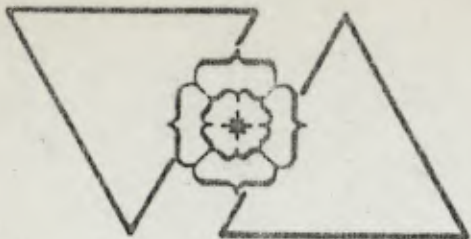
A SOCIEDADE BRASILEIRA DE SILVICULTURA, DIANTE DA HISTORICA DECISAO DO CONDEPHAAT DE PROCEDER AO TOMBAMENTO DA SERRA DO MAR, PARA GARANTIR A PERPETUIDADE DO PRECIOSO REMANESCENTE FLORESTAL DESTA ESTADO, RECONHECE A GRANDEZA E O ALCANCE DESSE ATO QUE, SO POR SI, ATESTA O DESASSOMERO E O IDEALISMO DE VOSSA SENHORIA E DOS DEMAIS INTEGRANTES DESSE COLENDO CONSELHO.
O REFERIDO TOMBAMENTO, QUE DA MAIOR APOIO LEGAL AA AÇÃO FISCALIZADORA DO GOVERNO, E QUE PERMITE A DEFESA INTEGRAL DESSE PATRIMONIO, MESMO ANTES DA EMISSAO DO ESTADO NA POSSE E NO DOMINIO DE TODA AREA TOMBADA, ELIMINA O RISCO REPRESENTADO PELA POSSIVEL CADUCIDADE DOS DECRETOS DESAPROPRIATORIOS, EXPEDIDOS NO ELENCO DE PROVIDENCIAS DESTINADA AA CRIAÇÃO E AA IMPLANTAÇÃO DESSA RESERVA FLORESTAL.

SAUDAÇÕES,
LAERTE SETUBAL FILHO
PRESIDENTE
SOCIEDADE BRASILEIRA DE SILVICULTURA

935TXSPOF BR
1125238DURA BR

NNNN
11611 Z SPEC
11201 A SPXS

163



GRUPO CONSCIÊNCIA ECOLÓGICA

CAIXA POSTAL 585 - CEP 12200
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

150
160

São José dos Campos, 25 de fevereiro de 1.983

Ao
CONDEPHAAT
Rua Libero Badaró, 39 - 11º andar
01009 - São Paulo - Capital

*Ao Sr. Presidente
Wylvisconti
2-3-83*

BISELDA VISCONTI
Diretora Técnica Subst.
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

*Anexar ao Processo
da Serra do Mar
SP/3/83*

Estimados Companheiros,

É motivo de regozijo para toda a comunidade ecológica o tombamento do Parque da Serra do Mar, setor paulista promovido por essa entidade. Foi uma grande vitória e maior ainda o mérito do CONDEPHAAT. Aproveitamos o ensejo para manifestarmos - nos, também, favoráveis, ao tombamento da Serra do Japi. Há de ser outra brilhante conquista..

NAZARINHA ABISABER
PRESIDENTE

Fraternalmente

Gilberto A. V. Silos

Gilberto A. V. Silos
PRESIDENTE

164



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA — ESTADO DE SÃO PAULO — CEP 11680

MOÇÃO Nº 1/83

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO que Ubatuba sempre lutou, e muito, pela preservação da Natureza, já que ela aqui se constitui em um dos pontos de grande atração turística, além de, naturalmente, ser indispensável à Vida;

CONSIDERANDO que a mata da Serra do Mar é um dos últimos remanescentes da floresta natural que outrora cobria quase a totalidade do território Paulista;

CONSIDERANDO que sua preservação vem de encontro aos maiores anseios de nossa população, fixa ou flutuante e

CONSIDERANDO enfim, que segundo notícias veiculadas / pela imprensa nos últimos dias, o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT, houve por bem TOMBAR a Serra do Mar, numa área de um milhão e meio de hectares no Litoral Paulista, da divisa do Paraná à divisa do Rio de Janeiro, visando sua preservação,

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário e dispensadas as formalidades regimentais, seja constado em ata dos trabalhos desta Casa uma MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES ao supra referido / CONDEPHAAT, na pessoa de seu digníssimo Presidente, Professor AZIZ AB SABER, pela feliz medida, em muito bom tempo tomada.- Que se dê ciência dessa deliberação ao órgão mencionado.-

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 1983.-

Cicero M.

Cicero José de Jesús Assunção - Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA — ESTADO DE SÃO PAULO — CEP 11680

OFICIO Nº 39/83

*Anexar ao
Processo da Sessão de Mar.*

162
AZIZ NACIB AB'SÁBER
SP. PRESIDENTE
31/03/83

Ubatuba, 1º de março de 1983.--

Senhor Presidente,

Formulamos o presente para encaminhar a V. Senhoria cópia xerográfica da Moção Nº 1/83, de autoria deste Presidente, aprovada por unanimidade de votos na sessão ordinária ontem realizada.--

Sendo só o que se nos oferece, subscrevêmo-nos com elevada estima e distinta consideração.--

Atenciosamente

Cicero
CICERO JOSÉ DE JESUS ASSUNÇÃO
Presidente

Ao

Ilustríssimo Senhor Professor

AZIZ AB SABER

MD. Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT
São Paulo - SP

TOTAL 550 ALUNATURAS.

163

Nos, abaixo-assinados, procedentes do Conselho de Administração do IAPAR, áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEFHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço	Assinatura
F. H. Cardoso, ^{Senador} RG. 1255731 - U.S.P.	F. H. Cardoso
Rufina Rufina Cardoso - U.S.P. RG. 1255731 Beatriz Cardoso - pedagoga - 9009409	Rufina Rufina Cardoso Beatriz Cardoso
Fu no modo de P. Limongi - psicólogo 4961179 Madalena Freire Educadora Madalena Freire R.G.	Fu no modo de P. Limongi Madalena Freire
João Carlos Jardim - Psicólogo - 2738888 Diana Mendes - arquiteta - 2101301	João Carlos Jardim Diana Mendes
Christiane Costa - professora	Christiane Costa
Christine R. Pereira - professora	Christine R. Pereira
Luiz Antonio Ortega - Professor - RG. 11.476.650	Luiz Antonio Ortega
Cristina Siqueira - Professora - RG 6372734	Cristina Siqueira
Sérgio Frederico - Professor RG. 4680422	Sérgio Frederico
Márcia Maria Branco - psicóloga	Márcia Maria Branco

Nós, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço	Assinatura
1. LOYSE NUNES FERREIRA FILHO - DEP. ESTADUAL	
Edgard Camargo Rodrigues - Advogado - R.G. 2218063 Assembleia Legislativa	
Ymê Palauca Lucroselaub Advogada RG 2336102 Ass. Legislativa	
ALBANO DA FRANCA ROCHA R.G. 7.272.469 - Assembleia Legislativa	
Olivia Pierina Borsari Deperação RG. 4868061 AG. SERV. CIVIL.	
Marisa Vieira Marques - RG. 6.559.192 AG. LEG. ADMINIST.	
VICENTE BOTTA - Dep. Estadual	
GERALDO SIQUEIRA - DEP. ESTADUAL	
AUGUSTO TOSCANO - Dep. Estadual	
WALTER LAZZARINI - Dep. Estadual	
W.M. - Dep. Estadual	
CARLOS ALBERTO - Adv. Titulo Dep. Marco Borsari	
Claudia M. P. Alves - Zeromanta 7225409	

Nos, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço

Assinatura

U. FRATESCHI - DEPUTADO ESTADUAL - PT - 4443 (30)

Paulo Frateschi

Uziel Batista - Deputado Estadual - PT - 26 3.015.133

Uziel Batista

DEI STOPOLLI - Dep. Est. - R.6.1.567.825

WILSON SOARES - DEP. ESTADUAL - R.6.666.5204

José Luis - SERGIO FANTOS - DEP. ESTADUAL

NEFITALES - Dep. Estadual

Deputada Ruth Escobar

Domingos Mathias - Jornalista - R.6.3.256.520 - SP

Domingos Mathias

Nos, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço	Assinatura
Maia Helena Lemos Bueli - Prof. Univ. 4438143 R. Herculano 533 - apt 3A - Itaquera	
EUADES ROBERTO DE OLIVEIRA - Prof. Univ. RG 4566775 Cet. Jose Gossabio nº 93 casa 19 - Jandira	
MOS EDUARDO CARVALHO FERRE - PSICÓLOGO - RG 4981248 Rua Iraci, 116 - Jardim Paulista	
IOELY MONTES MORAES VICALVI - RG 5501722 PSICOLOGA - AV. GIOVANNI GRONCHI, 6582 - AP. 124 - MORUMBI	
TEREZINHA AZEREDO RIOS - PROFESSORA - 6.650.705 RUA AECRI, 238 - VILA IDA	
FERNANDO JOSÉ DE ALMEIDA - Professor - 5085425 R. TABAPUA 281-61 - ITAIM	
MARINA ALVES PEDRINI ESAU - professora - 6.167297 R. Tatu nº 10 - Ch. Cantagalo	
MARIO SÉRGIO CORTELLA / PROFESSOR UNIV. / 5388085 R. EUCLIDES DE MORAES 83 / SÃO PAULO	
MARISTELA ONIMAR ANDRADE / PROFESSORA / 4.180.529 R. ALBERTO WILLO, 28 / SÃO PAULO	
Paulo Marques R. Cantanhota Olímpio 48 B / São Paulo / 69085 (profissional) Eli Ton Espírito Santo RG. 8.714.925 - Prof. Universitário	
Rua ministro de Godoy 1322 apt. 11 -	
HELIO ROBERTO DE LEBERADOR - PROF. UNIVERSITÁRIO RUA ATALANTA 49 - RG. 6729424	
VERA LUCIA GIFFONI - Psicóloga R. Pedroso Albouque. 220 apt 54 - RG. 3719100	
CAMILA RENATA SAMPAIO - Psicóloga R. João Moura, 300/41 - RG, 3941218	
DURVAL LUIZ DE FARIA - PROF. UNIV. R. Caiowara 733 - 83 - RG 3361776	
IDA ELIZABETH CARDINALLI - Psicóloga R. CAIOWARA, 733 - 83 - RG - 5447117	
JORGE EDUARDO L. MATTOSO - ECONOMISTA R. COXITONÉS, 124 S. Paul. RG - 2014902926	
M. BEATRIZ VIMIGAL B DE ALMEIDA - PSICÓLOGO R. CANDIDO ESPINHEIRA, 540 apt 81 - RG 5402756	
Maia Eliza Mazzilli Pereira - RG - 4.316.398 Professora Universitária R. Itacolomi, 57 - apto 82	

Nos, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço

Assinatura

AURINDO LEAL FILHO, jornalista, 3.207.300, R. GRAUNA, SP. 14/9/22

[Handwritten signature]

FRANCISCO JOSÉ MAUFITANI, JORNALISTA. 3443345, R. Prof. Aguiar, Avaredo, SP.

[Handwritten signature]

Beatriz T. Cardoso, jornalista, 26.12.113 914, Av. Brig. Luiz Antonio 1645 Jaraguá

[Handwritten signature]

Luiz Rogelia Luchini, advogada, RG. 6.060.024

[Handwritten signature]

Paula Vane Stach, Socióloga, 4.985.486.

[Handwritten signature: Paula Stach]

Stonilza de Oliveira, advogada, RG 4886886, R. da Consolação 3301, SP

[Handwritten signature]

SIE M^a ARRUDA PENTEADO DE CARVALHO, advogada, RG 3.861-706, R. Maria Figueiredo, 246 Jaraguá

[Handwritten signature]

ELIZABETH DE CASTRO BIZUO TIBIRICÁ, AUXILIAR PARLAMENTAR, RG 5.573.128

[Handwritten signature]

AIS P. CAMARGO PEREIRA, R.G. 3.279.636

[Handwritten signature]

STELLA BRUNA SANTO, advogada, RG 8.370.189

[Handwritten signature]

José Cavalli Junior, RG 10.241.473, Funcionário Público

[Handwritten signature]

Teremba PO Cruz, RG 4229362, func. pública

[Handwritten signature]

ICTOR DOUGLAS AGOSTINHO, ESTUDANTE, RG-1050011

[Handwritten signature]

Renedita A. Alves, advogada, RG. 977.606, R. BOTUCATU, NE 745

[Handwritten signature]

M^a Inês da C. A. Kisic, advogada, RG. 7420441, R. DR PINTO FERRAZ, 133 CASA 5

[Handwritten signature]

DRA MA DA CUNHA ALVES, PROFESSORA UNIVERSITÁRIA, R. GRAUNA 419 - AP. 27

[Handwritten signature]

LOVES CASTRO - R.S. 2.358.282, CONTROLER DE POLÍCIA

[Handwritten signature]

Gláucia Maria Viana, Func. Pública, R.G. 348.910, R. Oscar Freire, 1660/10

[Handwritten signature]

Nões, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço

Assinatura

- Luiz Antônio Toledo - Médico - R. Inf. Marechal Deodoro - 193 - S. João do Rio Preto - SP
- F. de S. José - Médico - R. Inf. Marechal Deodoro - 193 - S. João do Rio Preto - SP
- WILTON DOMINGOS CABRAL - Médico - 3.159.329. R. TOMAZ CALVANI 347 - 68 quad 602
- João de Azevedo - Médico - 1019094 - R. Peixoto Gomes 1303
- JOÃO SAYOUN - Médico - 2.214.194 - R. França Pinto 186 - APB 61
- MARIO MARTINS TO - Médico - e.g. 2.932.984. Rua Bela Vista 30 - Centro - SBCampo.
- Jania Fiorin - secretária - 26.11.681.428. Rua Limeira 120 - SBC - SP.
- INDRISIO BERTHOLOMO NETO - Médico - 7334059 - R. Mortuary Campos, 54. S. Paulo
- Naxuo Nobre - Comarcario - Rg. 3451179 - P. Almirante do 100 - S Paulo
- Otávia Taviato Fiuza - Financeiro 41.920.621. Av. Santos Ribeiro Batista, 308 411 SP. 4
- WALDIR CHACAS - Adm. Empresas - R.G 3182.658 - Rua Alessandro Bernardello, 44 - S. Bernardo do Campo - SP
- GILBERTO DE MORAES DIVIERI - ENGENHEIRO - 26.5210675 - RUA DONA BEGONIA NEZ S. PAULO
- JÉCIO ROLANDI KERR DE OLIVEIRA - Médico - R.G. 2838.343. R. José Pedro de Silveira - 315 - São Paulo - S. P
- José Eduardo Ramalho - Médico - R.G. 4.595.266 - Resid. Al. Joaquim Engo - mo de Lima, 1196 - ap. 53.
- NIVALDO BERMUSEZ - E. CRISHANO ANGELI, 994 - S. B. CAMPO - R.G 10.102.100 - ENG COMPRES

[Handwritten signatures corresponding to the list above]

Nos, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço

Assinatura..

- VERA LUCIA MARINS SENTE - GEOGRAFA
AV. PAULISTA 620/1601
- FLAVIO MARTINS DA SILVA 8783019 SSP, R. SEBASTIAO
XAUDEADE BONANI 189
- JOAO ROJAS - ABTogado
R. BARÃO DO BANANAL, 760 apto. 124
- MARCO ANTONIO LAGE VALENCO - 5 651500 - ARQUITETO
R. MARCOS AZEVEDO, 45 - PINHEIROS
- ALFREDO EURICO MAEOCA - ARQUITETO - 6380828
R. GUALACHOS 119
- GABRIEL VARGAS - ESTUDANTE - 18.053.123
R. SÃO GABRIEL 665 - 52
- JÁZIA BORGES NOGUEIRA - ARQUITETO -
R. GUALACHOS - 198 - R.G. 4416410
- ANTONIO ROBERTO GRIELLO
ESTR. ESPIGÃO 98 - COTIA R.G. 4400346
- FRANCISCO JOSÉ MARCALVARES TOLEDO sociólogo,
RG 2.873.197 R. OLÍMPES GODOI, 237 - CAMPINAS/SP
- Emília Nunes
Rua Cotico, 139 - apto 74 - Pindamonhangaba - RJ - 9.182.032.
- Antonio Borges Nogueira Neto
R. ALCANTARA GUANABARA, 241 - Aclimação - SP
- MARIA OLIVETHA BORBA RG 5004320
R. CAMPEVAS 313/111
- MICHEL T. GORSKI - 3 360 275 - ARQUITETO
R. CAPOTE VALENTE 1123 - CUBATÃO
- José Fernando Leferato Alvares - jornalista
- SANDRA MATSUZAKI COSTA - JORNALISTA
R.G. 10.202.436 TEL. 276-6348
- IEDA MARIA BOTTURA AREIAS - GEÓGRAFA
R.G. 6.057.174 - TEL. 853.5635
- SIDNEY FRANCOLINO - VEREADOR ARUJA
R. ALGODAS Nº 25 - ARUJA R.G. 4.847.026 FONE 466-0452
- Ligia Helena Luy - R.G. 7.438.707
R. Humberto I, 196/420 - Redotora
- Beluce Bellucci, 3132829 - PR. Joaquim Guimão de Lima 1516-34 SP.

Assinaturas manuscritas correspondentes a cada nome na lista.

Nos, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço

Assinatura

- ANA T. DUGLISI DE ASSUMÇÃO CARDOSO
R. DR. MARIO FERREZ N: 60 - SPANDAR.

Ana T. Duglisi de Assumção Cardoso

PROFESSORA - 4 508 079
- REGINA MARIA W CARNEIRO PÉREZ
R. BELA CINTRA, 231E - APT 33
PROFESSORA - 4 422 959

Regina Maria W Carneiro Pérez

SYLVIA J. H. MANDEL, Professora 6 456 712
R. ~~de~~ 313 / 131

Sylvia J. H. Mandel

João Afonso Pascarelli
R. Manoel Guedes 475/142

João Afonso Pascarelli

MAURIÃO MONTEIRO AVES - PROFESSOR
R. MORSADO DE MATEUS - 638 - 40 456

Maurião Monteiro Aves

Inuy Sayari Wendel - Professora
Av. Caxiungua, 175, ap 13

Inuy Sayari Wendel

CARLOS AUGUSTO ZINK - PROFESSOR -
R. DANTE SPADA 5A - RIO PEQUENO. 4440280

Carlos Augusto Zink

ELIZABETH L. ZINK - PROFESSORA 6852975
R. Dante Spada, 5A Rio Pequeno

Elizabeth L. Zink

Katia Norveira Griceco - PSICOLOGA
ESTRADA DO ESPIGÃO N: 98 - GRANSA VIANNA
RG - 4.900.349

Katia Norveira Griceco

Regina Sueli Palhares
R. Maria dos Santos Vieira, 178 - SP.
Secretaria. 6 391 245

Regina Sueli Palhares

WALDECY TENÓRIO
PROFESSOR - RUA CARDOSO DE ALMEIDA, 854
RG 4.112.101

Waldecy Tenório

Flavia Fada B. Marques - Bibliotecária
R. Emb. Lagoa de Oliveira, 210
RG: 12-370-701

Flavia Fada B. Marques

Margarida Rita de Jesus Nunes R.G. 9.470.164
R. Diogo de Oliveira Neves, 116 Rio Bonito (Bibliotecária)

Margarida Rita de Jesus Nunes

Neusa Toshio Nakamura - R.G. 5.447.653
Rua Borges Lagoa, 908. Ap. 64-6 (Bibliotecária)

Neusa Toshio Nakamura

Valeria Bassi - secretaria RG 5 020 231
R. Groelândia 697 ap 21

Valeria Bassi

Erécio Custódio de Melo - R.G. 2.012.029

171

Rua Padre Machado, 249. S.P. - comerciante.

Renato Santoro - R.G. 196988 - R/autor

Rua Luis Coelho, 114. S.P. Aposentado

Julieta Santoro de Mattos Almeida

R. Oscar Freire, 1262 - R.G. 719.726 - professora.

Julieta Santoro de Mattos Almeida.

ODETTE SANTORO DI CUNTO

R.G. 844774

R. OGLAR FREIRE, 1260

- Odette Santoro Di Cunto

Cardina P. Santoro

R.G.

Av. Piassanguaba 1333

Cardina P. Santoro

ROBERTO SANTORO

R.G. 300.116 Contador

R/autor

Av. Piassanguaba, 1333

Nós, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral do Estado de São Paulo, a Península do Bonete no Município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHANT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço

Assinatura

MARCELO LETTE BASTOS - ARQUITETO
RG 5854732
R. DES. AMORIM ANA 443

Marcelo Lette Bastos

MARCUS SANTORO DI CUNTO R.G. 3.412607
R. JASUQUO 1ST ENGENHEIRO

Marcus Di Cunto

MARIA APARECIDA SANTORO DI CUNTO - BIÓLOGA
RG 712633

Maria Di Cunto
Dora Bonetti Moraes

R. OSCAR FRIGIÈ 1260

VILA COM MORAIS
RG 1411915

R. JERUSALÉM 53 ap. 42

LUCY VISANI DI CUNTO
RG 2174059

AL. MIN. ROCHA AZEVEDO 976/74

MARILOURDES CONTI - R.G. 1100395

R. Para 21 - apto 101 -

Lucy Visani Di Cunto
M. Conti

SALVADOR FRANCISCO CONTI - Economista
RG 2331443

Avenida Paulista, 1754 - 6º andar

Salvador Francisco Conti

CARLOS DONATO F.A. SANTORO DI CUNTO JR - ENGENHEIRO
RG-1535059

AL. MIN. ROCHA AZEVEDO 976 - AP 77

FABIO LUIZ SANTORO DI CUNTO
RG 7934850

R. OSCAR FRIGIÈ, 1260

Carlos Donato F.A. Santoro Di Cunto Jr
Fabio Luiz Santoro Di Cunto

TRIANA MARIZA DA SILVA
RG. 5.826.288 - SECRETÁRIA

R. DA CONSOLAÇÃO 3299 - cp. 11

Rua Santoro M. M. - engenharia
RJ 5262380

M. Carapateube 748

ROSALIA DI CUNTO - Professora - R.G 1535058

R. Oscar Frigie, 1260

Triana Mariza da Silva

ROBERTO ANTONIO SALOMÃO - INVENTAR

AV. PIASSANGUABA, 1333 04060

R.G. 1.808.903

Rosalia Di Cunto
Roberto Antonio Salomão

Pedro Leonardo Santoro - Rg. 449.875

Rua João Gonçalves 41 -

Paulo Santoro de Mattos Andrade - engenheiro

R. Tuim, 185 - apto 26 - R.G. 5254967

Pedro Leonardo Santoro
Paulo Santoro de Mattos Andrade

Romeu Santoro - médico - R.G. 278.021. de Ramalho

Julia Furtado R.G. 168225 SP

Maria Linoias Ribos

R. Baluarte 76 apto 12 CEP 04849

R.G. 6.510.366

MARIA EUGÊNIA SANTORO SALOMÃO R.G. 4.630.884

AV. PIASSANGUABA, 1333 - Tel. 2768170

Romeu Santoro
Julia Furtado
Maria Linoias Ribos
Maria Eugênia Salomão

Nós, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a Península do Bonete, no Município de Itabatuba, requeremos do COMUPAMA o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG e endereço

Assinatura

1. REGINA CECILIA D. GZIMOLSKI
PUBLICITÁRIA - RG- 4.772.674

Regina Gzimolski

2. GISELA FORTO
JORNALISTA - RG- 246237

Gisela Forto

3. AEBURTO DE SOUZA
FOTÓGRAFO - R.G. 3.827.972

Aeburto de Souza

4. MANUA LUIZA DE FREITAS MALINI
FÍSICA - R.G. 333517

Manuela de Freitas Malini

5. JOSÉ RENATO MALINI
MAGISTRADO - RG 3467.476

José Renato Malini

6. FABRIO PELLICCIOTTI
ADMINISTRADOR - RG 333378

Fabrio Pellicciotti

7. FRANCISCO JOSÉ BONFIM DE FREITAS
ENGENHEIRO AGRÔNOMO - R.G. 319.058

Francisco José Bonfim de Freitas

8. ELIZABETH DE SOUZA

Elizabeth de Souza

9. Gilberto Ribeiro Pereira
RG: 5063216 FÍSICO

Gilberto Ribeiro Pereira

10. THAIS H. F. PELLICCIOTTI
RG. 3743262 - FONOAUDILOGA

Thais H. F. Pellicciotti

11. VIVIELEN A. PALHEIRO
RG- 4.779.907

Vivielen A. Palheiro

12. RAUL B. C. FREITAS
ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
RG 4018597

Raul B. C. Freitas

13.

14.

15.

16.

Nós, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço

Assinatura

RUA LOS ANGELES 212
OSCAR MILTON DE GODOY SR. MÉDICO - RG 2697417 SP.
LORENE GONÇALVES SOARES - BIBLIOTECÁRIA
RG 1002922088 - R. BARÃO DE MELGAÇO, 106/124 - S. PAULO - S. P.

R. CIRASSOL 383
MARCUS BARRAÇA CORRÊA JUNIOR - FOTÓGRAFO -
RG 6422310 RUA PAUL GASTÃO STRANG - 81 S. PAULO S.P.

Pedro Cláudio Barretto (maio) psicólogo 3785206
Rua José Moreira 1373 op 18
MARCUS BARRAÇA CORRÊA JUNIOR - FOTÓGRAFO -
R.G. 5.337.066 - R. SÃO BENEDITO 775 RD. 51

CLAUDIA S. TRESCA FÍSICA
RUA PINHEIROS 517 CASA 47 R.G. 4662071

THOMAZ EDUARDO D. ASSUMIÇÃO
159. 3 223. 154. R. PROF GASTÃO STRANG 40 S.P.

Maia Carmen Sales Ganache
RG 818-409 R. João Moreira 328 - op. 22

EDUARDO RIBEIRO PEREIRA - FOTÓGRAFO -
AV. VEREADOR JOSÉ DINIZ, 2741 - RG - 2.241.711

PAULO RIBEIRO PEREIRA
R. DUARTE DA COSTA 777 RG. 3470089

Aristides Castro Andrade Neto
R. CLANECY, 170 - RG. - 3.815.467

Izilda do C. Michalini - psicóloga
R. Branco Arany 149 - RG 6.185.333

SÍLVIO LUIS FIORINDO
RUA MAURITÔNIA, 36 - Jd. Estrela - RG. 18759.249

MARCIO JOSÉ VERTES VIEIRA DE LIMA FOTÓGRAFO
AV. FORQUIL 512 1281 RG. 7.662.326

REGINA H. HERRMANN CHALMERS
R. PAMPLONA, 237 AP 73 RG 6.259.939

REGINA MARIA FIRMENTO DE NORONHA - ARQUITETA
R. DUQUE ALEXANDRINO, 2603/C. 26 - RIO RG. 245.443/M.M.

Sergio Carlos Veturc de Oliveira
Rua da Prata 395, Bocoilim - RG: 11.335.794

NECIA MARIA COLAFERRO MONTAG
R. ITAUPU n. 150 - RIVIERA PAULISTA

Nos, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço

Assinatura

Cecilia A. R. Clain - R. 755.340 - R. S. Bonete, no 725 - Sand. ap. 83 - Professora - *Cecilia A. R. Clain*

- WELSON MONTAR - PSICANALISTA - 3.106.732 - R. IATE CLUB ITAIPUÍSO - *Welson Montar*

- Maria Beatriz de Almeida - Professora - RG 17421500 - R. Graúna 413/37 - *MBST.*

- TANIA WATZ - R. INHAMBU - 873 - AP. 153 - RG 6478221 - AS. SOCIAL - *Tania Watz*

- GENETE C.S. AGUIEIRA - R. INHAMBU 873/92 - RG. 8999057 - *Genete C.S. Aguiera*

- Starmar Suzano - 4.614.507 - Bacubara, 65 ap 93 - *Starmar Suzano*

- Milton B. Barbosa Filho - Rua João Antonio Coelho 730 - 2207-1005 - R. 6.0337774 - *Milton B. Barbosa Filho*

- MONICA TOSETTI - R. 6607-766 - ARQUITETA - RUA SÃO BENEDITO 1414 - *Monica Tosetti*

- EMILIA F. KADOKA - R. 6.6.348.613 - PSICÓLOGA - AV. VICENTE RAO. 1970 - *Emilia F. Kadoka*

- MARISELA PERDO DE MELO ADANHA - 4139 333 - PROF. FLOSOFIA - R. SÃO BENEDITO 1326 apto 31 - *Marisela Perdo de Adanha*

- VITÓRIA MELER DWORECKA - RG 3487678 - RUA BARÃO DE COTEGIPE 128 - *Vitória Meler Dwork*

- Rubens F Gomes - sup. vendas - 2601371 - *Rubens F Gomes*

- R. Maria Masci 104 - LUIZ CARLOS AUTUORI - RG 2643104 - R. BARÃO DE COTEGIPE 128 - PUBLICITÁRIO - *Luiz Carlos Autuori*

- Elizabeth Kironi Professora - w. 9 Portugal 533 (RG. 3834237) - *Elizabeth Kironi*

- Maria Claudia F. Giopatto - Professora - Av. Bandeirantes 5315 - RG. 9253.206 - *Maria Claudia F. Giopatto*

- Albe Mano Alfabetos - coordenadora - R. Oscar Jones Cardim 376 - RG 4.183774 - *Albe Mano Alfabetos*

- Flidia Zeballos - D. Comandante, 3052 - apto 24 - JORNALISTA - *Flidia Zeballos*

- Sônia de Oliveira - Prof. de Física - R. 6.054.242 - *Sônia de Oliveira*

- Uka Lucia Fuhemann - 3200726 - economista - R. Maria Masci 104 - *Uka Lucia Fuhemann*

- *Uka Lucia Fuhemann*

Nos, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida-área.

Nome, profissão, RG, endereço

Assinatura

- WALTER DURAN, ENG, 481492

- MEVA SU DURAN, ENGA, 6380881

- M. Cristine R. do Brasil, Microbiologista, 6007039

- M. Lucie Callia, Zoonista, 6995863

- Luiz Alz. de Oliveira - pedagogo - RG 3065472

- Zuzata M. Cavalho Benine - RG 5.715.303

- JITOR RICARDO POLATI RG. 10.419.391

- Suly Stummillo RG 7662521

- Sone Magel - Sone Regina Alves Magel

- Vera Regina ABOO RG. 10.682016

- Eodilio JOAQUIM GOMES RG 3.686.347

- MARCIA MARIA MANGANELLI R.G. 789873/4

- Maria Olívia C. Monteiro de Silve RG: 4872636

Nós, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço

Assinatura ..

- *Galvão Brito, estudante, RG 8146187* *Galvão*
Estrada da Riviera nº 2752
- *Osvaldo Glycerio de Freitas COFUNDADOR* *O. G. F.*
ESTRADA DA RIVIERA Nº 2752 VISOR
- *MILTON OPPENHEIMER* *CREB 34248/p. 6º leg* *Milton*
- *Acácio Ribeiro Vallim Jr* *Acácio*
R.G. 3102.200 Ar. rei. pre. Diriz 1474
- *Margot de Mattos Delgado* *Margot*
3176622 R. onde d'Eu 804
- *Jose Roberto Netto* *Jose*
R. Jose Julzer Schunko, 115
- *Jorge Wilson Nogueira Neres* *Jorge*
R. N. S. Bom Concho 343/27
- *R. N. S. Bom Concho 348/22.* *R. N. S.*
- *Jorge de Jesus* *Jorge*
Al. do Caroch 655/23
- *Helvio R. Prof. Oscar Ramos Antas 90* *Helvio*
- *MASAYUKI OKUBO, ENGENHEIRO, RG. 2662433* *Masayuki*
RUA WAZÉLIA Nº 41

Nos, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço

Assinatura

- ISAME MAEIOCA - professor
RG 1.374.651
R. Bartolomeu da Ribeira 26

- Jôia Lucas - professora
RG 5494479 R. Liebra 1194 ap 23

- Ezió PEINÇO - professor
R.G. 4391305 → R. SABARA', 563 apto 101

- SÔNIA MARINA NUIKINGEK TOKITAKA
RG 5.461.364. profun. R. Mano Naghi nº9

- MARIÉLO PAES DE MELO.
R.G. 4.436.725 → R. Carlos de Cavalho, 136 ap. 103

- Neide S. de Mattos
R.G. 2.444.698 → Av. Ronsunial, 857 - apto 144

- MARCO ALVES Falleiros
RG 2471177 - R. Manoel Dutra 43-80-809

- MARIA ANTONIETTA C. SCARABELLO
RG 3.577.856 - R. Heitor P. Toledo, 47 - d 3

- IZAIRA MAURA FERRAZ
R. Amália de Noronha, 383 - op 301
R.G. 976.396 - Secretária

- CARLOS ALBERTO GARCIA

- ROSA JOSÉ JOAQUIM SCABUS 524
R.G. 5.441.073

- Cristine de Tedeschi Conforti Ferroni
Rua Guyton Bettarello 66
RG 5.072.942 - professora

- Edna Penque Nakim
RG 4182665 - Av Jacubuga, 446/51

Nos, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço

Assinatura

- MAGDA RAQUEL DE MAGALHÃES MAEOCA / MÉDICA VETERINÁRIA -
RG: 7.713.606 R: BARTOLOMEU DA RIBEIRA 126 SP/SP

Magda Raquel

- José Soares Ferreira Neto Médico Veterinário
RG 9.208.606 R. Abelardo Pinto, 91/42 SP/SP

José Soares Ferreira Neto

- CASSIA T. de M.M. DACHON / PROFESSORA / R. JOSIMAR MOREIRA
DE MELO 185, RG. 6.414.831

Cassia T. de M.M. Dachon

- Egle de Magalhães Maecca - RG. 1771438
Rua Bartolomeu da Ribeira 126

Egle de Magalhães Maecca

- Luiz Eduardo Cupeire Magalhães
Rua Pentes João 184 RG 3273.065

Luiz Eduardo Cupeire Magalhães

- Helcio B. Romano
Rua Zachia, 1073 - Ap. 53 - RG - 6.691.439

Helcio B. Romano

- Selma Hartz R. G. 7.935.635

Selma Hartz

- Maria Cristina Gaspar R. 65.785.910

Maria Cristina Gaspar

- Maria de Lourdes Bijo Mans R. 2210 710

Maria de Lourdes Bijo Mans

Nós, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço	Assinatura
- R. PEIXOTO BONIDE CLAUDIO WILKER - ESCRITOR 326 AP124 op 01409 fl 2547103 RG 3350007 R. Julio Verne 203	
NEYDA ROSA FIOCCA - PSICOTERAPEUTA CEP 04725 RUA BENEDICTO CALIXTO, 186 AYMA PONTES DE ANDRADE - qd 83 - CEP - 05406	
CRIVALDO J. DA SILVA - RG. 7.104.315	
EDUARDO A. PEREIRA FILHO - ADVOGADO	
LÍCIA DE FRÂNÇA U. HOLANDA - Psicóloga	
Antônia Fernandes de Medeiros - Assistente Social	
Maurício de Brito - Psicólogo	
MARLISE DE BIASI SEBTAS - Psicóloga	
FREJO DE SOUZA - JORNALISTA - RG 5141443	
Cristina de Souza Brito	
ANA MERCEDES BAHIA BOCK - SIND. DOS PSICOL.	
Maria Lucia Anes - Sind. Psicólogos	
Léo Baroni Sind. Psicólogos	
Luiz Humberto Xavier - Sindicato Psicólogos	
João de Brito - Pedagogo	
Gabriel Priolli Netto - jornalista RG. 5.760.049	

182

NÓS ABAIXO ASSINADOS, PREOCUPADOS COM A PRESERVAÇÃO DE UMA DAS ÚLTIMAS ÁREAS AINDA NÃO DEVASTADA NO LITORAL NORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, A PENINSULA DO BONETE NO MUNICIPIO DE UBATUBA, REQUEREMOS DO CONDEPHAAT SEU TOMBAMENTO ECOLÓGICO.

NOME E ENDEREÇO	PROFISSÃO	R.G.	ASSINATURA
CAR LAZER - LORENA 990-15 S. PAULO	ARQUITETO/INDUSTR	1260600 SP.	
LECO NAKAYAMA CONSOLIDAÇÃO 867-142 SP Use Portenoy	DIRET. EMPRESAR	6867465 SP	
Peixoto Gomide, 1551-119	Industrial	720.765	
Murano Rua Brigada Camara, 1101	chefe de Sateamento	4894.107	
UNIT. DE NOMES PINTO A ANTONIO MARQUES TUKO, 571	ASS. TRATOMA	8466.869	
RO MARIA ESTERIO AURELIANO A. BORGES DE ANDRADE, 45. S.P.	ESTUDANTE/UNIVERSIT.	26.610.511	
ELZA HAEUYO OKA Joaquim Nabuco 2026	Diret. Exportação	4.203.680	
Rua da Cyria Camargo Alameda Juvina, 108. AP. 801. Celim, rua. sp. Camargo de Silva, Lamego Alameda Marista 64. Bragança Pta	Diret. Financeira	5714136	
Barão, Barão Paradise Tamaió 431 Hº 21/A	Estudante/Universt	11.079.493	
Miriam Augusto Neto Coloado 79 - V. Carioca	Comerciante	893.992.379	
ADON AREGO A. MAURICIO R. PED. DE COLODO Nº 964-221.V.H.	Est. Universitaria	9.540.141	
Neira Ornellas Alexandre Nardini 138	COMERCIANTE	7190786	
EUDETO BASTOS ALVES RUA FLOR 164 apt 54	Estudante - Universit	16.857.766	
Senia Alusile Guimarães Rua Aurora Nº 29 AP 13	Diretor Comercial	3400.515	
HELIO FRANCISCO R. TIRADENTES 1700 apt 3	Gerente RH	4.981210	
SON BUEVA DE OLIVARIA RUA CRISTIANA ASDRIA 29-CAPITAL	COMERCIANTE	7237796	
RAIM APARECIDO P. DIMEZ LAMEGO 201 AP 52	COM. DE COMUM.	3406.161	
Stenio G. Moura NOSSA SRª DAS DORES 01	Estudante	3813845	
		16.589.857	

185

NOS, ABAIXO-ASSINADOS, PREOCUPADOS COM A PRESERVAÇÃO DE UMA DAS ÚLTIMAS ÁREAS AINDA NÃO DEVASTADAS DO LITORAL NORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, A PENINSULA DO BONETE, NO MUNICÍPIO DE UBATUBA, REQUEREMOS DO CONDEPHAAT O TOMBAMENTO DA REFERIDA ÁREA.

- 1. MARCOS MAX FUSSETTEK - MEDICO - RG. 5350018 - R. SARA CAR MARQUES 311
- 2. Alberto H. Pettruchi - Medico - RG. 3468964 - R. Dr. J. Quiróz Aranha, S. Paulo
- 3. Jéssica de Fátima C. Costa - medico - RG. 249303 - R. Oscar Freire 178 apto 75A
- 4. Rosa Maria B. Clouzet - medico - RG 2814266 R. Faç. Nova Luz 216
102º A São Paulo
- 5. MARINA PRINABELLI - psicóloga - RG - 8156402 - R. Afílio Soares, 537
Coto 72
- 6. CLAUDIO SIMÕES - MEDICO - RG. 3925734 R. MARIA DE LOURDES 46
S.P. *Genaro de Almeida Junior*
- 7. Selim Jorge D. D. Giroto - Enfermeira - RG. 3.738.741 R. Antonio Rodrigues 6
S. Paulo
- 8. Carlos Eduardo M. B. Roxo - Medico R. *Giroto* 4865 188 - Av 9 de julho 4782
Edna Rosa apt 122 São Paulo
- 9. CICE C. HADDAD - PEDAGOGA - RG: 4631523 R. Stepanura 305
Cice Haddad
- 10. Jéssica Carmona - Pedagoga - RG: 5896718 R. Mourato Coelho 1430
Jéssica Carmona S.P. AP82
- 11. SONIA MARIA BARREIRA - Professora RG. 7446763
R. Equinim 1099 S.P.
- 12. CRISTIANO ATÍLIO DO AMARAL - ARQUITETO RG. 4.112.166
Cristiano Atílio do Amaral R. JOÃO FLORENCIO, 54 - S.P.
- 13. MONIQUE BEHEINZECIN - FÍSICA RG- 1838118
Monique Behenzecin - R. Porporina 149 - S.P.
- 14. TELMA WEISZ - Professora - RG 5.285.539
Telma Weisz - R. Sen. Cezar Faenda Vergueiro 471/72
S.P.

NOS, ABAIXO-ASSINADOS, PREOCUPADOS COM A PRESERVAÇÃO DE UMA DAS ÚLTIMAS ÁREAS AINDA NÃO DEVASTADAS DO LITORAL NORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, A PENINSULA DO BONETE, NO MUNICÍPIO DE UBATUBA, REQUEREMOS DO CONDEPHAAT O TOMBAMENTO DA REFERIDA ÁREA.

1. ANA MARIA CERQUEIRA - Secretária - RG 15474360 -
R. Duvidiana, 547/1206 - São Paulo
2. DEISE CAPELOSSI - Secretária - RG: 9.813.016 -
Contorno, 465/95 - São Paulo - *Elizomir*
3. RONALDO OACUA - arquiteto - RG 7.730.254
R. Comand. JBS - SUMRE - SP. *Elizomir*
4. IRENE TASSIA SMILG - Tab. corporal. RG. 4.158.360
R. Luis MOGAT, 128 - SP. *Elizomir*
5. Ima Regina Cialini d'Assis - médica pediatra 25425671
Rua Jannille 637 apto 704 *Elizomir*
6. NEY GABARRON D'AVILA - MEDICO CIRURGIA VASCULAR
RG 3857130 R. Jannille 637 apto 704 *Elizomir*
7. José Paulo Bernardi Clavet - Professor - RG 3114114 -
Rua Heitor Penteado, 2111, ap 63. São Paulo *Elizomir*
8. Geza Inara Bassetto - Qualista de Treinamento
RG. 6.027.177 - R. Visconde de Ouro Preto 138 apto 56 *Elizomir*
9. Luiz Roberto F. Clavet - K. Visl. Ouro Preto, 138 *Elizomir*
- 10 - Luiz René F. Clavet - Rua Quebra, 70 - Ffl 3 *Elizomir* (ADV-22.248. (0110))
11. VÍRCIA TERESA JUNQUEIRA SACILOTTO - ME DICA
RG 4897216 *Elizomir* (RG 7102, 136)
12. MARIA IRENE DA SILVA - PSICÓLOGA
R. ITAPEVA, 164/11 - R.6. 215 - 102 - S. P. *Elizomir*
13. Roberto Denis Junas - Psicólogo R.6 10.281.861
R. Das Taguanas, 314 - *Roberto Denis Junas*
14. Claudio J. Campana - Psicólogo RG 7.299.951
Rua Madal Cabral - 332 - Apto 133 *Elizomir*
15. Elza Maria Lopes Morais - Psicóloga
R.6 5233288
Rua Capitão Paulo Ferraz 62 Apto 10 *Elizomir*
16. Renato Zullo - médico - RG-4.110.941 *Elizomir*

NOS, ABAIXO-ASSINADOS, PREOCUPADOS COM A PRESERVAÇÃO DE UMA DAS ÚLTIMAS ÁREAS AINDA NÃO DEVASTADAS DO LITORAL NORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, A PENINSULA DO BONETE, NO MUNICÍPIO DE UBATUBA, REQUEREMOS DO CONDEPHAAT O Tombamento DA REFERIDA ÁREA.

- 1) DOSELEO BARROS JUNIOR
MÉDICO. RG - 2.093.667 R. TAM. 833
- 2) SANDRA SANDRA ALLEGRO GEROLA - *Stella Popkula*
Médica RG 5012126 W Portugal, 372 apto 162
- 3) ENOS PICAZZO - *E. Pimpin*
- 4) WALTER MAGIEL - *W. Magiel astrônomo*
- 5) AUGUSTO DOMINELLI NETO - *Augusto Netto* 9091146 astrônomo
- 6) DEONÍSIO CIESTINSKI *Deonísio Ciestinski* RG: 1406.674
- 7) LAERTE SODRÉ JR. *Laerte Sodré* RG 4.703.889 astrônomo
- 8) JOSÉ ALBERTO MARCONDES MARINO *José Alberto* RG 2.958.173 astrônomo
- 9) ROSÉ MARIE ATALLA *Rosé Marie Atalla*
- 10) HUGO VICENTE CAPELLATO *Hugo Vicente* RG 3.172.855
- 11) ALUIDES GOYNI *Aluísio Goyni* RG 13.510.595
- 12) JOÃO BATISTA G. CANALIE *João Batista Canalie* RG 7006.908
- 13) GERSOV ANTONIO PESSOTTO *Gervasio Antonio* RG 13.254.398
- 14) ANTONIO MARIO MAGALHÃES *Antonio Mario* R.G. 4.169.533
- 15) VERA JATENCO SILVA PEREIRA *Vera Jatenco Silva Pereira* RG. 7313712
- 16) SOELI M. V. ALDUVANDI *Soeli Alduvandi* RG 2964470
- 17) ADELIA F. L. BOTTI *Adelia F. L. Botti* RG 7540465
- 18) AMÍNCIO CÉSAR SANTOS FRINGS *Amíncio Frings* RG 6358.226
19. PAULO BENEVIDES SOARES *Paulo Benvides Soares* 4.799.499.
20. SILVIA CRISTINA F. ROSSI *Silvia Cristina* 7755.857
21. PATAN D. SINGH *P. D. Singh* RG. 8696.397
22. XIMEIRA AUBE CAVALES *Ximene de* RG 10.444950
23. PAULO AUGUSTO DE CASTRO SOARES *Paulo Augusto de Castro Soares* RG - 10615285
24. MARI DE MORAIS *Maria de Moraes* - RG 3588370
25. MASAYUKI TSUCHIDA *Masayuki Tsuchida* - RG 4425469
26. MARIO DE CARVALHO CORREIA *Mario de Carvalho* - RG 505462
27. LUÍS BERNARDO F. OLIVEIRA *Luís Bernardo* RG 3388424

Nos, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço

Assinatura..

Helôisa Brat de Oliveira Prieto, professora, 3.917.399

Helôisa B. O. Prieto

R. BARÃO DO BANANAL 920 AP 91 - VILA POMBA

MARIA CRISTINA MARJEN, PROFESSORA,

maria cristina marjen

RG: 9.092.437 R PEDRALVA, 131, 05467 S.P.

PEDRO JOSÉ FRANK NEMETH - RG: 8.222.595

R. BARÃO DO BANANAL 920 AP 91 - PROF: INDUSTRIAL

SAMUEL LUCAS, EDITOR, RG: 11.646.138

RUA ALTINO ARANTES, 958 - AP 182

MARIA ZENITA MONTEIRO - BIBLIOTECARIA

RG 7664.090 - AL FRANCA - 1436 AP 13

JOSE ALBERTO MALUF - ADVOGADO

RG 2661455 - R. CARAMIMUAN 104

RG. 4711830 ANDRÉ LUIZ BEUJACQUA - PSICOLOGO

R. ZORAIDE QUERQUEZ GIGUANELLI, 26 TAUBATÉ

RG 8.435.255 GIGUANELLI S. STRECHAVIA (ENFERMEIRO)

AV. CHARLES SCHWEICER 1010 TAUBATÉ

ESQUIEL HENRIQUE CINQUELLI - ANALISTA SISTEMAS

LUIZ FELIPPE PRIETO - FISCAL RENDAS GIBEL

R. ARACUIPE 64 - STO AMARO - V. PAULO

Nos, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço	Assinatura
- HELGNA A PILAR RG. 12623349 R. BR. DOS BARRIOS 555 NPS3	- Helma A. Pilar
- Marc d' Amun cap m. des. e liter 2493767 Paró de Sant Eulalie 170 apt 102	- Mawn
- MARIA HIROKO YOKOYAMA AV. CUPECG 6062 bl 4 APTO 74. RG 4672.779	- Maria Yokoyama
- Flávia Romay Pereira - RG 2.425.731	- Flávia Pereira
- NEUSA CARRO BABION RG 4741699	- Neusa Carro Babion
- Rosane N. CALABIANO Exclere RG 4572986	- Rosane N. Calabiano
- Candida M. Baum Boilezen RG. 2.792.887 Rua Marshal Desdono 295 apt 51 - Cep 04738	- Candida Boilezen
- MARIA ISABELA Martello RG 7663283 Rua José Rubens 116.	- Maria Isabel
- FABIO STRAZZER ESTUDANTE RUA SÃO BENEDITO 1325 c/145	- Fabio Strazzer
- LUCIANO STRAZZER - ESTUDANTE	- Luciano Strazzer
- Suzanna Schlemm - ESTUDANTE	- Suzanna Schlemm
- Marcio Alves Loui - ESTUDANTE	- Marcio Alves Loui
- Felio De Simone Pireoli - Estudante	- Felio D.S. Pireoli

Nos, abaixo assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a Península do Bonete, no Município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

01. Mônica Sena - RG. 7989685

02. Luciana - RG 13.146.507

03. Paulo Borzolo RG 10.683.156

04. Oscar Toshiaz Matsuda RG 4.246.186

05. WENON UAMI LEISTER RG 3706570

06. DIMAS FERREIRA JOÃO RG: 13.063.534

João Carlos Celso Moreira RG 8658883

07. MARCELO de Abreu Sampaio HOLL cury

08. Thiago de Abreu Sampaio Holl Curay

09. Marcio Alves Louro estudante

Marcelo

estudante

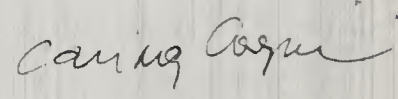

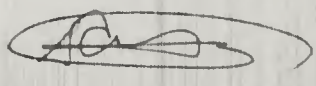
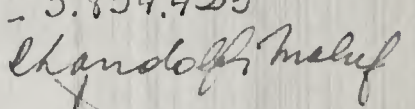
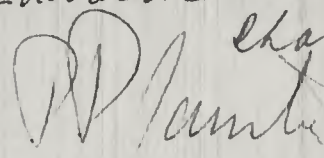
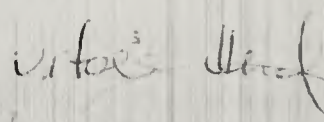
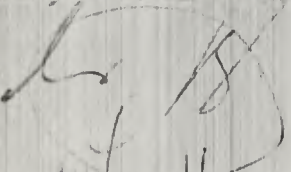
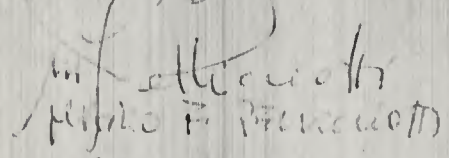
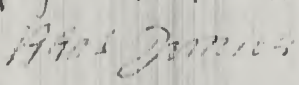
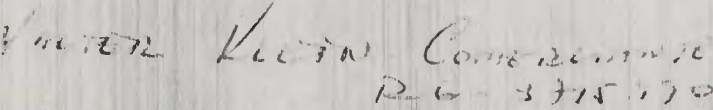
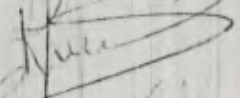
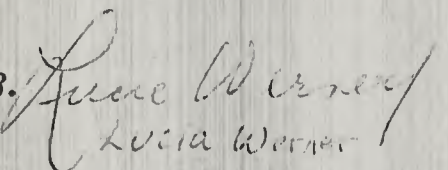
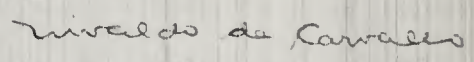
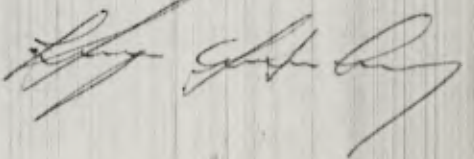
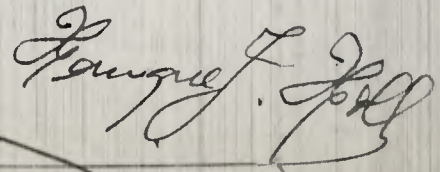
NÓS ABAIXO ASSINADOS, PREOCUPADOS COM A PRESERVAÇÃO DE UMA DAS ÚLTIMAS ÁREAS AINDA NÃO DEVASTADA NO LITORAL NORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, A PENINSULA DO BONETE NO MUNICIPIO DE UBATUBA, REQUEREMOS DO CONDEPHAAT SEU TOMBAMENTO ECOLÓGICO.

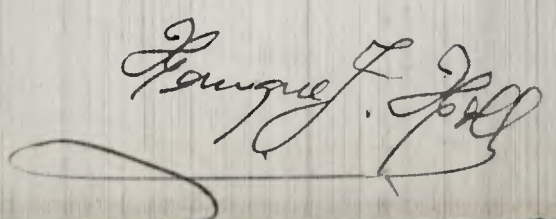
NOME E ENDEREÇO	PROFISSÃO	R.G.	ASSINATURA
<i>Celso Bulhões</i> Paul Pombas, 132 R. A. J. J. J. OCTAVIO BULHOES	Comunista		<i>Celso Bulhões</i>
LEUI ABUEIRAC R. ITATIBA 214 S. PAULO SALCHÃO SCHWARTZMAN	Industrial	3.785.105	<i>Leui Abueirac</i>
MARIO SERGIO DEMAN ? DOS PESSEGUIROS Nº 95 Cb. Jardim	Jornalista	3.578.994	<i>Mario Sergio Deman</i>
PREBEN M. HAAGENSEN STRADA DO MANDU 399	ENGENHEIRO	8464303	<i>Preben M. Haagensen</i>
Leonard Melcer Rüstrecki Mal. Leopoldo do Foweca, 1712 ap. 43; Guarujá SP	INDUSTRIAL	3.429.446	<i>Leonard Melcer Rüstrecki</i>
<i>Elizabeth R. N. Jany</i> Marques de São João 240 2º Bloco	apozentado	433.559	<i>Elizabeth R. N. Jany</i>
	Decorador	533-1346	

Nós, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a Península do Bonete, no Município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG e endereço

Assinatura

- 1. CARINA COOPER - Atul - 04041392-4 
- 2. Dani Patara - Atuz - 14600315 
- 3. Percival Muricento - advogado - 04342143 
- 4. IDELY FRANCO LANDOLFI MALUF - advogada - 3.854.425 
- 5. Peter Hambeck  R.G. 1768804
- 6. Teresa Hambeck - R.G. 3065993
- 7. Vitor's Delf  - R.G. 2143145
- 8.  R.G. 2923788
- 9.  R.G. 3044656
Mário F. Pinheiro
- 10.  R.G. 3243570
- 11.  R.G. 3715770
- 12. RODOLFO SANJER  R.G. 0257207
- 13.  R.G. 4752330
Lucia Werner
- 14. NIVALDO DE CARVALHO / R.G. 8.024.181 
- 15. THERESA CRISTINA HOLL CURY R.G. 3.528.281 
R. DIEGO SUAREZ, 33
- 16. HENRIQUE JORGE HOLL R.G. 1.006.353 
R. HORACIO LAFER, 429



Nós, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral do Estado de São Paulo, a Península do Bonete no Município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço

Assinatura

- ELIAS JORGE CALI NETO, ESTUDANTE, SP 14 278 330
R. RAFAEL DE BARROS 382, ST. TAUBA, SP

- TAMIARA LOLLUM CURY - Lo Ren - RG 3.168.080
R. Rafael de Barros 271

Tamiara Lollum Cury

- MARISA ZANACCO, ECONOMISTA, Rua Stauppi 500
RG 12/12160

- WILLI KAUF
ex. 21995-555

- TAMIARA KAUF? RG 4.737.534

- PETER BAHM GAUL | ADMINISTRADOR |
WA ITAUBA 257

- PAULO ANDRE JORGE GERMANOS RG 2342.614
Engenheiro - Rua Jacobina Jo.

- ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA LIMA RG. 2976080 - QUIMICO
R. ALEXANDRE VON HUMBOLDT 240

- Emma Luiza de Souza Lima RG. 2926819
R. Alexandre Von Humboldt 240

Emma Luiza

- Gustavo Vasquez Pereira de Mello
Rua Stauppi 120 RG. 12.766.801

- JACOPO BRACCO - ESTUDANTE
R. ITAUBA, 75

Jacopo Bracco

- mauro Vasquez Pereira de Mello
R. Stauppi, 820 - RG. 12.199.336

- SILVA GUERTZENSTEIN RG 12515396 estudante
R. dos Anapurus, 523

- Selma Germaine de Jesus Fernandes ^{cooperadora}
R. Alexandre Von Humboldt 260

Selma Germaine de Jesus Fernandes

- JOAO JERONIMOS DOS SANTOS MELLO Estudante
R. Alexandre Von Humboldt 260

Joao Jeronimos dos Santos Mello

- SOUZA FERREIRA DOS SANTOS PILLER ADM. FARMACIA
Alexandre von Humboldt, 260. Ribeira.

- ALEXANDRE MENDES DA COSTA - Estudante
RG: 12.303.518 - ALEXANDRE VON HUMBOLDT, 260

Alexandre Mendes da Costa

Nos, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço	Assinatura
- FLÁVIO RIBEIRO DE OLIVEIRA - 14828097 - estudante Rua Manoel Goyzaberto de Oliveira 196 - São Paulo SP	Flávio Ribeiro de Oliveira
- Cristina Purgly - estudante - 10926900 R. Gal. Alcides de Moura, 745 - São Paulo - SP	Cristina Purgly
- LIBERTA HELENA TUMKOS - estudante, 13 898 655 R. Sen. Cassiano de Vergueiro, 238 - São Paulo - SP	Liberta Helena Tumkos
- PEDRO ADON - ESTUDANTE - 4955710 - R. DR. NAUPE DE 301 - SP	Pedro Adon
- SANDRA APARECIDA DE SOUZA - ESTUDANTE - RG 14350099 AV. DR. BENEDITO C. DOS SANTOS, 1340 - SP.	Sandra Aparecida de Souza
- MURILLO PASTA RUA DR. VILA NOVA, 193/51 - RG. 9054972	Murilo Pasta
- Flávia Maria Talcino Ferrero, RG. 9287.472 Rua Grammaei, 33	Flávia Maria Ferrero
- Maria Inês de Cássia Loupão - funcionária federal - RG - 1.109.701 - R. Cel. Silveira Sauerbrey, 140	Maria Inês Loupão
- José Carlos Silva de Andrade, médico, RG 2578306 Rua Aranguá 123, Riviera Paulista	José Carlos Silva de Andrade
- Gabriel Barros de Andrade, professor, RG 236298 Rua Aranguá, 123 Riviera Paulista	Gabriel Barros de Andrade
- IVAN METRAN WARELY RUA RIMBO Nº 235 - CEP 04928 - SÃO PAULO - SP BRASIL	Ivan Metrã Warely
- VIVIANE WARELY Arquiteta RUA ARANGUÁ 295 CEP 04718 - SP RG 3987086	Viviane Warely
- Bruna Cury Cabil RG 2706.141 Rua Rafael de Barros, 387 ap. 72 São Paulo, 06063	Bruna Cury Cabil
- JORGE JOSE FERREZ CABIL - RG 2.257.233 - Av. Augusto RUA RAFAEL DE BARROS 387 - AP. 72 - SP CEP 06063	Jorge José Ferrez Cabil
- Isabela Cury Cabil - estudante - RG - 14 213 832 R. Rafael de Barros, 387 ap. 72 - São Paulo SP	Isabela Cury Cabil
- WILSON CARLOS BRONZO COTRIM - RG 3.004.743 SP R. Consolador, 2796 - AP. 144 - S. Paulo - SP.	Wilson Carlos Bronzo Cotrim
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX RG 1236 944 S.P.	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- ELISABETE BEU - R.G. 5111.964 - SSP-SP R. Consolador, 2796 ap. 144 - SP	Elisabete Beu
- ESTERINA FERREZ FERREZ RG 257231	Esterina Ferrez

Nos, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço

Assinatura..

MARIA INÊS GONÇALVES, ESTUDANTE,
RG 8.044.508. R. HENRIQUE CHAVES, 112
JD. ESTHER

Maria Inês Gonçalves

DIOGO ARNALDO SIMÕES, Estudante, RG 16.121.993. Rua
Fidalgo, 120

Diogo Arnaldo Simões

LILIAN CARAM, ESTUDANTE. RG 9977.077
R. MALVINAS 485

Lilian Caram

MIRIAM MENDONÇA MORATO DE ANDRADE, PROFESSORA.
R.G. 4.603.126. RUA JACOMINI 466 APT 72

Miriam Mendonça Morato de Andrade

KARINA MAGALHÃES PASTORE - RG 17 317605, ESTUDANTE
RUA ARAPORÉ 785

Karina Magalhães Pastore

E. Rodriguez Osandi de Genova RG. 8.044.441

E. Rodriguez Osandi de Genova

Angela Simoni
RG 2.233.871

Angela Simoni

Luiz Augusto RG. 14.339.288

Luiz Augusto

ALFREDO BERGAMINI - Aposentado
RG 942.131 (SP) - R. ESTADOS UNIDOS, 273

Alfredo Bergamini

OCTAVIO DE ABREU SAMPAIO - Proprietário
RG. 446.108 - R. General Armando Sá, 140

Octavio de Abreu Sampaio

ROBERTO A. S. SPINELLI
R.G. 5.381.944

Roberto A. S. Spinelli

M. Stella A. Spinelli
r. João Frencho 63. ap. 44

M. Stella Spinelli

Aleluia Melo Bezerra.

Aleluia Melo B.

Diogo Suarez Nº 33, Riviera Paulista, sp.

Maria Moraes
R. Diogo Soares, 33. Sal Paulo

Selma Cirino RG. 46.627.260

Selma Cirino

Roberto Cury - médico - RG 3161054
Av. João Frencho 200 - SB Campo

Roberto Cury

Nos, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço	Assinatura
- Héitor de L. Teodoro 2.9 5579974 professor L. Ave. Herculano de Oliveira 92 05516	Héitor de L. Teodoro
- Magdaleneide Fellet rg 4262156 ouvidora al. Franca 555 apto 43 CEP 01422	Magdaleneide Fellet
- Elyscatherine de Almeida Scatena 978180 Pr R. Stasscurus 333/111 CEP-05006	Elyscatherine
- Vera Helisa Santos Fellet Rua Leopoldo 434 R6-4 427325	Vera Helisa S. Fellet
- MARIA LUCIA NAZARIAN R. José Horácio Mendes Teixeira - 538 Bloco 3 cp 121	Lucia Nazarian
- MARIE LOUISE D'ALBERTAS 26.6515385 professora R. Carlos da Costa Vidigal 70 apt 51	Marie Louise d'Albertas
- Silvia Regina Marques 26 5312754 professora R. Al. Cam Branca 322 apto 74	Silvia Regina
- CHRISTINA J. M. D'ALBERTAS DE CARVALHO R. Dr. Alberto Seabra 742/31 professora	Christina d'Albertas
- SIDNEY GUMARÃES CECCHINI R. PAIVA 129, APTO 02 - PROFESSOR - RG-6312.927	Sidney G. Cecchini
- MARIA BEATRIZ PAIVA - Professora al. Eugenio de Lima 118/92 RG13033655	M ^{te} Beatriz Paiva
- MARIA CECILIA LACERDA DE CAMARGO - PROFESSORA R. LANDIHO LORANIN PEREIRA 350 26660564	Maria Cecília
- Maria Marta Mesquita de Lima - professora R. Felipe de Alencara, 39 - RG 10.649.250	Maria Marta
- Ymiko Kiyomoto Santo - professora R. Eng ^o Francisco Atencido n=527 R. C. R. 036708	Ymiko K. Santo
- Regina Helena Gammardella Rizzi Rua Rio XI, 1467 casa 3. RG. 9983104	Regina H. G. Rizzi
- Leila Prado Espírito Santo R. Bergamota 86 apt. 64 RG. 4.304.867	Leila E. Santos
- Shula Dabbah professora RG-98954134 Rua São Vicente de Paulo nº625 apto 102	Shula Dabbah
- Mara Regina de O. Biaggi noqueira - professora R. Santa Cecilia nº 61 RG 5507640	Mara de O. Biaggi

Nos, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço

Assinatura

- Cristina Bernheim Lacerda RG 7359010
professora - Rua José Augusto Penkado 112

Cristina Lacerda

- JAYME SILVA JR. RG. 8.227.372.
Prof. Rua MT Elias Lobo nr 1013 apt 5

Jayme Silva

- Maria de Fátima Marques Gola
professora RG 5810495 R. Américo Brasileiro 1096

MFGola

- Maria Tereza H. Pereira da Silva
R. Castro Delgado, 73 RG. 5.452.117

Maria Tereza H. Pereira da Silva

- Cláudia Selicliuf
professora RG. 44.218.540 Mateus Branco apt 6

Cláudia Selicliuf

- Magaly T. dos Santos - professora
R. Harmonia 673 c/1 RG. 3.736.431

Magaly Santos

- Maria Claudia Vieira de Andrade
Psicóloga. RG 5.209.563 R. W. Rosa 81 c. 16

M. Claudia V. de Andrade

- Laura Moreira Barboza - professora
RG. 6.535.775 R. José Maria Lisboa 826/122

L. Barboza

- Gláucia Martins Lourenço
RG 13.684.996 Rua Caminha de Amóim 384

Gláucia M. Lourenço

- Ana Maria Cássia Giaty - pedagoga
RG 5645115 - R. Maria Brasil 73

Ana Maria Cássia Giaty

- Gláucia de Brito Alvarés Afonso RG. 7.867.050
R. São Vicente de Paula, 686 apto 42

Gláucia Afonso

- ANA AMELIA INOUE, professora. 24 8000.063
RUA MORAIS 941 - Mt. de P. L.

Ana Inoue

- Maria Ribeiro Jatut - professora 10887792
Rua Semão Dias 291 casa 6

Maria Ribeiro Jatut

- ANGELA DE LIMA FONTANA PROFESSORA RG 7495215
R. ANA SIMÕES DE OLIVEIRA 23

Angela de L. Fontana

- Yolanda V. de J. Weyer - RG. 809.548
Al. Pr. do Weyer no de J. Weyer. 1.400 S.P.

Yolanda Weyer

- Sílvia Freitas Machado
Av. Manuel dos R. Araújo, 1154 RG 3846055

Silvia Machado

Nos, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço

Assinatura ..

- Maria Antônia da C. Costa Magalhães -
- R. Prestes, João 184 2843600
- Arlette D.J. Schikman - Pedagoga -
GUILHERME BANNITZ, 146/12 855 7465 PEDASSOCA.
- Jônia Arada Cavaretto Pedagoga -
- Tônia B. Frochtengarten 26.3950285 -
Al. Santana 353 ap 41 Pedagoga
- Esther J. Laab Mem. Ind. (pedagoga) -
R. da Harmonia 457 apto 124
- Maria Suzana Cardoso de Melo (professora) -
R. Maria Carolina, 61
- Elizabeth Waugner - P. 241.76-44 -
R. 2357.209
- Célia Fodoy Cardoso de Melo - professora -
R.G. 3490245
- Márcia - R.G. 3722366
- Carmen Lúcia da Silva -
- -
- - R.G. 3325245
- Denise Landolpho Zoppello - fonoaudióloga - R.G. 9.430840 -
Rua Cotia 445 casa 4.
- M^{te} Katiane V. Gutierrez - fonoaudióloga -
R. C. do Mello de Oliveira 19-62-46-10.
- Célia S. Rossi - professora R.G. 3.811.551 -
- H. Shilla Gull, Mercadante - R.G. 2.417.125 -
Piscópia - R. Morás 961
- Lúcia Bechara Sanchez - R.G. 2413973 -
Av. Manoel dos Reis Araújo 812 Fone 548-4897
- Elise dos S. Vieira de Lenc. Fecarotta - R.G. 3.806.064 -
orientadora educacional - R. ANA SIMÕES DE OLIVEIRA 96

198



Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilanhaém

Estado de São Paulo

Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilanhaém

APROVADO

Em 28 de 02 de 1983

Paulo Galvão
Presidente

Juarez
1. Secretário

REQUERIMENTO Nº 36, DE 1983

Senhor Presidente:

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja enviado ofício ao Professor Aziz Ab'Saber, Presidente do CONDEPHAAT, expressando as congratulações desta Casa de Leis pela decisão de tombamento e efetiva preservação da Serra do Mar.

Sala "D. IDÍLIO JOSÉ SOARES", 26/fevereiro/83.

Ernesto Zwarg Junior

Ernesto Zwarg Junior - Vereador

Paulo Galvão

Juarez

Ernesto Zwarg Junior

Paulo Galvão

Paulo Galvão

Paulo Galvão

Ernesto Zwarg Junior

Paulo Galvão

Ernesto Zwarg Junior

Camara Municipal da Estancia Balneária de Ilanhaém
CONFERE
39
ORIGINAL
TUTZA S. R. SENDO
Escrituraria



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

Of. n.º CM-172/83

EM 01 / março / 1983

Prezado Senhor:

Tenho a honra de passar às mãos de V.S. xero cópia do Requerimento nº 36/83, de autoria do Vereador Ernesto Zwarg Junior, subscrito por esta Presidência e pelos demais Vereadores que compõem esta Câmara, aprovado em Sessão Ordinária ontem realizada.

Na oportunidade, reitero a V.Sa. protestos de elevada estima e consideração.

Paulo Baptista de Andrade
Paulo Baptista de Andrade
Presidente

Ilmo. Sr.
Professor Aziz Ab'Saber
DD. Pres. do CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO-CONDEPHAAT
Rua Líbero Badaró, 39 - 11º e 12º ands.
01009-SÃO PAULO-SP

JR/map.

1999
Anexar ao processo nº 1
da reunião ao Conselho.
[Signature]
AZIZ NACIB AB'SABER
PRESIDENTE
Z.P. 4/3/1983



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

Estado de São Paulo

207

REQUERIMENTO Nº 37, DE 1983

Senhor Presidente:

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja enviado ofício ao CONDEPHAAT expressando a necessidade de ser mantida aberta a trilha denominada "Caminho do Padre Anchieta" ou Velha Trilha dos Índios, passagem que liga, desde os tempos imemoriáveis, Itanhaém à Santo Amaro. A trilha aflora a cerca de 700 metros da Estação de Engenheiro Ferraz e é utilizada tanto pelos índios da Aldeia do Rio Branco quanto por índios da Serra Acima, localizados no aldeamento de "Cipó". Muitos excursionistas e romeiros fazem o percurso para conhecer as corredeiras do Capivari e do Rio Branco. A trilha percorre um desvão da Serra, quase em reta, de suave declive, o que levou a que se cogitasse da viabilidade da implantação de um "pequeno" teleférico de fins turísticos na parte mais íngreme, teleférico utilizável para o transporte de bananas e outros produtos da região até a ferrovia. A propositura originou-se exatamente do receio de que a construção de uma rodovia "padrão" causasse grande devastação na Serra.

Verdade que a trilha é também utilizada por caçadores o que nos representa grande preocupação. No entanto este município tem preferência no participar da vigilância e guarda das riquezas da Serra do Mar do que tê-las fachadas em redoma de vidro. Itanhaém tem procurado a melhoria das estradas que levam ao pé da serra, junto à Fazenda Áurea, contando com a visita de excursionistas da região sul de São Paulo, pessoas que amam a natureza e consideram aquela área um reduto sagrado. Foi-nos fechado o Caminho do Correio do Imperador que nos ligava a Iguape. Agora nasce o justo receio de nos ser fechada a velha "trilha de Anchieta". A presença, ainda que vigiada, do ser humano, num ecossistema, é decorrência natural pois o homem é parte inapredável, da Natureza, constituindo-se numa falha técnica e ética o seu banimento pleno. Os itanhaenses amam as paisagens e a natureza selvagem da Serra do Mar, desejam-nas preservadas, mas na continuidade de objeto do seu amor e entusiasmo. Daí o aguardarmos a compreensão do CONDEPHAAT.

Sala "D. IDÍLIO JOSÉ SOARES", 28/fevereiro/83.

Camara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém Ernesto Zwarg Junior - Vereador

APROVADO

28 de 02 de 1983

Paula Bolella
Presidente

Zwarg
1º Secretário

[Signature]
2º Secretário

Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
CONFERE COM O ORIGINAL

E. LUIZA S. RESENDO
Escriturária

203



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

Of. n.º CM-174/83

EM 01 / março / 1983

Prezado Senhor:

Tenho a honra de passar às mãos de V.S. xero cópia do Requerimento nº. 37/83, de autoria do Vereador Ernesto Zwarg Junior, aprovado por unanimidade em Sessão Ordinária ontem realizada.

Na oportunidade, reitero a V.Sa. protestos de elevada estima e consideração.

Paulo Baptista de Andrade
Paulo Baptista de Andrade
Presidente

Ilmo. Sr.
Professor AZIZ AB'SABER
DD. Pres. do CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO-CONDEPHAAT
Rua Libero Badaro, 39 - 11º e 12º ands.
01009-SÃO PAULO-SP

JR/map.

201
Anexar ao Processo da
Senza do Mon após
dar ciência ao Conselho.
AZIZ NACIB AB'SABER
PRESIDENTE
SP 4/3/1983

1 MAR 1400 000512

CET - ED. AG. CENTRAL

5*

11611 Y SPEC

23861 C DFBR

01/1400

ZCZC XDF00189 01 1341
BRASILIA/DF

TELEGRAMA

935TXBSAB BR

611015MINTB BR

MINTER-BSE

NR-047

01 MAR 83

1130

PROFO. AZIZ AB-SABER - CONPHAT

SECRETARIA DA CULTURA

RUA LIBERO BADAROH, 39 - 8º ANDAR - CEP. 01.009

SAO PAULO - SP

NR 175 DE 01.03.83 - PARABENS INICIATIVA TOMBAR SERRA DO MAR PT
ESTAMOS LEVANDO ADEANTE NOSSOS PLANOS DE ESTABELECEMOS GRANDE AREA
DE PROTEÇÃO AMBIENTAL EM IGUAPE E CANANEIA O QUE REFORÇARÁ TOM
BAMENTO ORA PROPOSTO PT ABRAÇOS CORDIAIS

PAULO NOGUEIRA NETO
SECRETARIO MEIO AMBIENTE

NNNNNN/C

11611 Y SPEC

23861 C DFBR

Anexar ao Processo
de Serra do Mar.

[Handwritten Signature]
AZIZ NACIB AB'SABER
PRESIDENTE
SP. 03/03/1983



Ministério do Interior

SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE

RSP.014/83

São Paulo, 01 de março de 1983

Exmo. Sr.

Prof. Aziz Ab'Saber

MD. Presidente do Conselho de Defesa do
Patrimônio Histórico, Arqueológico do
Estado de São Paulo - CONDEPHAAT
São Paulo - São Paulo

*Anexar ao Processo da
Serra do Mar*

SP

11/03/1983

MAZIB AB'SABER
PRESIDENTE

Prezado Prof. Aziz Ab'Saber:

Fiquei muito satisfeito em saber que o Senhor conseguiu a aprovação do tombamento da Serra do Mar. É muito gratificante verificar a sua tenacidade em realizar esse projeto depois de mais de oito anos de seu começo.

Conforme já tivemos a possibilidade de conversar muitas vezes, com grande proveito para mim, o Senhor conhece minha preocupação com a preservação do restante da vegetação original de nossa Serra, último reduto das paisagens originais de nosso Estado em escala ainda considerável, paisagens aliás de beleza quase que incomparáveis e que se inscrevem nas mais preciosas do mundo sobre diversos aspectos.

f. P. L. de

./..



Ministério do Interior

SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE

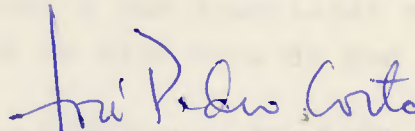
208
204

RSP.014/83

.2.

Com este abraço de parabéns e confraternização receba a minha solidariedade em continuar, a lutar o mais possível pela preservação desta Serra. Aliás é importante que eu diga que sexta-feira passada pude sobrevoar os trechos da Serra em Peruibe, Itanhaém, Iguape e Cananéia. Ela continua linda e merece nosso esforço.

Cordialmente,


JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA COSTA
REPRESENTANTE NO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE
MINISTÉRIO DO INTERIOR

JPC/sms..

207

F.F.L.C.H.
D. Geog.

~~204~~
205

224-02.13

0223.1850

✠

1.122092USPB BR

1122246CETS BR

Anexar ao Processo da
Serra do Mar.

1935/83-

PROF. DR. ASSIZ NACIB AB'SABER
INDSTITUTO DE GEOGRAFIA DA USP
CIDADE UNIERSITARIA - BUTANTA SAO PAULO

SP 02/03/1983
Assiz Nacib Ab'Saber
AZIZ NACIB AB'SABER
PRESIDENTE

MAIORES CONGRATULAÇÕES TOMBAMENTO SERRA DO MAR MEDIDA EXTRAORDINARIA
IMPORTANCIA PRESERVAÇÃO POUCO RESTANTES AREAS FLORESTAIS ESTADO.

SOLICITO ESPECIAL FAVOR ENVIAR DETALHES, ASSIM ENTROSAR TRABALHOS
NOSSA SUPERINTENDENCIA NA REGIAO, BEM COMO INFORMAR SE MEDIDAS
ABRANGE AS ILHAS DO ESTADO.

Telefonar
s/ esta
questão,
dando in-
formar prévios

LUIZ ROBERTO TOMMASI
SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS AMBIENTAIS

✠

1.122092USPB BR

1122246CETS BR

Assiz
AZIZ NACIB AB'SABER
PRESIDENTE

TR. POR DAYSE

208

SOCIEDADE AMIGOS DO GUAIUUBA

São Paulo, 3 de março de 1983.

*Apreçar ao Processo da Serra do Mar
para imediata consideração.*
SP 4/3/83.
NACIB ABUATBER
PRESIDENTE
206

Senhor Presidente.

Ref. Proc. CONDEPHAAT nº 20.650/78

1. A Sociedade Amigos do Guaiuba, sociedade civil, sediada em Guarujá, Estado de São Paulo, à rua Lino da Cunha Leal nº 136, Guaiuba, pediu, no ano de 1978, o tombamento dos Morros de Munduba ou da Toca do Índio e de Ponta Rasa.
2. Esses morros e suas matas constituem, na realidade, uma das últimas e poucas reservas florestais atualmente existentes no município de Guarujá, pois as demais foram destruídas pela especulação imobiliária.
3. O aludido pedido foi apreciado por esse Conselho que, por decisão de seus membros, optou, nos termos da ata nº 401, de 15 de janeiro de 1979, pelo início do processo de tombamento.
4. Infelizmente, contudo, o pedido em apreço, dada orientação adotada na época, foi rejeitado pelo Presidente desse Conselho, nos termos da comunicação SE-163/81, de 24 de março de 1981.
5. A mencionada orientação foi, para alegria dos que amam a natureza e sob os aplausos gerais, modificada por V.S. que, recentemente, propôs o tombamento da Serra do Mar, em toda sua extensão.
6. Os mesmos fundamentos que recomendam o tombamento da

Brasília, 03 de Março de 1983.

Senhor Presidente.

Senhor Presidente da Comissão de Cultura do Senado Federal.

1. A Secretaria da Cultura, em cumprimento de suas atribuições, vem por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, a fim de que seja encaminhado o parecer da Comissão de Cultura do Senado Federal, sobre o Projeto de Lei nº 177, de 1977, que dispõe sobre o funcionamento do Museu Nacional de História e Arte.

2. De acordo com o que consta no referido Projeto de Lei, o Museu Nacional de História e Arte, atualmente denominado Museu Nacional de História e Arte, encontra-se em funcionamento desde o ano de 1977, sob a denominação de Museu Nacional de História e Arte, e sua sede encontra-se no Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

3. O referido Projeto de Lei, que trata do funcionamento do Museu Nacional de História e Arte, encontra-se em tramitação no Senado Federal, sob o nº 177, de 1977, e encontra-se em tramitação no Senado Federal, sob o nº 177, de 1977.

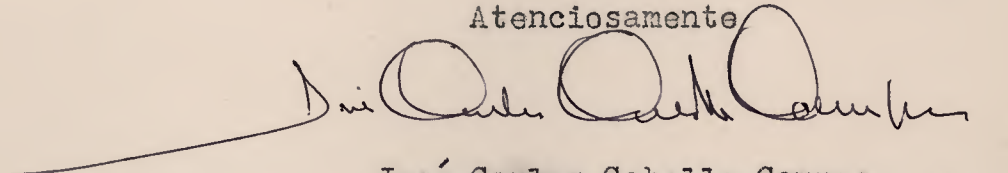
4. O referido Projeto de Lei, que trata do funcionamento do Museu Nacional de História e Arte, encontra-se em tramitação no Senado Federal, sob o nº 177, de 1977, e encontra-se em tramitação no Senado Federal, sob o nº 177, de 1977.

SECRETARIA DA CULTURA
CONDENPHAT
★ 03 MAR 1983 ★
[Assinatura]
SEÇÃO ARX COMPL. (COMUN.)

Serra do Mar, são aplicáveis aos Morros de Munduba ou da Toca do Índio e de Ponta Rasa.

Em face do exposto, a Sociedade Amigos do Guaiuba solicita a V.S., preclaro defensor da natureza, a reabertura do aludido Proc. CONDEPHAAT nº 20.650/78, a fim de que, dentro da patriótica orientação agora seguida, o pedido de tombamento dos referidos morros seja reestudado com o devido respeito que merece.

Atenciosamente



José Carlos Cabello Campos
Presidente

Ilmo. Sr.
Aziz Nassib Ab'Saber
MD. Presidente do
Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Est. de S. Paulo
São Paulo



208

Nós, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço

Assinatura

PAULO FRATESCHI DEPUTADO ESTADUAL RT. 4.443.639

Paulo Frateschi

Amizão Batista. Deputado Estadual P.T. 26.3.015.733

Amizão Batista

José Stopopoli Dep. Est. R.6.1.567.825

EDUARDO SOARES DSP. 516.031.026 26.666.5204

José Luis SERGIO FANTOS - DEP. ESTADUAL

NEFI TALES - Dep. Estadual

Deputada Ruth Escobar

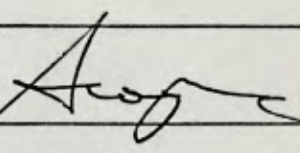
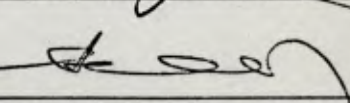
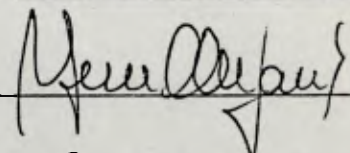
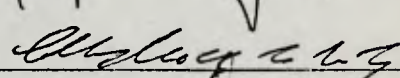
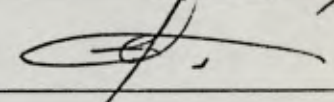
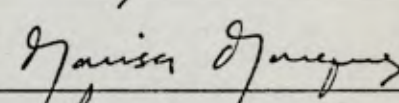
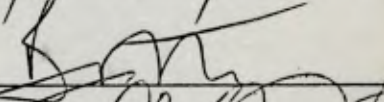
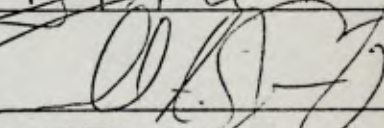
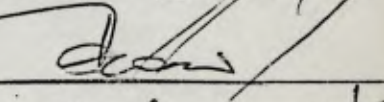
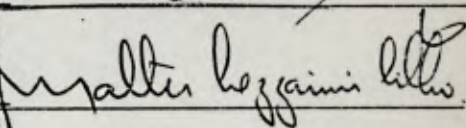
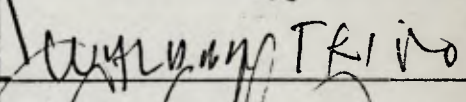
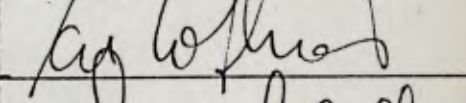
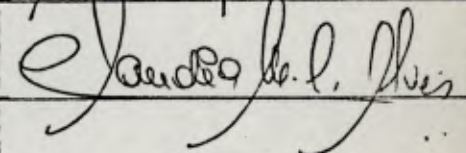
Domingos Mathias Perinas ^{Journalista} R6 3.256.520 - SP

Domingos Mathias Perinas

Nós, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço

Assinatura

Aloysio NUNES FERREIRA FILHO - DEP. ESTADUAL	
Edgard Camargo Rodrigues - Advogado - R.G. 2718063 Membro do Legislativo	
Mme Palauca Luize haub Advogada - R.G. 2336102 Ass. Legislativa	
ALBANO DA FRANCA ROCHA Assembleia Legislativa R.G. 7.272.469	
Olivia Perina Borsari Dep. Estadual AG. Serv. civ. R.G. 4868061	
Marisa Vieira Marques - R.G. 6.559.192 AG. LEG. ADMINIST.	
VICENTE BOTTA - Dep. Estadual	
GERALDO SIQUEIRA - DEP. ESTADUAL	
AUGUSTO TOSCANO - Dep. Estadual	
WALTER LAZZARINI - Dep. Estadual	
W.M. Dep. Estadual	
CARLOS ALBERTO Dep. Estadual AG. Político Dep. Mauro Braga	
Claudia M. P. Alves - zeroquinta 7.225.409	

s, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do SPHAN o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço

Assinatura

CLAUDIO WILLER -	ESCRITOR - R. PEIXOTO GOMIDE 326 AP 1246p 01409 Rg 2577703	
ENEIDA P. FIOCCA	2. JULO VENE 203 R.G. 3.350.007 PSICOTERAPEUTA R.B. 3350007	
IRAYMA PONTES DE ANDRADE	RUA BENEDITO CALIXTO 186 apt 83	
LOURIVALDO J. DA SILVA	R.G. 7.104.315	
EDUARDO A. PEREIRA FILHO	ADVOGADO	
LUCIA DE FATIMA M. HOLANDA	PSICOLOGA	
Antônia Fernandes de Medeiros	Assistente Social	
Marlia José Berto	Psicóloga	
MARLISE DE BIASI SCRETAS	Psicóloga R.G. 5141.443	
ALACEDO DE SOUZA	JORNALISTA	
Cristina S. Berto		CRISTINA S.B.
ANA MERCÊS BAHIA BOCK	Psicóloga	Ara M. B. Bock
Maria Lucia Anepi	PSICOLOGA	
Luiz Humberto Pierei	Juiz de Direito psicólogo	
João Luiz Berto	Pedagogo	
Adrieli Prielli Netto	jornalista R.B. 5.760049	

211

Nós, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço	Assinatura
- R. PEIXOTO GOMIDE CLAUDIO WILKER - ESCRITOR 326 AP124 cep 01409-RL2577703	
RG 3350007 R. Julio Verne 203 ENEYDA ROSA FIOCCA - PSICOTERAPEUTA CEP 04725	
RUA BENEDITO CALIXTO, 186 IRAYMA PONTES DE ANDRADE - 83 - CEP - 05406	
Lourivaldo J. da Silva - RG. 7.104.315	
EDUARDO A. PEREIRA FILHO - ADUPEADO	
LUCIA DE FATIMA U. HOLANDA - Psicóloga	
Antonios Fernandes de Medeiros - Assistente Social	
Maurício Roberto - Psicólogo	
MARLISE DE BIASI SEETAS - Psicóloga	
ALFREDO DE SOUZA - JORNALISTA - RG: 5141443	
Aristina de Souza Brito	
ANA MERCEDES BAHIA BOCK - SIND. DOS PSICOL.	Ana M. B. Bock
Maira Lucia Azevi - Sind. Psicólogos	
Léo Baroni - Sind. Psicólogos	
Luis Humberto Frieri - Sindicato Psicólogo	
João Luiz Brito - Pedagogo	
Gabriel Priolli Netto - jornalista RG. 5760049	

Nós, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do SPHAN o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço

Assinatura

PAULO FRATELCHI - DEPUTADO ESTADUAL - 4.443.639

Paulo Fratelli

JOSE SODROPOLI - DEP. ESTADUAL - 1.567.825

ANIZIO BATILTA - DEP. ESTADUAL - 3.015.733

~~Assinatura~~
Anizio Batista

EDUARDO JORSE - DEP. ESTADUAL - 6665204

SERGIO SANTOS - DEP. ESTADUAL

NEFI TALEZ - DEP. ESTADUAL

RUTH ESCOBAR - Dip. Estadual

~~Assinatura~~
Ruth Escobar

Jornalista
Domingos Mathheus Premias R.6.3.256520-SP

Domingos Premias

Nos, abaixo assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a Península do Bonete, no Município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

01. Mônica Pereira - RG. 7989685

02. Piuna - RG. 13.146.507

03 Paulo Boscolo RG 10 683 156

04 Oscar Toshiaki Matsuzima RG 4.246.186

05 NELSON UANI LEISTER RG. 3706570

06 DIMAS FERREIRA JOÃO RG: 13.063534

NOS, ABAIXO-ASSINADOS, PREOCUPADOS COM A

PRESERVAÇÃO DE UMA DAS ÚLTIMAS ÁREAS AINDA NÃO DEVASTADAS DO LITORAL NORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, A PENINSULA DO BONETE, NO MUNICÍPIO DE UBATUBA, REQUEREMOS DO CONDEPHAAT O TOMBAMENTO DA REFERIDA ÁREA.

- 1) ROGERIO BARROS SAUAYA
MATEO. RG - 2.093.667 R. T.M.M. 833
- 2) SANDRA SANDRA ALLEGRO GEROLA - *Stella populosa*.
Médica RG 5012126 Av Portugal, 372 apto 162.
- 3) ENOS PICAZZO - E. Pimpin
- 4) WALTER MACIEL - WJ Maciel *astrônomo*
- 5) AUGUSTO DAMINELLI NETO - *Daminelli* 9091146 *astrônomo*
- 6) DEANINO LAESLINSKI *prof* RG: 1.406.674
- 7) LAERTE SODRE JR. *Laerte* RG 4.703.889 *astrônomo*
- 8) JOSÉ ALBERTO MARCONDES MACHADO *J. Machado* RG 2.958.173 *astrônomo*
- 9) ROSÉ MARIE ATALLA *Rosé Marie Atalla*
- 10) HUGO VICENTE CAPELATO *Hugo* RG 3.172.855
- 11) ALCIDES GOYIA *Alcides Goyia* RG 13.510.595
- 12) JOÃO BATISTA G. CANALLE *João Batista G. Canalle* RG 7886988
- 13) GERSON ANTONIO PASSOTTO *Gerson Antonio Passotto* R.G. 13.254.388
- 14) ANTONIO MARIO MAGALHÃES *Antonio Mario Magalhães* R.G. 4.169.533
- 15) VERA JATENCO SILVA PEREIRA *Vera Jatenco Silva Pereira* RG. 7.313.712
- 16) SUELI M. V. ALDUOVANDI *Sueli Alduovandi* RG 2964870 *astrônomo*
- 17) ADÉLIA F. L. BOTTI *Adélia F. L. Botti* RG 7540465
- 18) AMÂNCIO CÉSAR SANTOS FRINGS *Amâncio Frings* RG 6858236
- 19. PAULO BENVÍDES SOARES *Paulo Benvídes Soares* H. 799.499
- 20. SILVIA CRISTINA F. ROSSI *Silvia Cristina F. Rossi* 7.755.853
- 21. PATAN D. SINGH *P. D. Singh* RG. 8896.397
- 22. XIMENA HUBE CANALES *Ximena de* RG 10.994950
- 23. PAULO AUGUSTO DE CASTRO SOARES *Paulo Augusto de Castro Soares* RG: 10615285
- 24. MARI DE MORAIS *Mari de Moraes* - RG. 3888370
- 25. Masayoshi Tsuchida *Masayoshi Tsuchida* - RG. 4425469
- 26. MARIA SUZANNE CURRÊO *Maria Suzanne Currao* - R.G. 5.019.612
- 27. Luiz Bernardo F. Claret *Luiz Bernardo F. Claret* RG 3388424
- 28. Marina Freitas *Marina Freitas* RG: 11.023.087
- 29. Celi Mendes Cavalcini *Celi Mendes Cavalcini* - R.G. 1441972 & *R. Alvares* 2303

NOS, ABAIXO-ASSINADOS, PREOCUPADOS COM A PRESERVAÇÃO DE UMA DAS ÚLTIMAS ÁREAS AINDA NÃO DEVASTADAS DO LITORAL NORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, A PENINSULA DO BONETE, NO MUNICÍPIO DE UBATUBA, REQUEREMOS DO CONDEPHAAT O TOMBAMENTO DA REFERIDA ÁREA.

1. ANA MARIÁ CERQUEIRA - Secretária - RG 15474360 -
R. D. Venidiano, 547/1206 - São Paulo
2. DEISE CAPELOSSI - Secretária - RG: 9.813.016 - ^{Ellequin} R. Fradique
Coutinho, 465/95 - São Paulo - ^{Depomi}
3. RONALDO BAENA - arquiteto - RG: 7.730.284
R. POMBA, 265 - SUMMÉ - SP - CAPITM
4. IRENE TASSIA SMILG - Tab. corporal. RG. 4.158.366
R. Luis MURAT, 128/SP. ^{Frederico}
5. Ima Regina Cirila d'Avila - psicóloga pedagoga 2.842564
Rua Jannille 637 apto 204 ^{Stella d'Avila}
6. NEY GABARON D'AVILA MEDICO CIRURGIA VASCULAR
RG 3857130 R. Jannille 637 apto 704
7. José Paulo Ferreira Cluzet - Professor - RG 3114114 -
Rua Heitor Penteado, 2111, ap 63, São Paulo ^{Frederico}
8. Deba Luara Bassetto - Analista de Treinamento
RG. 6.087.177 - R. Visconde de Ouro Preto 138 apto 56
9. Luiz Roberto F. Cluzet - R. Visc. Ouro Preto, 138 ^{Frederico}
- 10 - Luiz René F. Cluzet - Rua Quefuz, 70 - H613 ^{ADV-22.248. (010)}
11. MAFÉCIA TERESA JUNQUEIRA SACLOTTO - ME DICA ^{Banco 210}
RG 4897216 ^(RG. 7202.135)
12. MARIA IRENE DA SILVA ^{PSICÓLOGA}
R. ITAPEVA. 164/111 - R.6.245.102 - S.P. ^{de desamparo}
13. Roberto Denis Juras ^{Psicólogo} R.6.10.281861 ^{R. das taquaras. 314}
- 14: Claudio J. Campana ^{Psicólogo} RG 7.299.951
Rua Madam Cabrini - 332 - Apto 133
15. Elza Maria Lopes Mourão - Psicóloga
R.6. 5233 288
Rua Capitão Pinho Ferraz 62 Apto 10
- 16.) Donato Zullo - médico - RG- 4.110.941
R. Sacramento, 164 apto. 21 ^{Campos - SP}

NOS, ABAIXO-ASSINADOS, PREOCUPADOS COM A PRESERVAÇÃO DE UMA DAS ÚLTIMAS ÁREAS AINDA NÃO DEVASTADAS DO LITORAL NORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, A PENINSULA DO BONETE, NO MUNICÍPIO DE UBATUBA, REQUEREMOS DO CONDEPHAAT O TOMBAMENTO DA REFERIDA ÁREA.

- 1- MARKUS MAX HOFKETTEK - MÉDICO - RG: 5350018 - R. SANAZAR MAUCIÃO 375
- 2- Alberto H. Pettruchi - Médico - Rg 3468964 - R. Dr. J. Queiroz Avonho, 165 - P. P. P.
- 3- Jéica de Fátima C. Costa - médico - RG: 249303 - R. Osca Freire 1788 anto 75A
- 4- Rosa Maria B. Clauert - médico - RG 2814766 R. Haem Nostrum 216
10ª A Estado Argentina
- 5- MARINA PRAVADELLI - psicóloga - RG - 8156402 - R: ABÍLIO SOARES, 537
Cpto 72
- 6- CLAUDIO SIMÕES - MÉDICO - RG. 3925734 R. MARIA DE LOURDES 46
S.P. *faucos Velozes 1111*
- 7- Selimye D. D. Giroto - Enfermeira - Rg. 3.738.741 - R. Antonio Rodrigues 6
S. Paulo - *Giroto*
- 8- Carlos Eduardo M. B. Roxo - Médico R. 4865 188 - Av 9 de julho 4782
Edna Rosa apt 122 São Paulo
- 9. CICE O. HADDAD. PEDAGOGA - RG: 4631523. R. Primavera 305
Cice Chaddad
- 10. Yara Carmoza - Pedagoga - RG: 5896718 R. Mourato Coelho 1430
S.P. AP82
Yara Carmoza
- 11. SONIA MARIA BARREIRA - Professora RG: 7446769
R. Equinim 1099 S.P.
- 12. CRISTIANO ATHIE DO AMARAL - ARQUITETO RG. 4.112.166
Cristiano Athie do Amaral R. JOÃO FLORENCIO, 54 - S.P.
- 13. MONIQUE BEHEINZELIN - FÍSICA RG- 1838118
Monique Behenzelin - R. Porporina 149 - S.P.
- 14. TELMA WEISZ - Professora - RG 5.285.539
Telma Weiss - R. Sen. Cezer Fazenda Vergueiro 471/72
S.P.

218

NÓS ABAIXO ASSINADOS, PREOCUPADOS COM A PRESERVAÇÃO DE UMA DAS ÚLTIMAS ÁREAS AINDA NÃO DEVASTADA NO LITORAL NORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, A PENÍNSULA DO BONETE NO MUNICÍPIO DE UBATUBA, REQUEREMOS DO CONDEPHAAT SEU TOMBAMENTO ECOLÓGICO.

NOME E ENDEREÇO	PROFISSÃO	R.G.	ASSINATURA
OSCAR LAFER - LORENA 990-15 S. PAULO	ARQUITETO/INDUSTRIAL	1260600 SP.	[Signature]
MIECO NAKAYAMA R. CONSOLAÇÃO 867-142 SP	DIRET. EMPRESAR.	6 867 465 SP	Mieco Nakayama
Jose Portenoy R. Peixoto Gomide, 1551-119	Industrial	720.765	[Signature]
Yara Muzano Rua Angatucama, 1.101 VILA DE NUNES PINTO	Chefe de Fabricação	14.894.107	Yara Muzano
WIA ANTONIO MANOEL FUIKO, 571 Avenida Maria Estima Almeida Rua: Bueno de Andrada 45 - S.P.	ACC. TIETOMA	8.466.869	[Signature]
ELZA HAKUYO OKA R. Joaquim Natário 2026	ESTUDANTE/UNIVERSIT.	16.610.511	[Signature]
Maria da Graça Camargo R. Almeida Torres, 103 - AP. 801 - Colim.	Dir. Exatidão	4.203.680	[Signature]
Maria Ap. Camargo de Souza Campos R. Guilhermino Marcondes, 64 - Jd. São João Pte	Dir. Financeira	5 714.136	Maria da Graça Camargo
Abouel Baouy R. Jardim Tamaió 431 - Ap 217	Estudante/Universit. Rio	17.019.493	Maria Ap. C. Souza Campos
Miriam Augusto Neto Rua Colocada 79 - V. Carioca	Comerciante	893.992.379	[Signature]
ABSDON AREGIO A. MAURICIO R. Pedro de Toledo nº 964 - 21. V.H.	Est. Universitário	9.540.141	Miriam Augusto Neto
Maria Ornellas R. Alexandre Nanini 132	COMERCIANTE	7190786	[Signature]
BENEDITO BASTOS ALVES BELA FLOR 164 apt. 54	Estudante - Universit.	16.857.766	Maria Ornellas
Sônia Alves de Gómeas Rua Aurora nº 25 AP. 13	Dir. Comercial	3.400.515	[Signature]
HELIO FRANCISCO R. Tiradentes 1700 apt. 3	Securidade Pa	4.981210	[Signature]
WILSON BUENA DE OLIVEIRA RUA CRISTIANA ASDRIA 29 - Jd. Pte	GERENTE R.H	7.237.796	[Signature]
MARIA APARECIDA P. PINHEIRO R. LUIZ APARECIDA 301 - Jd. Pte 52	COMERCIANTE	3401.161	Wilson Buena de Oliveira
Antônio G. Moura R. NOSSA SRA DAS DORES 01	Dir. Telecomun.	3813845	[Signature]
	Estudante	16.503.857	[Signature]

Nões, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço

Assinatura

- VERA LUCIA MARTINS SEITE - GEOGRAFA
AV. PAULISTA. 620/1601.

[Handwritten signature]

- FLAVIO MARTINS DA SILVA, 8783019 SSP, R. SEBASTIÃO
XAVIERE BONANI 189

[Handwritten signature]

- JOAO ROJAS - ADVOGADO
R. BARÃO DO BANANAL, 760 apto. 134

[Handwritten signature]

- MARCO ANTONIO LAGE VALENCO - 5 651500 - ARQUITETO
R. MARCOS AZEVEDO, 45 - PINHEIROS

[Handwritten signature]

- ALFREDO EURICO MAEOCA - ARQUITETO - 6380828
R. GUALACIOS 199

[Handwritten signature]

- GABRIEL VARGAS - ESTUDANTE - 18.053.123
R. SÃO GABRIEL 665 - 52

[Handwritten signature]

- LÍDIA BORGES NOGUEIRA - ARQUITETO -
R. GULMACHOS - 198 - R.G. 4416410

[Handwritten signature]

- ANTONIO ROBERTO GRIELLO
ESTR. ESPIGÃO 98 - COTIA R.G. 4400348

[Handwritten signature]

- FRANCISCO JOSÉ MEXALVARES TOLEDO, SOUOLGO,
RG 2.873.197 R. OLÍDEAS GODOI, 237 - CAMPINAS/SP

[Handwritten signature]

- Emília Nunes
Rua Cotia, 139 - apto 74 - Pindamonhangaba - R.G. 9.182.032.

[Handwritten signature]

- Antonio Borges Nogueira Neto
R. ALCINÃO GUANABARA, 241 - Aclimação - SP

[Handwritten signature]

- MARIA OLYMPIA BORBA RG 5004320
R. CAMPEVAS 313/111

[Handwritten signature]

MICHEL T. GORSKI - 3 360 275 - ARQUITETO
R. CAPOTE VALENTE 1823 UNIBS

[Handwritten signature]

- José Fernando Leão de Alvarés - jornalista

[Handwritten signature]

- SANDRA MATSUZAKI COSTA - JORNALISTA
R.G. 10.202.436 TEL. 276-6348

[Handwritten signature]

- IEDA MARIA BOTTURA AREIAS - GEOGRAFA
R.G. 6.057.174 - TEL. 853.5635

[Handwritten signature]

- SIDNEY FRANCOLINO - VEREADOR ARUJA
R. ALAGOAS Nº 25 - ARUJA R.G. 4.847.026 FONE 466-0452

[Handwritten signature]

- Ligia Helena Luz - R.G. 7.438.707
R. Humberto I, 196/420 - Redatora

[Handwritten signature]

- Beluce Bellucci, 3132829 - PR. Joaquim Guarnier de Lima 1516-34 SP.

[Handwritten signature]

Nós, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do SPHAN o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço

- VERA LUCIA MARTINS SEIXA - GEOGRAFA.
AV. GAULISTA 670-1601
- FLOVIO MARTINS DA SILVA RG 8783019 SSP
R. SEBASTIAO A. BONANI 189
- JOAO ROJAS. - ADVOGADO
R. BARAO DO BANANAL, 160 apto. 134
- MARCO ANTONIO LANE VALIGNO - ARQUITETO - 5651500
R. MANCOS AZEVEDO, 45 - PINHEIROS
- ALFREDO EURICO MAEDA - ARQUITETO 6380828
R. GUALACHOS 199
- GABRIEL VARGAS - ESTUDANTE - 19.053.123
R. SÃO GABRIEL 665-52
- NADIA BORGES NOBUEIRA - ARQUITETO
R. GUALACHOS - 199 - 2.6.4416410
- ANTONIO ROBERTO GRIELO
ESTR. ESPIGÃO 98 COPIA RG. 4400345
- Emilia Nunes
Rue Colorado, 139- apto 74 - Perdizes - RG. 9182.032
- FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES TOLEDO, SOCIOLOGO,
RG-2873.197, R. ALCEDES GODOI, 237 - CAMPINAS/SP
- ANTONIO Borges Nogueira Neto
R. ALCIDO GUANABARA, 241 Aclimação/SP
- MARIA OLIVETHA G. FORÇA - RG 5004820
R. CADEVAS 313/111
- MICHEL T. GORSKI - 3360 275 - ARQUITETO
CAPOTE UBERNTE 1423 B
- José Fernando Lepoldito Alvares - jornalista
- SANDRA MATSUZAKI COSTA - JORNALISTA
R.G. 10.202.436 TEL. 276-6348
- IEDA MARIA BOTTURA AREIAS - GEOGRAFA
RG. 6.057.174 - TEL. 853-5635
- SIDNEY FRANCOLINO - VEREADOR - ARUIA
R. ALAGOAS Nº 25 - ARUIA R. G. 4.847.026 FONE 466-045
- Ligie Helena Luz R.G. 7.438.704
R. Humberto II, 196/42 - Redatária
- Beluce Bellucci, 3132829-PE. - Joaquim Eugenio de Lima 1516-34.SP.

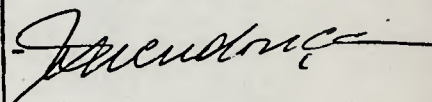
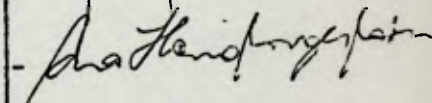
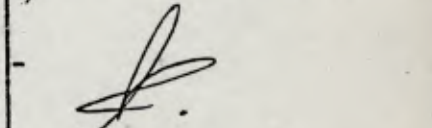
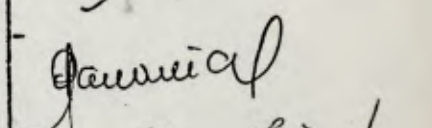
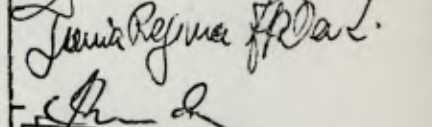
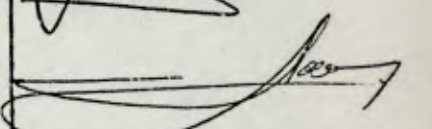
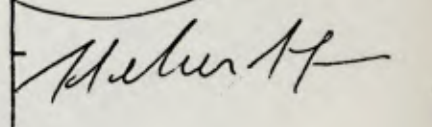
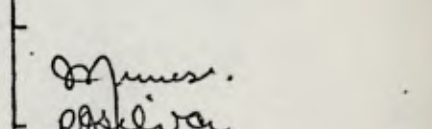
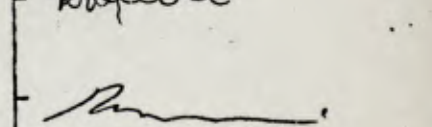
Assinatura

Nós, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço

- SONIA MARIA R. MENDONÇA RG 6.337.358
R. BOCAINA, 140 APTO 7 ADMINISTRADORA
- Rosalba C. Xavier
R. do Rocio, 270 apto 4
- Gerônimo Aguar Garcia
R. Benedito Maria Cardoso, bl A-16, ap 407
- Tereza Mary Niza-da de Oliveira
R. Borges Lagoa, 860 - Administradora
- MARIA CRISTINA MARCHIONI RG. 5.541.591
R. Dr. Melo ALVES, 204 - AP 22 ECONOMISTA
- ANA FLORA B. DADINE RG. 8.360.009
R. Laflora 532 ESTUDANTE
- Helcy PENSÃO
Rua José Passalacqua, 140 apto 27. BLS VISTA. Assist. Pesquisa.
- Georgette Bastos Hanania Darghan
Rua Barão de Copanema, 98 - 102 - RG. 3.719.186
- Joice Regina Aparecida Jandi
Rua Maestro José Gomes de Araujo - 136 - apto 54-B - 881-5544 R-317
- Maurilio R. Brondos
Rue, Iguatemi, nº 119 - 6º and.
- JOSE AGOSTINHO S. MOREIRA
R.G. 992646 - 881370P
- NELSON MARQUES FILHO
RG 10.501.504 - FUNC. PÚBLICO - 8148750
- IARA APARECIDA NUNES
RG. 8.008.489. Fone 9260222 (comercial) BANCAÁRIA
- Rosângela Alves da Silva
R.G. 11.416.358 - 864-79-93 - secretária
- Rubens de Mattos Pereira - 26114335
Engenheiro / EAP - Sec. Ec. Planejamento
Tel. (012) 229767
- Presidente GECA (Grp Ecologia Ubatuba)

Assinatura

- 
- Rosalba e Xavier
- Gerônimo Aguar Garcia
- Tereza P. de Oliveira
- Helcy Pensão
- 
- 
- Joice Regina Aparecida Jandi
- 
- 
- 
- Nelson Marques Filho
- 
- Rosângela Alves da Silva
- 
- 

Nões, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do SPHAN o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço

Assinatura

- Sonia Maria Ramos Mendonça RG 6337358
R. Bocaina, 140 Técnica em Administração

Rosalba C Xavier

- Rosalba C. Xavier
Rua do Rocio, 270 apto 4

- Gerônimo Aguar Garcia
R. Pe. Benedito Maria Cardoso, bl. A-16, ap 407

Gerônimo Aguar Garcia

- Tereza Mary Riza-da de Oliveira
R. Borges Lagoa, 860

Tereza M. R. de Oliveira

- MARIA CRISTINA MARCHIONI - RG. 5.541.591
R. Dr. Melo ALVES, 204 - AP 22 ECONOMISTA

M. Cristina Marchioni

- Aní Flor de B. Padua RG. 8360609
R. Willea 532 ESTUDANTE

Aní Flor de B. Padua

- Helay Pereira - Assist. Pesquisa
Rua José Passolunghi, 140 apto 27 - BELAS VISTAS

Helay Pereira

- Geor Sette Bastos Hanania Darghan
Rua Barão de Capanema, 98-102 - RG. 3719.186

Geor Sette Bastos Hanania Darghan

- Jéssica Regina Aparecida Deuchi
Rua Maestro João Gomes do Arago - 136 - apto 54-B 881-5574 R. 312

Jéssica Regina Aparecida Deuchi

- Maurício R. Promotas
R. Iguaçu, nº 119 - 6º and.

Maurício R. Promotas

- JOSE ABOITINHO S. MOREIRA.
RG. 992646 - 8813708

Jose Abaitinho S. Moreira

- NELSON MARQUES FILHO
RG 10501504 - 8148750

Nelson Marques Filho

- IARA APARECIDA NUNES
RG. 8.268.489. F: 8260222 (comunic) Bancária

Iara Aparecida Nunes

- Rosângela Alves da Silva
R.O. 11.416.358 - F. 864.79.93 - secretária

Rosângela Alves da Silva

- Rubens de M. H. Pereira - RG 1143535
CAR - Sec. Econ. Plan. SP Presidente GECA
(0124) 329767 Camp. Est. Ubatuba

Rubens de M. H. Pereira

Nos, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do SPHAN o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço

Assinatura

- Srta. Lúcia Savaglia, prendas domésticas
R.G. 811.322, R. Epitácio Amaral, 161

Lúcia Savaglia

- Maria Alice Thome - Secretária - João Bulo, 156

Maria Alice Thome

- Jean Wini - Vendedora - João Chchoeina¹¹³²

Jean Wini

- *Winkunfroy* - Empregada - João 11/114

Winkunfroy

- Teda Ramos - professora - R. João Bulo
R.G. 6.620.902 (2)

Teda Ramos

Nos, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço

Assinatura

- SAME MAECCA - professora
RG 1.354.651
R. Bartolomeu da Ribeira 26

- Sofia Lucas - professora
RG: 5494479 R. Lisboa 1194 ap 23

- Ezio PENSO - professor
R.G. 4391305 - R. SABARA, 563 apto 101

- SOFIA MARINA MURRINGEK TOKITAKA
RG: 5.961.364. profun. R. Maria Naglo N:9

- MARCELO PAES DE MELLO
R.G. 4.436.725 - R. Carlos de Cavalho, 136 ap. 103

- Neide S. de Mattos
R.G. 2.444.698 - Av. Ronsard, 857 - apto 144

- MARCO ALVES Falleiros
R.G. 2.471.177 - R. Manoel Dutra 43-80-809

- MARIA ANTONIETTA C. SCARABELLO
RG 3.577.856-R. Heitor P. Toledo, 47-c/3

- IZAIRA MAURA FERRAZ
R. Amália de Nogueira, 383 - op 301
R.G. 976.396 - Secretária

CARLOS ALBERTO GARCIA

- ROA JOSÉ JOAQUIM SEABWA 524
R.G. 5.441.073

- Cristine M. Tedeschi Conforti Severini
Rua Eugênio Bettarello 66
RG: 5.072.942 - professora

- Esdua Perugia Nakum
RG 4182665 - Av. Jacutinga, 446/51

Nós, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço

Assinatura

- HELENA A. PIAR RG. 12623349
R. BR. DO R. BARROS 555 N 53

Helena A. Piar

Nós, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço

Assinatura

- MAGDA RAQUEL DE MAGALHÃES MAEOCA / MÉDICA VETERINÁRIA
RG: 4.713.606 R. BARTOLOMEU DA RIBEIRA 126 SP/SP

Magda Raquel

- José Soares Pereira Neto Médico Veterinário
RG 9.208.606 R. Abelardo Pinto, 91/42 SP/SP

José Soares Pereira Neto

- CASSIA T. de M. M. DACHON / PROFESSORA / R. JOSIMAR MOREIRA
DE MELO 185, RG. 6.414.831

Cassia T. de M. M. Dachon

- Egle de Magalhães MaEOCA - RG. 1771438
Rua Bartolomeu da Ribeira 126

Egle de Magalhães MaEOCA

- Luiz Eduardo Cupeire Magalhães
Rua Penteado, 184 RG 3.273.065

Luiz Eduardo Cupeire Magalhães

- Helcio B. Romano
Rua Barba, 1073 - Ap. 53 - RG - 6.391.439

Helcio B. Romano

Nós, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba; requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço

Assinatura

- ~~Belaise Freitas~~, estudante, RG 8.146.187
Estrada da Riviera nº 2782

~~Belaise Freitas~~

- ~~OSVALDO GLYCERIO DE FREITAS~~ CONJUNICADORA VISUAL
ESTRADA DA RIVIERA Nº 2782

~~Osvaldo Glycerio de Freitas~~

- MILTON OPPENHEIMEN chef 34248/p. 6º Reg

Milton Oppenheim

- Acácio Ribeiro Vallim Jr
R.G. 3102.200 Ar. ser. José Diniz 1474

Acácio Ribeiro Vallim Jr

- Margot de Mattos Delgado
3176622 - R. conde d'Eu 864

Margot de Mattos Delgado

- José Roberto Netto
R. José Guilher Schunko, 115

José Roberto Netto

- Jorge Wilson Nepesina Nery
R. N. S. Bon Conselho 348/22

Jorge Wilson Nepesina Nery

- R. N. S. Bon Conselho 348/22.

R. N. S. Bon Conselho

- Soraya de Jesus
Al. da Praia 685/c3

Soraya de Jesus

- Helene R. Prof. Oscar Ramos Antas 90.

Helene R. Prof. Oscar Ramos Antas

- MASAYUKI OKUBO, ENGENHEIRO, RG. 2662433
RUA CORBÉLIA Nº 44

Masayuki Okubo

Nos, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço

Assinatura

- WALTER DURAN, ENG, 481452

- MEVA SU DURAN, ENGA, 6.380881

- M^{te} Cristine R. do Souto, Microbiologista, 6007039

- M^{te} Lucie Callic, Zoonista, 6995863

- Luiz Al. F. Oshiro - pedagogo - RG. 3.065.472

- Zuleia M. Cavalho Benine - RG. 5.715.333

- VITOR RICARDO POLATI RG. 10.419.391

- Sauly Stummillo RG 7662521

- Sone Magal - sena Regina Alvs Esque

- Vera Regina Asoo RG. 10.682016

- Edilio Juca do Gomei RG 3.686347

- MARCIA MARIA MANGANELLI. R.G. 789873/4.

- Maria Olivia C. Monteiro de Silve R.G: 4.872636

Nos, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço

Assinatura

Amélia A. R. Clair - RG 755.340 - R. S. Benedito, no 725 - 8º and. - ap. 83 - Professora

- WELSON MONTAR, - PSICANALISTA - 3.106.732 - R. IATE CLUBE ITAIPU, 150

- Maria Beatriz M. - qual dos 2 duos Professora - RG 17421500 - R. Gonzaga 413/37

- TANIA WATZ - R. INHAMBU - 873 - AP. 153 - RG 6478225 - AS. SOCIAL

- GENITE C.S. AGUIARA - R. INHAMBU 873/92 - RG. 899054

- Stairmar Suzano - 1.614.551 - Baculava, 65 ap 93

- Milton B. Barbosa Filho - 200 Jôe Antonio Coelho 730 - Professores - R. 62937734

- MONICA TOSETTI - RS. 6607.766 - ARQUITETA - RUA SÃO BENEDITO 1414

- EMILIA F. KADGOKA - R.G. 6.348.613 - PSICÓLOGA - AV. VICENTE RAO, 1970

- Mª ANGELA PASSO DE MELLO BRANCA - 4139333 - PROF. FILOSOFIA - R. SÃO BENEDITO 1326 apto. 31

- VITÓRIA MELCHER DONDRECKA - RG 3487678 - RUA BARÃO DE COTEGIPE 128

- Rubem F Gomes - sup. vendas - 2601371 - R. Maria Masci 104

- LUIZ CARLOS AUTUORI - RG. 2643104 - R. BARÃO DE COTEGIPE 128 - PUBLICITÁRIO

- Elizabeth Kironi Professora - Av. Portugal 533 (RG. 3832237)

- Maria Claudia F. Giopatto - Professora - Av. Bandeirantes 5315 - RG. 9253.206

- Albe Mano Alfabetos - coordenadora - R. Oscar Jones cardim 376 - R.G. 4.183774

- Elida Zeballos - D. CONSOLAÇÃO, 3352 - apto 24 - JORNALISTA - Rua de Oliveira Toledo - Prof. Ed. Figueira - RG. 6544242 - Rua Visconde de Albuquerque 85 - J. L. H. P.

- Vera Lucia Fubermann - 3200726 - ECONOMIÁRIA - R. Maria Masci 104

- Alice de Souza Hernandez Trindade - RG- 9576553 - R. José Pedro do Silveira 75 ap 41

Amélia A. R. Clair

WELSON MONTAR

Maria Beatriz M.

TANIA WATZ

GENITE C.S. AGUIARA

Stairmar Suzano

Milton B. Barbosa Filho

MONICA TOSETTI

EMILIA F. KADGOKA

Mª ANGELA PASSO DE MELLO BRANCA

VITÓRIA MELCHER DONDRECKA

Rubem F Gomes

LUIZ CARLOS AUTUORI

Elizabeth Kironi

Maria Claudia F. Giopatto

Albe Mano Alfabetos

Elida Zeballos

Vera Lucia Fubermann

Alice de Souza Hernandez Trindade

Nos, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço	Assinatura
RUA LOS ANGELES 212 OSCAR MILTON DE GODOY SR. MÉDICO - RG 2697417 SP.	
LORENE GONÇALVES SOARES - BIBLIOTECÁRIA RG 1002982088 - R. BARÃO DE MELGAÇO, 106/124 - S. PAULO - S.P.	
R. GIRASSOL 383 MARCUS VINÍCIUS - PSICÓLOGO - R.G. 2.862.119.	
MARIA BRITO PESSOA - ARTISTA PLÁSTICA RG - 6422310 RUA PRÍNCIPE GASTÃO STRANG - 81 SP PAULO SP	Maria Pessoa
Pedro Ovídio BARRETO (maio) psicólogo 5985206 Rua José Moura 1373 ap 18	
MARCUS BARBOSA CORRÊA JUNIOR - FOTÓGRAFO - RG. 5337.066 - R. SÃO BENEDITO 725 AP. 51	
CLAUDIA J. TRESCA FÍSICA RUA PINHEIROS 517 CASA 47 R.G. 4662071	Claudia J. Tresca
THOMAS EDUARDO B. ASSUMIÇÃO R.G. 3223.154 - R. PRÍNCIPE GASTÃO STRANG 40 S.P.	
Carmen Carmen Sales Gancalhe RG. 818.409 - R. João Chama 328 - ap. 22	Cm. Carmen S Gancalhe
EDUARDO RIBEIRO PEREIRA - FOTÓGRAFO - AV. VEREADOR JOSÉ DINIZ, 2741 - RG - 2.241.711	
PAULO RIBEIRO PEREIRA R. DUARTE DA COSTA 777 RG. 3470089	
Aristides CASTRO ANDRADE NETO R. CLANEY, 170 - RG. - 3.815.467	A. Castro Andrade Neto
Izelda do C. Michellini - secretária R. Branco Arouxo - 199 - RG. 6.735.388	Izelda Michellini
Sívio Luis Fiorindo Rua Mouratunga, 36 - Jd. Estrela - RG. 18.759.249	
MARCIO JOSÉ REBELO VILELA DE CASTRO - FOTÓGRAFO AV. FORTIHAL 512 AP 81 RG. 7.662.326	Marcio José Rebelo Vilela de Castro
REGINA H. HERRMANN CHALMERS R. PAMPLONA, 237 AP 73 RG 6.239.839	Regina H. Chalmers
REGINA MARIA FIRMENTO DE NORONHA - ARQUITETA R. DUQUE ALEXANDRINO, 2603/C. 26 - RIO RG. 245.443/M.M.	Regina M. F. de Noronha
Sergio Carlos Veturc de Oliveira Rua da Prata 395, Bixcôlin - RG: 11.335.794	
NECIA MARIA COLAFERRO MONTAG R. ITAIPU n.º 150 - RIVIERA PAULISTA	N. Montag
NEYD CITRANGOLO GRASSETTI - ILUSTRADOR R. RICARDO LUNARDELLI, 340 - RG. 3153702	Neid Citrangolo Grasseti

Nós, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a Península do Bonete, no município de Ibatuba, requeremos do COMUPHANT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG e endereço

Assinatura

1. REGINA CÉLIA D. GERMOLDI
PUBLICITÁRIA - RG- 4.772.674
2. GISELA PÓRTO
JORNALISTA - RG 2762357
3. AEEURO DE SOUZA
FOTÓGRAFO - R.G. 3.827972
4. MARIA LUIZA DE FREITAS MALINI
FÍSICA - R.G. 3819517
5. JOSÉ RENATO NALINI
MAGISTRADO - RG. 3467.476
6. FÁBIO PELLICCIOTTI. RG 3359378
ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
7. FRANCISCO JOSÉ BEATRIZ CARVALHO FREITAS
Eng. Agrônomo RG 6.719.058
8. Elisabete de Freitas
9. Gilberto Ribeiro Pereira
RG: 5063816 FÍSICO
10. THAIS H. F. PELLICCIOTTI
RG. 3743262 - FONOAUDIÓLOGA
11. VIVIELEN A. RALLIOTO
RG. 4.779.907
12. RAUL B. C. FREITAS RG 4918599
ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
- 13.
- 14.
- 15.
- 16.

Regina Célia
Gisele Porto
AEEURO
Maria Luiza
José Renato
Fábio
Francisco José
Elisabete
Gilberto
Thais
Vivieleen
Raul B. C. Freitas

Nos, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço

- ANA T. DUGLISI DE ASSUMÇÃO CARDOSO
R. DR. MARIO FERRAZ N. 60 - GRANDAR.

PROFESSORA - 4.808.079
- REGINA MARIA W. CARNEIRO PÉREZ
R. BELA CINTRA, 2316 - APT 031

PROFESSORA - 4.422.959
SYLWIA J. H. MANDÉL, Professora 6.456.712
R. Itaipava 313/131

- João Afonso Pascardelli
R. Manoel Guedes 474/142

- MAURÍCIO MONTEIRO AVES - PROFESSOR
R. MORSADO DE MATEUS - 638 - 40.456

- Lucy Sayon Wendel - Professora
Av. Caxiaguá, 175, ap 13

- CARLOS AUGUSTO ZINK - PROFESSOR -
R. DANTE SPADA 54 - RIO PEQUENO. 4440280

- ELIZABETH T. ZINK - PROFESSORA 6852975
R. Dante Spada, 54 Rio Pequeno

- KATIA NOBREIRA GRÉCO - PSICÓLOGA
ESTRADA DO ESPÍRITO N. 98 - GRANJA VIANNA
RG - 4.900.349

- Regina Sueli Palhares
R. Maria dos Santos Vieira, 178 - 5ª
Sec. Tânia - 6391245

- WALDECY TENÓRIO
PROFESSOR - RUA CARDOSO DE ALMEIDA, 854
RG 4.112.108

- Valéria Fátima B. Marques - Bibliotecária
R. Emb. Rocio de Oliveira, 210
RG: 12-270-701

- Margarida Rita de Jesus Moraes R.G. 9.470.164
- R. Diogo de Oliveira Neves, 116 Rio Bonito (Bibliotecária)

- Neusa Toshio Nakamura - R.G. 5.447.653
Rua Borges Lagoa, 908. Ap. 64-6 - (Bibliotecária)

- Valéria Bassi - secretária RG 5020231
R. Groelândia 697 ap 21.

Assinatura

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Nós, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço

Assinatura

- LUIZ LUIZ TOLEDO - R.G. 2711193 - Médico - R. Prof. Manoel de Jesus - 193 - Subúrbio

- Paulo José Soares - R.G. 2730425 - Médico - Rua Comendador Eugênio Leite 524 AP 22

- NILTON DÁMASCOS CABRAL - Médico - 3.159.329 - R. TOMÁS CALVATRA 347 - 62 and - 602

- JOÃO DE AZEVEDO LAGE - Médico - 1019094 - R. Peixoto Gomes 1303

- JOSE SAYOUN - Médico - 2.214.194 - R. França Pinto 186 - Apt 61

- MARIO MARTINS FO - Médico - R.G. 2.932.984 - Rua Bela Vista 30 - Centro - SBCampo.

- Jania Fiorin - Secretária - R.G. 11.681.428 - Rua Semina 120 - SBC - SP.

- FIDELISIO BERTHOUNO NETO - Médico - 7384459 - R. MONTUIG COMPOS, 54 - S. PAULO

- Naxos Nobels - Comerciante - R.G. 3.451.179 - P. Almirante do 100 - S. Paulo

- Odair TAVIÃO FIVAS - Financeiro - R.G. 9.201.621 - Av. Santos Ribeiro Batista, 308 AP 11 SBC - SP

- WALDIR CHAGAS - Adm. Empresas - R.G. 3.182.658 - Rua Alessandro Bernardello, 44 - S. Bernardo do Campo - SP

- GILBERTO DE MORAES SIVIERI - ENGENHEIRO - R.G. 5210675 - RUA DONA BRIGIDA NOBEL SÃO PAULO

- JECY RUCANI KERR DE OLIVEIRA - Médico - R.G. 2.838.343 - R. Leste Pechote Silveira - 315 - São Paulo - S. P

- José Eduardo Ramão - Médico - R.G. 4.595.266 - Resid: Al. Joaquim Engenheiro da Lima, 1195 - ap. 51

- NIVALDO BERMUSEZ - R. CRISTIANO ANGELI, 994 - S. B. CAMPO - R.G. 10.102.700 - ENC. COMPRAS

Nós, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço

Assinatura

LAURINDO LEAL FILHO, jornalista, 3.207.300, R. GRAUNA S.P. 1413/22	
Francisco José Malfitani, JORNALISTA. 3496345, R. Prof. Aguedo Anacleto 97 SP	
Beatriz T. Cardoso, jornalista, 26.12.118.911, Av. Brig. Luiz Antonio 1645/1401	
Solange Rogelia Luchini, advogada, RG. 6.060.084	
Paula Vane Strach, Socióloga, 4.988.486.	Paula Strach
Antonio Carlos Alves de Oliveira, Professor, RG 4886886, R. da Consolação 3301 Sp1	
ELSIE M ^a ARRUDA PENTEADO DE CARVALHO, advogada, RG 3.861.706, R. M. Figueiredo 247/ap771	
BEATRIZ DE CASTRO BIZUO TIBIRICÁ, AUXILIAR PARLAMENTAR, RG 5.573.128	
LAIS P. CAMARGO PEREIRA, R.G. 3.279.636	
STELLA BRUNA SANTO - advogada, RG 8.370.189	Stella Bruna Santo
José Cavalli Junior, RG 10.241.473, Funcionário Público	
Teremba PO Cruz, RG 4229362, func. pública	
VICTOR DOUGLAS AGOSTINHO, ESTUDANTE, RG-10800111	
Reneilda A. Alves, RG. 977.606, R. BOTUCATU Nº 749, Ribeirão	
M ^a Inês da C. A. Kibit, Advogada, RG. 7420441, R. DR. PINTO FERRAZ, 133 CASA 5	
ANDRA MA DA CUNHA ALVES, RG: 4696187, PROFESSORA UNIVERSITÁRIA, R. GRAUNA 419 - AP 27, CONTROLE DE PORTILPADE	Andra M. da Cunha Alves
ELVES CASTRO - R.G. 2.358.282	
Gláucia Mauze Viana, R.G. 348.910, R. Oscar Freire, Func. Pública 1660/10	Gláucia Mauze Viana

Nos, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço	Assinatura
Silvia Helena Simões Borelli - Prof. Univ. 4.438.143 R. Hauer, 533 - ap. 5A - Sumaré	
BENARO ROBERTO DE OLIVEIRA - Prof. Univ. RG 4566 775 R. Cel. José Góes de M. 95 casa 19 - Jundiaí	
CARLOS EDUARDO CARVALHO FREIRE - PSICÓLOGO - RG. 4981248 Rua Iraci, 116 - Jardim Paulista	
NOELLY MONTES MORAES VICALVI - RG 5501722 PSICÓLOGA - AV. GIOVANNI GRONCHI, 6582 - AP. 124 MOZUMBI	
TEREZINHA AZEREDO RIOS - PROFESSORA - 6.650.705 RUA AECRI, 238 - VILA IDA	
FERNANDO JOSÉ DE ALMEIDA - Professor - 5.685.425 R. TABAPUÁ 281-61 ITAIM	
MARIANA ALVES PEDROIA ESAU - professora - 6.167.297 R. Tatu, nº 10 - Ch. Cantagalo	
MARIO SERGIO CORTELLA / PROFESSOR UNIV. / 5.885.085 R. EUCLIDES DE ABRÃO, 83 / SÃO PAULO.	
MARISTELA ONIMAR ESTANQUE / PROFESSORA / 4.180.529 R. ALBERTO WILLO, 28 / SÃO PAULO	
Paulo Marques R. Antonio Olimpio 48 B / São Paulo / 690 85 oficial Eli Ton Espírito Santo RG. 8.714.925 - Prof. Universitário	
HELIO ROBERTO DELIBERADOR - PROF. UNIVERSITARIO RUA ATALANTA 49 - R.G. 6.729.424	
VERA LUCIA GIFFONI - Psicóloga R. Pedroso Alvarage, 220 ap 54 - R.G. 3.719.100	
Camila Peral Amparo - Psicóloga R. João Moura, 300/41 - RG. 3.541.218	
DURVAL LUIZ DE FARIA - PROF. UNIV. R. Caiowaa - 733. 83 - RG 3367776	
IDA ELIZABETH CARDINALI - Psicóloga R. CAIOWAA, 733 - 83 - RG - 5447117	
JORGE EDUARDO L. MATTOSO - ECONOMISTA R. CUXIPONÉS, 124 S. Paul. RG 2014802926	
M. BEATRIZ VIMIGAL B. DE ALMEIDA - Psicóloga R. CANDIDO ESPINHEIRA, 540 ap 81 - RG. 5402756	
Mária Eliza Mazzilli Pereira - RG - 4.316.398 Professora Universitária R. Itacolomi, 573 apto 82	
Tereza Maria de Azevedo Pires Sávio - R.G. 3.474.490 Rua Caiowaa, 1236 - apto 22 - Profa Universitária	

Nós, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço

Assinatura

- Maria Antônia da C. Costa Magalhães -
- R. Prestes, João 184 2843600 -
- Arlêtz DJ. Schikman - Pedagoga -
- GUILHERME BANNITZ, 146/12 - 855-7465 PEDAGOGA. -
- Sônia Aida Favaretto Pedagoga -
- Tônia B. Frochtengarten R.G. 3950285 -
- Al. Santana 353 ap 94 Pedagoga (pedagoga) -
- Esther J. Blochman Budner (pedagoga) -
- Rua Harmonie 457 apto 124 -
- Maria Suzana Cardoso de Melo (professora) -
- R. Maria Carolina, 61 -
- Enzebel Wauger - P. 241-76-44 -
- R. 2357-208 -
- Célia Fodoy Cardoso de Melo - professora -
- R.G. 3.498245 -
- Márcia - R.G. 3.722.366 -
- Carum Leiria da Silva -
- -
- - R.G. 3325295 -
- Denise Landolpho Zoppello - fonoaudióloga - R.G. 9.430840 -
- Rua Cotão 445 casa 4 -
- M^{te} Katiane V. Gutierrez - fonoaudióloga -
- R. Cel. Mello de Oliveira 89 - 62-46-50 -
- Célia S. P. Piva - professora R.G. 3.811551 -
- M. Stilla Galli Mercadante - R.G. 2.417.125 -
- Psicóloga - R. Morás 961 -
- Lucilia Bechara Sanchez - R.G. 2413973 -
- Av. Manuel dos Reis Aroujo 812 Fone 548-4897 -
- Elise dos S. Vieira de Lencos Fecarotta - R.G. 3.806.069 -
- orientadora educacional - PANASIMÕES DE OLIVEIRA 91 -

Nós, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço

Assinatura

- Cristina Benelmann Lacerda RG 7359010
professora - Rue José Augusto Penkado 112

- Cristina Benelmann Lacerda

- JAYME SERVA JR. RG. 8.222.372.
PROF. Rua MT Elias Trsso nº 1013 apt 5

- Jayme Serva

- Maria de Fátima Marques Gola
professora RG 5810495 R. Américo Brasileiro 1096

- Maria de Fátima Marques Gola

- Maria Tereza H. Pereira da Silva
R. Castro Delgado, 73 R.G. 5.456.117

- Maria Tereza H. Pereira da Silva

- Cláudia Schillig
professora R.G. 14.248.340 Mateus Grambs apt 6

- Cláudia Schillig

- Magaly T. dos Santos - professora
R. Harmonia 673 c/1 RG. 3.736.431

- Magaly T. dos Santos

- Maria Cláudia Vieira de Andrade
Psicóloga. RG 5.209.563 R. Mãe Rosa 81 c. 16

- Maria Cláudia V. de Andrade

- Laura Moreira Barboza - professora
RG. 6.535.775 R. José Maria Lisboa 826/122

- Laura Barboza

- Cláudia Martins Saneuf
RG 13.684.996 Rua Caminha de Amoum 284

- Cláudia Martins Saneuf

- Maria Maria Caixa Giaty - Pedagoga
RG 5645115 - R. Maria Brasil 73

- Maria Maria Caixa Giaty

- Gláucia Brito Alvares Affonso R.G. - 7.867.050
R. São Vicente de Paula, 686 apto 42

- Gláucia Affonso

- ANA AMELIA INOUE. professora. 26.8000.063
RUA MORAIS 941 - Alto de Pinheiros

- Ana Inoue

- Marcia Ribeiro Jatut - professora 10887792
Rua Jemão Dias 291 casa 6

- Marcia Ribeiro Jatut

- ANGELA DE LIMA FONTANA PROFESSORA RG. 7495215
R: ANA SÍMÕES DE OLIVEIRA 23

- Angela de L. Fontana

- Yolanda Vidal de Meyer - R.G. 809.548
Al. Privil. Wouterino de Silva. 1.000 S.P.

- Yolanda Vidal de Meyer

- Sulyia Freitas Machado
Av. Manuel dos R. Araújo, 1154 RG 3846055

- Sulyia Machado

Nos, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço

Assinatura

- Héitor de L. Teodoro R.G. 5579874 profem
L. Ave. Rui de Viveiros 92 05516
- Magdalenal. Fellet R.G. 4267156 orientadora
al. France 555 apto 43 CEP 01422
- Elizabeth deia Scatolini 978186 Pr
R. Itapicuru 333/111 CEP-05006
- Vera Helisa Santos Fellet
Rua Carope 434 R.G. = 4.427.325
- MARIA LUCIA NAZARIAN
R. José Horácio Martins Teixeira - 538 Riow 3 ep. 121
- MARIE LOUISE D'ALBERTAS R.G. 6515385 professora
R. Carlos da Costa Nidifal 70 apt 51
- Silvia Regina Martins R.G. 5312754 professora
R. Al. Casa Branca 822 apto 71
- CHRISTINA J. M. D'ALBERTAS DE CARVALHO
R. Dr. Alberto Seabra 742/31 professora
- SIDNEY GUIMARÃES CECILINI
R. PAIVI 129, APTO 52 - PROFESSOR - R.G. 6.312.927
- MARIA BEATRIZ PAIVA - Professora
al. Eugenio de Lima 1118/92 R.G. 13033655
- MARIA CECILIA LACERDA DE CAMARGO - PROFESSORA
R. JANDIRO TORQUIM PEREIRA 350 R.G. 6605664
- Maria Marta Mesquita de Faria - professora
R. Felipe de Alencar, 39 - R.G. 10.649.250
- Yumiko Kiyomoto Saito - professora
R. Engº Francisco Azevedo n. 527 R. C. R. 036708
- Regina Helena Gammardella Rizzi
Rua Pio XI, 1467 casa 3 R.G. 9.983104
- Leila Prado Espírito Santo
R. Bergamota 86 apt. 64 R.G. 4.304.867
- Shula Dabbah professora R.G. 9895414
Rua São Vicente de Paulo nº 625 apto 102
- Mara Regina de O. Biazzi noqueira - professora
Rua Padre Carvalho 290 apto 61 - R.G. 5507640
- SONIA REGINA FERRARI RODRIGUALHO
R. BERNARDA LUIZ 497 - R.G. 4204704

- Héitor de L. Teodoro
- Magdalenal. Fellet
- Elizabeth Scatolini
- Vera Helisa Santos Fellet
- Lucia Nazarian
- Marie Louise d'Albertas
- Silvia Regina Martins
- Christina d'Albertas
- Sidney B. Cecilini
- Maria Beatriz Paiva
- Maria Cecilia Camargo
- Yumiko K. Saito
- Regina H. G. Rizzi
- Leila E. Santos
- Shula Dabbah
- Mara de O. Biazzi
- Sonia F. Rodrigualho

Nós, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço

Assinatura

- MARIA INÊS GENOVESE, ESTUDANTE, RG 8.044.508. R. HENRIQUE CHAVES, 112 JD. ESTHER.

- Maria Inês Genovese

- DIOGO ARMANDO SIMÕES, estudante, RG 16.121.993. Rua Fidalga, 120

- Diogo Armand Simões

- LILIAN CARAM, ESTUDANTE, RG 9.977.077 R. MALVINAS 425

- Lilian Caram

- MIRIAM MENDONÇA MORATO DE ANDRADE, PROFESSORA. R.G. 4.603.126. RUA JACUÍCI 466 APT 72

- Miriam M. de Andrade

- KARINA MAGALHÃES PASTORE - RG: 17.317.605, ESTUDANTE RUA ARAPORÉ 783

- Karina Magalhães Pastore

- E. Rodriguez Orandi de genovese RG. 8.044.441

- E. Rodriguez Orandi de genovese

- Angeli Spinelli R. João 63. Ap. 44. RG. 2.733.871.

- Angeli Spinelli

- Luiz Augusto dos Reis RG. 14.339.208.

- Luiz Augusto dos Reis

- ALFREDO BERGAMINI - Aposentado RG 942.132. (SP) - R. ESTADOS UNIDOS, 273

- Alfredo Bergamini

- OCTAVIO DE ABEU SAMPAIO - Proprietário RG - 449.108 - R. CONDEIRLANDINO SANDOVAL 140

- Octavio de ABEU Sampaio

- ROBERTO A. S. SPINELLI RG. 5.381.944

- Roberto A. S. Spindelli

- In Stella A. Spindelli R. João 63. ap. 44 -

- Stella Spindelli

- Aleluia Melo Bezerra.

- Aleluia Melo B.

- Diogo Suarez Nº 33, Pêra paulista, sp

- Maria Moraes R. Diogo Soares, 33. São Paulo

- SELMA CIRINO RG. 46.624.260

- Selma Cirino

- Roberto Cury - médico - RG 5161057 Av. João Frenho 200 - São Paulo

- Roberto Cury

Nos, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a península do Bonete no município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço

Assinatura

- FLÁVIO RIBEIRO DE OLIVEIRA - 14828047 - estudante
Rua Mário Gonçalves de Oliveira 156 - São Paulo-SP
- Cristina Purgly - estudante - 10926900
R. Gal. Américo de Moura, 745 - São Paulo - SP

F. R. eo.

Cristina Purgly

- LIBERTA HELENA TUMKUS, estudante, 13 898.655
R. Sen. Cesar Bandeira de Vasconcelos, 238 - São Paulo - SP
- BETINA LAFER - ESTUDANTE - 4985716 -
R. Des. NANE DE 331 - SP

Liberta H. Tumkus

Betina Lafér

- Sandra A. de Souza

- SANDRA APARECIDA DE SOUZA - ESTUDANTE - RG 14350099
AV. DR. BENEDITO C. DOS SANTOS, 1340 - SP.

- MURILO PASTA
RUA DR. VILA NOVA, 199/91 - RG. 9.054.972

- Murilo C. Pasta

- Flavia Maria Faleiros Ferreira R.G. 9.287.472
Rua Aramanai, 33

- Flavia M. F. Ferreira

- Maria Josefa de Azevedo Sampaio - funcionária
federal - RG - 1.109.794 - R. Cel. Iracundino
Laudovale 140

Maria Josefa

- José Carlos Silva de Andrade, médico, Rb 2578 306
Rua Arongva 123, Riviera Paulista

- Isabel Bastos de Andrade, professora, R.G. 3.36298'
Rua Aranguá, 123, Riviera Paulista.

Isabel Bastos de Andrade

IVAN METRAN WHATELY ENGENHEIRO
RUA RIMBO Nº 295 - CEP. 04928 - SÃO PAULO - SP. BRASIL

Ivan Metrhan Whately

- VIVIANE WHATELY ARQUITETA
RUA BRANQUINHA 295 CEP 04928 - SP. RG 3987076.

Viviane Whately

- Bruni Cury Calil R.G. 2.706.141
Rua Rafael de Barros 387 ap. 72 - São Paulo, 04003

Bruni Cury Calil

- JORGE JOSE FERES CALIL - RG 2.257.233 - ADVOGADO
RUA RAFAEL DE BARROS 387 - AP. 72 SP CEP 04003

Jorge Jose Feres Calil

- Isabela Cury Calil - estudante - R.G. - 14.278.832
R. Rafael de Barros, 387/ap. 72 - São Paulo - S.P.

Isabela Cury Calil

- WILSON CARLOS BRONZE CORRÊA - R.G. 3.004.743 - SP
R. Conselheiro, 2796 - APTO. 144 - S. Paulo - SP.

Wilson Carlos Bronze Corrêa

- ELISABETE BEU - R.G. 5.111.964 - SSP-SP
R. Conselheiro, 2796 - ap. 144 - SP

Elisabete Beu

- FREDERICO FERREIRO ZOUZAVATO R.G. 2.572.731

Fredrico Ferreiro Zouzavato

-

-

-

Nos, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral do Estado de São Paulo, a Península do Bonete no Município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço

- ELIAS JORGE CALIUNETO; ESTUDANTE; SP.14.278.830
R. RAFAEL DE BARROS 387, SÃO PAULO, SP

Assinatura
Elias Caliu Neto

- Tâmine Salum Cury - Lo. de - RG 3.161.090
R. Rafael de Barros 271

Tâmine Salum Cury

- MARISA ZANARDO, ECONOMISTA, Rua Stauppi 500
RG 12112160

marisa zanardo

- WILLI KAUTZ
RG. 2/995.555

Willi Kautz

- TUMILHA KAUTZ R.G. 4.737.534

Tumilha Kautz

- PETER BAUMGART | ADMINISTRADOR |
| MA ITAIPU 271

Peter Baumgart

- PAULO ANDRÉ JOAQUIM GERMANNOS RG 2342.614
Engenheiro - Rua Sanabaterne Jo.

Paulo André Joaquim Germannos

- ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA LIMA RG. 2976080 - QUÍMICO
R. ALEXANDRE VON HUMBOLDT 240

Antonio Augusto de Souza Lima

- Emma Luiza de Souza Lima R.G. 2.926.819
R. Alexandre Von Humboldt 240

Emma Luiza de Souza Lima

- Gustavo Vasquez Pereira de Mello
Rua Stauppi 120 RG. 12.766.101

Gustavo Vasquez Pereira de Mello

- JACOPO BRACCO - ESTUDANTE
R. ITAIPU, 75

Jacopo Bracco

- mauro Vasquez Pereira de Mello
R. Stauppi, 820 - R.G. 12.199.336

Mauro Vasquez Pereira de Mello

- Silvia Guertzenstein RG 12519396 estudante
Al. dos Anapurus, 523

Silvia Guertzenstein

- Selange Maria de Oliveira Fernandes ^{do} _{coaracter}
R. Alexandre Von Humboldt 260

Selange Maria de Oliveira Fernandes

- João Fernandes dos Santos Neto Estudante
R. Alexandre Von Humboldt 260

João Fernandes dos Santos Neto

- João Fernandes dos Santos Filho ADM. Engenheiro
Alexandre von Humboldt 260 RIVIERA.

João Fernandes dos Santos Filho

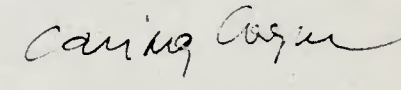

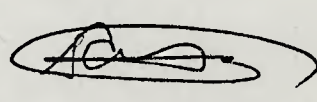
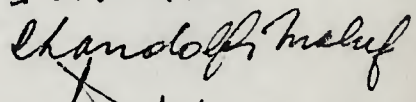
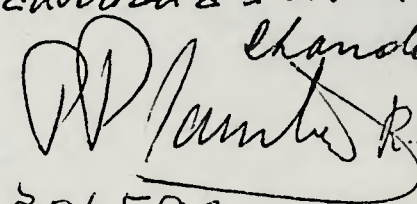
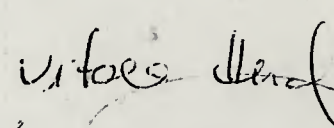
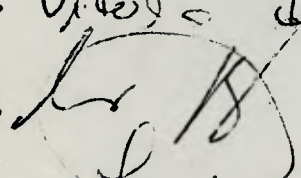
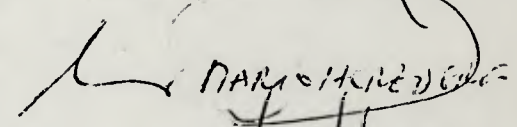
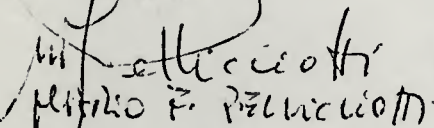
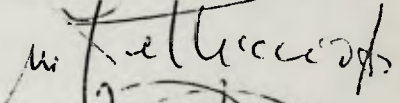
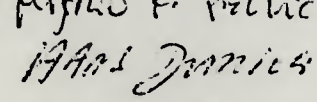
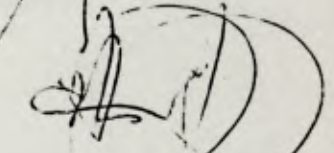
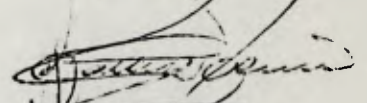
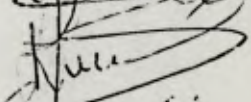
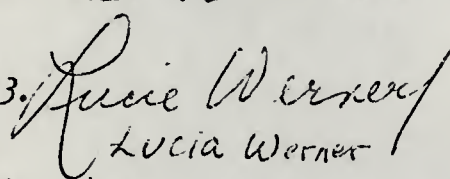
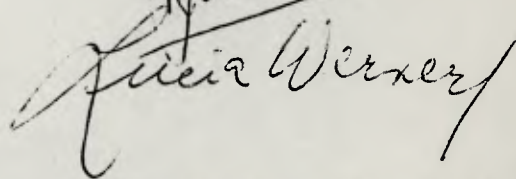
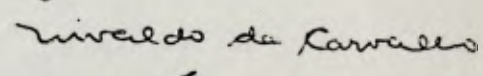
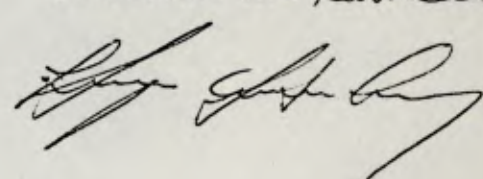
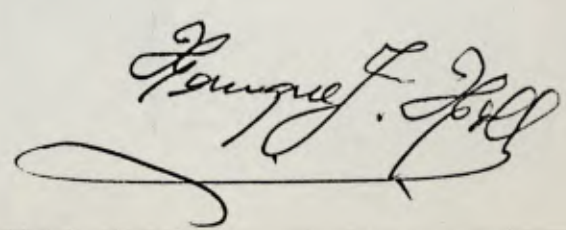
- Allen Fernandes dos Santos - Estudante
RG: 19.303.518 - ALEXANDRE VON HUMBOLDT, 260

Allen Fernandes dos Santos

Nós, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral norte do Estado de São Paulo, a Península do Bonete, no Município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG e endereço

Assinatura

- 1. CARINA COOPER - Atul - 04841392-4 
- 2. Dani Patara - Atuz - 14600315 
- 3. Percival Maricoto - advogado - 04342143 
- 4. IDELY BRANCO LANDOLFI MALUF - advogada - 3.854.425 
- 5. Peter Hambeck  R.G. 1768804
- 6. Tereza Hambeck - R.G. 3065993
- 7. Vitoria Delf. - R.G. 3.143.145 
- 8.  R.G. 2923768 
- 9.  R.G. 3.044.686 
Mafico F. Fellicetti
- 10.  R.G. 3143570 
- 11. VALTER KLEIN - Comendante 
R.G. - 3715.970
- 12. RODOLFO SANHUEZ - R.G. 6257207 - FOTOGRAFIA 
- 13.  R.G. 4.752.330 
Lucia Werner
- 14. NIVALDO DE CARVALHO / R.G. 8.024.181 
- 15. TEREZA CRISTINA HOLL CURY R.G. 3.528.281 
R. DIEGO SUAREZ, 33
- 16. HENRIQUE JORGE HOLL R.G. 1.006.353 
R. HORACIO CAETANO, 429

Nós, abaixo-assinados, preocupados com a preservação de uma das últimas áreas ainda não devastadas do litoral do Estado de São Paulo, a Península do Bonete no Município de Ubatuba, requeremos do CONDEPHAAT o tombamento da referida área.

Nome, profissão, RG, endereço

Assinatura

- MARCOS LEITE BASTOS - ARQUITETO
RG: 5854732
R. DES. AMORIM AIMA 443
- MARCO SANTORO DI CUNTO R.G. 3.462658
R. JARDIM GUO 187 ENGENHEIRO
- MARIA APARECIDA SANTORO DI CUNTO - BIÓLOGA
RG 7172633
R. OSCAR FREIRE 1260
VILA COM MOURAO
RG 1411915
- R. OSCAR FREIRE 1260
VILA COM MOURAO
RG 1411915
- R. JERUSALÉM 53 ap. 41
LUCY VISANI DI CUNTO
RG 2174059
- AL. MIN. ROCHA AZEVEDO 976/74
MARILOURDES CONTI - R.G. 1100395
R. Para 21 - apto 101 -
- SALVADOR FRANCISCO CONTI - Economista
RG 2331443
Avenida Paulista, 1754 - 6º andar
- CARLOS DONATO F.A. SANTORO DI CUNTO DR. - ENGENHEIRO
RG-1535059
AL. MIN. ROCHA AZEVEDO 976 - AP 71
- FABIO LUIZ SANTORO DI CUNTO
RG 7934850
R. OSCAR FREIRE, 1260
- TRIANA MARIZA DA SILVA
RG. 5.826.288 - SECRETARIA
R. DA CONSOLAÇÃO 3289 - cp. 11
Paul/ Santoro M. Alcare - engenheiro
RJ 5262380
- M. Carapateube 748
- ROSALIA DI CUNTO - Professora - R.G 1535058
R. Oscar Freire, 1260
- ROBERTO ANTONIO SALOMÃO - indústriar
AV. PIASSANGUABA, 1333 04060
Rb. 1.808.903
- Pedro Ledurando Santoro - Rg. 449.875
Rua João Gonçalves 91 -
- Paulo Santoro de Mattos Andrade - engenheiro
R. Tuim, 185 - apto 26 - R.G. 5254867
- Romeu Sagetiro - número 28-278-021 al. Hambrão
Juliano Rb 168225 SP
- Maria Linoias Ribos
R. Baluarte 76 apto 11 CEP 04849
Rb. 6.510.366
- MARIA EUGÊNIA SANTOROSALOMÃO R.G. 4.630.884
AV. PIASSANGUABA, 1333 - Tel. 2768170

Marcos Leite Bastos

Marcos Di Cunto

Dora Bonete Mourao

Lucy Visani Di Cunto

M. Conti

Salvador Francisco Conti

Carlos Donato F.A. Santoro Di Cunto

Fabio Luiz Santoro Di Cunto

Triana Mariza Da Silva

Rosalia Di Cunto

Roberto Antonio Salomão

Pedro Ledurando Santoro

Paulo Santoro de Mattos Andrade

Romeu Sagetiro

Juliano

Maria Linoias Ribos

Maria Eugênia Salomão

Exceio Custodo de Luelo - R.G. 2.012029

[Handwritten signature]

Rua Padre Machado, 249. S.P. - comerciante

Renato Santoro - R.G. 196988 - *[Handwritten signature]*

Rua Luis Coelho, 114. S.P. Aposentado

Julietta Santoro de Mattos Almeida

R. Oscar Freire, 1262 - R.G. 719.726 - professora.

Julietta Santoro de Mattos Almeida

ODETTE SANTORO DI CUNTO

R.G. 844774

R. OSCAR FREIRE, 1260

- Odette Santoro Di Cunto

Carolina P. Santoro

R.G.

Av. Piassanguaba 1333

Carolina P. Santoro

RODOLPHO SANTORO

R.G. 300.116 Contador *[Handwritten signature]*

Av. Piassanguaba, 1333

62
25-01-84



GABINETE DO GOVERNADOR
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

20868/79 96

245

Junta. n. ao presno.

24/9/84 Art.

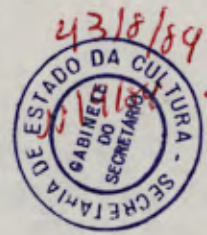
ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO

Presidente

São Paulo, 11 de setembro de 1984

CONSEMA-642/84

Excelentíssimo Senhor
Doutor Jorge da Cunha Lima
Digníssimo Secretário de Estado dos
Negócios da Cultura
Rua Líbero Badaró, 39 - 8º andar
São Paulo - SP



4318/84

Senhor Secretário:

O Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, aprovou, em sua 10a. reunião ordinária, realizada no dia 17 de agosto último, o projeto de criação da Área de Proteção Ambiental da Serra do Mar. Foi aprovada também, nesta reunião, moção de apoio ao projeto de tombamento da Serra do Mar, em desenvolvimento pelo Conselho do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT.

Colocando-nos a inteira disposição de Vossa Excelência, renovamos os protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

José Pedro Costa
JOSÉ PEDRO COSTA

Secretário Executivo do Conselho
Estadual do Meio Ambiente

RG: 3.307.407

MCAS/hol

CC: CONDEPHAAT

248



GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

Exmo. Sr.

Dr. Jorge da Cunha Lima

DD. Secretário de Estado da
Cultura

Rua Líbero Badaró, 39 - 8º andar

São Paulo - SP

0	1	0	0	9
---	---	---	---	---

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
Rua da Consolação n.º 333 - 9.º andar
01301 - São Paulo - São Paulo

246

CA 35119+
0507.1939

35119PGOV S EDGR ROSALEG BR*
35119PGOV SP
1130660ALEG BR

SAO PAULO M. NR. 076 EM 07..05..85
GOVERNADOR FRANCO MONTORO
PALACIO DOS BANDEIRANTES

EXCERENTISSIMO GOVERNADOR

AO CONGRATULAR-ME COM VOSSA EXCELENCIA PELA
OPORTUNA DECISAO DE DETERMINAR AO CONDEPHAAT O TOMBAMENTO DAS RE -
SERVAS NATURAIS DA SERRA DO MAR , PERMITO-ME SOLICITAR-LHE QUE SE
DEHNE RECOMMENDAR AA SECRETARIA DE CULTURA, AS DEVIDAS PROVIDENCIAS
LEGAIS INDISPENSAVEIS A IMEDIATA CONCRETIZACAO DE TAO IMPORTANTE
MEDIDA.

CORDIALMENTE

LUIZ CARLOS SANTOS
PRESIDENTE
RDDDD
1130660ALEG BR
1130660ALEG BR
NNNN

250

GA

81911+

0430.1234

247

1131911GOSPE BR

1125201SENI BR

TLX. NR. 1685/85

PARA: EXCELENTISSIMO SENHOR JOSE RICARDO FRANCO MONTORO
SECRETARIO PARTICULAR GOVERNADOR/PALACIO BANDEIRANTES

DE: JOSE PEDRO DE OLIVEIRA COSTA/ SECRETARIO EXECUTIVO DO CONSEMA

O CONSELHO DO CONDEPHAAT TOMOU EM SUA D REUNIAO DE ONTEM,
POR UNANIMIDADE, A HISTORICA DECISAO DE TOMBAR A SERRA DO MAR NO
ESTADO DE SAO PAULO. ESTA EH UMA DAS PRINCIPAIS REIVINDICAÇOPS DA SO-
CIEDADE CIVIL AMBIENTALISTA. EH TAMBEM UMA DAS MAIS SIGNIFICATIVAS
DAS DECISOES DE PROTEÇAO FLORESTAL QUE ESTA SENDO TOMADAS NO GOVERNO
ATUAL. O SENHOR SECRETARIO DA CULTURA PRETENDE OFICIALIZAR ESSE ATO
NO DIA 5 DE JUNHO PROXIMO, DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE, EM CERIMO-
NIA FESTIVA, COM O QUE CONCORDAMOS INTEGRALMENTE.
SOLICITO DE VOSSA EXCELENCIA A GENTILEZA DE CONVIDAR O SENHOR GOVER-
NADOR E RESERVAR EM SUA AGENDA ESSE DIA PARA ESSA CERIMONIA.
CORDIALMENTE.

JOSE PEDRO DE OLIVEIRA COSTA

URGENTE

*Assuntos no
Primo momento
J.P.O./P.J.*

*Prof. Modesto Cavalluzzi
CONDEPHAAT*

IC*
1131911GOSPE BR
1125201SENI BR

*para conhecimento
José Pedro Costa
30.04.85*



GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

248

CONSEMA-265/85

São Paulo, 03 de maio de 1985

Excelentíssimo Senhor
Doutor Jorge da Cunha Lima
Digníssimo Secretário Extraordinário dos
Negócios da Cultura
Rua Libero Badaró, 39 - 8º andar
São Paulo - SP

Senhor Secretário:

O Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA,
em sua 17ª reunião ordinária, realizada hoje, tomou a seguinte
deliberação:

"Aprovada moção parabenizando o Conselho de
Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Tu-
rístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT, e a Secretaria da
Cultura pelo tombamento da Serra do Mar no Estado de São Paulo".
(deliberação CONSEMA-005/85).

Cordialmente,

JOSÉ PEDRO COSTA

Secretário Executivo do Conselho
Estadual do Meio Ambiente

RG: 3.307.407

MCAS/amv.

252

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO -
CONDEPHAAT.

249

DT
A. A. V. para
com vista
nos termos do
requisição
9/5/85

JOSÉ NASSIF NETO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº.35.157, com escritório na Rua Cel. Xavier de Toledo, nº.105 - 10º andar conj. D-10, nesta Capital, proprietário de área de terras denominada Fazenda Pioneiros, no município de Iporanga - São Paulo, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa. requerer se digne de conceder-lhe vista dos autos relativos ao "TOMBAMENTO DA SERRA DO MAR" para que possa apresentar contestação no prazo estabelecido, visto estar sendo NOTIFICADO hoje pelo Diário Oficial e Jornais de grande circulação desta Capital.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 09 de maio de 1.985.

JOSÉ NASSIF NETO - Advogado.

253

250

0517.1538 , 8(5)
+
1125043SECT BE

EXMO. SR. DR.
JORGE CUNHA LIMA.
MD. SECRETARIO DA CULTURA.
SAO PAULO- SP.

COM SURPRESA TOMAMOS CONHECIMENTO DA NOTIFICACAO VEICULADA PELA IMPRESA NO ULTIMO DIA 09, A RESPEITO DO TOMBAMENTO DE AREAS DA SERRA DO MAR, EM QUE EH TOMBADA PARTE DO MUNICIPIO DE UBATUBA A PARTIR DA COTA ZERO, O QUE ACARRETARAH SERIOS PREJUIZOS A ECONOMIA LOCAL.

DESDE JAH SOLICITAMOS RECONSIDERACAO DA MEDIDA, AGUARDANDO O PRONUNCIAMENTO DAS AUTORIDADES MUNICIPAIS, MESMO PORQUE, O ASSUNTO DEVERAH SER TRATADO NO SEGUNDO ENCONTRO PARA DEBATES EM TORNO DA PRESERVACAO DA SERRA DO MAR, A SER REALIZADO NOS DIAS 18 E 19 DE MAIO CORRENTE, NESTA CIDADE.

ATENCIOSAMENTE.

NAZIR CAETANO DA SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE UBATUBA.

254

TELEX
TELEX
TELEX

TELEX
TELEX
TELEX

255



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA



NOTIFICAÇÃO

251

256

Em sua sessão ordinária do dia 29-04-85, Ata n° 637, decidiu o Egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT aprovar o tombamento de toda a área da Serra do Mar e de Paranapiacaba no Estado de São Paulo.

Em conformidade com o artigo 143 do Decreto n° 13.426, de 16-03-79, combinado com o artigo 2°, inciso "a" da Ordem de Serviço n° 01/82 do CONDEPHAAT, notificamos os proprietários e outros eventuais interessados, cujos terrenos tenham sido total ou parcialmente afetados pelo tombamento, que têm garantido o direito de contestar a medida dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente edital, antes que a mesma seja ratificada pelo Secretário de Estado da Cultura, por intermédio da publicação da Resolução de Tombamento na Imprensa Oficial.

A área objeto de tombamento corresponde aos principais Parques e Reservas Estaduais e demais áreas protegidas existentes ao longo da serra, além dos esporões, morros isolados, ilhas e trechos de planícies litorâneas, configurados no mapa abaixo e descritos nos itens subsequentes:

I - O conjunto regional a ser tombado apresenta, ao lado de seu grande valor geológico, geomorfológico, hidroológico e paisagístico, a condição de banco genético de natureza tropical, dotado de ecossistemas representativos em termos de fauna e flora, sendo também região capaz de funcionar como espaço serrano regulador para a manutenção das qualidades ambientais e dos recursos hídricos da região litorânea e reverso imediato do Planalto Atlântico Paulista. A escarpa da Serra do Mar, que serviu no passado de "refúgio climático" para a floresta tropical úmida de encosta, exibe hoje os últimos remanescentes da cobertura florestal original do Estado de São Paulo, fundamentais para a estabilidade das vertentes de altas declividades aí presentes, pouco vocacionadas para as atividades agropastoris face a sua grande vulnerabilidade ecológica, sujeita que está aos maiores impactos pluviométricos conhecidos no país.

O tombamento visa prioritariamente articular e consolidar as múltiplas iniciativas do poder público, que vem criando inúmeros parques, reservas e áreas protegidas ao longo desta faixa, do mais alto significado para a preservação da natureza e manutenção da qualidade ambiental.

II - A área de tombamento abrange uma superfície aproximada de 1.300.000 ha, disposta em uma faixa de direção NE-SW, com cerca de 435 km de eixo maior e 2,5 km de eixo menor, cujas extremidades apresentam esquematicamente as coordenadas geográficas de 23° 22' S, 44° 43' Long. W e 24° 38' Lat. S, 48° 45' Long. W.

A parte principal da área a ser tombada corresponde aos seguintes Parques e Reservas Estaduais, além das Áreas de Proteção Ambiental e Estação Ecológica, relacionadas no quadro abaixo, gerenciadas pela Coordenadoria de Pesquisa de Recursos Naturais do Instituto Florestal da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente e Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA).

Áreas tombadas	Área (ha)	Decreto ou Lei	Municípios abrangidos
Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira - PETAR	35.712	Dec. Est. 32.283, de 19-05-58 e Dec. Est. 41.626, de 30-01-63.	Apiá e Iporanga.
Parque Estadual "Carlos Botelho"	37.644,36	Dec. Est. 19.499, de 10-09-82.	São Miguel Arcanjo, Sete Barras, Tapiraí e Eldorado Paulista.
Parque Estadual de Jacupiranga	150.000,00	Dec. Est. 145, de 08-08-69.	Jacupiranga, Eldorado Paulista, Barra do Turvo, Iporanga e Cananéia.
Parque Estadual da Ilha do Cardoso	22.500	Dec. Est. 40.319, de 03-07-62.	Cananéia.
Parque Estadual da Serra do Mar	309.938	Dec. Est. 10.251, de 30-08-77; Dec. 13.313, de 06-03-79 e Dec. 19.448, de 30-08-82.	São Vicente, São Bernardo do Campo, Cubatão, Pedro de Toledo, Itanhaém, Peruibe, São Paulo, São Luiz do Paraitinga, Cunha, Caraguatatuba, Praia Grande, São Sebastião, Parati, Piratuba, Mirim, Salesópolis, Mogi das Cruzes, Suzano, Santos, Embu-Guaçu, Juquitiba, Mongaguá, Biritiba Mirim, Santo André, Rio Grande da Serra, Ubatuba e Natividade da Serra.
Parque Estadual de Ilhabela	27.025,00	Dec. Est. 9.414, de 20-01-77.	Ilhabela.
Parque Estadual da Ilha Anchieta	1.000,00	Dec. Est. 9.629, de 29-03-77.	Ubatuba.
Reserva Biológica do Alto da Serra de Paranapiacaba	336	Dec. Est. 9.715, de 09-11-38.	Santo André.
Reserva Estadual 2º perimetro de São Roque	23.909,47	Dec. Est. 12.185, de 30-08-78.	Ibiúna e Piedade.
Reserva Estadual 18º perimetro de Iguape	2.699,60	Dec. Est. 12.327, de 26-09-78.	Iguape.
Reserva Estadual de Xitubé	2.396,40	Dec. Est. 26.872, de 27-11-56 e Dec. Est. 28.153, de 23-03-57.	Capão Bonito.
Reserva Estadual de Itatins	12.058,00	Dec. Est. 31.650, de 08-04-58.	Iguape, Itiriri, Pedro de Toledo e Miracatu.
Área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pela NUCLEBRAS (Estação Ecológica da Jureia)	23.600	Dec. Fed. 84.771, de 04-06-80.	Peruibe e Iguape.
APA Cananéia-Iguape-Peruibe	160.000	Dec. Fed. 90.347, de 23-10-84.	Cananéia, Iguape, Peruibe, Itiriri e Miracatu.
APA Serra do Mar	400.000	Dec. Est. 22.717, de 21-09-84.	Jacupiranga, Eldorado Paulista, Guaruá, Ibiúna, Iporanga, Juquitiba, Miracatu, Pedro de Toledo, Praia do Sul, Sete Barras e Tapiraí.

III - Entre os limites do Parque Estadual da Serra do Mar e o limite da costa, a área a ser tombada incorpora também alguns esporões, barras vertentes da serra, planícies e praias, cujos limites são abaixo descritos: inicia-se na linha de costa coincidentemente com o ponto 1 (Ponta da Trindade) do Parque Estadual da Serra do Mar (Folha Justinga), segue ainda por este limite até o ponto 2 do Parque Estadual da Serra do Mar (Folha Picinguaba), a partir dele discorde dos seus limites seguindo pela cota altimétrica zero até onde deságua o córrego "principal" na Praia do Meio (ponto 3), segue à montante pelo córrego "principal" até onde o mesmo é interceptado pela cota altimétrica 40 m (ponto 4), segue primeiro rumo Sul, depois como se segue pela cota altimétrica 40 m até onde a mesma cruza com a linha de alta tensão de 138 kV (ponto 5), segue primeiro rumo Sul, depois desagua na Praia Dura (Folha Ubatuba - ponto 5); segue primeiro rumo SW, depois como se segue pela cota altimétrica 40 m até onde a mesma intercepta a cota altimétrica 40 m (ponto 6); segue à montante por este primeiro afluente até onde a mesma é interceptada pelo primeiro (ponto 7); segue primeiro rumo NW, depois como se segue pela cota altimétrica 40 m até onde a mesma intercepta a cota altimétrica 40 m (ponto 8); segue primeiro rumo Oeste, depois como se segue pela cota altimétrica 40 m até onde a mesma intercepta a cota altimétrica 40 m (ponto 9); segue primeiro rumo SW, depois como se segue pela cota altimétrica 40 m até onde a mesma intercepta a cota altimétrica 40 m (ponto 10); segue primeiro rumo SW, depois como se segue pela cota altimétrica 40 m até onde a mesma intercepta a cota altimétrica 40 m (ponto 11); segue primeiro rumo SW, depois como se segue pela cota altimétrica 40 m até onde a mesma intercepta a cota altimétrica 40 m (ponto 12); segue primeiro rumo SW, depois como se segue pela cota altimétrica 40 m até onde a mesma intercepta a cota altimétrica 40 m (ponto 13); segue primeiro rumo SW, depois como se segue pela cota altimétrica 40 m até onde a mesma intercepta a cota altimétrica 40 m (ponto 14); segue primeiro rumo SW, depois como se segue pela cota altimétrica 40 m até onde a mesma intercepta a cota altimétrica 40 m (ponto 15); segue primeiro rumo SW, depois como se segue pela cota altimétrica 40 m até onde a mesma intercepta a cota altimétrica 40 m (ponto 16); segue primeiro rumo SW, depois como se segue pela cota altimétrica 40 m até onde a mesma intercepta a cota altimétrica 40 m (ponto 17); segue primeiro rumo SW, depois como se segue pela cota altimétrica 40 m até onde a mesma intercepta a cota altimétrica 40 m (ponto 18); segue primeiro rumo SW, depois como se segue pela cota altimétrica 40 m até onde a mesma intercepta a cota altimétrica 40 m (ponto 19); segue primeiro rumo SW, depois como se segue pela cota altimétrica 40 m até onde a mesma intercepta a cota altimétrica 40 m (ponto 20); segue primeiro rumo SW, depois como se segue pela cota altimétrica 40 m até onde a mesma intercepta a cota altimétrica 40 m (ponto 21); segue primeiro rumo SW, depois como se segue pela cota altimétrica 40 m até onde a mesma intercepta a cota altimétrica 40 m (ponto 22); segue primeiro rumo SW, depois como se segue pela cota altimétrica 40 m até onde a mesma intercepta a cota altimétrica 40 m (ponto 23); segue primeiro rumo S, depois como se segue pela cota altimétrica 60 m até onde a mesma intercepta a cota altimétrica 60 m (ponto 24); segue primeiro rumo NE pela Rodovia BR-101 até onde a mesma intercepta a cota altimétrica 40 m (ponto 25); segue primeiro rumo SW pela cota altimétrica 40 m até onde a mesma intercepta a cota altimétrica 40 m (ponto 26); segue primeiro rumo NW pelo oleoduto da Petrobras até onde o mesmo intercepta a cota altimétrica 40 m (ponto 27); segue primeiro rumo Sul, depois como se segue pela cota altimétrica 40 m até onde a mesma intercepta a cota altimétrica 40 m (ponto 28); segue primeiro rumo W pelo oleoduto até onde o mesmo é interceptado pela cota altimétrica 40 m (ponto 29); segue primeiro rumo SW, depois como se segue pela cota altimétrica 40 m até onde a mesma intercepta o traçado da antiga Rio-Santos e ponto de interseção de uma linha de aproximadamente 1.800 m que partindo do alto topográfico 382 m segue rumo SW até a cota altimétrica zero (ponto 30) (Folha Salesópolis); segue por esta linha rumo SW por uma distância de aproximadamente 650 m, até a cota altimétrica zero (ponto 31); segue primeiro rumo NW, depois como se segue pela cota altimétrica zero, até a foz do Rio Una (ponto 32); segue à montante pelo Rio Una até sua confluência com o Rio Cubatão (ponto 33); segue à montante pelo Rio Cubatão até sua confluência com o Ribeirão Pouso Alto (ponto 34); segue rumo W por uma linha reta de aproxima-

damente 1.650 m até o ponto de confluência do Rio Una com o Ribeirão do Bento (ponto 35); segue à montante pelo Rio Una até sua confluência com o Ribeirão Siveria, ponto que dista da Rodovia BR-101, por uma linha perpendicular à mesma, 1.000 m (ponto 36); segue por uma linha paralela à Rodovia BR-101 à distância de 1.000 m ao lado direito da citada Rodovia no sentido São Sebastião-Bertioga, até onde a mesma é interceptada pelo Rio Itapanháú (ponto 37) (Folha Bertioga); segue à jusante pelo rio Itapanháú até sua foz, no Canal de Bertioga (ponto 38); segue à montante pelo Canal de Bertioga até a desembocadura do rio Tia Maria (ponto 39); segue à montante pelo rio Tia Maria até onde o mesmo é interceptado pelo limite do Parque Estadual da Serra do Mar (ponto 40); segue primeiro rumo sul, depois como se segue pelo limite do Parque Estadual da Serra do Mar até onde o mesmo é interceptado pelo rio Tambolica no município de Itanhaém (ponto 41) (Folha Itanhaém); segue à jusante pelo rio Tambolica até o seu segundo afluente da margem direita, vindo do morro do Botucuru (ponto 42); segue à montante por este afluente até onde o mesmo intercepta a cota altimétrica de 20 m (ponto 43); segue primeiro rumo SE, depois como se segue pela cota altimétrica de 20 m, até onde a mesma tangencia o Rio Preto, próximo ao porto Boacica (ponto 44); segue à montante pelo Rio Preto até sua confluência com o Córrego do Palha (ponto 45); segue à montante pelo Córrego do Palha até onde o mesmo intercepta o limite do Parque Estadual da Serra do Mar (ponto 46).

IV - Ficam incluídos neste tombamento todos os morros isolados acima da cota altimétrica 40 m, situados na planície sedimentar, dentro do limite de tombamento e a linha de costa, excluindo-se os que se encontram nas áreas litorâneas situadas entre os rios Maçaquaguá (Folha Caraguatatuba) e o Rio Cambori (Folha Maresias), assim como os localizados entre o Canal de Bertioga (Folha Bertioga) e o Rio Mineirinho (Folha Mongaguá).

Ficam incorporadas ao tombamento as áreas de cabeceira de drenagem situadas a montante das linhas demarcatórias do Parque Estadual da Serra do Mar e Área de Proteção Ambiental da Serra do Mar, assim definidas: os afluentes do Rio Juquia, desde sua nascente até onde o mesmo é interceptado pela Rodovia BR-116 (Folha Juquitiba), as bacias hidrográficas do Rio dos Macacos, Rio Mambo (Folha Embu-Guaçu), Rio Embura, Rio Capivari, Ribeirão dos Monos, Rio Cubatão de Cima (Folhas Embu-Guaçu e Riacho Grande), Rio Perequê (Folha Santos); Rio Anhangabaú, Rio Claro, Rio Grande, Rio Itatinga, Ribeirão Leste, Ribeirão Gracianoópolis, Ribeirão Grande (Folha Mogi das Cruzes); afluentes do Rio Claro (Folhas Salesópolis e Pico do Papagaio); Rio Bonito (Folhas de Lagoinha (SP) e Cunha (RJ)).

V - Fica também incorporada a bacia de drenagem do Rio Bethary na área compreendida entre os limites sudoeste do PETAR, a Serra da Boa Vista e a Serra da Antia Gorda, especialmente a drenagem subterrânea do Rio Roncador (sistema de cavernas Santana-Pérolas). V - Além daquelas já incluídas em Parques e outras unidades de conservação, ficam tombadas as seguintes ilhas, relacionadas de norte para sul: Ilhota das Cabras; Laje do Forno; Ilhota das Palmeiras; Ilhota de Fora; Ilhota de Dentro; Ilhota do Mar Virado; Ilha Maranduba; Ilha do Tamandua; Arquipélago de Alcatrazes; Ilha Monte de Trigo ou Monte de Trigo; Ilha de Maçaquaguá; Ilha do Toque-Toque; Ilha dos Galos; Ilha das Couves (Folha Maresias). As ilhas: Ilha Cambaquiara; Ilha Maracujá; Ilha Monte Pascoal; Ilha da Prainha; Ilha do Guarã, Ilha da Prainha Branca; Ilhota Praia Grande ou Iporanga; Ilha Perequê; Ilha dos Arvoredos; Ilha do Mar Casado; Ilha do Pombeira; Ilha do Moela; Ilha Arelua; Ilha das Cabras; Ilha do Pau a Pino; Ilha do Mato ou Prainha; Ilha Urubiqueaba; Laje de Santos; Ilha Givura; Ilha da Queimada Grande; Ilha da Queimada Pequena; Laje da Conceição; Ilha de Peruibe; Ilha do Guarau e Ilhota; Ilha do Promirim e Pequena.

Na Ilha de São Sebastião, sede do Município e parte do Parque Estadual de Ilhabela incluída neste tombamento, fica excluída dele a área compreendida entre a cota 200 e o Canal de São Sebastião, definida pelo seguinte perímetro: principia no ponto situado na interseção entre a linha divisória meridional das águas que vertem para o Canal de São Sebastião e passa pela Ponta da Sela e a curva de nível de cota altimétrica de 200 m (ponto 1); segue para o Norte por esta curva de nível, ao longo do Canal de São Sebastião, até encontrar o ponto de interseção desta linha com a linha divisória setentrional das águas que vertem para o Canal de São Sebastião e passa pela Ponta das Canas (ponto 2); segue por esta linha divisória de águas até encontrar a cota zero (ponto 3); segue para o Sul pela cota zero, ao longo do Canal de São Sebastião, até encontrar a linha divisória meridional das águas que vertem para o Canal de São Sebastião e passa pela Ponta da Sela (ponto 4); segue por esta linha divisória de águas até encontrar o ponto 1 de fechamento deste perímetro.

VI - Ficam incluídos também neste tombamento as áreas de inundação e mangues situadas às margens do ribeirão da Lagoa ou Poças (Folha Caraguatatuba) e do Rio Camburu ou Tinga (Folhas Caraguatatuba e Pico do Papagaio); margem esquerda do Rio Itapanháú (Folha Bertioga); do Rio Ribeira do Iguape e seus afluentes (Folhas Iguape e Sabauima); dos Córregos Guguaguá e Folha Larga (Folha Ilha de Cananéia).

VII - Fica excluída do presente tombamento parte da Área de Proteção Ambiental de Cananéia-Iguape-Peruibe assim descrita: inicia-se na foz do Rio Una do Praelado ou Comprido, no Oceano Atlântico (ponto 1) (Folha Barra do Ribeira); segue à montante pelo Rio Una do Praelado ou Comprido até sua confluência com o Córrego do Carvalho (ponto 2) (Folha Miracatu); segue à montante pelo Córrego do Carvalho até sua confluência com o Rio da Caneia ou Caçunová (ponto 3); segue por uma linha reta rumo W por uma distância aproximada de 6 km até a confluência com o Rio Aguapé com o Rio das Pedras (ponto 4); segue por uma linha reta rumo SW de aproximadamente 14,5 km até a confluência com o Córrego da Umbeva com o Rio Una da Aldeia (ponto 5) (Folha Barra do Ribeira); segue à jusante pelo Rio Una da Aldeia até sua confluência com o Rio da Ribeira do Iguape (ponto 6); segue à jusante pelo Rio Ribeira do Iguape até sua confluência com o Rio Suamirim (ponto 7); segue à montante pelo Rio Suamirim até a sua foz no Oceano Atlântico (ponto 8); segue rumo NE pela cota zero até a foz do Rio Una do Praelado ou Comprido, ponto de início e fechamento deste polígono.

VIII - Tendo em vista conciliar esforços integrados para a preservação da área tombada, sem ruptura total com formas adequadas de uso do solo em atividades preexistentes e previstas no seu plano de manejo, fica estabelecido o seguinte conjunto de diretrizes consideradas indispensáveis para garantir um caráter flexível, para a preservação múltipla do bem tombado.

1. As instalações e propriedades particulares preexistentes na área, consentidas por comodato ou legalizadas de qualquer forma, serão mantidas na íntegra com suas funções originais, desde que não ampliem seus espaços usuais atuais e nem comprometam a cobertura vegetal remanescente. Os projetos de reforma, demolição, construção e mudanças de uso, bem como futuras cessões de áreas em comodato, deverão ser previamente submetidos à aprovação do CONDEPHAAT.

2. As instalações públicas preexistentes na área, como torres de alta tensão, atalhos, estradas, reservatórios, equipamentos, edificações, etc., serão mantidas na íntegra com suas funções originais, sendo que as futuras instalações ou ampliações das existentes na área serão motivo de considerações e apreciações entre o CONDEPHAAT e os demais órgãos envolvidos, como parecer terminal deste Conselho, tendo em vista a necessidade de garantir a preservação dos patrimônios ambientais, bióticos e paisagísticos.

3. Por este instrumento fica proibida a retirada não autorizada previamente de terra ou rocha, assim como a predação da fauna e flora e introdução de espécies exóticas, a fim de não modificar o "status" natural do conjunto de seres vivos que se inter-relacionam.

4. Os projetos especiais de lazer e pesquisa, elaborados com todas as precauções inerentes ao equilíbrio ecológico compatíveis com padrões corretos de preservação no que diz respeito às propostas de edificações, acessos não lesionantes, replantio de Massas Arbóreas, etc., poderão ser estudados no interior da área tombada após exame e anuência do CONDEPHAAT. As áreas preexistentes destinadas a Pesquisa de Recursos Naturais, terão continuidade assegurada em suas funções originais, assim como os programados pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA e Secretaria Especial do Meio Ambiente - SEMA.

5. O CONDEPHAAT manterá um arquivo atualizado contendo todos os projetos, programas e planos de manejo elaborados pelos órgãos envolvidos, tais como Instituto Florestal da Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, CONSEMA, SEMA, DERSA, FUMEST, SUDELPA, CETESB, SPU, etc., devendo celebrar convênios e protocolos de intenções com as entidades competentes, objetivando aperfeiçoar os critérios de utilização do uso do espaço que servirão de base para o acompanhamento da área tombada.

6. As áreas em disputa judicial ou objeto de processos de usucapição, porventura existentes na área, ficarão sob a responsabilidade da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Estado, reservando-se ao CONDEPHAAT o direito de orientar o processo eventual de reciclagem de tais espaços.

7. As áreas devolutas, porventura existentes no interior do espaço de tombamento, serão motivo de preocupação para os órgãos envolvidos e o CONDEPHAAT; a Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Estado e Prefeituras envolvidas.

8. Não serão toleradas novas instalações de indústrias, mineração ou outras de atividades potencialmente poluidoras sem a prévia anuência do CONDEPHAAT, nesta área.

9. O CONDEPHAAT organizará junto ao Serviço Técnico de Conservação e Restauro uma equipe técnica habilitada e em número adequado para atuar na proteção da Serra do Mar e demais trechos incorporados ao seu tombamento.

10. As áreas e trilhas de perambulação indígenas abrangidas por este tombamento serão oportunamente demarcadas e receberão um regulamentação especial visando garantir a sua permanência, em consonância com os demais órgãos envolvidos.

11. As áreas hoje ocupadas por atividades de agricultura de subsistência deverão ser objeto de cuidados especiais no sentido de garantir o exercício dessas atividades dentro dos padrões culturais estabelecidos historicamente.

12. Os sítios arqueológicos existentes na serra serão cadastrados e deverão ser protegidos por medidas específicas: a pesquisa arqueológica somente poderá ser executada com projeto aprovado pelo CONDEPHAAT.

13. Fica prevista a criação de uma comissão inter-órgãos públicos, para acompanhar o tombamento, a aplicação de diretrizes e a implementação das medidas de preservação.

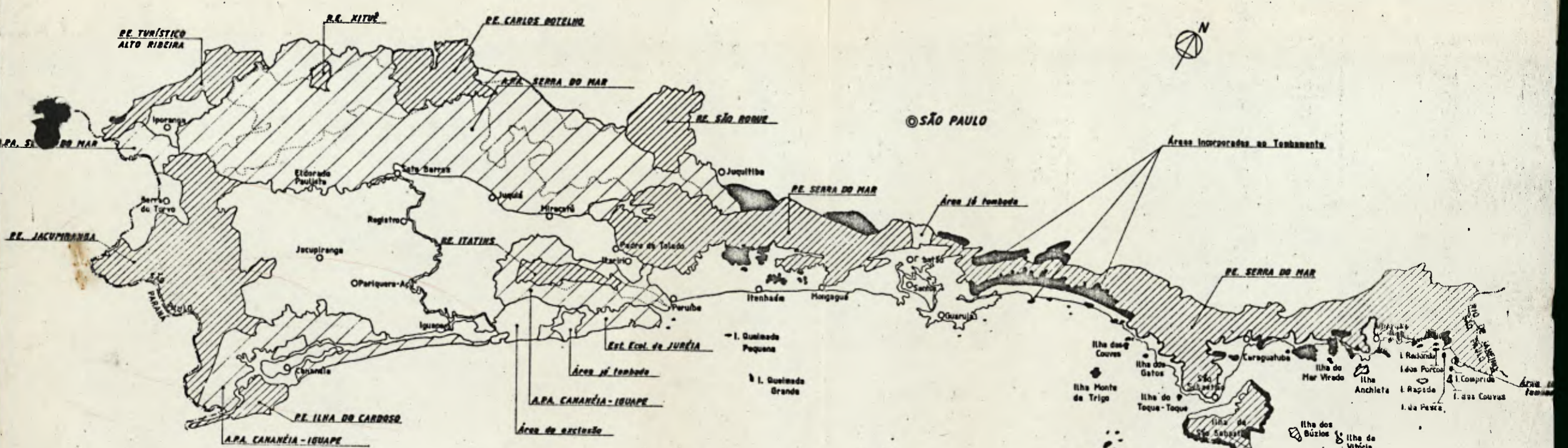
IX - Aos anteriores de tombamento incidentes sobre a área ora tombada ficam mantidos na integralidade e ratificados todos os seus termos (Juréia, Picinguaba, Caminho do Mar), bem como processos de estudo de tombamento anteriormente abertos que se referem a trechos já abrangidos por esta decisão ficam automaticamente arquivados.

X - Nos termos do parágrafo único do artigo 142 do Decreto 13.426, de 16-03-79, a aprovação do tombamento por parte do Conselho de Segurança, desde logo, a preservação do bem a ser tombado até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção na área, em termos de destruição, ou alterações que possam descaracterizá-la - quaisquer projetos que envolvam a área deverão ser previamente aprovados pelo CONDEPHAAT, sujeitos os infratores às cominações previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro e demais sanções de ordem civil e administrativa.

São Paulo, 9 de maio de 1985

JORGE DA CUNHA LIMA
Secretário da Cultura

ÁREA DE TOMBAMENTO DA SERRA DO MAR E PARANAPIACABA



LEGENDA
● áreas de proteção ambiental
● parques e reservas estaduais
● áreas incorporadas ao tombamento
○ áreas não tombadas

OCEANO ATLÂNTICO
ESCALA GRÁFICA
10KM 0 10 20 30 40KM

Hent
Argelia

952

CET08 AGCENTRO

SAPAR 11

09/1927

ZCZC XSS68808 09 1737

SAOPAULO/SP

TELEGRAMA

ILMO. SR.

MODESTO CARVALHOSA

C O N D E P H A A T

RUA LIBERO BADAROH 39 11. ANDAR

CEP-01009 - SAO PAULO- SP

9 MAI 1919 009581

CET- -ED. AG. CENTRAL

RECEBA MEUS ENTUSIASTICOS PARABENS PELA SUA CORAJOSA INICIATIVA DE
TOMBAR A SERRA DO MAR. ISSO VAI LHE CUSTAR MUITAS DORES DE CABEÇA
MAS AS GERAÇÕES SERÃO ALTAMENTE BENEFICIADAS COM A MEDIDA.

ABRAÇOS CORDIAIS

PAULO HOGUEIRA-NETO

SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE

1136115UACE BR

11935TXSPOR BR

1136115UACE BR

NNNEP

CET08 AGCENTRO

SAPAR 11

TELEGRAMA RAPIDEZ E
CONFIAVELIDADE DE A SUA DISPOSIÇÃO

ECT

TELEGRAMA RAPIDEZ E
CONFIAVELIDADE DE A SUA DISPOSIÇÃO

ECT

TELEGRAMA FONADO
É CÔMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.

ECT

TELEGRAMA
É CÔMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.

257

258

TELEX

TELEX

0523.1434

1125043SECT BR

1125201SENI BR

TLX.NR.2486/85

EXMO.SR.

DR.JORGE DA CUNHA LIMA

DIGNISSIMO SECRETARIO ESTADO CULTURA

PARABENS VOSSA EXCELENCIA E CONDEPHAAT DEFINIÇAO AREA TOMBAMENTO SERRA DO MAR ESTADO SAO PAULO. SEM DUVIDA ESSE SERAH MARCO PROTEÇAO VARIAS ESPECIES SERIAMENTE AMEACADAS DE EXTINÇAO BEM COMO Cavernas e matas primitivas do estado.

JOAO ALLIEVE

PRESIDENTE SOCIEDADE BRASILEIRA DE ESPELEOLOGIA

1125043SECT E

LQINCPQSENI BR

1125043SECT BR

1125201SENI BR

1125043SECT BR

254

SÃO PAULO, 10 DE MAIO DE 1985.

EXMO. SR.

SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DR. JORGE DA CUNHA LIMA

RUA LÍBERO BADARÓ 39

SÃO PAULO

SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DR. JORGE DA CUNHA LIMA
RUA LÍBERO BADARÓ 39
SÃO PAULO - SP

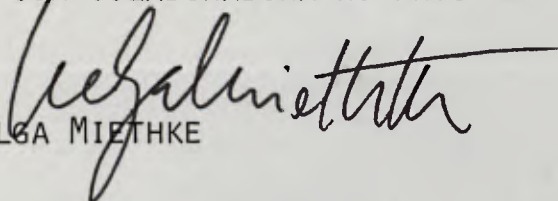
PREZADO DR. JORGE,

QUERO MANDAR-LHE AS MINHAS SINCERAS FELICITAÇÕES PELA INICIATIVA TOMADA PARA O TOMBAMENTO DA SERRA DO MAR E PARANAPIACABA, DEMONSTRANDO ASSIM A AUTÊNTICA PREOCUPAÇÃO COM AS CONSTANTES AGRESSÕES E DEVASTAÇÕES QUE TODA ESTA REGIÃO ESTÁ SOFRENDO E QUE TODOS NÓS TESTEMUNHAMOS.

DIGO ISSO COMO ADMIRADORA E ANTIGA FREQUENTADORA DO NOSSO LITORAL NORTE, E AINDA COMO MORADORA DA PRAIA GRANDE DO BONETE.

MAIS UMA VEZ, PARABÉNS.

DA SUA COLABORADORA NO PROJETO "LUZ CULTURAL".


HELGA MIETHKE

265

953

SELO

EXMO. SR.
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DR. JORGE DA CUNHA LIMA
RUA LÍBERO BADARÓ 39
01009 - SÃO PAULO, SP



RPC

262

H26

Remetente: HELGA MIETHKE

Endereço: AV. CIDADE JARDIM 280 - 50

CEP 01454 - SÃO PAULO, SP



SUPER CÁLCIO

É CAL PURA PARA INDUSTRIA

256

ILMO. SR. DR. PRESIDENTE DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. CONDEPHAAT.

*Concedida a V. Sa.
do Auto do P.A.*

[Handwritten signature]

20/5/85

ASSUNTO : TOMBAMENTO DA SERRA DO MAR E PARANAPIACABA

ALBANO MOLINARI JUNIOR " SUPER CÁLCIO ", firma individual, estabelecida na Estrada Ramal do Espirito Santo, Km 15, no Município de Iporanga, SP., inscrita na Secretaria da Fazenda, sob o nº CGC.50781079/0001-03; inscrição estadual nº, 360.000.774; autorizada a funcionar como Empresa de Mineração, através do Alvará do Ministério de Minas e Energia, nº 3635, de 1º de outubro de 1979, devidamente registrada no IBDF, pois este ano deverá pagar a importância de Cr\$5.600.000 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros), Registrada no Ministério do Exército, comando da segunda região militar para compra e uso de explosivos, registro nº 862, com validade até 31 de dezembro de 1986; tendo a sua sede localizada na Fazenda Sulino ou Cabeceira do Farto, como também é conhecida, localizada em sua totalidade dentro do 19º Perímetro de Apiaí, perímetro este julgado de domínio particular, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, (Favor confirmar na Procuradoria do Estado de São Paulo, PPI); sendo a sua principal atividade a Mineração, Indústria e Comércio de Minérios "Calcários Puros " existentes em terrenos próprios no local onde está estabelecida a sua sede, ou seja na Fazenda Sulino, neste ato, representada pelo seu titular, que esta subscreve, vem, respeitosamente, requerer se digne V.Sa. determinar, VISTAS DOS AUTOS DO PROCESSO, referido, para que possa apresentar CONTESTAÇÃO, em defesa dos seus direitos, no prazo legal.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 10 de Maio de 1985

"SUPER CÁLCIO"

ALBANO MOLINARI JUNIOR
CGC. 50.781.079/0001-03

Largo Misericórdia, 23-7º andar - conj. 708/9 - São Paulo - Centro - Fones 36.6003 - 37.8796

RECEBI
CONDEPHAAT 17/05/85
dominha

263

grande IBC
10-05-85

Serra do Mar
957

Condephaat tomba Serra do Mar e a reserva de Paranapiacaba

Cláudia MULLER

A partir de hoje proprietários de lotes situados dentro da área de 1,3 milhão de hectares da Serra do Mar, reserva biológica do Alto da Serra de Paranapiacaba, estão impedidos de reformar, demolir, construir ou ceder em comodato esses espaços sem antes consultar o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado (Condephat) para a devida aprovação. É o que determina edital publicado ontem através da Imprensa pelo secretário estadual da Cultura, Jorge da Cunha Lima, que anuncia o tombamento da Serra do Mar como medida de preservação da natureza e manutenção da qualidade ambiental.

Isto não significa, no entanto, que a área esteja desapropriada pelo Estado. Segundo assessores diretamente ligados ao presidente do Condephaat, Modesto Carvalhosa, a posse permanece, passando a ocorrer, por outro lado, apenas um controle de uso da área atingida. Interessa agora ao órgão consultar os proprietários dos lotes sobre o que eles pretendem desenvolver nessas regiões, orientando-os sobre as atividades previstas em lei.

Por outro lado, os interessados afetados total ou parcialmente pelo tombamento têm o direito de contestar a medida no prazo de 15 dias, de acordo com o artigo 143 do Decreto 13.426 de 16/3/79. Se transgredirem a orientação, estarão automaticamente incurso nos artigos 165 e 166 do Código Penal.

A parte principal da área tombada atinge 15 núcleos existentes ao longo da Serra do Mar, entre eles parques e reservas florestais, áreas de proteção ambiental e estações ecológicas, gerenciados pela Coordenadoria de Pesquisa de Recursos Naturais do Instituto florestal da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado, e pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente e Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA).

As maiores especificações estão contidas no oitavo item do edital, que proíbe também a retirada não autorizada na área da Serra de terra ou rocha, bem como a predação da fauna e da flora. Os terrenos em disputa judicial ou objeto de processos de usucapião ficarão sob a responsabilidade da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Estado e Prefeitura envolvidas. Prevê igualmente a demarcação das áreas e trilhas de perambulação indígena abrangidas pelo tombamento, visando a garantir sua permanência.

O edital esclarece que o conjunto tombado apresenta "ao lado de seu grande valor geológico e hidrológico, entre outras características, a condição de banco genético de natureza tropical, sendo também região capaz de funcionar com espaço serrano regulador para a manutenção das qualidades ambientais e dos recursos hídricos da região litorânea e reverso imediato do Planalto Atlântico Paulista. A escarpa da Serra do Mar, ainda segundo a notificação, que serviu no passado de *retúzio climático* para a floresta tropical úmida de encosta, exibe hoje os últimos remanescentes da cobertura florestal original do Estado de São Paulo.

Para a complementação da medida o Condephaat manterá um arquivo atualizado contendo todos os projetos, programas e planos de manejo elaborados pelos órgãos envolvidos no projeto, devendo celebrar convênios e protocolos de intenções com as entidades competentes, objetivando aperfeiçoar os critérios de utilização do uso do espaço que servirão de base para o acompanhamento da área tombada.

O tombamento da Serra é uma medida de preservação da natureza e de qualidade ambiental

Governo do Estado de São Paulo
Gabinete do Governador

16/05/85

258

URGENTE

Dr. Jorge de Cuba Lima
aos/uni dedos Profenso Cavallero - CONDEPHAAT

Seguem em anexo manifestações de 8 entidades
ambientalistas apoiando o tombamento de Serra do

Mar para custen do processo
cordialmente José Pedro Cruz

265

259

São Paulo, 10 de maio de 1985

Excelentíssimo Senhor
Doutor Jorge da Cunha Lima
Digníssimo Secretário Extraordinário dos
Negócios da Cultura
Rua Líbero Badaró, 39
São Paulo - SP

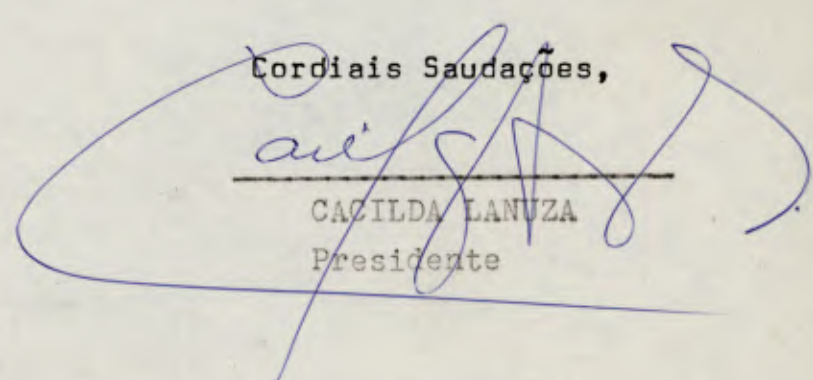
Senhor Secretário:

Pela presente, o GRUPO SEIVA DE ECOLOGIA
tem o prazer de cumprimentar Vossa Excelência e o CONDEPHAAT pe-
lo edital de tombamento da Serra do Mar publicado no jornal Fo-
lha de S. Paulo no último dia 08.

Queria aceitar o apoio e a solidariedade para
ato de tão grande importância no campo ambiental e cultural do
nosso Estado.

Sem mais, apresentamos as nossas,

Cordiais Saudações,



CACILDA LANUZA
Presidente

266

São Paulo, 10 de maio de 1985

Excelentíssimo Senhor
Doutor Jorge da Cunha Lima
Digníssimo Secretário Extraordinário dos
Negócios da Cultura
Rua Líbero Badaró, 39
São Paulo - SP

Senhor/Secretário:

Pela presente, o Grupo Banzo, de Rio Claro tem o prazer de cumprimentar Vossa Excelência e o CONDEPHAAT pelo edital de tombamento da Serra do Mar publicado no jornal Folha de S. Paulo no último dia 08.

Queria aceitar o apoio e a solidariedade para ato de tão grande importância no campo ambiental e cultural do nosso Estado.

Sem mais, apresentamos as nossas,

Cordiais Saudações,



ANTONIO C. SARTI

ANTONIO CARLOS SARTI

261

São Paulo, 10 de maio de 1985

Excelentíssimo Senhor
Doutor Jorge da Cunha Lima
Digníssimo Secretário Extraordinário dos
Negócios da Cultura
Rua Líbero Badaró, 39
São Paulo - SP

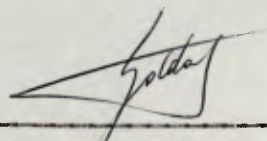
Senhor Secretário:

Pela presente, a HUMANIZAÇÃO ECOLÓGICA
tem o prazer de cumprimentar Vossa Excelência e o CONDEPHAAT pe-
lo edital de tombamento da Serra do Mar publicado no jornal Fo-
lha de S. Paulo no último dia 08.

Queríamos aceitar o apoio e a solidariedade para
ato de tão grande importância no campo ambiental e cultural do
nosso Estado.

Sem mais, apresentamos as nossas,

Cordiais Saudações,



SAMUEL ALDANO FRANÇA

263

262

São Paulo, 10 de maio de 1985

Excelentíssimo Senhor
Doutor Jorge da Cunha Lima
Digníssimo Secretário Extraordinário dos
Negócios da Cultura
Rua Líbero Badaró, 39
São Paulo - SP

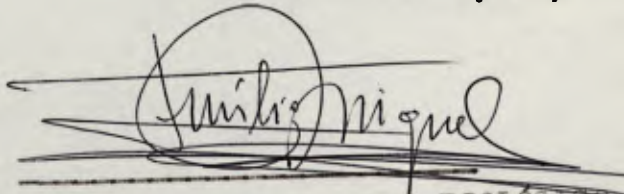
Senhor Secretário:

Pela presente, o MOVIMENTO ARTE E PENSAMENTO ECOLÓGICO tem o prazer de cumprimentar Vossa Excelência e o CONDEPHAAT pelo edital de tombamento da Serra do Mar publicado no jornal Folha de S. Paulo no último dia 08.

Queria aceitar o apoio e a solidariedade para ato de tão grande importância no campo ambiental e cultural do nosso Estado.

Sem mais, apresentamos as nossas,

Cordiais Saudações,



MOV. ARTE E PENSAMENTO ECOLÓGICO
E. MIGUEL ABELLÁ

267

263

São Paulo, 10 de maio de 1985

Excelentíssimo Senhor
Doutor Jorge da Cunha Lima
Digníssimo Secretário Extraordinário dos
Negócios da Cultura
Rua Líbero Badaró, 39
São Paulo - SP

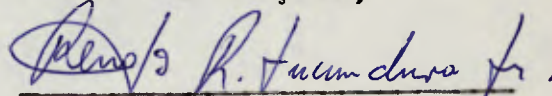
Senhor Secretário:

Pela presente, ASSOCIAÇÃO DOS CONSUMIDORES DE S.P.
tem o prazer de cumprimentar Vossa Excelência e o CONDEPHAAT pe
lo edital de tombamento da Serra do Mar publicado no jornal Fo-
lha de S. Paulo no último dia 08.

Queria aceitar o apoio e a solidariedade para
ato de tão grande importância no campo ambiental e cultural do
nosso Estado.

Sem mais, apresentamos as nossas,

Cordiais Saudações,



Renato R. Tucunduva Jr.

Presidente

270

264

São Paulo, 10 de maio de 1985

Excelentíssimo Senhor
Doutor Jorge da Cunha Lima
Digníssimo Secretário Extraordinário dos
Negócios da Cultura
Rua Líbero Badaró, 39
São Paulo - SP

Senhor Secretário:

Pela presente, DEURB-Defesa da Vivência Urbana tem o prazer de cumprimentar Vossa Excelência e o CONDEPHAAT pelo edital de tombamento da Serra do Mar publicado no jornal Folha de S. Paulo no último dia 08.

Queria aceitar o apoio e a solidariedade para ato de tão grande importância no campo ambiental e cultural do nosso Estado.

Sem mais, apresentamos as nossas,

Cordiais Saudações,

Lourdes D. Prina

Lourdes D. Prina

D E U R B

271

São Paulo, 10 de maio de 1985

Excelentíssimo Senhor
Doutor Jorge da Cunha Lima
Digníssimo Secretário Extraordinário dos
Negócios da Cultura
Rua Líbero Badaró, 39
São Paulo - SP

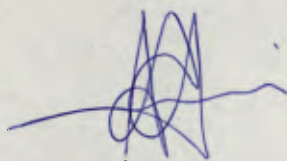
Senhor Secretário:

Meio Ambiente Pela presente, Sociedade Rioclarense de Defesa do
tem o prazer de cumprimentar Vossa Excelência e o CONDEPHAAT pe
lo edital de tombamento da Serra do Mar publicado no jornal Fo-
lha de S. Paulo no último dia 08.

Queria aceitar o apoio e a solidariedade para
ato de tão grande importância no campo ambiental e cultural do
nosso Estado.

Sem mais, apresentamos as nossas,

Cordiais Saudações,



ANTONIO CARLOS SARTI

266

São Paulo, 10 de maio de 1985

Excelentíssimo Senhor
Doutor Jorge da Cunha Lima
Digníssimo Secretário Extraordinário dos
Negócios da Cultura
Rua Líbero Badaró, 39
São Paulo - SP

Senhor Secretário:

Pela presente, Comitê Defesa da Ilha de São Luis
tem o prazer de cumprimentar Vossa Excelência e o CONDEPHAAT pe
lo edital de tombamento da Serra do Mar publicado no jornal Fo
lha de S. Paulo no último dia 08.

Queria aceitar o apoio e a solidariedade para
ato de tão grande importância no campo ambiental e cultural do
nosso Estado.

Sem mais, apresentamos as nossas,

Cordiais Saudações,

Raul Ximenes Galvão
RAUL XIMENES GALVÃO

273

Folha da Tardel
15-05-85

Serra do Mar
267

Tombamento da serra

O secretário Especial do Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Paulo Nogueira Neto, elogiou o tombamento da Serra do Mar, ocorrido na semana passada. Nogueira Neto disse que foi "corajosa e oportuna" a medida do Condephaat e da Secretaria de Estado da Cultura de tomar "a última área natural das regiões Sul e Sudeste ainda não destruída". O secretário declarou ainda que vai se esforçar junto ao Itamarati para que a Serra do Mar seja declarada como reserva da biosfera da Unesco, com base nesse tombamento.

Folha de São Paulo
15-05-83 1/20

Serra do Mar
268

Ubatuba considera apressada decisão de tombar serra do Mar

Do Correspondente em Ubatuba

Assessores do prefeito Pedro Paulo Teixeira Pinto, de Ubatuba —a 228 quilômetros da São Paulo, no Litoral Norte— e membros do Movimento de Defesa do município consideraram “apressada” a decisão do governador Franco Montoro de tombar a serra do Mar. A medida atinge imóveis na planície e praias, determinando que qualquer reforma, demolição e outros projetos deverão ser submetidos à aprovação do Condephaat (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado). O tombamento —efetivado no último dia 9— abrange uma área de 1,3 milhão

de hectares, ou seja, toda a serra do Mar e Paranapiacaba

O assessor de Planejamento da Prefeitura, Luis Carlos Gottfrids, afirmou que a área tombada corresponde a 90,2% da área do município, restando apenas 9,8% para o aproveitamento urbano. Em Ubatuba, o tombamento atingiu desde a divisa com o Estado do Rio de Janeiro até a praia do Léo, englobando os sertões do Puruba e do Ubatumirim, praia da Fazenda, Camburi, praia da Picinguaba, além de outras áreas.

O governador Franco Montoro não quis ontem falar sobre o assunto, alegando que isto compete ao Condephaat.

275

269

0514.1730
+
1125043SECT BR

EXMO SR.
DR. JORGE CUNHA LIMA
SECRETARIO DA CULTURA

II ENCONTRO EM UBATUBA DISCUTE PROBLEMAS DA SERRA DO MAR

A IMPORTANTE QUESTAO DOS LIMITES DA SERRA DO MAR E SEU CONSEQUENTE TOMBAMENTO PELO ESTADO EH O TEMA CENTRAL DO II ENCONTRO PELA SOBREVIVENCIA DA SERRA DO MAR, QUE ESTAH SENDO PROMOVIDO NOS DIAS 18 E 19 DE MAIO CORRENTE (SABADO E DOMINGO) PELO MOVIMENTO EM DEFESA DE UBATUBA, NESSA CIDADE DO LITORAL NORTE, COM APOIO DA PREFEITURA E CAMARA LOCAIS E SECRETARIA DE AGRICULTURA (DPRN). O PROBLEMA JAH FOI LEVANTADO EM OUTUBRO DO ANO PASSADO, NO I ENCONTRO, E JUNTO A OUTRAS QUESTOES RESUMIDO EM DOCUMENTO FINAL ELABORADO COM A COLABORACAO DE REPRESENTANTES DOS PRINCIPAIS ORGAOS ESTADUAIS LIGADOS AA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E DE ENTIDADES AMBIENTALISTAS DE SAO PAULO, PARANA E RIO DE JANEIRO.

A QUESTAO DO TOMBAMENTO DA SERRA DO MAR TEM CAUSADO MUITA PLEMI OLEMICA, EM FUNCAO DA ABRANGENCIA CONSTANTE DA NOTIFICACAO PUBLICADA A 9 DO CORRENTE PELA IMPRENSA RELATIVA AA AÇÃO DO CONSEMA (CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE), QUE DEVERA SER DEBATIDA DURANTE O ENCONTRO, JA QUE UBATUBA FOI DURAMENTE ATINGIDA EM PONTOS DO MUNICIPIO ONDE FICOU DEFINIDA COTA O (ZERO) PARA AREAS CONSIDERADAS DE EXPANSAO URBANA. O MUNICIPIO FICARIA REDUZIDO A MENOS DE 10./ DE SUA AREA PARA SEU DESENVOLVIMENTO.

ENTRE AS AUTORIDADES CONVIDADAS, JA CONFIRMARAM SUA PRESENÇA PARA O II ENCONTRO AZIZ AB'SABER, ALOYSIM NUNES, CARLOS CELSO AMARAL E SILVA, CHOPIN TAVARES DE LIMA, CLAYTON FERREIRA LINO, EDSON ELOI DE SOUZA, FABIO JOSE FELDMANN, IVAN CARLOS MAGLIO, JOSE ESDUARDO VIEIRA RADUAN, JOSE PEDRO DE OLIVIERA COSTA, ORLANDO VALVERDE, PAULO AFFONSO LEME MACHADO, PAULO NOGUEIRA NETO, RANDAU AZEVEDO MARIQUES, RENATO NUNES, ROSA CRISTINA DE ITAPEMA CARDOSO, WALTER LAZZARINI, JORGE CUNHA LIMA, MODESTO CARVALHMSA, NOMES LIGADOS AA SECRETARIAS DE ESTADO, CONDEPHAAT, CETESB, SUDELPA, CONSEMA, SEMA, ENTIDADES AMBIENTALISTAS, ASSOCIACOES, JORNALISTAS, DEPUTADOS.

PUBLIQUE
DIVULGUE
COMPAREÇA

MOVIMENTO EM DEFESA DE UBATUBA - RUBENS NEVES DA ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL - PEDRO PAULO TEIXEIRA PINTO

CAMARA MUNICIPAL - NAZIR CAETANO

MOVIMENTO EM DEFESA DE UBATUBA, CX. POSTAL 252 - 11680

252-11680 UBATUBA - SP

276

277

270

OK

0515.1807
1125043SECT BR



UM
MOM.
PASSAREMOS N MSG.

UBATUBA, 15 DE MAIO DE 1.985.

ASSOCIAÇÃO DE DEFESA TURISTICA DE UBATUBA - ADETUR
COMISSAO PROVISORIA - R. CAPITAO FELIPE, 121-UBATUBA

AO EXMO. SR.
DR. JORGE DA CUNHA LIMA,
MD. SECETARIO DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARO, 39
SAO PAULO, SP CEP: 01009

TELEX (011) 25043

SENHOR SECRETARIO:

FOMOS TODOS TRISTEMENTE SUPREENDIDOS PELA FORMA ARBITRARIA E UNILATERAL COM QUE FOI APRESENTADO PELO CONDEPHAAT O PROJETO DE TOMBAMENTO DAS SERRAS DO MAR E FIDIGO DE PARANAPIACABA, MEDIDA QUE, SE DESPIDA DOS RADICALISMOS DE QUE ORA SE REVESTE, MERECE A APROVACAO DA POPULACAO DE UBATUBA E CERTAMENTE TAMBEM DOS EMPRESARIOS INTERESSADOS NO DESENVOLVIMENTO HARMONIOSO DE NOSSA CIDADE.

SEM APROFUNDARMO-NOS, POR AGORA, NO MERITO DA QUESTAO, MAS CONSIDERANDO A DIFICULDADE DE COMUNICACAO E ESCLARECIMENTO JUNTO AOS MILHARES DE CAICARAS MORADORES EM LOCAIS MAIS DISTANTES NO MUNICIPIO, ELAS PRINCIPALMENTE ATINGIDOS E A NOSSO VER GRANDEMENTE PREJUDICADOS PELA PROPOSICAO LEGAL, VIMOS RESPEITOSAMENTE SOLICITAR DE V. EXCIA. SE DIGNO ATUAR JUNTO AO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMONIO HISTORICO, ARQUEOLOGICO, ARTISTICO E TURISTICO DO ESTADO CONDEPHAAT, NO SENTIDO DE SE ENCONTRAR UMA FORMULA PARA IMEDIATA SUSTACAO DO PROCESSO, QUANDO NAO POSSIVEL UMA PRORROGACAO DO PRAZO PARA CONTESTACAO.

TEMOS A CERTEZA PLENA DE QUE V. EXCIA. NAO SE NEGARA A TOMAR A PROVIDENCIA ORA SOLICITADA, QUE ASSEGURARA A TODOS OS CIDADAO DE UBATUBA, DIRETA OU INDIRETAMENTE ATINGIDOS, O INALIENAVEL DIREITO DE DEFESA QUE TRANSCENDE AS FRIAS NORMAS DDIGO E PRAZOS LEGAIS.

ATENCIOSAMENTE.

JOSE J. DE MAGALHAES NETTO
P/ COMISSAO PROVISORIA DA
ASSOCIAÇÃO DE DEFESA TURISTICA DE UBATUBA-ADETUR.

RR=

278

279

O Estado de São Paulo
16-05-85 18 35

Serra do Mar

Idéias em debate

Tombar para que?

LEONARDO SISLA

Em decorrência de uma movimentação de pessoas ligadas à ecologia e à preservação ambiental, aconteceu há pouco tempo uma reunião em Ubatuba, na qual o próprio governador esteve presente, onde, entre vários outros assuntos discutidos, se propôs o tombamento da Serra do Mar. Tenho informações de que este tombamento está em andamento pelas prateleiras do governo, e daqui a pouco teremos estabelecida mais uma destas ilusórias proteções do meio ambiente, e que, simplesmente, não funcionam.

Nesta época em que tanto se discute a ecologia e os danos causados à natureza, aparecer alguém que conteste um tal tombamento pode parecer à primeira vista uma tremenda hipocrisia e uma ideia contrária ao que realmente pensa a opinião pública, mas mesmo assim creio que devo correr o risco e contestar o tombamento porque o assunto é muito sério e, quando esta em jogo a própria sobrevivência da reserva florestal da Serra do Mar, é preciso que alguém diga alto e em bom tom, que tombar não resolve nada, pelo contrário, até piora.

Entendemos que do jeito como têm sido encaminhadas as coisas nestes dois anos de governo Montoro é preciso que as pessoas de bom senso se declarem contra este tombamento. Aparentemente pede parecer uma loucura antiecológica, mas não é, como se demonstra a seguir.

A área da Serra do Mar já é de preservação permanente há exatos 20 anos, desde quando, o Código Florestal, Lei nº 4771 de 15 de setembro de 1965, assim a define.

É preciso que se explique ao leigo que o Código Florestal estabelece que as áreas que tenham pendentes variando de 25 a 45 graus de inclinação sofrem a restrição de não ser ali permitida qualquer derrubada de florestas, somente sendo tolerada a extração de madeira em regime de exploração racional, que vise a rendimentos permanentes, o que, por si só, quase que determina a sua condição de preservação permanente. De qualquer forma, como a lei estabelece que a autoridade pode tolerar o uso para a extração de toras, bastaria esta mesma autoridade invocar o alto nível de pluviosidade da região, para não tolerar este já restrito uso, de forma tal que os terrenos com inclinação entre 25 e 45 graus podem ser, na prática, considerados de preservação permanente. E, pelo Artigo 2º da mesma lei, todas as áreas com pendentes superiores a 45º graus são de preservação permanente.

Ora, por si só estas duas condições conferem à Serra do Mar a condição de preservação, sendo que a imensa maioria das encostas possuem inclinação maior do que 45 graus, e esta afirmação pode valer para toda a Serra. Só para se ter uma ideia, bastaria comentar que mais de 75% da área do Município de Ubatuba está compreendida dentro destas classificações e, portanto, por lei, já são preservadas. Não haveria, por lei, já são preservadas. Não haveria, pois, porque cogitar-se de outros instrumentos legais para assegurar-se a condição de preservação permanente, uma vez que já o é.

Mas, mesmo assim, em 1977, no governo Paulo Egydio, decretou-se a existência do Parque Estadual da Serra do Mar que, em linhas gerais, cobre exatamente as áreas que já são de preservação permanente. A única novidade que então se estabeleceu foi a disposição desapropriarem-se tais

áreas, tomando-se o Estado o seu possuidor.

Em 1982, já no governo Maluf, ao se findar o prazo de cinco anos fixado em lei para os casos de decretação de utilidade pública, foi o decreto renovado e, certamente, em 1987 deverá ser renovado mais uma vez que a implantação do Parque caminha a passos de tartarugas, e as desapropriações que se fizerem foram tão poucas, que certamente envergonham igualmente os três últimos governos paulistas.

Agora se pretende empurrar para cima do Condephaat o tombamento e a fiscalização do uso de uma área de 1.300.000 hectares, mas esquecem-se totalmente os idealizadores desta política de que esta não é atribuição daquele Conselho, uma vez que o Decreto nº 13.246 de 10 de março de 1979, que organizava a Secretaria do Estado da Cultura, estipula que o Condephaat é o órgão que "tem por objetivo proteger e preservar o patrimônio histórico, arqueológico artístico e monumental do Estado".

Ora, se a Serra do Mar já pode ser considerada de preservação permanente por força do Código Florestal e das altas declividades que possui, não é de se entender o porquê de seu tombamento. E tombar coisa que já é preservada.

O Condephaat, apesar da disposição de seus funcionários, abnegados, mas em número insuficiente, sem verbas nem veículos suficientes sequer para vistoriar o que já tem para verificar e até eventualmente tombar, não tem poder de polícia nem condição de fiscalizar uma área tão extensa como a do tombamento proposto.

E vamos até um pouco além nestas considerações, apontando o fato de que a preservação assegurada pelo Código Florestal, lei federal que é, baseia-se em elementos físicos e facilmente identificáveis e reconhecíveis, tais como a declividade ou a inclinação dos terrenos, enquanto que o tombamento se apoia em critérios absolutamente subjetivos, passíveis de interpretações, de mudanças de administrações, critérios estes que podem ser alterados ao sabor de vontades ou até de estados de espírito pessoais. Do ponto de vista do planejamento e do desenvolvimento dos municípios e do uso do seu solo, a vida passará a ser um caos, a depender da subjetividade de um órgão cuja função não está prevista para isto.

Apenas para citar um exemplo, gostaria de mencionar uma dessas aberrações legislativas que o próprio Condephaat já imaginou antes, e que é esta beleza que se segue: o Art. 1º do Decreto-Lei complementar nº 2 de 15 de agosto de 1969, no governo Abreu Sodré.

"Artigo 1º — Para a preservação dos locais a que se refere o Artigo nº 127 da Constituição do Estado, os municípios não poderão aprovar construções e loteamentos ou a instalação de propagandas-painéis, distícos-cartazes, ou semelhantes, em zonas declaradas de interesse turístico estadual, ou na vizinhança de bens tombados, que contrariem padrões de ordem estética fixados pelo governo do Estado.

§ 1º — A fixação dos padrões referidos neste artigo será feita por decreto do governador, por iniciativa do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico do Estado, e mediante proposta da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo."

Podeis imaginar, amigos leitores, uma pleiada de historiadores, arqueólogos, paisagistas, cientistas, arquitetos e arquitetas, poetas, ecologistas, isto sem desmerecer qualquer uma destas profissões, tentarem

reunidos estabelecer diretrizes estéticas para um assunto tão subjetivo quanto seja o da beleza das coisas?

Ou dá em caos, ou então não se faz nada, e é exatamente isto o que aconteceu com aquela beleza de decreto. Morreu. Nasceu morto.

E preciso que a sociedade se dê conta de que o Condephaat, desvirtuado de suas verdadeiras finalidades, ao longo do tempo acabará como quase já está, por perder a credibilidade que lhe seria exigível.

Franca e não é possível admitir-se este blá-blá-blá governamental falando das Áreas de Preservação Ambiental ou da defesa de ecossistemas naturais ou tombamentos, e mais não sei quantas outras expressões do tipo eco-histórico, enquanto "o" Jeep — é isso mesmo um só —, que serve aos guardas florestais de Ubatuba, passou semanas, neste começo do ano, sem poder rodar por falta de pneus, ou que não pode rodar mais porque é um só e a sua cota mensal de combustível esgota-se na metade do mês.

Não é de acreditar falar-se em tombamento quando se sabe que o número de guardas florestais que atuam no Município de Ubatuba é inferior a dez, quando deveria ser 30 ou cem. E que deveriam ter veículos e equipamentos em número suficiente para tomar conta de toda área do Município adequadamente, quanto mais do Parque inteiro.

Genre, isto parece brincadeira, mas infelizmente é a mais pura e triste verdade. Pretender a preservação, iludir a opinião pública com um tombamento que não vai ajudar em nada, não tem sentido. A não ser o de entupir as instalações já precárias do Condephaat, com mais uma porção de burocratas a colorir seus mapas, cometerem novas leis e acrescentar novos meandros a esta nossa já horrível burocracia, mas simplesmente sem defender efetivamente nem um só pé de árvore.

Não obstante, a preservação da Serra do Mar pode e deve ser conseguida, só que o enfoque tem que ser outro. O fato maior, não é o tombamento, mas sim a preservação. Tombar por tombar, não tem sentido, pois o que se quer é a preservação, isto sim. E não existe nenhuma outra solução senão a de transformar todos os burocratas que vivem a cometer e a criar todos estes tipos de leis, em verdes e diligentes guardas florestais, porque aí está a única maneira de se conseguir a desejada conservação. O resto, com o perdão da palavra — e que nos desculpem todos os burocratas hoje envolvidos com a política florestal do Estado —, é pura baboseira. APAS e tombamento significam absolutamente nada enquanto os diligentes e ativos bichos-homens dedicam-se, como formigas cortadeiras, a destruir o que podem, e o que querem.

Sentimo-nos totalmente à vontade para colocar esta crítica e lançar o apelo para que se mude orientação. Em primeiro lugar por origem e por tradição familiar, pois meu pai era silvicultor da profissão. E nos contava, enquanto vivo, histórias ocorridas lá pelos anos de 1915 ou 1916 quando, na sua longínqua Lituânia era o responsável por algum canto de mata que estava destinado a ser preservado e, onde não faltava lá como cá, os malfetores a derrubarem árvores não permitidas, mesmo que o motivo fosse até justo, pois o objetivo maior era o de se delenderem do rigoroso inverno do Báltico. A pena, para quem fosse pego, era simplesmente a de cadeia. Olhem a época, os meios e o sistema. Nenhum burocrata, nem APAS,

ou tombamentos ou seja lá o que fosse. Lei maior, e pronto: guarda nos contraventores. E cana.

Em segundo lugar, sinto-me também à vontade para fazer este tipo de crítica porque nossa própria família já instaurou um processo eletivo de preservação de áreas florestais que possuem as características de serem de preservação permanente, doando a uma entidade particular de caráter comunitário, uma gleba, com 16 hectares e com a qual temos um compromisso de transferirmos ao longo do tempo outras glebas mais e que tenham as mesmas características.

E, por derradeiro, como votante quase arrependido deste governo Montoro, somente assim poderia sentir-se tão liberado para tecer tais críticas a essa orientação esultiva que tem sido imposta à política florestal. Já escoou-se metade do tempo de governo e estão, agora e ainda, pensando em tombar a área do parque. E pelo jeito que vão as coisas, mais dois anos não de escoar-se antes que alguém se dê conta que o caminho simplesmente não é este. A continuar assim, em 1987 quando indar-se o mandato pode-se quase que apostar que estará lá ainda em Ubatuba o velho Jeep da polícia florestal, de vez em quando movimentado por desanimados e desiludidos guardas florestais, quem sabe até mendigando um novo par de pneus recauchutados.

Não sinto ter havido um cristão que tivesse chegado a Montoro e lhe tivesse dito que senão precisos mil guardas florestais ou mais, para tomar conta do Parque Estadual da Serra do Mar. Muito até pelo contrário, estão a impingir um ilusório tombamento e criando mais uma sinicurela para não sei quantos burocratas. Pois, a persistir-se esta ilusão de governo, é absolutamente possível, e altamente provável que, ao apagarem as luzes deste governo, que já se anuncia tão melancólico, ainda mal passado de sua metade, que tenhamos espantados pela Capital centenas ou milhares de burocratas de todo o tipo de órgão, IBDF, DPRN da Secretaria da Agricultura, Instituto Florestal, Sudelpla, Consema, Codel, Cetesb, Secretaria do Interior, e agora também o Condephaat e mais outras entidades que ainda se enram, tomando conta da mesma coisa.

E, a continuar-se com esta política burocratizante, certamente teremos, e num futuro nem tão próximo, e nem tão distante, a grande reunião final destes burocratas quando, em conjunto, terão ido comunicar ao governador de então que a floresta acabou, e que, sem ter o que fazer, estarão perguntando, ao Montoro da época, o que fazer com as montanhas de lapis de cor, com os intradáveis potes de tinta guache e suas enésimas tonalidades, de verde, e também o que fazer com as montanhas de mapas coloridos das áreas que deveriam ter sido preservadas, as quais terão terribel peso nos arquivos e que ocupam tanto lugar em suas respectivas repartições.

Não temos a menor dúvida de que o problema da preservação da Serra do Mar é um problema de aplicação da Lei, mais um caso de polícia do que um caso de falta de lei, exatamente como acontece em tantas outras coisas neste nosso Brasil. É preciso colocar ambos, o código florestal e o decreto do Parque da Serra do Mar, em prática. Leis que são e que já existem, sob pena de perderem a sua própria razão de ser. Tombar então, para quê?

O autor é engenheiro civil

São Paulo, 16 de maio de 1985

Of. 294/85

Senhor Prefeito

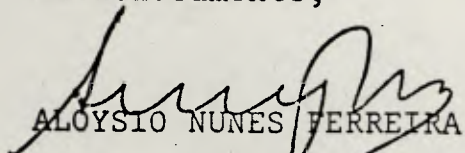
Em razão de compromissos anteriormente assumidos, na cidade de São José do Rio Preto, não poderei, lamentavelmente, comparecer ao importante encontro que reunirá, nessa cidade de Ubatuba, as mais expressivas lideranças de nossa comunidade, engajadas na luta pela preservação das últimas reservas naturais de São Paulo.

O Estado de São Paulo tem hoje suas riquezas ambientais praticamente exauridas, resultado de um desenfreado processo de desenvolvimento que relegou a plano inferior a qualidade de vida do ser humano, comprometendo a sobrevivência das gerações futuras.

Por isso, o Encontro de Ubatuba que, acredito, consolidará as determinações sobre o tombamento da Serra do Mar tem extrema importância, visto que, tal medida, representará grande avanço na defesa desse patrimônio ecológico do Estado de São Paulo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,


ALOYSIO NUNES FERREIRA
Deputado Estadual

Exmo. Sr.
PEDRO PAULO TEIXEIRA PINTO
DD. Prefeito Municipal de
Ubatuba - SP

612743PNPM BR
TEL. CAD0013/85 16/05/85
BRASILIA/DF

SECRETARIO JORGE CUNHA LIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
SACPAULO/SP

SENHOR SECRETARIO VG
A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE SAC PAULO ACABA DE OFERECER AO PAIS O EXEMPLO DE UM ATO DE PROFUNDO SIGNIFICADO PARA A DEFESA DO PATRIMONIO CULTURAL VG PAISAGISTICO E AMBIENTAL DOS BRASILEIROS VG ATRAVES DO TOMBAMENTO DA FAIXA DO TERRITORIO PAULISTA EM QUE SE ACHA A SERRA DO MAR PT A IMPORTANTE INICIATIVA DINAMIZA E REDIMENSIONA O INSTITUTO DO TOMBAMENTO VG TANTO QUANTO VALORIZA A MODERNA CONCEITUAÇÃO DE CULTURA NO QUADRO DA VIDA BRASILEIRA PT APRESENTANDO-LHE A EXPRESSAO DE NOSSO ENTUSIASMO PELA MEDIDA VG PEDIMOS A V.EXA. MANIFESTAR AOS MEMBROS DO CONDEPHAAT O RECONHECIMENTO E OS APLAUSOS DO MINISTERIO DA CULTURA. CORDIALMENTE,
GUY DE ALMEIDA - SECRETARIO GERAL
FABIO MAGALHAES - SECRETARIO DA CULTURA

TR. CICERO
RECR??
11250436107 IN
612743PNPM BR

O Estado de S. Paulo
17-05-85 18 14

Serra do Mar
274

Tombar a serra não basta, dizem técnicos

Técnicos e entidades ambientalistas estão fazendo um alerta: o tombamento da Serra do Mar, instrumento importante de preservação, será letra morta se não for criada uma estrutura eficiente de controle e fiscalização dessa última reserva de mata natural do Estado de São Paulo. E lembram que o Parque Estadual, ainda não demarcado, continua sendo invadido e depredado por carvoeiros, mineradores, madeiros e ameaçado por empreendimentos imobiliários.

O tombamento da Serra do Mar, aprovado pelo Condephaat no final de abril, compreende uma área de 1,3 milhão de metros quadrados, incluindo seu trecho mais crítico e alarmante: sete mil hectares da Serra de Paranapiacaba com a vegetação morta, o solo envenenado pelos gases das indústrias de Cubatão e verdadeiras crateras de erosão. Um grande volume de terra e pedra ameaça desabar à primeira chuva mais forte, provocando uma catástrofe maior do que a ocorrida em Caraguatatuba, em 1987, quando um trecho da serra desmoronou sobre a cidade.

"O principal é sair do papel. Caso contrário, o tombamento ficará como retórica", avisa o agrônomo florestal e representante da sociedade civil no Conselho de Defesa do Meio Ambiente, Mauro Vitor. Ele apóia a medida - "é um avanço e quanto mais trancas melhor" - e fez parte, inclusive, do primeiro grupo que estudou o tombamento e o encaminhou ao Condephaat, ainda no governo Marin, há três anos. A Serra do Mar é protegida desde 1943 pelo Código Florestal e conta com inúmeras outras leis de proteção - "é preciso, agora, ir para a prática", afirma Vitor.

Um exemplo desastroso dessa "demora" oficial é Cubatão, lembra o representante da Oikos (entidade ambientalista não-governamental) Fábio Feldman. A Cetesb conhece a gravidade desse problema desde 1981, quando elaborou um relatório confidencial sobre a degradação da vegetação ambiental da Serra naquela região. "Agora, formam um

grupo para estudar a recuperação da mata destruída pela poluição." Não dá para esperar mais, diz Feldman: "Vai acontecer uma tragédia e vão dizer que foi acidente".

Diante desse exemplo, Feldman concorda com Mauro Vitor: "Se não houver uma atuação firme do governo, o tombamento será um instrumento demagógico". Feldman reclama ainda da falta de uma política global de uso e preservação da Serra do Mar. Mauro Vitor pede "seriedade" no tratamento do problema de Cubatão - "está havendo muita improvisação". E cita algumas das idéias lançadas como soluções: jogar de helicóptero sementes sobre a serra, criar viveiros de árvores experimentais nos quintais das indústrias e construir barreiras de concreto ("fortes-apaches") em torno das indústrias para evitar que sejam atingidas por uma possível avalanche de terra vinda da serra.

O presidente da Cetesb, Werner Zulauf, tem transmitido a políticos e autoridades do governo o risco que ameaça a região de Cubatão: o da serra desmoronar. Segundo ele, o Estado foi surpreendido no "meio do caminho" no combate à poluição com o surgimento de milhares de pontos de erosão depois das chuvas de janeiro. Isso "obrigou o Estado a coordenar uma ação não prevista, a de restauração da serra". Mas não há condições de se fazer nada a curto prazo, afirma Zulauf: "Não existem técnicos ou empresas especializadas nesta tarefa. Temos que encontrar uma engenharia adequada".

Há dois meses, uma equipe da Universidade das Nações Unidas esteve no Brasil e se ofereceu para transmitir tecnologia na recuperação de áreas afetadas pela poluição. "Existem situações similares no Exterior", lembra Mauro Vitor. Segundo ele, estima-se em pelo menos 500 milhões de dólares (Cr\$ 2,5 trilhões) o investimento necessário para "cicatrizas as feridas" da Serra do Mar. E pede que a recuperação da serra seja abordada com a mesma seriedade com que foram aplicados os 120 milhões de dólares no combate à poluição.

plane-13 foi de ontem...
nca. de...
uma hora...
técnicos. A...
ou a ser in...
os antes da...
3 deverá co...
élices de co...
-B, de fabr...
-1, norte...

da em dados que...
portância desse...
do tráfego entre São Paulo e Belo Horizonte é constituído de passageiros que viajam a negócios.
Com a transferência dos vãos de empresas regulares para Cumbica, em São Paulo, e o novo aeroporto de Congonhas, em Belo Horizonte, os usuários vão consumir entre sua residência ou escritório e os aeroportos (ida e volta) 6h20, para apenas duas horas de voo! Ou seja, o passageiro vai perder muito mais tempo no deslocamento para poder usar um "meio de transporte rápido" do que na própria viagem. Isso torna praticamente impossível ao empresário poder realizar seus negócios com a agilidade necessária, já que, não se computando a possibilidade de eventuais atrasos ou até mesmo de falta de vãos em determinados horários, perderia praticamente o dia todo para uma simples viagem a Belo Horizonte.

Tudo isso, também, sem se computar os custos adicionais que esse deslocamento provocará, orçados, a preços de hoje, em cerca de Cr\$ 120 mil.

O estranho, entretanto, é que o DAC já havia autorizado a TAM e a Votec a operar regularmente essa "Ponte Aérea", mas acabou suspendendo as determinações, quando essas empresas praticamente já tinham definido todo seu esquema operacional e feito até mesmo programações de vãos diários. Isso foi o que motivou as posições tanto da Associação Comercial como da Federação das Indústrias de São Paulo, que em comunicados ao diretor-geral do DAC, brigadeiro Waldir Pinto da Fonseca, fizeram sentir a necessidade da criação dessa aviação alternativa, refletindo um desejo e uma necessidade de homens de negócios, empresas e órgãos de classe.

A não ser que exista alguma coisa ainda não explicada por trás da suspensão da autorização, parecem que as reivindicações para criação da "Ponte Aérea" são mais do que coerentes. Numa etapa da vida brasileira, em que a Nação precisa trabalhar em ritmo integral e a todo vapor para fazer frente à crise em que mergulhou, não se pode conceber que homens importantes fiquem perdendo tempo em deslocamentos pelas cidades em busca de um aeroporto e de um voo que o vai levar, muitas vezes, ao fechamento de algum negócio importante e de resultados muitas vezes vitais não apenas para suas empresas (ou associações de classe ou órgãos governamentais) como para o próprio País. Tempo é dinheiro e é impossível fazer dinheiro perdendo tempo.

na educativa para manter a cidade mais limpa está apresentando "excelentes resultados", comentou João Dória Júnior, presidente da Paulistur. Segundo ele, a inexistência de recipientes adequados vinha sendo o grande responsável pela sujeira nas ruas e calçadas. "mas à medida que o número de lixeiras for sendo ampliado, a população responderá afirmativamente ao nosso apelo, zelando pela limpeza da cidade".

Em um palco improvisado na frente da loja, duas duplas de repentinistas atraíram a atenção da população até a chegada de Mário Covas. Em seu rápido discurso, o prefeito acentuou o esforço da administração em resolver o problema de limpeza da cidade e solicitou a adesão da iniciativa privada à campanha, dando condições para que a população contribua para que o município fique mais limpo e agradável.

gando que um preço menor poderia provocar uma acentuada queda na qualidade do serviço prestado.

A campanha "Jogue o Lixo no Lixo" terá seqüência amanhã, às 11h30, na esquina das avenidas São Luís e rua da Consolação, quando serão distribuídos 500 mil saquinho de lixo aos motoristas da Capital, para que se habituem a não atrair pelas janelas dos veículos maços de cigarros, papéis e outros objetos. Os saquinhos continuarão sendo distribuídos todo dia 10, na esquina da avenida Paulista com rua Augusta. O administrador regional da Sé, Wilson Barbosa, confirmou ontem que segunda-feira será iniciado um mutirão de limpeza em toda a área da praça Ramos de Azevedo, que prevê a melhoria dos abrigos de ônibus e a pintura da fachada externa do Teatro Municipal.

dins. "a resposta...
téria". Enquanto...
bamento est...
prietário...
bros quat...
Imagem...
não poder...
seu shopping...
sivara dado pela...
do decisão do...
geral.

erta

as e do Meio...
São Paulo...
retou ontem...
Paris, mu...
concentra...
ensão na es...
lia Paris ul...
as de ontem...
mas por me...
to. As medi...
dotadas pela

ação

— que há 163...
um coração...
da-feira uma...
precisando ser...
ana Hospital...
és. Schroeder...
apartamento...
é o primeiro...
ter tido alta...
sabem a cau...
s afirmam que

dissolvida

eu ontem em...
ção dos vigilan...
ão em greve há...
mpedir a entra...
ansporte de va...
tral do Banco...
ros da empresa...
Guarda foram...
pessoas foram...
duas apresenta...
ão e foram sub...
corpo de delito.

revistas

eur Lomanto...
u ontem na Câ...
o projeto de lei...
e jornais e revis...
obrigatória no...
as de 2º grau. O...
tilizar o jornal...
ulação no muni...
edição...
fornecedores gra...
abelecimentos de

ilegais

geral da Repúbl...
úlveda Pertence...
todas as prisões...
C do B feitas pela...
Salvador, dia 26...
passado. O pare...
foi dado no ped...
mento do inquérito...
o jornalista Fer...
O Estado e Jornal...
se na Lei de Im...
ticado em matéria...
chamando as pri...
os" e os autores de...
ciais".

Prevista em SP mais verticalização urbana

Nenhuma cidade do mundo teve uma verticalização tão rápida como São Paulo, cujo primeiro prédio de vários andares foi construído em 1923, que hoje apresenta em corredores como da Consolação-Rebouças, ou na direção da Dutra, até 15 quilômetros ininterruptos de edifícios. Em nenhum país do mundo a verticalização serviu tanto para fins residenciais como no Brasil, tanto que, em São Paulo, 95% dos edifícios são de moradia e nenhuma entre as 63 grandes regiões metropolitanas estudadas de 1760 para cá apresentou uma taxa de crescimento populacional tão alta como São Paulo. Essas observações foram feitas pela prefeita da Cidade Universitária, professora Maria Adélia de Souza, que falou ontem na Associação dos Dirigentes de Vendas do Brasil sobre o tema "São Paulo — da Província à Grande Metrópole, Inquietação e Crise".

A conclusão da conferencista é que possivelmente São Paulo chegará ao ano 2000 como a maior cidade do mundo, pois a principal concorrente a este discutível privilégio, a cidade do México, tem conseguido soluções urbanas que frearam seu crescimento nos últimos anos.

Mas a São Paulo desse futuro não muito distante terá características diversas das atuais, garante Maria Adélia. Assim que melhorar um pouco o nível de renda da população e se reduzir a crise econômica dos últimos anos, será registrado um aumento do crescimento da periferia, em benefício da

construção de apartamentos cada vez mais altos, as grandes torres, que continuarão sendo construídas nas áreas mais próximas da região central. Essa cidade do futuro, que precisará investir muito em transporte, em comunicação, em infra-estrutura, não será certamente um problema, segundo Maria Adélia, mas muito mais um desafio único, que terá de ser enfrentado e vencido pelos paulistas, pois não há exemplos a serem seguidos.

O INÍCIO

É preciso lembrar, disse a professora, Maria Adélia, que em 1810 Salvador era a primeira cidade brasileira, com cem mil habitantes, que posteriormente foi suplantada pelo Rio de Janeiro, mas já na virada do século São Paulo ultrapassava as duas cidades e continuava crescendo. E foi aqui, continua Maria Adélia, que das primeiras casas, todas térreas, vimos a evolução para os sobrados, surgidos quando a loja ficava no térreo e a residência do proprietário no primeiro andar.

Foi somente em 1923 que o primeiro prédio surgiu na cidade, há 60 anos, portanto, o que mostra que nossa verticalização foi muito mais rápida que a de Nova York, que já no século passado tinha altos edifícios. A questão mais grave, insiste ela, é que o poder público só está conseguindo cuidar do que ela chama de São Paulo governável, a cidade do capital, reunida na área central, enquanto na periferia uma cidade ingovernável continua expandindo-se.

Pedida proteção à Serra do Mar

O presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, Luiz Carlos dos Santos, vai pedir à Unesco que declare a Serra do Mar Patrimônio da Humanidade, a exemplo de Olinda e Ouro Preto. A solicitação do deputado será feita ainda este mês, dentro das solenidades que estão sendo preparadas para a

assinatura do decreto governamental de tombamento da Serra do Mar.

Não satisfeito só com a assinatura do decreto do governador Franco Montoro pedindo o tombamento de toda a Serra do Mar, Luiz Carlos dos Santos está propondo também uma emenda à

Constituição do Estado, assegurando e evitando a revogação do tombamento. Ontem, o presidente da Assembléia Legislativa encaminhou ofício ao Palácio dos Bandeirantes, pedindo que a cerimônia de assinatura do decreto seja realizada nas dependências da Eletropaulo, na Serra do Mar.

CAI
Segundo o a

Para em
Av. Washin...
Clas...
O ESTÁ

MA DO

Montivi
Palhan
Carna
Poran

276

TELEX

TELEX

V

0517.1812

*
1125043SECT BR
611429SCTE BR

SEMA BSB 17/05/85

DR. JORGE DA CUNHA LIMA
SECRETARIO DE ESTADO DA CULTURA
SAO PAULO - SP

NR 279 DE 17/05/85 - PARABENS AO PREZADO AMIGO E CONDEPHAAT PELA
DEFINIÇÃO AREA TOMBAMENTO SERRA MAR ESTADO SAO PAULO. SEM DUVIDA
ESSE SERAH MARCO DECISIVO PARA PROTEÇÃO DESSA INSUBSTITUIVEL AREA
NATURAL. ESTAMOS DISPOSTOS COLABCRASR, CORDIALMENTE,

PAULO NOGUEIRA-NETO
SECRETARIO MEIO AMBIENTE.

NNNN/ VDS*
1125043SECT BR
611429SCTE BR

285

286

EXMO. SR.
PROF. MODESTO DE SOUZA BARROS CARVALHO
M.O. PRESIDENTE DO CONDEPHA
EM MÃOS.

OS ABAIXO ASSINADOS, REPRESENTANTES DE ENTIDADES AMBIENTALISTAS DE SÃO PAULO, VEM À PRESENÇA DE V. EXCIA. APOIAR INCONDICIONAMENTE O PROJETO DE TOMBAMENTO DA SERRA DO MAR, E SOLICITAR A EXTENSÃO DOS EFEITOS DO TOMBAMENTO, ÀS MATAS NATURAIS DA REGIÃO DA REPERÇA DE PARAITINGA, COMPREENDENDO OS MUNICÍPIOS DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, REDENÇÃO DA SERRA, NATIVIDADE DA SERRA, E PARAITINGA.

São Paulo, 21 de maio de 1985

Fernando Victor de Araújo Góes - PRES. COMISSÃO DE DEFESA DA REPERÇA BILÍNGUE

CECILIO DE NUZZA - PRESIDENTE GRUPO SEIVA DE ECOLOGIA

Márcia Hirota - MEL - MOVIMENTO MOGIANO ECOLÓGICO LIVRE

Luiz D. Prina - DEURB - Defesa Vivência Ambiental - Centro de Estudos Rurais e Urbanos

Wagner Aguiar - MEL - MOVIMENTO MOGIANO ECOLÓGICO LIVRE

278

0521.1942

1125043SECT BR

1122273ALEG BR

SAO PAULO M. NR. 265 EM 21.05.85

RODOLFO KONDER
Assessor de Imprensa

EXMO.SR. DR. JORGE CUNHA LIMA
DD. SECRETARIO DE ESTADO DA CULTURA

APCA APOIANDO INICIATIVA SECRETARIO CULTURA E CONDEPHAAT
PELO EDITAL TOMBAMENTO SERRA MAR ESTADO SAC PAULO CORRESPONDE UL
TIMOS 1.300.000 HA FLORESTA ATLANTICA AMEACADA.
APRESENTO PARABENS PELO TRABALHO REALIZADO.

DEPUTADO EDINHO ARAUJO

1125043SECT BR

1122273ALEG BR

288

289

0523.0824

1125043SECT BR

RETIFICANDO O TELEX ENVIANDO ONTEM DIA 22/05/85 AO

DR. JORGE DA CUNHA LIMA

DD SECRETARIO DE ESTADO DA CULTURA

ONDE SE LE: 1.300.000 DA FLORESTA, LE SE L.300(1.300.000 HA DE FLORESTA ATLANTICA, E NAO COMO CONSTOU.

GRATC
OP. ADELMO

RODOLFO KONDER
Assessor de Imprensa

1136950USPO BR+

1125043SECT BR

290

1125043SECT BR+

1136950USPO ER

AO DR. JORGE DA CUNHA LIMA

DD. SECRETARIO DA CULTURA DE ESTADO

APCAIANDO INICIATIVA DO SECRETARIO DA CULTURA E CONDEPHAAT,

PELO EDITAL DO TOMBAMENTO DA SERRA DO MAR ESTADO DE SAO PAULO

CORRESPONDENTE ULTIMO(DIGO ULTIMOS 1.300.000 DA FLORESTA ATLANTICA AMEACADA APRESENTO PARABENS PELO TRSABALHO (TRABALHO)

REA#2

1135 5'4'3:5 BR

ATENCIOSAMENTE,
PROF. DR. ERASMO GARCIA MENDES
DIRETOR DO CENTRO DE BIOLOGIA MARINHA
DA USP: OP. ADELMO

1136950USPO BR+

1125043SECT BRV

291

280

TELEX

TELEX

RODOLFO KONDER
Assessor de Imprensa

0522.1958

*
1125043SECT BR
1131911GOSPA BR

S. PAULO SP 714 22 MAIO 85

DR JORGE DA CUNHA LIMA
DD SECRETARIO ESTADO CULTURA
CAPITAL SP

PARABENS VOSSENCIA E CONDEEEE DEFINIÇÃO AREA TOMBAMENTO
SERRA DO MAR ESTADO SAO PAULO PT SEM DUVIDA ESSE SERAH
MARCO DECISIVO PROTEÇÃO VARIAS ESPECIES SERIAMENTE AMEAÇADAS
DE EXTINÇÃO PT

DEPUTADO JOSE GREGORI

GB/2005 HS *
1125043SECT BR
1131911GOSPA BR

293

294

TELEX

TELEX

GA
0166397+SPB
NC
M
0522.1643
+

1125043SECT BR
AO DR. JORGE DA CUNHA LIMA
DD SECREATRIC DE ESTADO DA CULTURA
TEXTC:

APOIANDO INICIATIVA DO SECRETARIO DA CULTURA E CONDEPHAAT,
PELO EDITAL DO TOMBAMENTO DA SERRA DO MAR- ESTADP(DIGO ESTADO)
DE SAC PAULO, CORRESPONDENTE ULTIMO 1.300.000 HA, DE FLORESTA
ATLANTICA AMEAÇADA , APRESNTO PARABENS PELO TRABALHO REALIZADO.

ATENCIOSAMENTE,
PROF. DR. LEOPOLDO MAGNO COUTINHO
DETC DE ECCLOGIA CERAL DO INSTIUTO DE
BIOCIENCIAS DA USP- CIDADE UNIVERSITARIA
OP. ADELMO

1136950USPC BR+
1125043SECT BR A MSG, FOI BEM RECEBIDA? .RRRRRRRRRRRRRR

OK. TUDO BEM. TUDO. BYBY PLSY. ESTE TLX E MESMO DA SECREATIR DA
CULTURA? .RRRRRRRRRRRRRRRRRRRRRR
SINKYERFIGADO. TA.

295

282

TELEX

TELEX

TTTTT

RODOLFO KONDER
Assessor de Imprensa

0522.1939

*
1125043SECT BR
1122273ALEG BR

SAO PAULO M. NR. 284 EM 22.05.85

EXMO.SR. DR. JORGE DA CUNHA LIMA
DD SECRETARIO DE ESTADO DA CULTURA

PARABENS VOSSA EXCELENCIA E CONDEPHAAT DEFINIÇÃO AREA TOM
BAMENTO SERRA DO MAR ESTADO SAO PAULO . SEM DUVIDA ESSE SERAH
MARCO DECISIVO PROTEÇÃO VARIAS ESPECIES SERIAMENTE AMEAÇADAS DE
EXTINÇÃO.

DEPUTADO EMILIO JUSTO

*
1125043SECT BR
1122273ALEG BR

297

298

283

TELEX

TELEX

9
0523.1725
+
1125043SECT BR
1123802CMSP BR

ILMO. SR.
DR. JORGE DA CUNHA LIMA
DD. SECRETARIO DE ESTADO DA CULTURA

PARABENS VOSSA EXCELENCIA E CONDEPHAAT DEFINIÇÃO AREA TOMBAMEN
TO SERRA DO MAR ESTADO DE SAC PAULC. SEM DUVIDA SERA MARCO DECI
SIVO PROTEÇACS DE VARIAS ESPECIES SERIAMENTE AMBAÇADAS DE EXTIN
ÇAO.

CORDIALMENTE,

MARCCS MENDONÇA
PREFEITO EM EXERCICIO
MUNICIPIC DE SAO PAULO

+
1125043SECT BR
1123802CMSP BR

299

TELEGRAMA RÁPIDO E CONFIÁVEL

IGP03760 10 1008
IGUAPE/SP

VER: R. LIBERO BADARO 39.

TELEGRAMA
DR JORGE CUNHA LIMA
PALACIO DOS BANDEIRANTES
SAOPAULO/SP(05598)

23 MAI 10 34 013753

APOIAMOS VOSSA EXCLENCIA SABIA DECISAO TOMABAMENTO SERRA DO MAR.
ATENCIOSAMENTE
JOSE RUBENS FORTES
SODEMA - IGUAPE

NNNN
11124 A SPPI
11611 W SPEC

551

TELEFONE PARA A
PAGUE DEPOIS.

ECT

TELEGRAMA F
É CÔMODO. TELEFC
ECT HOJE E PAGU

300

301

284

+
1125043SECT BR
1131911GOSPD BR
SAO PAULO 004 24MAI85

RODOLFO KONDER
Assessor da Imprensa

EXMO SR

DR JOSEE DA CUNHA LIMA
DD SECRETARIO DA CULTURA

CAPITAL/SP

PARABENS VOSSA EXCELENCIA E CONDEPHAAT DEFINIÇÃO AREA TOMBAMENTO
SERRA DO MAR PT SEM DUVIDA ESSE SERA H MARCO DECISIVO PROTEÇÃO
VARIAS ESPECIES SERIAMENTE AMEAÇADAS DE XEX TINÇAO (EXTINÇAO) PT

LUIZ CHYSOSTOMO DE OLIVEIRA NETO
ASSESSOR DE COMUNICAÇÕES

DS +
1125043SECT BR
1131911GOSPD BR

302

+
1125043SECT BR
1125201SENI BR
TLX.NR.2521/85
EXMO.SR.DR.JORGE CUNHA LIMA
DD.SECRETARIO CULTURA

PARABENS TOMBAMENTO SERRA MAR E JARDINS,APCIAMOS INTEGRALMENTE
MEDIDA.ABRAÇOS.

ALFREDO E LUIZA PIMENTA

+
1125043SECT BR
1125201SENI BR

303

304

285

RODOLFO KONDER
Assessor de Imprensa

M
0524.2200
+
1125043SECT BR+
1125043SECT BR
1131911GOSPD BR

SAO PAULO 005 24MAI85

DR JORGE DA CUNHA LIMA
DD SECRETARIO DA CULTURA
CAPITAL/SP

PARABENS VOSSA EXCELENCIA E CONDEPHAAT DEFINICAO AREA TOMBAMENTO
SERRA DO MAR ESTADO SAO PAULO PT SEM DUVIDA ESSE SERAH MARCO DECI-
SIVO PROTECAO VARIAS ESPECIES SERIAMENTE AMEACADAS DE EXTINCAO PT

DEPUTADO ANTONIO TIDEI DE LIMA

DS +
1125043SECT BR
1131911GOSPD BR

305

306

286

São Paulo, 24 de maio de 1985

Exmo. Sr.


Dr. José Pedro da Costa

DD. Secretário do Conselho Estadual do Meio Ambiente

Encaminhamos a V.Excia. cópia do abaixo-assinado anexado ao processo em que solicitamos o tombamento, junto ao CONDEPHAAT, da Península do Bonete no Município de Ubatuba.

Diante da aprovação do tombamento daquela área decidida em sessão ordinária do Conselho daquele órgão em 29 de abril último, estamos encaminhando abaixo-assinado a V.Excia. a fim de testemunhar nosso empenho no tombamento, solicitando, de outra parte a V.Excia. colaboração no sentido de que o referido ato não venha a ser modificado.

Cumprimentando o Governo Democrático da qual V.Excia. faz parte pelo acerto da medida tomada em defesa da ecologia e das condições de vida de amplas áreas do Estado de São Paulo, firmamo-nos, cordialmente


Dr. Roberto Cury
Sociedade de Amigos da Praia Grande do Bonete

307

287

RODOLFO KONDER
Assessor da Imprensa

0527.1056

+

1125043SECT BR

1125201SENI BR

TLX.NR.2488/85

EXMO.SR.

DR.JORGE DA CUNHA LIMA

DD.SECRETARIO DA CULTURA

APRESENTAMOS EFUSIVOS PARABENS INICIATIVA TOMBAMENTO SERRA DO MAR
E JARDINS, ABRACOS

RODRIGO E OLGA ALMEIDA PRADO

+

1125043SECT BR

1125201SENI BR

308

309

288

TELEX

TELEX

RODOLFO KONDER
Assessor de Imprensa

M
0525.1011
+
1125043SECT BR
1131911GOSPC BR

DE SP MENS NR 748 DT 25/5/85 HRS TLX

EXMO. SR.
DR JORGE CUNHA LIMA
DD. SECRETARIO DE ESTADO DA CULTURA

QUERO CONGRATULAR EFUSIVAMENTE VOSSA EXCELENCIA E CONDEPHAAT
DEFINICAO AREA TOMBAMENTO SERRA DO MAR ESTADO SAO PAULO PT
TENHO CERTEZA QUE ESSE GRANDE FEITO EH UM MARCO DECISIVO PROTECAO
VARIAS ESPECIES SERIAMENTE AMEACADAS DE EXTINCAO PT
A CONSERVACAO DO LEGADO DA NATUREZA EH IMPOSICAO DA DEMOCRACIA E
DA CONSCIENCIA DA CIDADANIA PT

PAULO SERGIO PINHEIRO
ASSESSOR ESPECIAL DO GOVERNADOR

TR/IM
NNNN
+
1125043SECT BR
1131911GOSPC BR

310

341

289

TEL
CONFIDENCIAL
ECT

D+
11611 Z SPEC
11201 F SPFS
26/16=6
ECZC FSS06135 16 1348
SAOPAULO/SP

15 A TRANSMITIR

26 MAI 15 54 58 018208

A FONADO
EFONE PARA A
AGUE DEPOIS.

TELEGRAMA
RAPIDEZ E
CONFIAVELIDADE A SUA DISPOSICAO

TELEGRAMA
SECRETARIO DA CULTURA
JORGE CUNHA LIMA
RUA LIBERO BADARO 39
SAOPAULO/SP(01009)

ECT

PARABENS PARA O TOMBAMENTO DA SERRA DO MAR UM ABRACO
BABI MOTA E CARLOS MOTA

TELEGRAMA FONADO
E COMODO. TELEFONE PARA
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS

NNNN
11201 F SPFS+
11611 Z SPEC

89

312

ECT

313

290

TEL
CONFIA

ECT

TELEGRAMA
RÁPIDOZ E
CONFIAZILIDADE A SUA DISPOZIÇÃO

007

STT BAC090/ST

27 1947 132

ZCZC FSS09859 27 1941 STT/SP(004)
SAOPAULO/SP

TELEGRAMA

DR JOSE DA CUNHA LIMA
SECRETARIO ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARO 39 8-AND CENTRO
SAOPAULO/SP(01009)

A TRANSMITIR

27 MAI 1932 019372

CET- -ED. AG. CENTRAL

APOIANDO INICIATIVA SECRETARIO CULTURA E CONDEPHAAT PELO
EDITAL TOMBAMENTO SERRA MAR ESTADO SAO PAULO CORRESPONDENTE ULTIMOS
1.300.000 HA FLORESTA ATLANTICA AMEACADA APRESENTO PARABENS PELO
TRABALHO REALIZADO.

- DEPUTADO FERNANDO LESSA
- DEPUTADO FERNANDO GOMES MORAES
- DEPUTADO WALDIR TRIGO
- DEPUTADO JOSE GREGORI
- DEPUTADA RUTH ESCOBAR
- DEPUTADO WALTER LAZZARINI

NNNN

STT BAC090/ST

A FONADO
EFONE PARA A
AGUE DEPOIS.

ECT

TELEGRAMA FONADO
E CÔMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.

344



315

291

RODOLFO KONDER
Assessor de Imprensa

0529.0401
*
1125043SECT BR
22618 IUCN CH

GLAND, 28 MAY 1985

TO: DR. JORGE DA CUNHA LIMA
DIGNISSIMO SECRETARIO ESTADO CULTURA

FROM: DR. KENTON MILLER

THE INTERNATIONAL UNION FOR THE CONSERVATION OF NATURE (IUCN) WISHES TO CONGRATULATE YOUR EXCELLENCY AND CONDEPHAAT FOR IMPORTANT STEPS TAKEN TO CLOSE SERRA DO MAR AREA TO DEFORESTATION. THIS WILL PROVIDE PROTECTION HABITAT TO ENDANGERED SPECIES, WATERSHEDS, AND SCENERY OF IMPORTANCE TO CONSERVATION AND DEVELOPMENT IN SAO PAULO STATE.

REGARDS

KENTON R. MILLER
DIRECTOR GENERAL, IUCN

*
1125043SECT BR
22618 IUCN CH

316

317

292

STT EAC089/SP

28 1441 178

ZCZC FSS05327 28 1437 STT/SP(001)

SAOPAULO/SP

TELEGRAMA

EXMO. SR. SECRETARIO DA CULTURA
DO ESTADO DE SAO PAULO JORGE CUNHA
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARO 39 10AND
SAOPAULO/SP(01009)

TE A TRANSMITIR

18 MAR 14 20 020226

CET- ED. AG. CENTRAL

PARABENS TOMBAMENTO SERRA DO MAR ABRACOS
JANETE MARQUES DA COSTA

NNNN

+

STT EAC089/SP

313



TELEGRAMA RAPIDEZ E CONFIABILIDADE A SUA DISPOSIÇÃO



ADO PARA A EPOIS.



TELEGRAMA FONADO É CÔMODO. TELEFONE PARA A ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.

319

293

A FONADO
EFONE PARA A
AGUE DEPOIS.



TELEGRAMA FONADO
E CÔMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.



TELE
E CÔM
ECT H

1 A TRANSMITIR

28 MAI 2158 020883

CET- -ED. AG. CENTRAL

STT EAC089/SP
28 2203 335
ZCZC FSS10452 28 2200 STT/SP(013)
SAOPAULO/SP

TELEGRAMA
DR. JORGE DA CUNHA LIMA
DD. SECRETARIO CULTURA
RUA LIBERO BADARO 39 CENTRO
SAOPAULO/SP(01009)

APOIAMOS TOMBAMENTO DA SERRA DO MAR
BETINA, ANDREIA, PAULA, BRUNO E JANETE MUSATI

NNNN

STT EAC089/SP

320

TE
CONF



TELEGRAMA RAPIDEZ
CONFIAVIDADE A SUA DISPOSIÇÃO



AMA RAPIDEZ E
A SUA DISPOSIÇÃO

299

TELEGRAM RÁPIDO E
CONFIAÇÃO A SUA DISPOSIÇÃO

STT EAC089/SP
28 2030 324
ZCZC FSS09846 28 2027 STT/SP(023)
SAOPAULO/SP

TELEGRAMA
DR JORGE DA CUNHA LIMA
RUA LIBERO BADARO 39
SAOPAULO/SP(01009)

A TRANSMITIR
28 MAI 2012 020856
CET- -ED. AG. CENTRAL

APOIAMOS TOMBAMENTO SERRA DO MAR
SERGIO MATRONI FILHO MOVIMENTO PRO-BRAS SOCIEDADE
AMIGOS DA MOOCA

NNNN

STT EAC089/SP

09

322

TELEGRAMA FONADO
E COMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.

ECT

TELE
E COM
ECT

323

295

TELEGRAMA RAPIDEZ E CONFIABILIDADE A SUA DISPOSIÇÃO



TELEGRAMA RAPIDEZ E CONFIABILIDADE A SUA DISPOSIÇÃO

TELEGRAMA RAPIDEZ E CONFIABILIDADE A SUA DISPOSIÇÃO

TELEGRAMA A TRANSMITIR
28 MAI 1934 02079
CET- -ED. AG. CENTRAL

28 1937 159
ZCZC FSS09378 28 1932 STT/SP(011)
SAOPAULO/SP

TELEGRAMA
DR JORGE CUNHA LIMA
RUA LIBERO BADARO 39
SAOPAULO/SP(01009)

PARABENS TOMBAMENTO SERRA DO MAR
ARNALDO DIERICHSEN

NNNN

STT EACCC

ADO RA A VOIS.



TELEGRAMA FONADO É CÔMODO. TELEFONE PARA A ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.



TELEGRAMA FONADO É CÔMODO. TELEFONE PARA A ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.

324

325

296

TO A TRANSMITIR
28 MAI 1933 020792
CET- -ED. AG. CENTRAL

TELEGRAMA FONADO
TELEFONE PARA A
E PAGUE DEPOIS.

ECT

TELEGRAMA FONADO
É CÔMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.

ECT

TE
E C
ECT

TELEGRAMA
CONFIABILIDADE

ECT

TELEGRAMA RÁPIDO E
CONFIABILIDADE A SUA DISPOSIÇÃO

ECT

TELEGRAMA RÁPIDO E
CONFIABILIDADE A SUA DISPOSIÇÃO

28 1940 160
ZCZC FSS09468 28 1938 STT/SP(011)
SAOPAULO/SP

TELEGRAMA ✓
DR JORGE CUNHA LIMA
RUA LIBERO BADARO 39
SAOPAULO/SP(01009)

PARABENS TOMBAMENTO SERRA DO MAR
OSCAR YAHN

NNNN

326

327

297

TELEGRAMA

CONFABILIDADE A SUA DISPOSICAO

FONADO FONE PARA A QUE DEPOIS.

ECT

TELEGRAMA FOI E COMODO. TELEFONE ECT HOJE E PAGUE!

*
STT BAC090/ST
28 1942 162
ZCZC FSS09485 28 1940 STT/SP(011)
SAOPAULO/SP

TELEGRAMA
DR JORGE CUNHA LIMA
RUA LIBERO BADARO 39
SAOPAULO/SP(01009)

PARABENS TOMBAMENTO SERRA DO MAR
FABIO ELBONI

NNNN

*
STT BAC090/ST

46 A TRANSMITIR

28 MAI 1933 020794

CET- -ED. AG. CENTRAL

328

329

298

ECT

NADO PARA A DEPOIS.

28 1943 163
ZCZC FSS09502 28 1941 STT/SP(011)
SAOPAULO/SP

TELEGRAMA RAPIDEZ E CONFIABILIDADE A SUA DISPOSICAO

ECT

TELEGRAMA
DR JORGE CUNHA LIMA
RUA LIBERO BADARO 39
SAOPAULO/SP(01009)

28 MAI 1933 020790

CET- ED. AG. CENTRAL

A SERRA. DO MAR. E NOSSA. CACILDA.
AMERICO MARQUES DA COSTA NETO

TELEGRAMA FO E COMODO. TELEFONE ECT HOJE E PAGUE

NNNN

STT SACU.../SP

330

299

TELEGR
CONFIABILIDADE

ECT

TELEGRAMA RAPIDEZ E
CONFIABILIDADE A SUA DISPOSICAO

ECT

Z E
C O

TELEGRAMA FONADO
MODO. TELEFONE PARA A
HOJE E PAGUE DEPOIS.

ECT

TELEGRAMA FONADO
E COMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.

ECT

TE A TRANSMITIR

28 MAR 2019 020858

CET- -ED. AG. CENTRAL

✦
EAC090/SP
28 2027 183
ZCZC FSS09823 28 2023 STT/SP(023)
SAOPAULO/SP

TELEGRAMA
DR JORGE DA CUNHA LIMA
RUA LIBERO BADARO 39
SAOPAULO/SP(01009)

PARABENS TOMBAMENTO SERRA DO MAR
ROBERTO SCARINGELLA

NNNN

✦
STT EAC090/SP

J09

332

300



STT EAC089/SP

28 2111 329

ZCZC FSS10113 28 2108 STT/SP(064)

SAOPAULO/SP

TE A TRANSMITIR

TELEGRAMA

DR. JORGE DA CUNHA LIMA

RUA LIBERO BADARO 39 CENTRO

SAOPAULO/SP(01009)

28 MAI 20 59 020865

CET- -ED. AG. CENTRAL

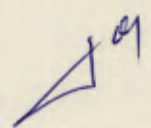
APOIAMOS TOMBAMENTO SERRA DO MAR

EDSON FARAH SOCIEDADE AMIGOS HIGIENOPOLIS E PACAEMBU

NNNN



STT EAC089/SP



334

TELEGRAMA RÁPIDO E
CONFIABILIDADE A SUA DISPOSIÇÃO
ECT

ECT
TELEGRAMA FONADO
E CÔMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.

335

TELEGRAMA RAPIDEZ E CONFIABILIDADE A SUA DISPOSICAO

ECT

TELEGRAMA RAPIDEZ E CONFIABILIDADE A SUA DISPOSICAO

ECT

ECT

TELEGRAMA FONADO E COMODO. TELEFONE PARA A ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.

ECT

TELEGRAMA FONADO E COMODO. TELEFONE PARA A ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.

TRANSMITIR
28 MAI 21 06 18 020873
CET- ED. AG. CENTRAL

CTT LAC898/SP
28 2119 185
ZCZC FSS10164 28 2115 STT/SP(028)
SAOPAULO/SP

TELEGRAMA
DR JORGE DA CUNHA LIMA
DD SECRETARIO CULTURA
RUA LIBERO BADARO 39
SAOPAULO/SP(01009)

PARTICIPAMOS ATIVAMENTE CRIACAO PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR
APOIAMOS IRRESTRITAMENTE SEU TOMBAMENTO
MARIA ADELIA DE SOUZA
PREFEITA CIDADE UNIVERSITARIA

NNNN

CTT LAC898/SP

336

37821+
DER

0529.1156

†
1125043SECT BR
1121519USPO BR

SAO PAULO, 29 DE MAIO DE 1985. - TELEX GR NRO. 145/85.

DOUTOR JORGE DA CUNHA LIMA
DIGNISSIMO SECRETARIO DE ESTADO DA CULTURA

APOIANDO INICIATIVA SECRETARIO CULTURA E CONDEPHAAT PELO EDITAL
TOMBAMENTO SERRA MAR ESTADO SAO PAULO CORRESPONDENTE ULTIMOS
1.300.000 NA FLORESTA ATLANTICA AMEAÇADA APRESENTO PARABENS PELO
TRABALHO REALIZADO.

PROF. DR. LUIZ EDMUNDO DE MAGALHAES
DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA
INSTITUTO DE BIOCIENCIAS
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

1121519USPO BR†
1125043SECT BRV

338

308

TELEGRAMA RAPIDEZ E CONFIABILIDADE A SUA DISPOSICAO

CET08 AGCENTRO
SAPAR 11
29/1749
ZCZC FSS10451 291 1730
SAOPAULO/SP

29 MAI 1729 88 022140

CET- -ED. AG. CENTRAL

TELEGRAMA
SR. JORGE DA CUNHA LIMA
SECRETARIO DA CULTURA DO ESTADO DE SAO PAULO
RUA LIBERO BADARO 39
CENTRO
SAOPAULO/SP(01009)

APOIAMOS TOMBAMENTO SERRA DO MAR PARABENS
PAULO MONTORO E RENATO MARQUES DE OLIVEIRA

NNNN
CET08 AGCENTRO
SAPAR 11



TELEGRAMA FONADO
E COMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.



TELEGRAM
E COMODO. TEL
ECT HOJE E P

340

391

M

0529.1124

+

1125043SECT BR

2133844XPRJ BR

RIODEJANEIRO/RJ, 29/05/85 ATRAVES CABINA PUBLICA

TLX 25043 SAOPAULO/SP

DR. JORGE DA CUHA LIMA

MANIFESTAMOS NOSSO TOTAL APOIO TOMBAMENTO SERRA DO MAR VP
PATRIMONIO ECOLOGICO VALOR EXCEPCIONAL PT
SAUDACOES

IBSEN GUSMAO CAMARA PRESIDENTE FUNDACAO BRASILEIRA
CONSERVACAO NATUREZA

+

1125043SECT BR

2133844XPRJ BR

5

TELEX
TELEX
TELEX
TELEX

0530.1306

+

1125043SECT BR

2121170MNEC BR

DEMEC/RJ - TELEX NR 0527/85 DE 30/05/85 (LNM)

JORGE CUNHA LIMA
SECRETARIO DE CULTURA
ESTADO DE SAO PAULO

CUMPRIMENTO PREZADO AMIGO PELO TOMBAMENTO DA SERRA DO MAR E PARAPANEMA.
ESTOU CERTO QUE A MEDIDA APROVADA PELO CONDEPHAAT PROPICIARAH UMA ADQUADA ARTICULACAO DOS ESFORÇOS DOS DIVERSOS ORGANISMOS DE PROTECAO NA AREA OBJETO DO TOMBAMENTO. SDS

IRAPOAN CAVALCANTI DE LYRA
SUBSECRETARIA DO PATRIMONIO HISTORICO
E ARTISTICO NACIONAL

NNNN+

1125043SECT BR

2121170MNEC BR

CRV?RRROKRTKS/LNM

306

T
ECT

TELEGRAMA RAPIDEZ E
CONFIABILIDADE A SUA DISPOSICAO

STT EAC089/SP
30 1326 084
ZCZC FSS04998 30 1319 STT/SP(029)
SAOPAULO/SP

TELEGRAMA
SR. JORGE CUNHA LIMA
SECRETARIO DO ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARO 39 CENTRO
SAOPAULO/SP(01009)

30 MAI 13 00 03 022958

CET- ED. AG. CENTRAL

MANIFESTO MEU APOIO AO TOMBAMENTO DA SERRA DO MAR.
SR. E SRA. RUY VIEIRA BARRETTO

NNNN

✚
STT EAC089/SP

ONADO
INE PARA A
JE DEPOIS.

ECT

TELEGRAMA FC
E COMODO. TELEFON
ECT HOJE E PAGUE

346

347

307

TELEGRAMA
CONFIABILIDADE A SUA
ECT
TELEGRAMA
RAPIDEZ E
CONFIDABILIDADE

STT EACU9U/SP
30 1126 117
ZCZC FSS03166 30 1121 STT/SP(023)
SACPAULO/SP

TELEGRAMA
JORGE CUNHA LIMA
SECRETARIO DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARO 39 8'
SAOPAULO/SP(01009)

30 MAI 11 17 022730

CET- -ED. AG. CENTRAL

CONSELHO ESTADUAL DA CONDICAO FEMININA APOIA O
TOMBAMENTO DA SERRA DO MAR PROPOSTO PELO CONDEPHAAT
E PARABENIZA A SECRETARIA DA CULTURA PELA IMPORTANTE
INICIATIVA .

EVA BLAY
PRESIDENTE

NNNN

STT EACU9U/SP

348

TELEGRAMA FONADO
É CÔMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE É PAGUE DEPOIS.

ECT

TELEGRAMA
É CÔMODO. TELEFONE
ECT HOJE É PAGUE DEPOIS.

349

*
1125043SECT BR
1123802CMSP BR

EXMO. SR.
DR. JORGE DA CUNHA LIMA
DD. SECRETARIO DE ESTADO DA CULTURA

PARABENS VOSSA EXCELENCIA E CONDEPARAAT DEFINIÇÃO AREA DE TOMBA
MENTO SERRA DO MAR ESTADG DE SAC PAULO. SEM DUVIDA SERA MARCO
DECISIVO PROTEÇÃO VARIAS ESPECIES SERIAMENTE AMEAÇADAS DE EXTIN
ÇÃO.

CORDIALMENTE,

GABRIEL ORTEGA
PRESIDENTE EM EXERCICIO
CAMARA MUNICIPAL DE SAC PAULO

*
1125043SECT BR
1123802CMSP BR

350

309

TELEGRAMA RAPIDEZ E CONFIABILIDADE A SUA DISPOSICAO

CET08 AGCENTRO
SAPAR 11
30/1043
ZCZC FSS10795 30 1012
SAOPAULO/SP

30 MAI 10 33 58 022630

CET- -ED. AG. CENTR

ECT

TELEGRAMA
SR. JORGE CUNHA LIMA
SECRETARIO DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARO 39
SAOPAULO/SP(01009)

MANIFESTO MEU APOIO AO TOMBAMENTO DA SERRA DO MAR
SR. E SRA. FRANCISCO DIAS VIEIRA BARRETTO

TELEGRAMA RAPIDEZ E CONFIABILIDADE A SUA DISPOSICAO

NNNN
CET08 AGCENTRO
SAPAR 11

ECT

TELEGRAMA FONADO
E COMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.

ECT

TELEGRAMA
E COMODO. TELEFONE
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.

352

353

310

TELEX

0527.1607

+

1125043SECT BR

1125201SENI BR

TLX.NR.2527/85

EXMO.SR.DR.JORGE CUNHA LIMA

DD.SECRETARIO CULTURA

APOIAMOS TAMBAMENTO SERRA DO MAR PARABENS VOSSA EXCELENCIA CONDE-
PHAAT INICIATIVA.ABRAÇOS CORDIAIS,

MARIA CARMO SODRE
JOVELINO CARVALHO MINEIRO

354

+

355

TELEX

TELEX

GA

25043+

0523.1434

1125043SECT BR

1125201SENI BR

TLX.NR.2486/85

EXMO.SR.

DR.JORGE DA CUNHA LIMA

DIGNISSIMO SECRETARIO ESTADO CULTURA

PARABENS VOSSA EXCELENCIA E CONDEPHAAT DEFINIÇÃO AREA TOMBAMENTO SERRA DO MAR ESTADO SAO PAULO. SEM DUVIDA ESSE SERAH MARCO PROTEÇÃO VARIAS ESPECIES SERTIAMENTE AMEACADAS DE EXTINCAO BEM COMO CAVERNAS E MATAS PRIMITIVAS DO ESTADO.

JOAO ALLIEVE

PRESIDENTE SOCIEDADE BRASILEIRA DE ESPELEOLOGIA

+

WQENC4QSEET ER

+

1125043SECT BR

1125201SENI BR+

1125043SECT BR

1125043SECT BR

1125201SENI BR

TLX.NR.2523/85

EXMC.SR.DR.JORGE CUNHA LIMA

DD.SECRETARIO CULTURA

PARABENS TOBEAMENTO JARDINS E SERRA MAR.ABRACOS.

KIKI CUNHA BUENO

1125043SECT BR

1125201SENI BR

358

1125043SECT BR

1125201SENI BR

TLX.NR.2527/85

EXMO.SR.DR.JORGE CUNHA LIMA

DD.SECRETARIO CULTURA

PARABENS TOMBAMENTO XSERRA DO MAR.

ROBERTO ABREU SODRE

1125043SECT BR

1125201SENI BR

360

TELEX

TELEX

TELEX

TELEX

*
 1125043SECT BR
 1125201SENI BR
 TLX.NR.2484/85
 DR.JORGE DA CUNHA LIMA
 DIGNISSIMO SECRETARIO ESTADO CULTURA

RODOLFO KONDER
 Assessor de Imprensa

PARABENS VOSSA EXCELENCIA E CONDEPHAAT DEFINIÇAO AREA TOMBAMENTO
 SERRA DO MAR ESTADO SAO PAULO. SEM DUVIDA ESSE SERAH MARCO DECISIVO
 PROTEÇAO VARIAS ESPECIES SERIAMENTE AMEAÇADAS DE EXTINÇAO.

ORESTES QUERCIA*
 1125043SECT BR
 1125201SENI BR

362

TELEX

TELEX

V
 0523.1242
 *
 1125043SECT BR
 1125201SENI BR DR.JORGE
 CANCELAR??????

RODOLFO KONDER
 Assessor de Imprensa

*
 1125043SECT BR
 1125201SENI BR
 DR.JORGE DA CUNHA LIMA
 DIGNISSIMO SECRETARIO ESTADO CULTURA

PARABENS VOSSA EXCELENCIA E CONDEPHAAT DEFINIÇAO AREA TOMBAMENTO
 SERRA DO MAR ESTADO SAO PAULO. SEM DUVIDA ESSE SERAH MARCO DECISIVO
 PROTEÇAO VARIAS ESPECIES SERIAMENTE AMEAÇADAS DE EXTINÇAO.

RUTH ESCOBAR

TLX.NR.2482/85*
 1125043SECT BR
 1125201SENI BR

363

TELEX

EX
TELEX

RODOLFO KONDER
Assessor de Imprensa

*
1125043SECT BR
1125201SENI BR
TLX. NR.2483/85
DR. JORGE DA CUNHA LIMA
DIGNISSIMO SECRETARIO ESTADO CULTURA

PARABENS VOSSA EXCELENCIA E CONDEPHAAT DEFINIÇÃO AREA TOMBAMENTO
SERRA DO MAR ESTADO SAO PAULO. SEM DUVIDA ESSE SERAH MARCO DECISIVO
PROTEÇÃO VARIAS ESPECIES SERIAMENTE AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO.

RAUL CORTEZ*
1125043SECT BR
1125201SENI BR

365

TELEX

EX
TELEX

RODOLFO KONDER
Assessor de Imprensa

*
1125043SECT BR
1125201SENI BR
TLX.NR.2485/85
DR. JORGE DA CUNHA LIMA
DIGNISSIMO SECRETARIO ESTADO CULTURA

PARABENS VOSSA EXCELENCIA E CONDEPHAAT DEFINIÇÃO AREA TOMBAMENTO
SERRA DO MAR ESTADO SAO PAULO. SEM DUVIDA ESSE SERAH MARCO DECISIVO
PROTEÇÃO VARIAS ESPECIES SERIAMENTE AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO.

CORDIALMENTE,

PAULO SALVADOR FRONTINI
*

366

316

OK

0510.2345

+

1125043SECT BR

1136659CETS BR

TR 9980/85

EXMO. SR. DR. JORGE DA CUNHA LIMA

DD. SECRETARIO DE ESTADO DOS NEGCCIOS DA CULTURA

SENHOR SECRETARIO,

CONGRATULO-ME E AFLAUDO EFUSIVAMENTE DECISAO DE VOSSA EXCELENCIA
RELATIVA AO TOMBAMENTO, PELO CONDEPHAAT, DA SERRA DO MAR E DA RE-
SERVA DE PIRACICABA.

CORDIAIS SAUDAÇES,

WERNER E. ZULAUF

PRESIDENTE DA CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA
DE SANEAMENTO AMBIENTAL

+

1125043SECT BR

1136659CETS BR

5

368

369

317

0517.1740

*
1125043SECT BR
1122123FUFL BR
TLX NR.0208/85
FPFL-CEPAM-WAM

DE: FUNDACAO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM

P/: SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGOCIOS DA CULTURA

EXMC. SR.
DR. JORGE DA CUNHA LIMA
DD. SECRETARIO DE ESTADO DOS
NEGOCIOS DA CULTURA

APOIANDO INICIATIVA DE VOSSA EXCELENCIA BEM COMO DO
CONDEPHAAT, PELO EDITAL REFERENTE TOMBAMENTO DA SERRA DO MAR DO ES-
TADO DE SAO PAULO CORRESPONDENTE ULTIMOS 1.300.000 HA FLORESTARESTA
ATLANTICA AMEACADA APRESENTO PARABENS PELO TRABALHO REALIZADO.

ATENCIOSAMENTE,

MARCOS DUQUE GADELHO
PRESIDENTE

*
1125043SECT BR
1122123FUFL BR

370

371

318

0521.1725

1125049SOGC BR
1123802CMSP BR

EXMO. SR.
DR. JORGE DA CUNHA LIMA
DD. SECRETARIO DE ESTADO DA CULTURA

PARABENS VOSSA EXCELENCIA E CONDEPHAAT DEFINIÇÃO AREA TOMBEMEN
TO SERRA DO MAR ESTADO SAO PAULO. SEM DUVIDA SERA MARCO DECISI
VO PROTEÇÃO VARIAS ESPECIES SERIAMENTE AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO.

CORDIALMENTE,

MARCOS MENDONÇA
PREFEITO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

372

1125049SOGC BR
1123802CMSP BR

1125049SOGC BR
1123802CMSP BR

EXMO. SR.
DR. JORGE DA CUNHA LIMA
DD. SECRETARIO DE ESTADO DA CULTURA

PARABENS VOSSA EXCELENCIA E CONDEPHAAT DEFINIÇÃO AREA TOMBEMEN
TO SERRA DO MAR ESTADO SAO PAULO. SEM DUVIDA SERA MARCO DECISI
VO PROTEÇÃO VARIAS ESPECIES SERIAMENTE AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO.

CORDIALMENTE,

GABRIEL ORTEGA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

373

374

EX-TELEX-TEL

TELEX-TELEX

0517.1719

*
1125049SOGC BR
1122273ALEG BR

SAO PAULO M. NR. 209 EM 17.05.85

DR. JOGR DA CUNHA LIMA
DD. SECRETARIO DE ESTADO DA CULTURA

APOIANDO INICIATIVA SECRETARIO CULTURA E CONDEPHAAT PELO EDITAL
TOMBAMENTO SERRA MAR ESTADO DE SAO PAULO, CORRESPONDENTE ULTIMOS
1.300.000 HA. FLORESTA ATLANTICA AMEAÇADA APRESENTO PARABENS PE
LO TRABALHO REALIZADO.

ALOYSIO NUNES FERREIRA
DEPUTADO ESTADUAL

*
1125049SOGC BR
1122273ALEG BR

375

320

0514.1031

1125043SECT BR
122384BNSA BR

OK

AA
V.EXA.

JORGE DA CUNHA LIMA
=====

DD/ SECRETARIA'RIO EXTRAORDINARIO DA CULTURA
=====

'CONSIDERANDO O CRESCENTE VOLUME DE CONTESTAÇÕES AO DE-
CRETO DE TOMBAMENTO DA SERRA DO MAR, NO QUE TANGE A UBATUBA, PUBLICA-
DO PELA IMPRENSA NO ULTIMO DIU 09, SOLICITO DE V.EXA. PRORROGAÇÃO DO
PRAZO PARA RECURSOS, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, PARA QUE A COMUNIDADE
POSSA SE MANIFESTAR AMPLAMENTE, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE TODOS OS
POSICIONAMENTOS MERECEM SER OUVIDOS E PESADOS. AGUARDO SUA DECISÃO /
DEMOCRÁTICA.'

ATENCIOSAMENTE,

PEDRO PAULO TEIXEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL DE UBATUBA.

TELEX ENVIADO POR GENTILEZA E CORTESIA DO BANCO NACIONAL S/A.

JOAO PAULO/////////14.05.85/////////AAS10:32 HRS
122384BNSA BR+
1125043SECT BR OK CLGA MENSAGEM BEM RECEBIDA ??????????????????OK
QUEM AI PLIS ??????MARTHAOK GTO BYBYBYBYR

377

378

321

0517.1655

1125043SECT BR

EXCELENTISSIMO SR.
JORGE DA CUNHA LIMA.
DD/ SECRETARIO EXTRAORDINARIO DA CULTURA.

CONSIDERANDO IMPACTO CAUSADO TOMBAMENTO SERRA
DO MAR MUNICIPIO DE UBATUBA, PUBLICADO IMPRENSA ULTIMO DIA 09
ENCARECEMOS NECESSIDADE CUVIR COMUNIDADE ANTES CONSOLIDAR ME-
DIDA PROPCSTA CONFORME COMPROMISSO FIRMADO PROPOSTA GOVERNO
MONTRO.

NA CERTEZA PRONTA DECISAO V. EXCIA.

ATENCIOSAMENTE.

ENGENHEIRO LUIZ ROBERTO DE MOURA.
PRESIDENTE ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS
E ARQUITETOS DE UBATUBA.

RRRRFOIS NAO.R
OK. OBRIGADA DESLIGC BYBY.RREYBY.R.

329

380

1125043SECT BR
1125201SENI BR
TLX.NR.2443/85
EXMO.SR.
DR.JORGÈ DA CUNHA LIMA
DD.SECRETARIO ESTADO CULTURA

RODOLFO KONDER
Assessor de Imprensa

PARABENS VOSSA EXCELENCIA E CONDEPHAAT DEFINIÇÃO AREA
TOMBAMENTO SERRA DO MAR ESTADOC SAO PAULO. SEM DUVIDA
ESSE SERAH MARCO DECISIVO PROTEÇÃO VARIAS ESPECIES SE-
RIAMENTE AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO.

CORDIALMENTE,

CHOPIN TAVARES DE LIMA
SECRETARIO DO INTERIOR†
1125043SECT BR
1125201SENI BR

1125043SECT BR
1125201SENI BR
TLX.NR.2444/85
EXMO.SR.
DR.JORGE DA CUNHA LIMA
DD.SECRETARIO ESTADO CULTURA

RODOLFO KONDER
Assessor de Imprensa

PARABENS VOSSA EXCELENCIA E CONDEPHAAT DEFINIÇÃO AREA
TOMBAMENTO SERRA DO MAR ESTADO SAO PAULO.SEM DUVIDA
ESSE SERAH MARCO DECISIVO PROTEÇÃO VARIAS ESPECIES SE-
RIAMENTE AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO.

CORDIALMENTE,
LUIZ CARLOS SIMOES
PRESIDENTE CONSELHO ESTADUAL BIOLOGICO

†
1125043SECT BR
1125201SENI BR

0

RODOLFO KONDER
Assessor de Imprensa

0521.1245

1125043SECT BR
1125201SENI BR
TLX.NR.2424/85
EXMO.SR.
DR.JORGE DA CUNHA LIMA
DD.SECRETARIO ESTADO CULTURA

VENHO PRESTAR MINHA SOLIDARIEDADE E APCIAR TRABALHO SECRETARIA
CULTURA E CONDEPHAAT PARA TOMBAMENTO DA SERRA DO MAR.

SENADOR SEVERO GOMES

1125043SECT BR
1125201SENI BR

384

1125043SECT BR
1125201SENI BR

RODOLFO KONDER
Assessor de Imprensa

TLX.NR.2423/85
EXMO.SR.
DR.JORGE DA CUNHA LIMA
DD.SECRETARIO ESTADO CULTURA

ENCAMINHO PARABENS VOSSA EXCELENCIA E CONDEPHAAT OPORTUNA DECISAO
TOMBAMENTO SERRA MAR.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
SENADOR

1125043SECT BR
1125201SENI BR

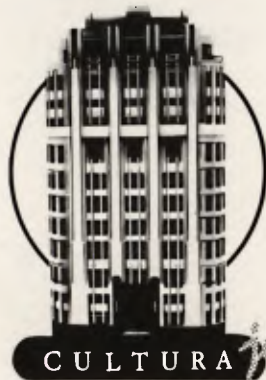
385

324

TOMBAMENTO DA SERRA DO MAR

6.6.85

GOVERNO MONTORO



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

384

A Secretaria de Estado da Cultura, o Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT
e o Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA,
têm o prazer de convidar para a cerimônia do tombamento da
Serra do Mar, presidida pelo Governador Franco Montoro.

Dia 6 de junho de 1985 às 11 horas

Casa de Visitas do Alto da Serra - Eletropaulo
CAMINHO DO MAR km 42

PROGRAMA



• PRONUNCIAMENTOS DE:

José Pedro de Oliveira Costa
Secretário Executivo do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA

Modesto de Souza Barros Carvalhosa
*Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado*

Jorge da Cunha Lima
Secretário de Estado da Cultura

Luiz Carlos Santos
Presidente da Assembléia Legislativa

André Franco Montoro
Governador do Estado



• APRESENTAÇÃO:

Quinteto de Metais da *Orquestra Sinfônica Juvenil do Estado de São Paulo*,
sob a regência do Maestro Juan Serrano



• CONFRATERNIZAÇÃO

MAPA DE ACESSO





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

nº 526/86

DEPRO 3.1 - 1ª Seção Cível

*A Graciosa (forças)
dice para
calibres
Condephaat, 5/6/86
304
306
D*

*Reubi Toze,
10.6.86
Graciela*

Em 22 de maio de 1986

Senhor Presidente:

A fim de instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 62.802-1, da Comarca de São Paulo, em que é impetrante JULIA PAVESI LIAD DAS NEVES, sendo impetrados os Senhores Secretário de Estado dos Negócios da Cultura e Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico e Artístico do Estado, solicito de Vossa Senhoria, para exame e posterior devolução, o procedimento administrativo que orientou o edital de notificação sobre o tombamento da área da Serra do Mar e de Paranapiacaba (Jornal o Estado de São Paulo de 09.5.1985).

Apresento a Vossa Senhoria os protestos de alta consideração e estima.

Mauro
GODOFREDO MAURO
Relator

Ao Ilustríssimo Senhor
Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico e Artístico do Estado - "CONDEPHAAT"
ptb

385

37
35

DESTINATÁRIO G.P.	
RUA	N.º
RECEBIDO EM 02.10.186	DISCRIMINAÇÃO G.F. - PODER JUDICIÁRIO
ASSINATURA OU CARIMBO	REMETIDO EM DE DE
DESTINATÁRIO G.P. - PROF. CARVALHO	
RUA	N.º
RECEBIDO EM 02.10.186	DISCRIMINAÇÃO G.F. - FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA USP
ASSINATURA OU CARIMBO	REMETIDO EM DE DE
DESTINATÁRIO G.P. - PROF. CARVALHO	
RUA	N.º
RECEBIDO EM 02.10.186	DISCRIMINAÇÃO E.F. - PREF. MUNICIPAL DE SANTOS
ASSINATURA OU CARIMBO	REMETIDO EM DE DE
DESTINATÁRIO G.P. - PROF. CARVALHO	
RUA	N.º
RECEBIDO EM 02.10.186	DISCRIMINAÇÃO E.F. - RENATA ESTEVES DE ALMEIDA ANTONETTO - R 104863
ASSINATURA OU CARIMBO	REMETIDO EM DE DE
DESTINATÁRIO G.P. - PROF. CARVALHO	
RUA	N.º
RECEBIDO EM 02.10.186	DISCRIMINAÇÃO IMPRESSO - ASS. DOS ARQUIVISTAS BRAS. JOUËO REGIO NAL DE S.P.
ASSINATURA OU CARIMBO	REMETIDO EM DE DE

38

DESTINATÁRIO G.P.	
RUA	N.º
RECEBIDO EM 02.10.186	DISCRIMINAÇÃO E.A. - ANPUH - SEC. GERAL - DEP. HIST. FFLCH-USP
ASSINATURA OU CARIMBO	REMETIDO EM DE DE
DESTINATÁRIO G.P. - PROF. CARVALHO	
RUA	N.º
RECEBIDO EM 03.10.186	DISCRIMINAÇÃO REF. 143/86/50 - ESTADA DE FERNANDES F. NA PORA - APMF
ASSINATURA OU CARIMBO	REMETIDO EM DE DE
DESTINATÁRIO G.P. - PROF. CARVALHO	
RUA	N.º
RECEBIDO EM 03.10.186	DISCRIMINAÇÃO REF. 144/86/50 - REF. ED. SAL - JANA MARENHO - APMF
ASSINATURA OU CARIMBO	REMETIDO EM DE DE
DESTINATÁRIO G.P. - Sr. Raphael	
RUA	N.º
RECEBIDO EM 03.10.186	DISCRIMINAÇÃO E.F. - LUIZANIA FRANCESA - SOC. DE INTERCÂMBIO FRANCO-BRASILEIRO LTDA
ASSINATURA OU CARIMBO	REMETIDO EM DE DE
DESTINATÁRIO G.P. - PROTOCOLO GERAL - FERNANDO	
RUA	N.º
RECEBIDO EM 03.10.186	DISCRIMINAÇÃO INF. G.P. - 01/86 - P.S. QUER APAC. LICITAÇÃO DA HISTORIOGRAFIA CEL. KUNIKOSHI NA EXPOZITIVO DE JAPONES
ASSINATURA OU CARIMBO	REMETIDO EM DE DE

One. Se 2155/86



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311
CONDEPHAAT

308
[assinatura]

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

12 JUN 09 5 6 PM 026016

PROTOCOLO JUDICIAL
 DE 2ª INSTANCIA

Ofício GP 553/86
 P.CONDEPHAAT 20868/79

São Paulo, 10 de junho de 1986

Meritíssimo Desembargador Relator,

Tendo a honra de acusar o recebimento, em 2 do corrente, do ofício nº 526/86, de 22 de maio de 1986, desse Egrégio Tribunal, relativo ao Mandado de Segurança Nº 62.802-1, em que é impetrante Julia Pavesi Liad das Neves, sendo impetradoso Senhor Secretário de Estado dos Negócios da Cultura e este Conselho anexamos, ao presente, atendendo à solicitação de Vossa Excelência, cópias "xerox" das peças referentes ao procedimento administrativo que orientou o Edital de Notificação do Tombamento da área da Serra do Mar e de Paranapiacabã.

Continuando ao inteiro dispor de Vossa Excelência aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos da mais alta consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
 MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA
 Presidente

Excelentíssimo Senhor
 Desembargador Doutor Godofredo Mauro
 Tribunal de Justiça do Estado de
 São Paulo.

*Palácio da Justiça
 Praça da Sé - São Paulo, 3/2/86*



PODER JUDICIÁRIO

329

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

of. nº 256/87

DEPRO 3.1 - 1ª Seção Cível

- 1- Junta - x ao processo 20868/79
- 2- A Anonima Judicial, de Em-
nistr para os devulos fins -
Cadelemt, 23/3/87

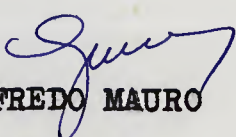
JULIA TONARI

Em 4 de março de 1987

Senhor Presidente:

A fim de instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 62.802-1, da Comarca de São Paulo, em que é impetrante JULIA PAVESI LIAD DAS NEVES, sendo impetrados os Senhores Secretário de Estado dos Negócios da Cultura e Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico e Artístico do Estado, solicito de V. Sa., no prazo de 20 dias, os originais do processo administrativo que orientou o Edital de Notificação do Tombamento da área da Serra do Mar e de Paranapiacaba.

Apresento a V. Sa. os protestos de alta consideração e estima.


GODOFREDO MAURO

Relator

RH
23/3/87

Ao Ilmo. Sr.

Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico e Artístico do Estado de São Paulo - "CONDEPHAAT"

ptb

PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPRE - 5.6.



SÃO PAULO

CEP. 01081 - C.P. 8126



SELO

Ao Ilmo. Sr.

Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico

Arqueológico e Artístico do Estado de São Paulo - "CONDEPHAAT"

Rua Líbero Badaró, 39

01009

SÃO PAULO

SP



RPC



372

474

TRIBUNAL DE JUSTICA
DEPRI

17 MAR 15 23 68

00612

DEPRI-53
REGIMENTO-TRIAGEM CORRESP.

--	--	--	--	--

Remetente:

Endereço:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPRO 3.1. - D. S. DO 1.º GRUPO DE CÂMARAS CÍVIS
PALÁCIO DA JUSTIÇA, SALA 214 - PRAÇA DA SÉ, S/Nº
01081 — SÃO PAULO - SP



330

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

São Paulo, 30 de março de 1987.

Ofício DT - 0176/87

Excelência

Temos a honra de acusar o recebimento do ofício nº256/87, de 04 deste mês, pelo qual nos é solicitada a remessa, a esse Egrégio Tribunal, no prazo de 20 (vinte) dias, dos originais do processo administrativo que orientou o Edital de Notificação do Tombamento da área da Serra do Mar e de Paranapiacaba.

Dispensando nossa melhor consideração ao requisitório pedimos vênia para ponderar a Vossa Excelência que o atendimento da solicitação implicaria na impossibilidade da consulta dos referidos autos, bastante volumosos, por parte de centenas de interessados cujas petições, de natureza vária, ainda pendem de deliberação de nosso Colegiado.

Além do mais, se Vossa Excelência nos permite considerar, está sendo elaborado, neste Órgão, "O Plano Sistematizador da Serra do Mar" a cargo da Equipe de Áreas Naturais com obrigatória referência de dados e informações que deverão ser examinados no original, desde que o estudo está sendo feito em conjunto com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e a EMPLASA, além da colaboração técnica e material de outros órgãos, inclusive a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e o Instituto Agrônomo de Campinas.

Aliás, atendendo à determinação anterior de Vossa Excelência, reportamo-nos ao nosso ofício GP-533/86, de 10/06/86 pelo qual tivemos a oportunidade de encaminhar cópias xerox das peças relativas àquele procedimento administrativo para exame desse Egrégio Tribunal.



330

Fls.02

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

De qualquer modo, permanecemos ao in-
teiro dispor para o que Vossa Excelência houver por bem determinar.

No ensejo, apresentamos ao eminente
Desembargador Relator nossos protestos do mais alto apreço.

Atenciosamente.

JUDITH MONARI

Diretora Técnica Substituta

Excelentíssimo Senhor Desembargador

Dr. Godofredo Mauro

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

ESJ/sp



Do	Número	Ano	Rubrica
P; CONDEPHAAT	20868	79	

Atendendo o despacho constante na pag.147 do referido processo, informamos que o bem se encontra inscrito no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, sob o nº 16, p. 305, em 8/09/86.

STA, 30/3/87.

MARIA RITA MANCINI
Bibliotecária Chefe de Seção
Técnica - Substituta

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Juntada

Segue 5 juntada 5 nesta data, Documento _____ / Folha _____ de informação rubricada

sob n.º 333 A 337.

22, P. 000010

Em 11 de Janeiro de 19 89

Assinatura

[Handwritten signature]

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONDEPHAAT.

RECEBI

CONDEPHAAT 09/01/89

[Handwritten signature]

A SOCIEDADE DE AMIGOS DO BAIRRO DO SAHY - SABS, sociedade civil com sede no Bairro do Sahy, na Avenida Adelino Tavares, nº447, no Município e Comarca de São Sebastião, neste estado, registrada sob o nº 213 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Sebastião, por seu advogado que esta subscreve, vem à presença de V.S. para expor e requerer o que segue:

1. A Peticionária tem como finalidade estatutária a preservação do meio-ambiente, trabalhando pela qualidade de vida dos habitantes e frequentadores da praia do Sahy.

2. Os institutos legais que disciplinam a ocupação do solo, dentre os quais sobressai o do tombamento, são de extrema importância para o trabalho que a Peticionária desenvolve, representando as armas legais para a defesa do meio-ambiente. Assim, a resolução nº40 que tombou a Serra do Mar foi um fator decisivo para a disciplina da ocupação do solo.

3. No entanto, por um lapso, uma ilha não foi incorporada ao tombamento, é a ilha denominada "As Ilhas" que provavelmente não obteve a sua inserção devido ao seu nome um tanto quanto exdrúxulo, apto a causar confusão. Aliás, é evidente a constatação da falha redacional na transcrição desta área

quando se analisa o mapa cartográfico elaborado pelo convênio Condephaat-Emplasa. Ali observa-se a presença da "As Ilhas" no conjunto das áreas tombadas, como não poderia deixar de ser.

4. A ilha "As Ilhas" localiza-se em frente à praia do Sahy, na costa sul do município de São Sebastião. É uma formação insular, muito próxima ao continente, com exuberante vegetação e belas praias. Sua beleza singular muito deve ao atributo das praias arenosas, o que pouquíssimas ilhas possuem. Além disso sua geografia recortada dá à ilha uma beleza sem igual que ao longe assemelha duas, razão pela qual lhe deram esse nome "As Ilhas".

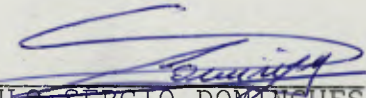
5. Especialmente após o asfaltamento da Br.101, a especulação imobiliária exacerbou o mercado e todos os belos pontos da região costa sul de São Sebastião passaram a ser presas cobiçadas dos investidores implacáveis, que desconhecem a expressão ocupação racional. Portadores de uma visão imediatista, estes especuladores não se importam com o desgaste que toda natureza sofre, provocando uma grande destruição do ambiente.

6. A "As Ilhas", sem as vestes do tombamento e portadora de exótica beleza, está a mercê destes homens indiferentes aos anseios de uma comunidade que quer ver o seu local de existência preservado. Indiferentes ao cinzento futuro que se preconiza marcham de encontro à conscientização coletiva que se forma da necessidade de preservação do ambiente natural.

7. Por toda esta realidade, com prenúncios de um destino desastroso para esta ilha, a Peticionária requer a V.S., após o exame do mapa cartográfico das áreas tombadas pela Resolução nº40 e a constatação do equívoco na publicação do texto discriminatório das áreas abrangidas pelo instituto, que seja providenciada a retificação deste texto para que sua correção literal permita sejam estendidos à "As Ilhas", os efeitos materiais do tombamento.

8. Entretanto, não sendo constatada a inclusão cartográfica da área, o que se admite apenas por epítrope, requer a abertura do processo de tombamento para posterior tombamento efetivo da ilha "As Ilhas", a fim de que a luta pela sua preservação conte com este respeitado instituto.

Termos em que
Pede Deferimento
São Paulo, 6 de janeiro de 1989.

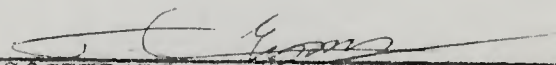

~~PAULO SÉRGIO DOMINGUES~~
OAB 87.939

PROCURAÇÃO «AD E EXTRA JUDICIA»

O adiante assinado SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DO SAHY - SABS, sediada à Rua Adelino Tavares nº 664, Bairro do Sahy - São Sebastião - SP, inscrita no Cartório de Títulos e Documentos de São Sebastião sob nº 213 neste ato representada por seu presidente PEDRO EYMARD MASCARENHAS FOCAS, portador da Cédula de Identidade de RG nº 4.680.071-x-x-x-x- pelo presente instrumento particular de procuração, nomela(m) e constitue(m) seus bastante procuradores os advogados DARWIN ANTONIO DOMINGUES — OAB/SP n.º 23.843 e CIC 004.278.538-34; NANCI CAMPOS — OAB/SP n.º 83.577 e CIC 090.813.348-08; NUNCIO CARLOS NASTARI — OAB/SP n.º 45.371 e CIC 571.399.548-87; CILA SZYNKIER GOBERSZTEJN — OAB/SP n.º 64.286 e CIC 509.756.338-72; PAULO SERGIO DOMINGUES - OAB/SP 87.939 e CIC 052.557.278-30 e a estagiária CRISTIANE DERANI - OAB/SP 42.257;

....., com escritório à R. São Bento n.º 470 — 8.º andar — conjunto 806, nesta Capital, conferindo, conjunta ou separadamente, e independentemente da ordem de nomeação, amplos e gerais poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad et extra judicla", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, praticando, enfim, todos os demais atos judiciais necessários, podendo os referidos procuradores, além do mais, receber a citação inicial, reconhecer a procedência do pedido, transigir em Juízo ou fora dele, confessar, fazer acordos, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, prestar compromissos, apresentar primeiras e últimas declarações em inventário ou arrolamento, ratificando-as, assim como o respectivo esboço de partilha, formulando pedido de quinhões, assinar termos, indicar peritos ou avaliadores, requerer falência ou concordata, requerer cancelamento de ônus reais, apresentar reclamação ou defesa na Justiça do Trabalho fazendo acordos ou conciliações, interpor recursos fiscais perante a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, requerer o que for necessário em qualquer repartição pública, incluindo Junta Comercial, Autarquias, Ministérios ou Secretarias; praticando, enfim, ditos procuradores todos os atos necessários ao cabal desempenho deste mandato, podendo inclusive substabelecer.

São Paulo, 30 de setembro de 1988


SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DO SAHY
PEDRO EYMARD MASCARENHAS FOCAS

ABELIAO FIRMS
ESTADOS UNIDOS, 1284

Reconheço por semelhança a Firma
 S. Paulo, 02 de Junho de 1989
 Em test. da Verdade

OSVALDO ESMERIA - Escr. Autorizada
 Emolumentos - Cr\$ 69,00
 Ao Estado - Cr\$ 19,00
 Cart. de Prev. - Cr\$ 13,77
 A. S. M. - Cr\$ 0,69
 Cust. 10,00

sem oscar em faces

4.º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL
RUA ESTADOS UNIDOS, 1284 - SÃO PAULO - SP.

AUTENTICAÇÃO
 Autentico e apresento cópia reprográfica extraída
 nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé,
 S. Paulo, 02 de JUNI de 1989

[Signature]

Cart. de Prev. - Cr\$ 13,77
 A. P. M. - Cr\$ 0,69



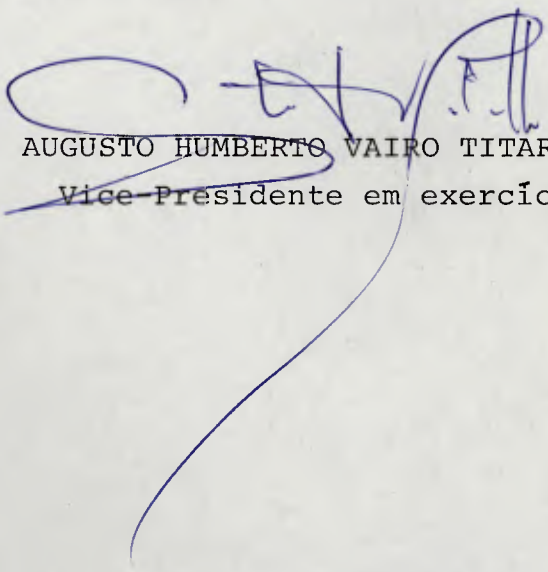
Do	Número	Ano	Rubrica
OFÍCIO	S/Nº		

INT.: SOCIEDADE DE AMIGOS DO BAIRRO DO SAHY - SABS

ASS.: Solicita que seja incorporada ao tombamento da Serra do Mar, a ilha denominada "As Ilhas"

1. À SA para anexar ao processo de tombamento da Serra do Mar.
2. Ao STCR (Equipe de Áreas Naturais) para manifestação urgente.
3. Ao Egrégio Colegiado para apreciação.

GP/CONDEPHAAT, 10 de janeiro de 1989.


AUGUSTO HUMBERTO VAIRO TITARELLI
Vice-Presidente em exercício



Do	Número	Ano	Rubrica
P. CONDEPHAAT	20868	79	

INT: CONDEPHAAT

ASS: Diretrizes para um plano sistematizador da política do CONDEPHAAT para preservação das reservas naturais, proteção e controle dos recursos naturais do Estado de São Paulo.

Estudo de tombamento da Serra do Mar.

Ao arquiteto
para manifestação
S.T.C.R.,

Equipe Área Naturais

11 / 01 / 89

Requena
SAPH
Agente Serv. Civil

Recebido em 26/01/89

STCR 2 de 11. Jan

Y Equipe de Áreas Naturais



Do

Processo

Número

20 868

Ano

79

Rubrica

Senhora Diretora Técnica

Trata-se do pedido de inclusão de ilha denominada "As Ilhas" no tombamento da Serra do Mar, que assim como outras ilhas do litoral paulista, não foram incluídas naquela Resolução.

Tal solicitação procede inteiramente, haja visto que as mesmas guardam todas as características peculiares do ponto de vista científico e paisagístico que justificaram a iniciativa de tombamento dos demais ecossistemas insulares no Estado.

O Plano Sistematizador do Tombamento da Serra do Mar realizado em 1987, destaca em seu 2º volume, um capítulo especial às ilhas paulistas, apresentando larga justificativa à sua preservação, assim como rigorosas normas de uso.

Lembramos ainda, da necessidade de que seja estendida a todas as ilhas do litoral, inclusive as já tombadas com a Vila de Picinguaba, as normas e diretrizes do tombamento da Serra do Mar.

Apresentamos a seguir uma listagem completa de todas as ilhas, ilhotas e lajes que devem ser incorporadas, e sugerimos o encaminhamento do assunto para deliberação do Egrégio Colegiado com máxima urgência.

Folha Picinguaba - Ilha da Pedra

Ilha da Redonda

Ilha do Negro

Ilha pequena

Laje Pequena

Laje Grande

Laje Feia



Do	Número	Ano	Rubrica
Processo	20 868	79	

Folha Ilha Anchieta - Ilha da Ponta
Ilhota do Sul
Laje das Palmas
Laje de Dentro

Folha Caraguatatuba - Ilhota de Managuaçu

Folha São Sebastião - Ilhota Ponta do Balçeiro
Ilhota do Itasusé
Ilhota Ponta do Itapuã
Laje dos Moleques

Carta Nantica 1635 - Laje Grande do Peraquê

Folha Maresias - As Ilhas
Laje do Apara

Folha Salesopolis - Ilhota do Juqhey

Folha Santos - Ilha das Palmas
Laje Ponta Itapú

Folha Itanhaem - Ilha da Ponta da Aldeia
Ilha Peruibe

Carta Náutica 1700 - Ilhota do Boquete
Laje Noite Escura
Laje Paranapuã

Folha Pedro de Toledo - Ilha do Boquete

Folha Bertioga - Laje

OBS: A base cartográfica utilizada é o levantamento topográfico do IBGE em escala 1:50.000

Era o que tínhamos a informar.

STCR , 21 de março de 1989.

Luiz Paulo Marques Ferraz

Luiz Paulo Marques Ferraz

Geógrafo

P/ Equipe de Áreas Naturais

A Presidência

Para análise pelo E Colegiado

28/03/89

Thereza Katrinicy do K. e Pielez
Diretora do Serv. Tec. Subst.

Juntada

Segue _____ juntada _____ nesta data, Documento _____ /Folha _____ de Informação rubricada

sob n.º _____

Em _____ de _____ de 19 _____

Assinatura

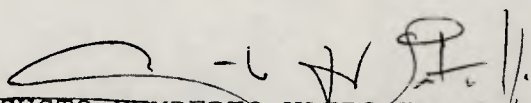
34
BNOTIFICAÇÃO

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto Estadual nº 13.426, de 16/3/79, notificamos os proprietários e demais interessados que o Egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, em sua sessão ordinária de 03 do corrente, deliberou aprovar, por unanimidade, a abertura do processo de estudo de tombamento das seguintes ilhas, ilhotas e lajes: a) FOLHA PICINGUABA - Ilhas Da Pedra, Da Redonda, Do Negro e Pequena; Lajes Pequena, Grande e Feia. b) FOLHA ILHA ANCHIETA - Ilha Da Ponta, Ilhota Do Sul, Lajes Das Palmas e De Dentro. c) FOLHA CARAGUATATUBA - Ilhota De Managuaçu. d) FOLHA SÃO SEBASTIÃO - Ilhotas Ponta Do Baleeiro, Do Itasusé e Ponta Do Itapuã, Laje Dos Moleques. - e) CARTA NÁUTICA 1635 - Laje Grande do Perequê. f) FOLHA MARESIAS - As Ilhas e Laje Do Apará. g) FOLHA SALESÓPOLIS - Ilhota Do Juquey. h) FOLHA SANTOS - Ilha Das Palmas e Laje Ponta Itaipú. i) FOLHA ITANHAÉM - Ilhas Da Ponta Da Aldeia e Peruíbe. j) CARTA NÁUTICA - 1700 - Ilhota Do Boquete, Lajes Noite Escura e Paranapuã. k) FOLHA PEDRO DE TOLEDO - Ilha Do Boquete. l) FOLHA BERTIOGA - Laje.

Obs.: A base cartográfica utilizada é o levantamento topográfico do IBGE em Escala 1:50.000.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do 146 do mesmo Decreto, a deliberação de abertura do processo de estudo de tombamento, assegura, desde logo, a preservação dos bens, até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção em termos de modificação ou destruição que possa vir a descaracterizá-los, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 166 do Código Penal e da Lei nº 7.347, de 27/3/85.

São Paulo, 13 de abril de 1989.


AUGUSTO HUMBERTO VAIRO TITARELLI
Vice-Presidente em Exercício


JUDITH MONARI
Diretora Técnica de Divisão

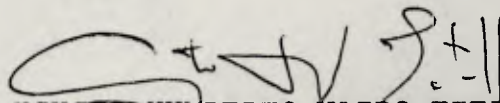


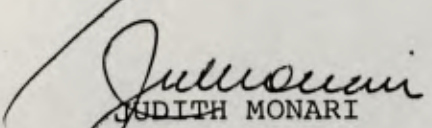
342
7

DELIBERAÇÃO

O Egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT, em sua sessão ordinária do dia 03 do corrente, deliberou, por unanimidade, estender as "Diretrizes, Normas e Recomendações Preliminares da Serra do Mar", aprovadas pelo Egrégio Colegiado em 22/01/1987, publicada no DOE de 14/01/1989, (Plano Sistematizador do Tombamento da Serra do Mar) às seguintes ilhas tombadas pela Resolução nº 07, de 01/03/1983, publicada no DOE de 02/03/1983: Ilha Comprida, Das Couves, Dos Porcos Pequena, Da Pesca, Da Selinha e Rapada, os Ilhotes Da Comprida, Da Carapuça e Das Couves; a Laje Mofina e outras Lajes e ilhotes que existam circundando as citadas ilhas.

São Paulo, 13 de abril de 1989.


AUGUSTO HUMBERTO VAIRO TITARELLI
Vice-Presidente em Exercício


JUDITH MONARI
Diretora Técnica de Divisão

Publicado no DOE de 14/1
 Set - I - pg. 36

CULTURA

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO
 HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
 ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO**

Notificação

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto Estadual 13.426, de 16-3-79, notificamos os proprietários e demais interessados que o Egrégio Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado — Condepheet, em sua sessão ordinária de 3 do corrente, deliberou aprovar, por unanimidade, a abertura do processo de estudo de tombamento das seguintes ilhas, ilhotas e lajes: a) Folha Picinguaba — Ilhas da Pedra, Da Redonda, Do Negro e Pequena; Lajes Pequena, Grande e Feia. b) Folha Ilha Anchieta — Ilha da Ponta, Ilhota do Sul, Lajes das Palmas e De Dentro. c) Folha Caraguatatuba — Ilhota de Managuaçu. d) Folha São Sebastião — Ilhotas Ponta do Baleeiro, Do Itasusé e Ponta do Itapuã, Laje dos Moleques. e) Carta Náutica 1635 — Laje Grande do Perequê. f) Folha Maresias — As Ilhas e Laje do Apará. g) Folha Salesópolis — Ilhota Do Juquey. h) Folha Santos — Ilha Das Palmas e Laje Ponta Itaipu. i) Folha Itanhaém — Ilhas da Ponta da Aldeia e Peruíbe. j) Carta Náutica 1700 — Ilhota do Boquete, Lajes Noite Escura e Paranapuã. k) Folha Pedro de Toledo — Ilha do Boquete — l) Folha Bertiooga — Laje. Obs.: A base cartográfica utilizada é o levantamento topográfico do IBGE em Escala 1:50.000.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do 146 do mesmo Decreto, a deliberação de abertura do processo de estudo de tombamento, assegura, desde logo, a preservação dos bens, até decisão final da autoridade competente, ficando portanto, proibida qualquer intervenção em termos de modificação ou destruição que possa vir a descaracterizá-los, sem prévia autorização do Condepheet, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 166 do Código Penal e da Lei 7.347, de 27-3-85.

344

Publicado no DO E de
Sexta - fey. 13.2

Cultura

Secretário

Fernando Gomes de Morais

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho da Presidente da Comissão de Cadastro de Fornecedores de 10-4-89

Autorizando a renovação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores e do Certificado de Regularidade Jurídico — Fiscal (CRJF) da firma Mudanças Malibu Ltda. Proc. SC-2587/87.

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

Deliberação de 3-4-89

O Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado — CONDEPHAT, em sua sessão ordinária do dia 3 do corrente, deliberou, por unanimidade, estender as Diretrizes, Normas e Recomendações Preliminares da

Serra do Mar, aprovadas pelo Egrégio Colegiado em 22-1-1987, publicado no D.O. de 14-1-1989, (Plano Sistematizador do Tombamento da Serra do Mar) às seguintes ilhas tombadas pela Resolução 7, de 1.º-3-1983, publicada no D.O. de 2-3-1983: Ilha Comprida, Das Couves, Dos Porcos Pequena, Da Pesca, Da Selinha e Rapada, os Ilhotes Da Comprida, Da Carapuça e das Couves; a Laje Mofoina e outras Lajes e ilhotes que existam circundando as citadas ilhas.

Segue-se em anexo as
as notificações de fls 341 e
342, encaminhadas a esta
à Presidência para o que
mais couber.

Caracas, 27/4/89

J. Monari

JUDITH MONARI
Diretora Técnica
CONDEPHAAT

A STCR para instruir o processo,
no que se refere às notificações mencionadas, pre-
parando o material para a eventual decisão
de tombamento destes bens, em atendimento à Resolu-
ção que tombou a S. do Oca.

S.P. 5/5/89

O. W. S. L.

P.CONDEPHAAT.

nº 20868/79

INT.: CONDEPHAAT

OBJ.: Diretrizes para um plano sistematizador da política do CONDEPHAAT para preservação das reverbias naturais, proteção e controle dos recursos naturais do Estado de São Paulo.
(Estudo de tombamento da Serra do Mar).

Ao ar... Equipe Areas Naturais
para ...
S.T.C.R., 9 5 / 89.

Raphael Genóler
RAPHAEL GENÓLER
Agente Serv. Civil



Do

Número

Ano

Rubrica

Sr. Diretor Técnico,

Este processo nos foi encaminhado pela Presidência nesta data, em mãos, com o objetivo de que seja instruída a solicitação de tombamento de diversas ilhas, ilhotas e lajes do litoral paulista, não incluídas na Resolução da Serra do Mar.

Informamos que as referidas ilhas foram estudadas em processo específico, (nº 26.855/89) e o tombamento já foi aprovado pelo Egrégio Colegiado e aguarda atualmente prazo contestatório para posterior envio ao Senhor Secretário da Cultura.

STCR, 01 de março de 1993.

LUIS PAULO M. FERRAZ

Geógrafo - P/Equipe de Áreas Naturais



Do

Número

Ano

Rubrica

A PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA E EVENTUAL MANIFESTAÇÃO CONSIDERANDO OS TERMOS DESTACADOS PELO GEÓGRAFO WIS PAULO FERREZ EM SEU PARECER.

02/03/93.

MARCOS DUQUE GADDELHO
Presidente do Condessaat

3

Juntada

Segue _____ juntada _____ nesta data. Documento _____ / Folha _____ de Informação rubricada

sob n.º

348 a 349

Em

19

de

07

de

94

Assinatura





Do

Número

Ano

Rubrica

20.868

79

À Direção Técnica,

Durante a elaboração do Guia do patrimônio Cultural Paulista verificamos encontrarem-se muitos dos processos de tombamento sem a documentação mínima necessária para a identificação dos bens tombados, motivo pelo qual tomamos a iniciativa de introduzir nos respectivos processos as fotos conseguidas para a referida publicação.

Assim, encaminhamos as fotos relativas ao bem tombado

Jora do Mar

APIAI

para serem anexadas ao processo de tombamento nº 20.868, 179 que se encontra no Centro de Documentação deste órgão.

STCR, 19 de maio de 1994.

Arg. Jay Spitzer
Hist. Ana R. de



Do

Número

Ano

Rubrica

20.868

79



Declara área de Proteção Ambiental da Serra do Mar a região situada nas encostas da Serra do Paranapiacaba e adjacências em terras dos Municípios de Apiaí, Capão Bonito, Eldorado Paulista, Guapiara, Ibiúna, Iporanga, Juquiá, Juquitiba, Miracatu, Pedro de Toledo, Pilar do Sul, Sete Barras e Tapiraí.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — É declarada Área de Proteção Ambiental (APA) da Serra do Mar a região situada nas encostas da Serra do Paranapiacaba e adjacências, compreendida no perímetro descrito no Anexo I;

Parágrafo único — Dessa região ficam excluídos os Parques Estaduais por ela abrangidos e a área descrita como perímetro de exclusão que consta do Anexo II;

Artigo 2.º — É declarada Zona de Vida Silvestre desta Área de Proteção Ambiental a área compreendida no perímetro descrito no Anexo III;

Artigo 3.º — Ficam consideradas como Reservas Biológicas as terras devolutas pertencentes ao Estado abrangidas por esta Área de Proteção Ambiental;

Parágrafo único — As terras devolutas de que trata este artigo serão identificadas, delimitadas e fiscalizadas pelo órgão estadual competente;

Artigo 4.º — Na implantação desta Área de Proteção Ambiental serão aplicadas as medidas previstas na legislação específica, respeitadas as demais normas legais pertinentes, visando a coibir o exercício de atividades causadoras de degradação da qualidade ambiental;

Parágrafo único — Tais medidas terão como finalidade limitar ou proibir:

I — a implantação de atividades potencialmente poluidoras capazes de afetar mananciais de águas, o solo e o ar;

II — a realização de obras de terraplenagem e a abertura de canais que importem em sensível alteração das condições ecológicas locais;

III — o exercício de atividades capazes de provocar acelerada erosão das terras ou acentuado assoreamento nas coleções hídricas;

IV — o exercício de atividades que ameçam extinguir as espécies raras, endêmicas e ameaçadas de extinção da biota local;

Artigo 5.º — Sem prejuízo das restrições contidas na Lei Federal n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965 e na legislação ambiental pertinente, nesta Área de Proteção Ambiental será permitida:

I — a utilização de todos os terrenos com declividade inferior a 20% (vinte por cento);

II — em qualquer caso a utilização de até 20% (vinte por cento) da área de cada propriedade, mesmo naquelas mais declivosas em que não se aplique a permissão enunciada no item anterior;

III — dos terrenos com declividade superior a 20% (vinte por cento) poderá ser permitida, em cada propriedade, a utilização de até 40% (quarenta por cento) dos mesmos com atividades que não afetem sensivelmente a composição da biota local, nem ponham em risco a integridade dos solos, desde que previamente autorizado pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente.;

IV — respeitadas todas as disposições deste artigo, as atividades de mineração, abertura de estradas ou outras que impliquem em obras de terraplenagem poderão ser autorizadas, após a aprovação pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente, de Estudo de Impacto Ambiental que contemple projeto de recomposição da paisagem;

Artigo 6.º — Sem prejuízo das restrições contidas na Lei Federal n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965 e na legislação ambiental pertinente na Zona de Vida Silvestre desta Área de Proteção Ambiental será permitida:

I — a utilização de todos os terrenos com declividade inferior a 15% (quinze por cento);

II — em qualquer caso a utilização de até 10% (dez por cento) da área de cada propriedade, mesmo daquelas mais declivosas em que não se aplique a permissão enunciada no item anterior;

III — dos terrenos com declividade superior a 15% (quinze por cento), poderá ser permitida, em cada propriedade, a utilização de até 30% (trinta por cento) dos mesmos com atividades que não afetem sensivelmente a composição da biota local, nem ponham em risco a integridade dos solos, desde que previamente autorizado pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente;

IV — respeitadas todas as disposições deste artigo, as atividades de mineração, abertura de estradas ou outras que impliquem em obras de terraplenagem poderão ser autorizadas após a aprovação pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente, de estudo de impacto ambiental que contemple projeto de recomposição da paisagem;

Artigo 7.º — A implantação, supervisão, autorizações de uso e fiscalização da Área de Proteção Ambiental da Serra do Mar, de que trata este Decreto, serão coordenadas pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente em colaboração com os órgãos e entidades da Administração estadual centralizada e descentralizada, ligados à preservação ambiental, com os Executivos, Legislativos e a comunidade dos municípios em que se situa;

Parágrafo único — O Conselho Estadual do Meio Ambiente poderá celebrar convênios visando o exercício das atividades previstas neste artigo.

Artigo 8.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A destruição da primitiva cobertura vegetal do Estado de São Paulo, graças à total ausência de qualquer planejamento da atividade econômica e da urbanização, atinge nos dias de hoje percentual superior a 90%, o que compromete altamente a sobrevivência do remanescente da fauna e da flora, a qualidade da água dos mananciais e valiosos patrimônios naturais ou paisagísticos.

Ao lado de medidas que corrigam esse elevado estágio de degradação ambiental, impõe-se a tomada de providências concretas e urgentes para deter o avanço da crescente devastação em nosso Estado.

A importância da preservação ecológica e dos nossos últimos valores ambientais, levou o Exmo. Sr. Governador a editar o Decreto n.º 22.717, de 21 de setembro de 1984, declarando área de Proteção Ambiental a região situada nas encostas da Serra do Paranapiacaba e adjacências, abrangendo terras dos Municípios de Apiaí, Capão Bonito, Eldorado Paulista, Guapiara, Ibiúna, Iporanga, Juquiá, Juquitiba, Miracatu, Pedro de Toledo, Pilar do Sul, Sete Barras e Tapiraí.

É a Área de Proteção Ambiental da Serra do Mar.

A iniciativa do Poder Executivo merece todo o apoio e aplauso dos segmentos da Sociedade, verdadeiramente comprometidos com a

4ª ou 5ª feira ~~Arquid~~
TEL. P/ CONTATO 814-6790
~~numa pale montã~~

AO
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO ARTÍSTICO
E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT

Arquid ^{35/}_{10/}

Senhor Presidente

20. 868 / 79

WAGNER A. LANG

R. G. 18.602.939-1 residente à AV DOS I MARES

788 Bairro MOEMA

Cidade SÃO PAULO Estado SP

Telefone 533-0114 CEP 04085-001, vem requerer a Vossa

AUTORIZAÇÃO para RETIRAR E XEROCAR

PLANTAS E TEXTOS REFERENTES

AO CAMINHO DO MAR

no imóvel que se localiza à SERRA DO MAR

Bairro _____ - CIDADE _____

ESTADO _____

Nº do Contribuinte _____

RECEBIDO
22/09/94

Seguem em anexo, os documentos.

TERMOS EM QUE
P. DEFERIMENTO

São Paulo, 16 de SETEMBRO de 1994

Wagner A. Lang

- Assinatura -

CONDEPHAAT
16/09/94
11/09

Deu to rigo
Allen
16/9/94



UNIVERSIDADE MACKENZIE

RUA ITAMBÉ, 45 - HIGIENÓPOLIS - CEP 01239-902

FONE: 256-6611 - FAX: 255-2588

SÃO PAULO - SP



Of. FAUM-295/94

São Paulo, 12 de agosto de 1994

AO
CONDEPHAAT

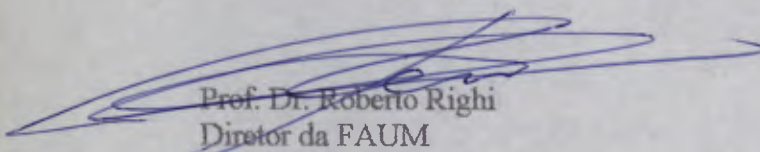
Prezado Senhor

Temos o prazer de apresentar a V. Sa. os portadores desta, WAGNER A. LANG, Código de Matrícula 490.5127.1, LUIZ FERNANDO DOS S. SABINO, Código de Matrícula 490.5135.0, MAURO A. T. GONÇALVES, Código de Matrícula 490.5139.3, alunos regularmente matriculados no Curso de Arquitetura e Urbanismo desta Universidade, para os quais solicitamos sejam fornecidas informações necessárias a fim de elaborarem trabalho didático.

A retirada e compra de qualquer material será de inteira responsabilidade dos alunos.

Solicitamos portanto, a especial gentileza em atendê-los na medida do possível, pelo que desde já, ficamos sumamente agradecidos.

Atenciosamente.


Prof. Dr. Roberto Righi
Diretor da FAUM

CONDEPHAAT

em 13/09/94

recebido por: Suzana

Horas: 12:50

CONDEPHAAT

leons

475



Do	Número	Ano	Rubrica
Of. nº 21/94			

INT.: SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DAS CHÁCARAS DO CAIUBURA

ASS.: Solicita cópia das diretrizes para a Serra do Mar

À STA para atender.

GP/Condephaat, 06 de outubro de 1994.

Ribeiro de Almeida

JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA

Presidente

/emws.-

Solicitação atendida

Sociedade de Melhoramentos das Chácaras do Caiubura

Fundada em 22 de Fevereiro de 1981

Séde própria:- Rua UM, Quadra K, lote 6 - Caiubura-Bertioga-SP.
DISTRITO DE BERTIOGA - SP - ESTRADA SANTOS/RIO KM. 233,5 BR 101

Bertioga, 28 de Setembro de 1.994

Of. nº 21/94

Ao
Ilmo. Sr.
Diretor do CONDEPHAAT

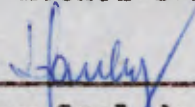
N e s t a

A Sociedade de Melhoramentos das Chácaras do Caiubura, por intermédio do seu Presidente abaixo assinado, vem mui respeitosamente a vossa presença solicitar Cópia das DIRETRIZES DA SERRA DO MAR, para que esta entidade possa informar e orientar os futuros compradores das chácaras e aos que já possuem, tendo em vista que até a presente data, nenhum Órgão não nos comunicou nada sobre a situação do bairro CAIUBURA.

Esperando contar com a vossa prestimada atenção, possa V. Sa. ter certeza que esta Sociedade cumprindo os seus Estatutos, está visando melhorar as condições dos poucos moradores e também colaborando com as Autoridades e para tal necessitamos de maiores informações.

Aproveite a oportuna oportunidade para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



Stanley Leal de Castro
Presidente

ENDEREÇO P/RESPOSTA

Av. Ademar de Barros, nº 2.090
Jardim dos Pássaros - Guarujá - SP.
CEB- 11.430-002

OBS:- No bairro não chega correspondência.

exp. p. respo.

Sociedade de Melhoramentos das Crianças de Curitiba

Sede principal: Rua UN, Quadra K, Lote 6 - Curitiba-Paraná

Curitiba, 28 de Setembro de 1954

Of. nº 2139

Ao

Ilmo. Sr.


Diretor do COMISSARIATO

1.2.2.1

A Sociedade de Melhoramentos das Crianças de Curitiba, por intermédio de seu presidente abaixo assinado, vem muito respeitosamente a vossa presença solicitar cópia dos DIRETÓRIOS DA SEMA DO PAR, para que esta entidade possa informar e orientar os futuros coordenadores das oficinas e aos que já passaram, tendo em vista que até o presente data, nenhum grupo não nos comunicou nada sobre a situação do bairro CALHURA.

Esperando contar com a vossa preciosa atenção, possa V. Ex. ter certeza que esta Sociedade cumprindo os seus deveres, está visando melhorar as condições das escolas parhenses e manter o contato com as autoridades e para tal necessitamos de maiores informações. Agradecemos a colaboração para possibilitar os processos de ensino e aprendizagem.

Atenciosamente


Stanley Leal de Castro
Presidente

DIRETORIA COMISSARIATO

Av. Abreu de Barros, nº 2.000

SEGUIM JUNTADA DO - doc. nº 355. A 359
37/4-00000/08/03/95

CEI - 11.400-002

Q88: - No bairro não chegam correspondências.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

355 A
RECEBIDA
03/03/95
rebidu por SILVANA
HORA

GABINETE DO SECRETÁRIO

SMA- nº 205/95

São Paulo, 10 de fevereiro de 1995

Senhor Presidente

Em decorrência da promulgação da Lei nº 8.976/94, publicada no Diário Oficial de 29 de novembro de 1994, provendo as normas do artigo 45, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição do Estado de São Paulo e mais ainda, as colocações inseridas na "Proposta de Adequação dos Aglomerados Humanos Situados no Parque Estadual da Serra do Mar", que embasou a aludida Lei, solicitamos de Vossa Senhoria a adequação da Resolução SC nº 40, de 05 de junho de 1985, nos termos do documento que ora anexamos, que faz parte integrante da proposta a que nos referimos.

Colocando-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria e agradecendo as providências que forem determinadas a respeito, apresentamos os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

FÁBIO FELDMANN

Secretário do Meio Ambiente

Ilustríssimo Senhor
Doutor JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA
Presidente do Conselho de Defesa do
Patrimônio Histórico, Artístico,
Arqueológico e Turístico - CONDEPHAAT
São Paulo - SP

HYO/lec.

ANEXO

SOBRE O TOMBAMENTO DA SERRA DO MAR.

A proposta de alteração dos limites do Parque Estadual da Serra do Mar é acompanhada de proposta de mudança no Tombamento da Serra do Mar, pois, apesar de corresponder a um instrumento de preservação ambiental distinto, ambos insidem sobre a mesma área. Entretanto, cumpre-nos lembrar que a única instância deliberativa a cerca do tombamento de bens culturais no Estado é o Conselho do CONDEPHAAT, seguido por homologação do Secretário da Cultura. A decisão da Assembléia Legislativa de São Paulo frente as propostas ora apresentadas deverá, quanto aos aspectos do tombamento, ser levada àquele Conselho para decisão final. Cabe ressaltar que todos os encaminhamentos em questão têm a concordância do representante do CONDEPHAAT, legalmente constituído nesta comissão.

Na região da Baixada Santista, o limite do Tombamento, em geral, acompanha o Parque Estadual da Serra do Mar. A proposta de desafetação das áreas do Parque nos bairros cotas 95/100 e 200, também é válida para o tombamento e a definição dos limites segue o mesmo memorial descritivo do Parque (Anexo).

A área correspondente ao Sítio Queiróz ou Pilões, que não pertencia ao Parque, assim como a Calha do Rio Cubatão, também devem ser incorporadas ao tombamento.

Deverão ser incluídas apenas no tombamento, as encostas do Morro Mazagão, que, por não pertencerem ao Sítio Queiróz ou Pilões (próprio Estadual), ficariam totalmente desprovidas de instrumento/jurídico de preservação e apresentam uma cobertura vegetal de mata em bom estado de conservação e uma relação importante com o conjunto morfológico da Serra, merecendo um cuidado especial. É importante destacar que a pedreira ali existente foi excluída do limite proposto para proteção por corresponder a uma paisagem já totalmente / descaracterizada, sem interesse específico para o tombamento.

357
A

Descrição da área: "Inicia-se no ponto 26R da nova delimitação do Parque Estadual da Serra do Mar e segue rumo SE em linha / reta até atingir o ponto de coordenadas N7.356,66km e E351,60km na cota altimétrica 50m (ponto I); segue rumo NE pela mesma cota altimétrica até atingir o ponto de coordenadas N7.357,38km e E352,72km (ponto II); segue rumo S em linha reta até atingir o ponto de coordenadas N7.357,22km e E352,71km na cota altimétrica 150m (ponto III); segue por esta cota até atingir o ponto de coordenadas N7.357,00 km e E352,90km (ponto IV); segue rumo E em linha reta até atingir o ponto de coordenadas N7.357,00km e E353,50km na cota altimétrica / 50m (ponto V); segue por esta cota até reencontrar os limites do Parque no Sítio Queiróz ou Pilões no ponto de coordenadas N 7.356,46 km e E353,41km (ponto VI)".



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS, DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA AMBIENTAL
INSTITUTO FLORESTAL

C.P. 1322 - 01059-970 - São Paulo - SP - Brasil - Fone 952-8555 - Fax (011) 204-8067 - Telex (011) 22877 SAGR BR

3581

Ao

Dr. JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA

Presidente do Conselho de Defesa do

Patrimônio Histórico, Artístico,

Arqueológico e Turístico - CONDEPHAAT

Av. da Consolação, 2.333

CAPITAL

CONDEPHAAT

Em 03 / 02 / 95

Recebido por: Suzana

Hora: 14:15

421



Do	Número	Ano	Rubrica
Ofício SMA	205	95	

Int.:Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Ass.:Adequação da Resolução SC 40,de 05 de junho de 1985,devido a promulgação da Lei nº 8.976/94.

1. À SA para anexar ao processo;
2. Ao STCR para manifestação.

GP/Condephaat,07 de março de 1995.

José Carlos Ribeiro de Almeida
JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA

Presidente

SG/.



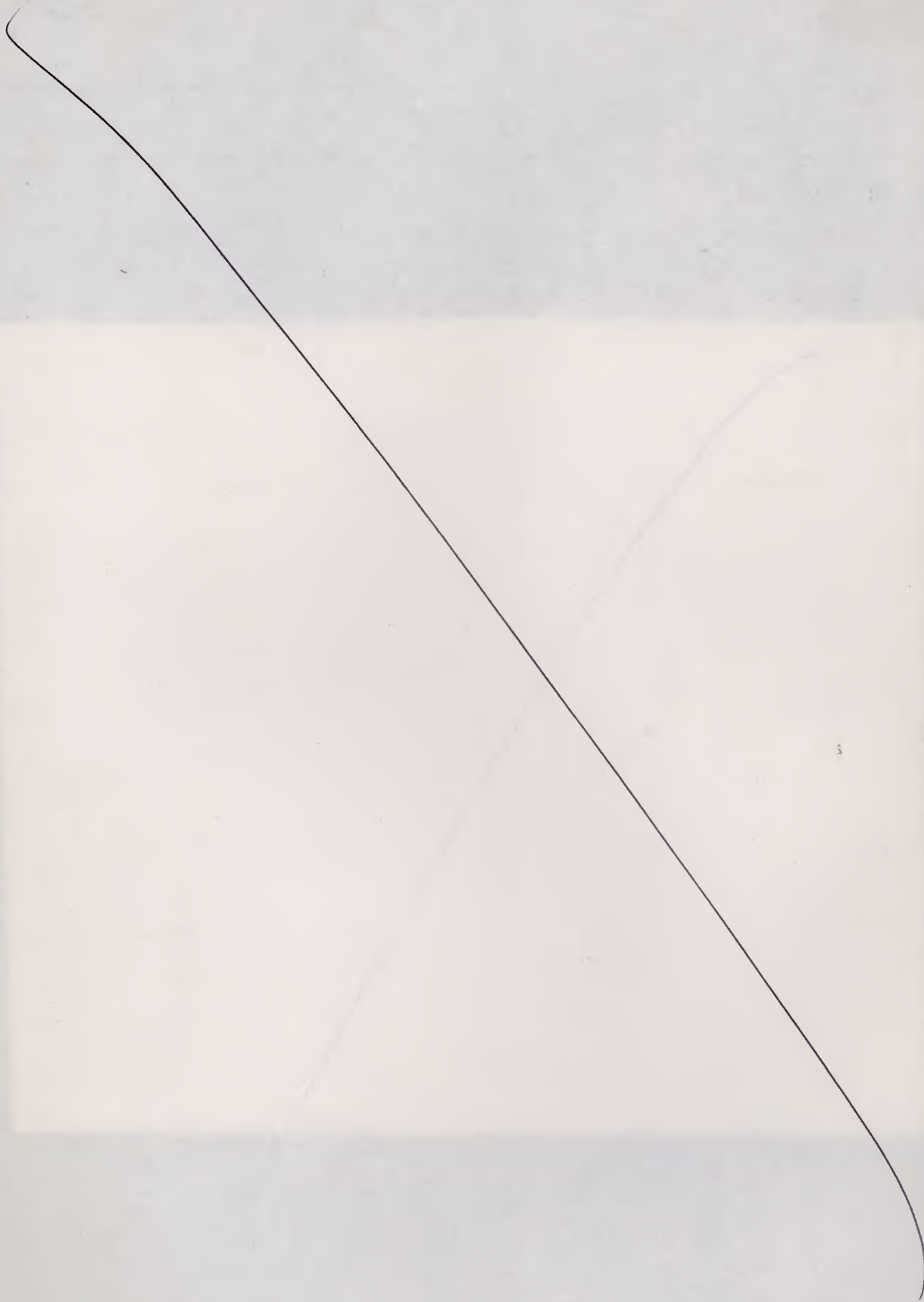
Ms 350
[Handwritten signature]

Do	Número	Ano	Rubrica
PROC. CONDEPHAAT	20868	79	

INT: CONDEPHAAT

ASS; Diretrizes para um plano sistematizador da política do CONDEPHAAT para preservação das reservas naturais, proteção e controle dos recursos naturais do ESTADO DE SÃO PAULO.

[A large, faint, curved blue line is drawn across the page, possibly a signature or a mark.]



Juntada

Segue 5 juntada nesta data. Documento / Folha de informação rubricada

sob n.º 361 a 363

31/8 2006

Em 28 de maio de 19 95

Assinatura

36h
R



TELEFAX

FICHA DE TRANSMISSÃO / TRANSMISSION FORM

Secretaria do Meio Ambiente

EMIÇÃO Nº

DATA

23/01/95

RUA TABAPUÃ, 81 - CEP 04533 - SÃO PAULO - SP - BRASIL

FAX 11-280 5468/822.0176

TELEX 11-32621

PÁGINA / PAGE Nº 1

DESTINATÁRIO / TO

Ul. José Carlos R. de Almeida

FAX Nº

259.7696

REMETENTE / FROM

ANA LÚCIA SEGAMARCHI/ASSESSORA DE PROJETOS ESPECIAIS-APE

FAX Nº

822.0176

Nº PÁGINAS (INCLUSIVE ESTA)
No. OF PAGES (INCLUDING THIS)

2

FAVOR AVISAR SE NÃO RECEBER TODAS AS FOLHAS
IF ALL PAGES WERE NOT RECIEVED, PLEASE INFORM

424

SMA-355/95



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

362
A

GABINETE DO SECRETÁRIO

SMA- 0355/95

São Paulo, 21 de março de 1995

Senhor Presidente

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria e, tendo em vista que até a presente data não obtivemos retorno de nossa solicitação, permitimo-nos reiterar os termos do ofício SMA-205/95 de 10/02/95, enviado a esse Conselho.

Ressaltamos que a adequação da Resolução SC nº 40, aos termos do documento sobre o "Tombamento da Serra do Mar" é de suma importância para esta Pasta, pois permitirá um melhor encaminhamento dos assuntos relacionados ao Parque Estadual da Serra do Mar, razão pela qual solicitamos a máxima urgência no envio da resposta do referido ofício.

No ensejo, renovo a Vossa Senhoria os protestos da mais alta estima e consideração.

FÁBIO FELDMANN

Secretário do Meio Ambiente

Ilustríssimo Senhor
Doutor JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA
Digníssimo Presidente do Conselho de
Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico,
Arqueológico e Turístico-CONDEPHAAT
São Paulo - SP

DDO *u...*
MDES/ALS/lec.

425



Do	Número	Ano	Rubrica
FAX - OFÍCIO SMA	355/95	95	

INT: GABINETE DO SECRETÁRIO - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ASS: Reitera ofício 205/95 referente ao tombamento da Serra do Mar

1. À SA para juntas ao processo 20.868/79.
2. Ao STCR para manifestação.

GP/CONDEPHAAT, 24 de março de 1995.

JOSE CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA

Presidente

/ds

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

Juntada

Segue 5 juntada 5 nesta data, Documento 364 A 366 / Folha de informação rubricada

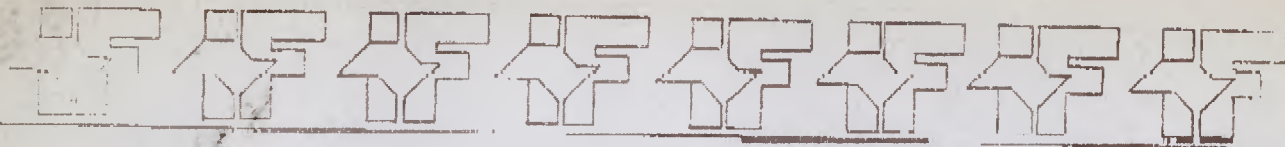
sob n.º 5214 00006

Em 05 de JULHO de 19 95

Assinatura

[Handwritten signature]

364
A



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS,
DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA AMBIENTAL

EMIÇÃO Nº _____

INSTITUTO FLORESTAL

RUA DO HORTO, 931 - CEP 02377-000 - SÃO PAULO - SP - BRASIL
TEL: (011) 952-8555 - TELEX 22877 FAX: (011) 204-8067

TELEFAX

FICHA DE TRANSMISSÃO/TRANSMISSION FORM

DATA

DATE 31.05.95

DESTINATÁRIO / TO

Condepland - Sr. José Carlos Ribeiro de Almeida

FAX Nº 259-7696

REMETENTE / FROM

IF - DRPE - Maria Ap. C.S. Resende

PAGES INCLUSIVE ESTÁ

PAGES INCLUDING THIS

02

INTERNATIONAL CODE: (00.55.11)

AUTORIZADO POR

OPERADOR

OBS

FAUSTO MARCS DE CAMPOS
Resp. p/ Div. de Reservas
e Parques Estadais
No. 9.600.140

FAVOR AVISAR CASO NÃO RECEBA AS FOLHAS
IF ALL PAGES WERE NOT RECEIVED, PLEASE INFORM

365
A

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS, DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA AMBIENTAL
INSTITUTO FLORESTAL

CA 0322-01030-970- São Paulo, Brasil - Fone 952 8555 Fax (011) 304 8067 Telex (011) 22377 SAGR BR


Ofício AEP nº 30/95

São Paulo, 30 de maio de 1995

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, solicitar a gentileza de nos fornecer cópia da justificativa que acompanhou o Processo de Tombamento da Serra do Mar e de Paranapiacaba, que ocorreu através da Resolução nº 40, de 06/06/85, da Secretaria da Cultura.

Certos de sermos atendido por Vossa Senhoria, a aproveitamos o ensejo para reiterarmos votos de estima e consideração.


FAUSTO TIRES DE CAMPOS
Resp. p/Dir. de Reservas
e Parques Estaduais
RG. 3.508.245

ILHE SP.

Dr. 1985 CARLOS-HEBERO DE ALMEIDA

Dir. Estadual de CONSERVAÇÃO

Rua da Consolação 2.332

628



Do	Número	Ano	Rubrica
Ofício AEP nº 30/95			

INT.: DIVISÃO DE RESERVAS E PARQUES ESTADUAIS DO INSTº FLORESTAL
ASS.: Solicita cópia da justificativa que acompanhou o processo de tombamento da Serra do Mar

1. À SA para juntar ao respectivo processo;
2. Ao STCR para atender.

GP/Condephaat, 31 de maio de 1995.

Ribeiro de Almeida
JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA
Presidente

/emws.-

*Às segs. Marcio I. Furtado,
para informar:
STCR, 08/06/95:*

By
SUELI FERREIRA DE BEM
Diretora Técnica do STCR
CREA n.º 55.198-D-RJ

367

MARCOS MUNHOZ CLAROEng.º Civil - Crea nº. 96.168/D
Avaliações e Perícias

A Secretaria Estadual de Cultura
AV. Sr. Márcio Furtado
Departamento de Áreas Naturais.

Prez. Srs. Senhores,

Em virtude de ser nomeado perito judicial pela 2ª. Vara Cível do Forum de Cubatão, venho pela presente solicitar à V. Sras. esclarecimentos respeito da resolução nº. 40.715 de junho de 1.995.

Conforme mencionado, o limite de tombamento de Bertioga até o Município de Itanhaém segue pelo limite do Parque Estadual da Serra do Mar.

Como, porém, este limite sofreu alterações, de acordo com a Lei nº. 8976, de 28 de Novembro de 1994 (Anexa), fica a seguinte pergunta:

Qualquer área que não estiver inserida nos limites do Parque Estadual da Serra do Mar, mas esteja em uma cota superior a 100, fica também automaticamente tombada?

Por se tratar de um processo judicial, gostaríamos, se possível, de uma resposta, por escrito, via fax, para constar como documento nos Autos.

Segue anexo parte da planta GEGRAN onde ve-se na área hachurada, fora dos limites do Parque, a área em litígio.

Desde já, graças pela colaboração

ENG.º MARCOS MUNHOZ CLARO

430

LEI Nº 8.976, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1994

Autoriza a Fazenda do Estado a doar, ao Município de Cubatão, os imóveis que especifica, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a doar, ao Município de Cubatão, para fins de reurbanização, imóveis existentes ao longo do Parque Estadual da Serra do Mar, nos quais encontram-se implantados núcleos habitacionais.

Artigo 2º — As áreas, de que trata o artigo anterior, devidamente caracterizadas em plantas constantes do Processo nº 104.171/91-PGE, são as seguintes:

A) gleba, com 49,92 ha, denominada "Bairro-Cota 200", assim descrita e confrontada:

começa no ponto 0, de coordenadas UTM 350,54km E e 7.357,26km N, situado na lateral direita da faixa de domínio da Rodovia Anchieta (SP-150), pista inferior, na parte superior de um buéiro, no sentido de quem vai de São Paulo a Cubatão; daí segue pela citada faixa de domínio no sentido da cidade de São Paulo, até o ponto de coordenadas UTM 350,23km E e 7.356,87km N, situado no cruzamento com a parte superior de um buéiro (ponto 1); daí deflete à esquerda pela margem direita de um córrego sem denominação, no sentido jusante, até o ponto de coordenadas UTM 350,32km E e 7.356,78km N (ponto 2); daí deflete à direita e segue pela linha ideal, até o ponto de coordenadas UTM 350,00km E e 7.356,64km N, situado no divisor das águas (ponto 3); daí deflete à direita e segue pela linha ideal, até o ponto de coordenadas UTM 349,93km E e 7.356,77km N, situado na lateral direita da faixa de domínio da já mencionada rodovia (ponto 4); daí deflete à esquerda e segue pela referida faixa de domínio, até o ponto de coordenadas UTM 349,77km E e 7.356,75km N (ponto 5); daí deflete à esquerda e segue pela linha ideal, até o ponto de coordenadas UTM 349,61km E e 7.356,60km N, situado na margem esquerda de um córrego sem denominação (ponto 6); daí deflete à direita e segue pela margem, no sentido montante, passando sob a Rodovia Anchieta, até o ponto de coordenadas UTM 349,36km E e 7.357,03km N, situado próximo a sua cabeceira (ponto 7); daí deflete à direita e segue pela linha ideal, até o ponto de coordenadas UTM 350,10km E e 7.357,24km N, situado na encosta da serra (ponto 8); daí deflete à esquerda e segue pela linha ideal, até o ponto de coordenadas UTM 350,18km E e 7.357,43km N, situado na encosta da serra (ponto 9); daí deflete à direita e segue pela linha ideal, até o ponto de coordenadas UTM 350,47km E e 7.357,50km N, situado na confluência de dois córregos sem denominação (ponto 10); daí deflete à direita e segue pela margem direita, no sentido jusante, até o ponto 0, onde teve início esta descrição.

B) um conjunto de 3 (três) glebas localizadas no "Bairro Vila Esperança", parte de área maior denominada "Sítio Queiroz ou Pilões", assim descritas e confrontadas:

B.1) inicia no ponto 00 de coordenadas UTM 352,616km E e 7.356,272km N, situado na lateral da faixa de domínio da FEPASA, no cruzamento de uma vala; daí segue no sentido jusante da referida vala, até o ponto de coordenadas UTM 352,650km E e 7.356,219km N (ponto 01); daí deflete à direita e segue pela orla da capoeira, por linhas sinuosas até o ponto de coordenadas UTM 352,610km E e 7.356,202km N (ponto 02); daí segue pela orla da capoeira por linhas sinuosas até o ponto de coordenadas UTM 352,579km E e 7.356,184km N (ponto 03); daí segue pela orla da capoeira por linhas sinuosas, cruzando duas valas até o ponto de coordenadas UTM 352,544km E e 7.356,169km N, cravado na margem de uma terceira vala (ponto 04); daí segue pela orla da capoeira por linhas sinuosas, cruzando uma vala até o ponto de coordenadas UTM 352,526km E e 7.356,151km N, cravado na margem de uma segunda vala (ponto 05); daí segue pela orla da capoeira por linhas sinuosas, cruzando uma vala até o ponto de coordenadas UTM 352,540km E e 7.356,110km N, cravado na margem de uma segunda vala (ponto 06); daí segue pela margem jusante da referida vala, até o ponto de coordenadas UTM 352,584km E e 7.356,110km N, cravado no segundo entrocamento, na margem direita da referida vala (ponto 07); daí segue no sentido jusante da vala, até o ponto de coordenadas UTM 352,625km E e 7.356,095km N; daí segue junto à orla da capoeira com a referida vala (ponto 08); daí segue pela orla da capoeira por linhas sinuosas até o ponto de coordenadas UTM 352,655km E e 7.356,014km N (ponto 09); daí segue confrontando com a orla da capoeira por linhas sinuosas até o ponto de coordenadas UTM 352,729km E e 7.355,926km N (ponto 10);

daí segue por linhas sinuosas até o ponto de coordenadas UTM 352,699km E e 7.355,889km N (ponto 11); daí segue pela orla da capoeira, por linhas sinuosas até o ponto de coordenadas UTM 352,669km E e 7.355,874km N (ponto 12); daí segue pela orla da capoeira por linhas sinuosas, até o ponto de coordenadas UTM 352,581km E e 7.355,803km N (ponto 13); daí segue por linhas sinuosas até o ponto de coordenadas UTM 352,545km E e 7.355,788km N, cravado no ponto de encontro da orla da capoeira com um córrego sem denominação (ponto 14); daí segue no sentido montante do referido córrego (sem denominação), até o ponto de coordenadas UTM 352,389km E e 7.355,976km N, cravado no ponto de encontro da orla com o córrego (ponto 15); daí segue pela orla da capoeira, por linhas sinuosas, até o ponto de coordenadas UTM 352,402km E e 7.356,007km N (ponto 16); daí segue confrontando com a orla da capoeira por linhas sinuosas, até o ponto de coordenadas UTM 352,349km E e 7.356,051km N (ponto 17); daí segue pela orla da capoeira, por linhas sinuosas, até o ponto de coordenadas UTM 352,349km E e 7.356,074km N (ponto 18); daí segue pela orla da capoeira, por linhas sinuosas até o ponto de coordenadas UTM 352,211km E e 7.356,014km N (ponto 19); daí segue pela orla da capoeira, por linhas sinuosas, até o ponto de coordenadas UTM 352,171km E e 7.355,966km N, cravado na margem esquerda do Córrego Queiroz (ponto 20);

daí segue no sentido montante pelo Córrego Queiroz até o ponto de coordenadas UTM 352,156km E e 7.356,038km N, cravado na faixa de domínio da Fepasa (ponto 21); daí deflete à direita e segue confrontando com a referida faixa de domínio da Fepasa no sentido São Vicente — Cubatão até o ponto 00, início da presente descrição, perfazendo a área de 12,60ha.

B.2) inicia no ponto 00 de coordenadas UTM 353,100km E e 7.356,336km N, situado na lateral da faixa de domínio da Fepasa, no cruzamento de uma vala; daí segue no sentido jusante da referida vala, até o ponto de coordenadas UTM 353,076km E e 7.356,280km N (ponto 01); daí, deflete à direita e segue pela orla da capoeira, por linhas sinuosas, até o ponto de coordenadas UTM 352,878km E e 7.356,254km N, cravado no cruzamento com uma cerca (ponto 02); daí deflete à direita e segue pela referida cerca até o ponto de coordenadas UTM 352,856km E e 7.356,304km N, cravado na faixa de domínio da Fepasa (ponto 03); daí deflete à direita e segue confrontando com a referida faixa de domínio da Fepasa no sentido São Vicente — Cubatão até o ponto 00, início da presente descrição, perfazendo a área de 1,10ha.

B.3) inicia no ponto 00 de coordenadas UTM 351,590km E e 7.355,722km N, situado na lateral da faixa de domínio da Fepasa, no cruzamento de uma cerca; daí segue pela referida cerca até o ponto de coordenadas UTM 351,597km E e 7.355,690km N (ponto 01); daí deflete à direita e segue pela orla da capoeira, por linhas sinuosas até o ponto de coordenadas UTM 351,568km E e 7.355,656km N, cravado no cruzamento da cerca com uma vala (ponto 02); daí deflete à direita e segue pela referida vala até o ponto de coordenadas UTM 351,504km E e 7.355,630km N (ponto 03); daí segue por linha ideal até o ponto de coordenadas UTM 351,455km E e 7.355,601km N (ponto 04); daí deflete à direita e segue por linha ideal até o ponto de coordenadas UTM 351,418km E e 7.355,659km N, cravado na faixa de domínio da Fepasa (ponto 05); daí deflete à direita e segue confrontando com a referida faixa de domínio da Fepasa no sentido São Vicente — Cubatão até o ponto 00, início da presente descrição, perfazendo a área de 0,90ha.

Artigo 3º — Vetado.

Parágrafo único — Vetado.

Artigo 4º — Vetado.

Artigo 5º — Da escritura deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização das áreas para o fim a que se destinam, estipulando-se que, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 6º — Ficam excluídas dos limites do Parque Estadual da Serra do Mar:

A) a área denominada "Bairro-Cota 200", de que trata o artigo 2º;

B) a área denominada "Bairro-Cota 95/100, Pinhal do Mirim", com 73,00ha, caracterizada em planta constante do Processo 104.171/91-PGE, que assim se descreve e confronta:

inicia no ponto 26A de coordenadas UTM 352,53km E e 7.358,16km N, situado na lateral direita da faixa de domínio da Rodovia Anchieta (SP-150), no sentido de quem vai de Cubatão a São Paulo e na parte superior da ponte sobre o Rio Cubatão cuja projeção ortogonal incide na margem esquerda do curso do rio; daí segue através

368

... montante pela margem esquerda do Rio Cubatão até o ponto de coordenadas UTM 352,00km E e 7.357,63 km N (ponto 26Q); daí segue em sentido noroeste por uma linha ideal, até o ponto de coordenadas UTM 351,97km E e 7.357,64km N (ponto 26P); daí segue em sentido noroeste por uma linha ideal até o ponto de coordenadas UTM 351,91km E e 7.357,86km N, situado na margem direita de um córrego (ponto 26B); daí segue a sudoeste, no sentido montante pela margem direita deste, até o ponto de coordenadas UTM 351,44km E e 7.357,78km N, em suas cabeceiras (ponto 26N); daí segue em sentido sudoeste por uma linha ideal, até o ponto de coordenadas UTM 351,38km E e 7.352,73km N (ponto 26M); daí segue em sentido sudoeste por uma linha ideal, até o ponto de coordenadas UTM 351,26km E e 7.357,48km N, situado na margem esquerda de um córrego (ponto 26L); daí segue a noroeste no sentido montante pela margem esquerda

deste, até o ponto de coordenadas UTM 351,15km E e 7.357,56km N, que atravessa a Rodovia Anchieta e se localiza na lateral direita da faixa de domínio da mesma (ponto 26K); daí segue em sentido nordeste, pela lateral da faixa até o ponto de coordenadas UTM 351,25km E e 7.357,77km N (ponto 26J); daí segue em sentido noroeste, por uma linha ideal, até o ponto de coordenadas UTM 351,18km E e 7.357,85km N (ponto 26I); daí segue em sentido noroeste, por uma linha ideal, até o ponto de coordenadas UTM 351,14km E e 7.357,95km N (ponto 26H); daí segue-se em sentido nordeste por uma linha ideal até o ponto de coordenadas UTM 351,28km E e 7.358,13km N, situado na margem direita de um córrego (ponto 26G); daí segue em sentido noroeste, pela mesma, no sentido montante, até o ponto de coordenadas UTM 351,19km E e 7.358,15km N (ponto 26F); daí segue no sentido noroeste por uma linha ideal, até o ponto de coordenadas UTM 351,13km E e 7.358,21km N, situado na confluência de dois córregos (ponto 26E); daí segue no sentido nordeste, por uma linha ideal, até o ponto de coordenadas UTM 351,37km E e 7.358,45km N, situado na margem esquerda de um córrego (ponto 26D); daí segue no sentido sudeste, pela mesma, no sentido jusante, até o ponto de coordenadas UTM 351,59km E e 7.358,30km N (ponto 26C); daí segue no sentido sudeste, por uma linha ideal, até o ponto de coordenadas UTM 351,65km E e 7.358,25km N, situado na lateral direita da faixa de domínio da já mencionada Rodovia Anchieta (ponto 26B); daí segue no sentido nordeste pela mesma, até o ponto 26A, início da presente descrição.

C) Vetado.

Artigo 7º — Ficam incluídas, dentro dos limites do Parque Estadual da Serra do Mar, as seguintes áreas, caracterizadas em planta constante do Processo nº 104.171/91-PGE:

A) gleba denominada "Calha do Rio Cubatão", com 348,00ha, assim descrita e confrontada:

Inicia no ponto 1 de coordenadas UTM 347,95 km E e 7.355,42km N, situado no cruzamento da divisa do próprio estadual "Queiroz ou Pilões", com a cota altimétrica de 100 metros; daí segue pela referida divisa do próprio estadual em sentido sudeste até o ponto de coordenadas UTM 348,88km E e 7.354,60km, N, situado no cruzamento desta com a cota altimétrica 100 metros (Ponto 3); daí segue pela referida curva de nível com cota altimétrica de 100 metros no sentido sudoeste até o ponto de coordenadas UTM 343,70km E e 7.351,41km N, situado às margens do Rio Cubatão (Ponto 2); daí segue, ainda pela curva de nível, com cota altimétrica de 100 metros, no sentido nordeste até o ponto 1, início da presente descrição;

B) 2 (duas) áreas integrantes do Imóvel denominado "Sítio Queiroz ou Pilões":

B.1) área com 16,00ha, assim descrita e confrontada: Inicia no ponto 1 de coordenadas UTM 347,95km E e 7.355,42km N, situado no cruzamento da divisa do próprio estadual "Queiroz ou Pilões", com a cota altimétrica de 100 metros; daí segue pela referida cota altimétrica 100 metros, no sentido noroeste até o ponto de coordenadas UTM 347,35km E e 7.356,25km N, situado no cruzamento desta com o Rio Passareliça (ponto 1A); daí segue pelo referido rio no sentido jusante até sua barra no Rio Pilões, e por este no sentido jusante até o ponto de coordenadas UTM 348,15km E e 7.355,26km N, situado no cruzamento deste com a divisa do próprio estadual "Queiroz ou Pilões" (ponto 1B); daí segue pela referida divisa do próprio estadual no sentido noroeste até o ponto 1, início da presente descrição;

B.2) área com 270,00ha, assim descrita e confrontada: Inicia no ponto 26R de coordenadas UTM 351,49km E e 7.356,71km N, situado na margem esquerda do Rio Cubatão no cruzamento com a divisa do próprio estadual "Queiroz ou Pilões"; daí segue pela referida divisa do próprio estadual no sentido sudeste, atravessando o Rio Cubatão, até o ponto de coordenadas UTM 351,77km E e 7.356,43km N (ponto 26S); daí segue, ainda, pela divisa do próprio estadual, no sentido nordeste, até o ponto de coordenadas UTM 353,63km E e 7.356,62km N (ponto 26T); daí segue pela divisa do próprio estadual no sentido sudoeste, atravessando a Rodovia Padre Manoel da Nóbrega e a faixa de domínio da FEPASA, até o ponto de coordenadas UTM 353,43km E e 7.356,55km N, situado no cruzamento desta com a lateral da faixa de domínio da FEPASA (ponto 26U); daí segue pela referida lateral da faixa de domínio no sentido de Cubatão a São Vicente, até o ponto de coordenadas UTM 351,40km E e 7.355,65km N, situado no cruzamento desta com a divisa do próprio estadual "Queiroz ou Pilões" (ponto 26V); daí segue pela referida divisa do próprio estadual, no sentido noroeste, atravessando a faixa de domínio da FEPASA, as Rodovias Padre Manoel da Nóbrega e Imigrantes, até o

ponto de coordenadas UTM 351,19km E e 7.355,92km N, situado na cota altimétrica 100 metros (ponto 26X); daí segue, ainda pela divisa do próprio estadual, no sentido sudoeste, atravessando novamente a Rodovia dos Imigrantes, até o ponto de coordenadas UTM 350,94km E e 7.355,70km N, situado na cota altimétrica 100 metros (novo ponto 27); daí segue pela referida curva de nível com cota altimétrica 100 metros, no sentido noroeste, e em seguida no sentido sudoeste, até o ponto de coordenadas UTM 348,88km E e 7.354,60km N, situado no cruzamento desta com a divisa do próprio estadual "Queiroz ou Pilões" (ponto 3); daí segue pela referida divisa do próprio estadual, no sentido noroeste, até o ponto de coordenadas UTM 348,41km E e 7.355,14km N, situado no cruzamento desta com a margem esquerda do Rio Pilões (ponto 3A); daí segue pela referida margem esquerda do Rio Pilões, no sentido jusante, até sua barra no Rio Cubatão e por este, no sentido jusante até o ponto, 26R, início da presente descrição.

Artigo 8º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Pilon

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Édis Milaré

Secretário do Meio Ambiente

Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto

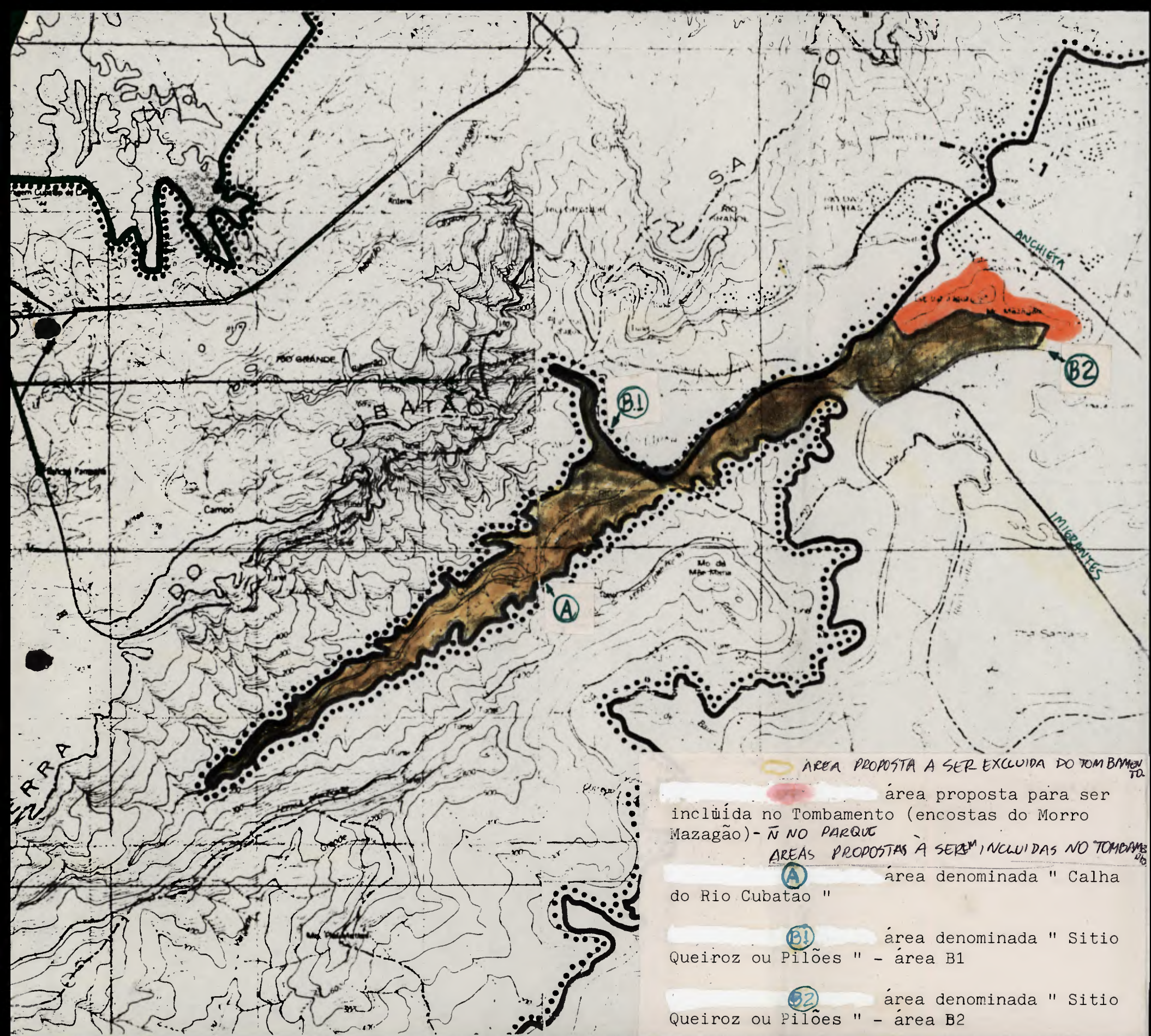
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de novembro de 1994.

369

3220.000

432



 ÁREA PROPOSTA A SER EXCLUÍDA DO TOMBAMENTO

 área proposta para ser incluída no Tombamento (encostas do Morro Mazagão) - ~~N~~ NO PARQUE

ÁREAS PROPOSTAS A SEREM INCLUIDAS NO TOMBAMENTO

A área denominada " Calha do Rio Cubatao "

B1 área denominada " Sítio Queiroz ou Pilões " - área B1

B2 área denominada " Sítio Queiroz ou Pilões " - área B2



Do PROCESSO CONDEPHAAT

Número

Ano

Rubrica

SRA DRA TÉCNICA.

Temos a informar que:

① Em decorrência da promulgação da Lei n.º 8976/94, publicada no Diário Oficial de 29 de novembro de 1994, o Secretário do Meio Ambiente Fábio Feldmann, através do ofício SMA n.º 205/95 de 10/02/95, vem solicitar a este Condephaat a adequação da Resolução SC n.º 40 de 05 de junho de 1995 (Tombamento da Serra do Mar e de Paranapiacaba), nos termos do documento enviado a este Órgão como anexo. Este documento é integrante da "proposta de Adequação dos Aglomerados Humanos situados no Parque Estadual da Serra do Mar" que embasou a aludida Lei.

A Resolução SC n.º 40 em seu artigo 4.º prescreve que o limite do Tombamento na área da Baixada Santista, em geral, acompanha o limite do Parque Estadual da Serra do Mar. A proposta do documento prevê a exclusão das áreas do Parque nos bairros cotas 95/100 e 200 e a definição dos limites segue o mesmo memorial descritivo do Parque (ver Lei, em anexo).

② A área correspondente ao Sítio Bimoz ou Pitoes que não pertencem ao Parque, assim como a Calha do Rio Cubatão, devem ser incorporadas ao

Tombamento.

③ Esse documento prevê ainda que deverão ser incluídas apenas no tombamento, as encostas do Morro Marzagão, que, por não pertencer ao Sítio Ruínas ou Pitões (próprio Estadual), ficam totalmente desprovidas de instrumento jurídico de preservação e apresentam uma cobertura vegetal de mata em bom estado de conservação e uma relação importante com o conjunto morfológico da Serra, merecendo um cuidado especial. Esse documento destaca que a Pedreira ali existente fora excluída do limite proposto para proteção, por corresponder a uma paisagem já totalmente descaracterizada, sem interesse específico para o tombamento. O mesmo documento descreve sucintamente a área em questão.

B- Em razão da promulgação dessa Lei nº 8976/94, o ponto judicial engº Marcos Munhoz Claro, do Fórum de Cubatão, vem solicitar a este Condephaat se os limites do tombamento permanecerão os mesmos ou seguirão os atuais limites do Parque Estadual da Serra do Mar?.

Juntada

Segue _____ juntada _____ nesta data. Documento _____ / Folha _____ de Informação rubricada

sob n.º _____

Em _____ de _____ de 19 _____

Assinatura



Do

PROCESSO CONDEPHAAT

Número

Ano

Rubrica

Com relação as áreas excluídas do Parque temos a informar que, segundo o artigo 9º ^{item 13,} da Resolução nº 40 do tombamento da Serra do Mar, as áreas abrangidas pelos lauros-cota ao longo da Via Anchieta, no município de Cubatão, são consideradas áreas especiais de interesse social.

Sugiro que essas informações sejam colocadas para serem discutidas no Conselho.

Cabe ressaltar ainda, que o documento-anexo, todos os encaminhamentos em questão tem a concordância do representante do Condephaat, legalmente constituído na referida Comissão (segundo ^{diário} SMA nº 205/95-ANEXO F)

Manoel Antônio Lopes
APC-I - Aracatuba 13/06/95.

STCR.

Ao. E. Colegiado,
 para apreciação.

STCR, 13 de junho de 1995.

Be
 SUELI FERREIRA DE BEM
 Diretora Técnica do STCR
 CREA n.º 55.198-D-RJ

[Handwritten vertical line]

bol

bol

Juntada

Assinatura

Segue _____ juntada _____ nesta data, Documento _____ / Folha _____ de Informação rubricada

sob n.º 373 e 374

Em 05 de JULHO de 19 95

*STCR
Mano*



Do	Número	Ano	Rubrica
PROCESSO CONDEPHAAT	20.868	79	

INT.: CONDEPHAAT

ASS.: Estudo de tombamento da Serra do Mar

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO
SESSÃO ORDINÁRIA DE 12 DE JUNHO DE 1995
ATA Nº 1037

O Egrégio Colegiado deliberou, por maioria de votos, aprovar a alteração da Resolução SC-40, de 06/06/1985, tendo a vista a promulgação da Lei nº 8976/94, publicada no DOE de 29/11/94.

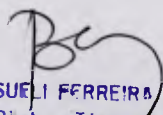
1. Ao STCR para a elaboração da minuta da Resolução a ser homologada pelo Senhor Secretário;
2. À DT para as providências subseqüentes, elaborando, ainda, resposta ao ofício de fls. 367.

GP/Condephaat, 12 de junho de 1995.

Ribeiro de Almeida
JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA
Presidente

/emws.-

Ao geógrafo Marcio I. Furtado,
 para atender, conforme
 encaminhamento do GP/Cond. Phos.T.
 FTCR, 20 de junho de 1995.


 SUELI FERREIRA DE BEM
 Diretora Técnica do STCR
 CREA n.º 55.108-D-RJ

Juntada

Segue _____ juntada _____ nesta data, Documento _____ /Folha _____ de Informação rubricada

sob n.º _____

Em _____ de _____ de 19 _____

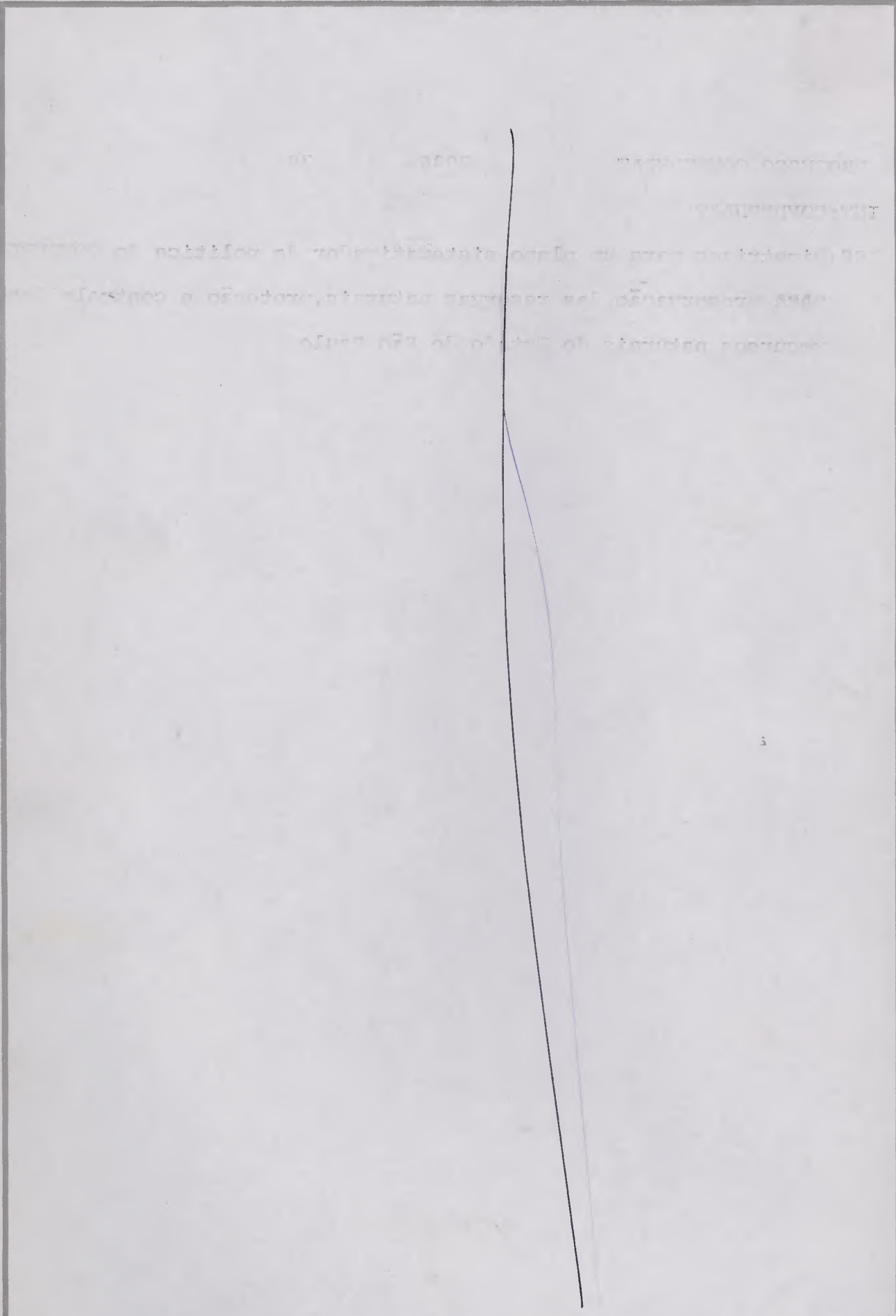
Assinatura



Do	Número	Ano	Rubrica
PROCESSO CONDEPHAAT	20868	79	

INT:CONDEPHAAT

ASS: Diretrizes para um plano sistematizador da politica do CONDEPHAAT para preservação das reservas naturais, proteção e controle dos recursos naturais do Estado de São Paulo



Juntada

Assinatura

Segue _____ juntada _____ nesta data, Documento _____ / Folha _____ de Informação rubricada

sob n.º 375

Em 05 de JULHO de 19 95



Do	Número	Ano	Rubrica
PROCESSO CONDEPHAAT	20 868	79.	

SRA DRA TÉCNICA.

O preendente deste Órgão solicita a elaboração minuta da Resolução a ser homologada pelo Secretário da Cultura, em razão da decisão do E. Colegiado, na reunião de 12.06.95, que deliberou aprovar a alteração da Resolução SC-40 de 06.06.85 do Tombamento da Serra do Mar e de Paranapeacaba.

Tenho a informar que, conforme foi mencionado no parecer de este setor técnico que levou a discussão desta questão para o Conselho, o pedido de alteração da Resolução SC-40 foi efetuada pelo Secretário do Meio Ambiente que por meio de um ofício solicitou alteração nos termos do documento enviado em anexo*. Nesse documento é solicitado a adequação da Resolução SC-40 a:

① LEI n.º 8976/94 que exclui as áreas correspondentes a Calha do Rio Cubatã e Sítio Quirós ou Pitores (Próprio Estadual)

② e a inclusão das encostas do Morro Maragão, que por não ser próprio estadual apresenta-se com uma cobertura vegetal em bom estado de conservação e que possui uma relação importante com o conjunto morfológico da Serra do Mar.

SEGUIE
VERSO

* Este documento é integrante da proposta de adequação dos aglomerados humanos situados no Parque Estadual da Serra do Mar que embasou a LEI n.º 8976/94

No entanto, tanto na decisão do E. Colegiado (ressalvada a
ordenação de 12.06.95) quanto na ATA nº 1037 é descrito
que foi aprovada a "alteração da Produção SC-40 de
06.06.85, tendo em vista, a promulgação da LEI
nº 8976/94." Nesses termos, não fica claro se foi incluí-
do ao tombamento as encostas do Morro Maragão,
propostas pelo Secretário do Meio Ambiente, pois a
^{mesma não} faz parte dessa LEI. Fica a seguinte pergun-
ta, se as encostas deste Morro foi incluída ao
Tombamento, os proprietários dos lotes ali existentes
não deveriam ser notificados em uma publicação do Diário
Oficial?

Contávamos que fosse esclarecido esse fato,
para que possamos atender ao requerimento
efetuado pela Prefeitura e também as solicitações
dos interessados.

Era o que tínhamos a informar.

STCR, 05 de Julho de 1995

Marcos Vinícius
Áreas Naturais - APCI.

Juntada

Segue _____ juntada _____ nesta data, Documento _____ / Folha _____ de Informação rubricada

sob n.º 376

Em 10 de novembro de 19 95

Assinatura

[Assinatura]

STCR, 05 de Julho de 1995

Dir. de Áreas Naturais - APCI

CREA n.º 55.198-D-RJ



Do

P. Condéplast

Número

20.868

Ano

1979

Rubrica

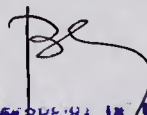
Assunto: Condéplast.

Sr. Presidente,

Com a dissolução da "Equipe de Áreas Naturais" e a demissão solicitada pelo geógrafo Marcio I. Furtado, interrompen-se a tramitação do presente processo.

Localizado o assunto no momento, encaminho-o para conhecimentos e esclarecimentos sugeridas pelo geógrafo na Informação de fs. 375.

STOR, 20 - novembro - 1979.


SUELI FERREIRA LEAL
Diretora Técnica do STOR
CREA n.º 55.196-D-RJ

RUSSO, LINDENBOJM E ROCCO

ADVOGADOS

NEWTON RUSSO
HENRIQUE LINDENBOJM
HALBA MERY DE PEREBONI ROCCO
MÁRCIA BETTIO DE CAMARGO

337
Pça. da Liberdade, 130 - 5º Andar
Cjs. 51/58 - 01503-010
Liberdade - São Paulo
Tel: (011) 605-1156 - Fax: (011) 606-9208

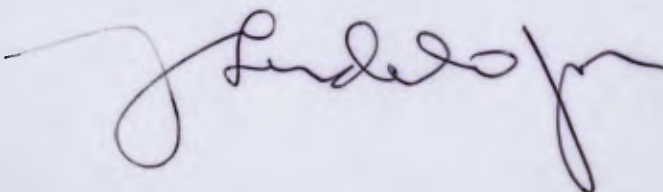
**EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DO CONSELHO DE DEFESA DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTISTÍCO E
TURISTÍCO DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 20868/79


HENRIQUE LINDENBOJM, já devidamente qualificado no presente, vem respeitosamente à presença de V. Exa., requerer seja determinada expedição de certidão, onde conste, de forma expressa e clara, a data de início do processo supra, para efeito de venda do imóvel de minha inteira propriedade.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 23 de abril de 1997.



HENRIQUE LINDENBOJM
OAB/SP 18.354

RECEBHAAT
Em 23 / 04 / 97
Recebido por: 
Horas: 13.45 h



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT

370

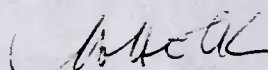
Ofício GP-601/97
Processo 20.868/79

São Paulo, 23 de abril de 1997.

Prezado Senhor,

Em atenção ao requerimento de Vossa Senhoria, datado de 23/04, referente ao processo 20.868/79, informamos que o referido processo foi aberto em 21/04/79.

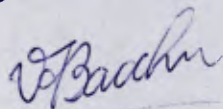
Atenciosamente,


CARLOS H. HECK
Presidente

Senhor
HENRIQUE LINDENBOJM
Praça de Liberdade nº 130 - 5º andar
CAPITAL
01503-010

/emws.-

Recebi em 24/04/97



**DERSA**

Desenvolvimento Rodoviário S.A.

**TRANSMISSÃO DE
FAC - SIMILE**

DATA / DATE

13 / 08 / 97

HORA / TIME

MENSAGEM Nº

379

NOME
(NAME)Sr. Eduardo Neiva de Lima
Assessoria Técnica da Presidência do CONDEPHAATEMPRESA
(COMPANY)

CONDEPHAAT

PAÍS/ESTADO
(COUNTRY)

BR/SP

TELEFAX Nº

231.2684

NÚMERO TOTAL DE PÁGINAS - INCLUINDO ESTA
(TOTAL NUMBER OF PAGES - INCLUDING THIS ONE)

04 (quatro)

PRAZO HORÁRIO DE TENTATIVA
(PERIOD OF TIME OF ATTEMPT)TRANSMISSÃO SOLICITADA POR
(TRANSMISSION REQUESTED BY)

Arqº IVES DE FREITAS

DEPTO.
(DEPT.)

Assessor Técnico em Meio Ambiente

EG/ASAMB

TRANSMISSÃO APROVADA POR
(TRANSMISSION APPROVED BY)

Arq. Ives de Freitas

TRANSMISSÃO REALIZADA POR
(TRANSMISSION REALIZED BY)Assessor Técnico
EG/ASAMB

DATA / / HORA

TEXTO

Conforme os entendimentos mantidos, encaminhamos cópia da relação dos órgãos envolvidos com as diversas responsabilidades no Parque Estadual da Serra do Mar.

Cumpre destacar a necessária inclusão da COMGÁS, não constante da relação citada, por falha do seu projeto gráfico.

CONDEPHAAT - Presidência

Em 14/08/97

Recebido por JOSÉ EDUARDO

Horas _____

OBSERVAÇÃO

CASO NÃO TENHA SIDO PROPRIAMENTE RECEBIDA, POR FAVOR CHAME (011) 820-6655 R. 329/345
(IF NOT PROPERLY RECEIVED, PLEASE CALL) (011) 820-6655 R. 329/345NOSSO NÚMERO DE TELEFAX É (011) 829-7496
(TELECOPIER (FAX) NUMBER IS) (011) 829-7496

380 ↗

QUADRO RESUMO

Referências	Km	Competência
Via Anchieta	29 + 400	
		DERSA Faixa de domínio de 50 m (25 m para cada lado da pista)
		ELETROPAULO Propriedades nas proximidades das represas, construções e equipamentos ligados ao sistema de geração e transmissão de energia
Limite Parque Serra do Mar	34 + 000	
		DERSA É detentora e mantenedora da superfície da pista de rolamento
		Não possui faixa de domínio às margens da Estrada
		ELETROPAULO É proprietária de áreas na região dos reservatórios e das barragens das represas
		A barragem do Rio das Pedras e a Casa de Visitas são propriedades consideradas Patrimônios Históricos
		Possui linhas de alta tensão cruzando a área
		ELETROPAULO e Pref. Municipal de SÃO BERNARDO DO CAMPO Possuem convênio para implantação e operação do Centro de Formação de Cultura Ambiental
		CONDEPHAAT É responsável pelo tombamento da Serra do Mar e de Paranapiacaba e, ainda, dos Patrimônios Históricos da Eletropaulo
		INSTITUTO FLORESTAL É responsável pelo manejo e guarda das áreas de conservação do Parque Serra do Mar, decretadas pela Secretaria do Meio Ambiente
		CESP Possui linhas de alta tensão cruzando a área
		PETROBRÁS Possui linhas gasoduto e oleoduto cruzando a área
Alto da Serra	43 + 100	

S
A
O
B
E
R
N
A
R
D
O
D
O
C
A
M
P
O

381
R**Referências****Km****Competência**

Alto da Serra

43 + 100

DERSA É detentora e mantenedora da pista de rolamento
Não possui faixa de domínio

ELETROPAULO É guarda, administradora e mantenedora das obras
arquitetônicas tombadas, em colaboração com o
Condephaat, desde 1982

Possui linhas de alta tensão cruzando a serra, sem
faixa de domínio

Possui adutoras atravessando a serra, sem faixa de
domínio

CONDEPHAAT É responsável pelo tombamento dos bens culturais
do Parque Caminhos do Mar
(decreto nº 13.426 / 79)

É responsável pelo tombamento da Serra do Mar e
de Paranapiacaba

INSTITUTO FLORESTAL É responsável pelo manejo e guarda do Parque
Serra do Mar, decretadas Secretaria do Meio
Ambiente

CESP Possui linhas de alta tensão cruzando a área, sem
faixa de domínio

PETROBRÁS Possui linhas gasoduto e oleoduto cruzando a área,
sem faixa de domínio

CETESB Possui estação de medição e controle da qualidade
do ar

TELESP Possui antena retransmissora

Pé da Serra:

49 + 200

PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO CAMINHO DO MAR / SP - 148

C
U
B
A
T
A
O

1444